



Programa de
Pós-Graduação em
Linguística

**UM ESTUDO DESIGNATIVO EM FRONTEIRAS
ENUNCIATIVAS: A CORRUPÇÃO PELO PRISMA DA SEMÂNTICA
HISTÓRICA DA ENUNCIÇÃO**

JULIO CESAR MACHADO

**SÃO CARLOS-SP
2010**



Universidade Federal de São Carlos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA**

**UM ESTUDO DESIGNATIVO EM FRONTEIRAS ENUNCIATIVAS: A
CORRUPÇÃO PELO PRISMA DA SEMÂNTICA HISTÓRICA DA
ENUNCIÇÃO**

JULIO CESAR MACHADO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Mestre em Linguística.

Orientadora: Dra. Soeli Schreiber da Silva

Linha de Pesquisa: Linguagem e Discurso

São Carlos – São Paulo – Brasil

2010

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

M149ed

Machado, Julio Cesar.

Um estudo designativo em fronteiras enunciativas : a
corrupção pelo prisma da semântica histórica da enunciação
/ Julio Cesar Machado. -- São Carlos : UFSCar, 2011.
236 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São
Carlos, 2010.

1. Semântica. 2. Enunciação. 3. Semântica
argumentativa. 4. Política - corrupção. 5. Mensalão. I. Título.

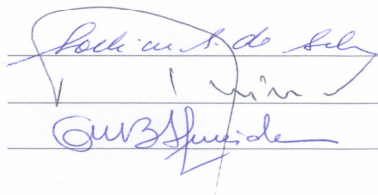
CDD: 401.43 (20ª)

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Soeli Maria Schreiber da Silva

Prof.Dr. Eduardo Roberto Junqueira Guimarães

Profa. Dra. Gladis Maria de Barcellos Almeida



Handwritten signatures of the examiners, corresponding to the names listed on the left. The signatures are written in blue ink on a set of three horizontal lines. The first signature is for Soeli Maria Schreiber da Silva, the second for Eduardo Roberto Junqueira Guimarães, and the third for Gladis Maria de Barcellos Almeida.

*Para todo sujeito instável:
ora maldade evidente e bondade aparente,
ora bondade evidente e maldade aparente. Nossa essência!*

Agradecimentos

Tentarei significar nesta página, partindo de uma enumeração insuficiente, minha gratidão àqueles que me agenciaram e me constituíram um sujeito especial, pela profundidade de suas vozes.

Ao meu enunciador nuclear, Deus, que dirige minha futuridade, e me ressignifica diante dos mais diversos acontecimentos, orientando meu viver.

À minha esposa, Livian, por assumir várias posições em prol de meu amparo, pela presença em todas as cenas de minha vida e por todos os acontecimentos constantes que sempre significam *amor*.

Ao espaço enunciativo de minha família-escola: ao professor Dorival, papai, por financiar meus sonhos e significar a *paciência* e a *honestidade* para mim. À professora Divina, mamãe, pela argumentação constante para a *família* e a *solidariedade*. Ao professor Junior, pela companhia desde a infância e pelos efeitos de *simplicidade*. Ao professor Julio Henrique, meu outro irmão, por significar-me como nenhum outro professor que conheci, a *competência*, sem a choramingança tão comum do brasileiro. À vovó Manuela, que não é professora, mas ressignificou tão perfeitamente o homem na terra pra mim, pela sua vida simples, que sempre me encantou. Obrigado pelos sentidos da *humildade*. À minha outra vó, Didinha, que também não foi professora, mas é o meu referente memorável de *docilidade*, que torna a vida bem mais fácil. Com que habilidade ela constrói o real, destruindo o efeito perturbador, pelo modo de dizer da calma...

Ao meu amigo de verdade, Alexandre Dias, sua esposa, meu sogro Claudio e minha sogra Martha, e aos meus padrinhos e companheiros Eric, Camila, Josiane e Renato, por me impedirem de conhecer os efeitos da palavra solidão. Obrigado pelas infindas conversas proveitosas, acontecimentos regados a vinho, shows, tábuas, pipocas, filmes, músicas, festas, enfim, obrigado por fazerem minha vida significar *felicidade*.

À professora Soila, imaginário de professor completo, pela confiança no meu trabalho que tanto me lisonjeia, e por ser uma leitora atenta dos meus artigos, contos e demais trabalhos científicos. Como me arrependo de não tê-la conhecido antes... teria sido então um linguista extraordinário. Obrigado por designar-me a *confiança*.

Aos meus amigos pesquisadores do grupo UEHPOSOL (todos eles, sem exceção), lugar de discussão rigorosa que sempre testou nossas pesquisas no crivo da exigência e da coerência teórica. Devo a esse grupo o primor da qualidade analítica, necessária a qualquer trabalho.

À minha singular turma de mestrado, particularmente ao grande amigo e companheiro Jocenilson, cuja proximidade iniciou-se nos efeitos sinonímicos das condições de produção de nosso ingresso no mestrado, e aos mais que amigos Nagai, Israel, Pajeú, Lucas, Marina, Camila, Adriana, Gilberto, Samuel e Sidney, principalmente, com quem desenvolvi grande amizade. Amigos na mesma cena de um labirinto de fauno linguístico, que bem aos poucos, e com a ajuda uns dos outros, fomos capazes de encontrar saídas (se bem que ainda nos perdemos por lá...).

À minha banca, Eduardo Guimarães, ícone da Linguística, que me ensinou a prática de fazer ciência da linguagem. Obrigado pela designação da *oportunidade*. À professora Gladis, pela leitura atenta e comentários fundamentais ao meu trabalho. Ele não seria o mesmo sem o seu olhar científico. Obrigado por significar-me o *encanto*.

Aos meus mais de 400 alunos, sujeitos que me agenciaram a ser melhor a cada dia, e deram-me o presente de tornar-me um sujeito mais sensível ao ser humano. Devo a todos eles a compreensão do sentido de *coragem e paciência*.

Aos demais personagens não citados, mas não menos importantes, que constituem no seu conjunto o texto de minha vida, incompatível com o tamanho do papel, e com a pobreza das palavras, minha gratidão!

Todos vocês me determinam!

⊥
┌ Julio ┘
⊥

“O serviço que nos prestam nossas línguas é o de impor-nos uma forma que nos impede de ser vagos, que nos condena à precisão”.

(Michel Bréal)

“Tudo o que vemos está em constante vibração, daí a ilusão de solidez”.

(The Sorcerer’s Apprentice)

RESUMO

MACHADO, J. C. **Um estudo designativo em fronteiras enunciativas:** a corrupção pelo prisma da Semântica Histórica da Enunciação. 2010. 236f. Dissertação (Mestrado em Linguística) - Centro de Educação e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Linguística/Universidade Federal de São Carlos – PPGL/UFSCar, São Carlos-SP, 2010.

Propomo-nos a realizar um estudo enunciativo-semântico sobre a *corrupção* no espaço enunciativo brasileiro. Filiamo-nos à Semântica Histórica da Enunciação como modo de entender os sentidos, e à Semântica do Acontecimento como forma de proceder à investigação dos dados. Ao esquadrihar o funcionamento da corrupção por caminhos atípicos, nossos questionamentos revelarão a corrupção enquanto um objeto de fronteira enunciativa (de sentidos crime/não-crime) proveniente de uma sociedade composta de posições sociais mistas, não mais absolutas, como o sujeito inocente-culpado ou o responsável-irresponsável. Contudo, para operar uma região limítrofe de sentidos oscilantes oriundos de vozes de entremeio ditas por falantes mistos, seria necessário um alicerce teórico capaz de acessar espessuras linguísticas entre as dimensões evidentes do exato e aparentes do inexato. Propomos então, a partir da linguística russa, soerguer um dispositivo de análise inédito que chamamos *teoria da agitação enunciativa*. Por ele, poderemos manipular a corrupção enquanto construída por uma enunciação de evidência, ao mesmo tempo em que é destruída por uma enunciação de aparência. Investigamos documentos que tentam cristalizar sentidos da corrupção, o espaço enunciativo jurídico e o *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”* (caso mensalão). Nesses recortes configura-se um cenário de agitação enunciativa entre *mensalão X empréstimo*, principalmente. Veremos que ao enunciar, o Locutor-juiz dilui o político (litígio) por meio do jurídico, fechando os sentidos da corrupção. Também veremos que a Lei possibilita a corrupção. Verificaremos que funciona na atualidade: 1) a *corrupção jurídica*, dada por enunciações de evidência, e orientando para sentidos anticorrupção (crime), a partir de lugares absolutos (E-culpado); 2) e a *corrupção não-jurídica*, dada por enunciações de aparência, e orientando para sentidos pró-corrupção (entre crime e não-crime), a partir de lugares de entremeio (E-flutuante). Nosso trabalho instiga uma prática científica mais coerente com a atualidade moderna, sobrepujando os lugares absolutos de uma sociedade matematicamente regular, que ainda é um imaginário, mas não funciona assim, além de desenvolver mecanismos capazes de abordar espessuras atípicas da linguagem. Fazer semântica nos moldes em que propomos este trabalho é desmerecer o modo simplista de encontrar sentidos e ser incomodado por esse modo ao mesmo tempo. É averiguar desarranjos nas enunciações sobre a corrupção e provocar transformações de relações convencionais. É desestabilizar domesticacões da corrupção na forma de pensar canônica da sociedade.

Palavras-chave: semântica; enunciação; argumentação; corrupção; mensalão.

ABSTRACT

MACHADO, J. C. **A designating study in enunciative boundaries:** corruption through the prism of the Historical Semantic of the Utterance. 2010. 236f. Thesis (MA in Linguistics) - Centro de Educação e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Linguística/ Federal University of São Carlos – PPGL/UFSCar, São Carlos-SP, 2010.

We propose to conduct a enunciative-semantic study on corruption in the Brazilian enunciation space. Affiliated ourselves to Historical Semantic of Enunciation as a way to understand the meaning, and to the Semântica do Acontecimento as a way to investigate data. By scanning the functioning of corruption in ways atypical, our inquiries reveal corruption as a boundary object enunciation (of senses crime / non-crime) from a society composed of mixed social positions, no longer absolute, as the subject innocent-guilty or the responsible-irresponsible. However, to operate an adjacent region of oscillating directions from the inset of voices spoken by speakers mixed, would require a theoretical foundation capable of accessing thicknesses language between evident dimensions of the exact and apparent of the inexact. We propose, from the Russian language, an uplift device analysis unprecedented we call the *teoria da agitação enunciativa*. Through it, we can handle the corruption as built by a statement of evidence, while it is destroyed by an enunciation of appearance. We investigate documents that attempt to crystallize senses of corruption, the legal space of enunciation and the Final Report of the Work of CPMI "Postal" (mensalão case). These clippings sets up a scenario of agitation enunciative among mensalão X loan, mostly. We will see that by stating, Talker judge dilutes the political (issue) through legal, closing the senses of corruption. We'll also see that the law allows corruption. We will verify it works today: 1) a legal corruption, given by utterances of evidence, and guiding directions for corruption (crime), from places absolute (E-guilty), 2) and non-legal corruption, given by the utterances appearance, and guiding directions for pro-corruption (between crime and non-crime), from places inset (E-floating). Our work instigates a scientific practice more consistent with the present modern, overwhelming places an absolute mathematically regular society, which is still an imaginary but not working well, and develop mechanisms to deal with unusual thickness of the language. Making semantics along the lines we propose in this paper is to debunk the simplistic way of finding directions and be bothered by this mode at the same time. It examines breakdowns in utterances on corruption and bring about change in treaty relations. It destabilizes domestications of corruption in the canonical way of thinking of society.

Keywords: semantic; utterance; argumentation; corruption; mensalão.

LISTA DE SIGLAS

AD – Análise do Discurso
AI – argumentação interna
AE – argumentação externa
BS – bloco semântico
C – enunciado-conclusão de outro enunciado
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
DSD – Domínio Semântico de Determinação
Eu – enunciador universal
Egco – enunciador genérico
Ec – enunciador coletivo
EA – enunciação de aparência
EE – enunciação de evidência
ET – então
FD – formação discursiva
FI – formação ideológica
FT – forma tópica
SA – Semântica do Acontecimento
SHE – Semântica Histórica da Enunciação
L – locutor enquanto origem do dizer
l – locutor enquanto lugar social
NE – no entanto
Neg – negativo
r – conteúdo-conclusão do enunciado
TAL – Teoria da Argumentação na Língua

LISTA DE OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. DETERMINAÇÃO:

Determinação – $X \vdash Y$ (X determina Y, ou Y é determinado por X)

Sinonímia – $X - Y$

Antonímia – $\frac{X}{Y}$

1.1 Articulação:

Articulação por dependência – $\overset{\curvearrowright}{X} \overset{\curvearrowright}{Y} Z$ (o sentido de Y depende de X e Z)

Articulação por coordenação (juntiva) – X e Y; X, Y; (disjuntiva) – X ou Y

Articulação por incidência – até X; só X; etc

- Operação enunciativa:

operação por caracterização – $\overset{\curvearrowright}{X} \overset{\curvearrowright}{Y} Z$ (como na articulação por dependência)

operação por predicção – X é Y (obtida pela formulação ou por paráfrase)

- Relação de paralelismo: X mas Y

1.2 Reescrituração:

Reescritura: $X \text{ rr } Y$ (X reescreve Y, ou Y é reescrito por X)

- Relações da escritura:

Relação simétrica: se $X \text{ rr } Y$, então $Y \text{ rr } X$

Relação transitiva: se $x \text{ rr } X$, e $Z \text{ rr } x$, então $Z \text{ rr } X$ (relação distante, transversal).

Relação não-reflexiva: $\left\{ \begin{array}{l} \text{embora } X \text{ rr } Y \text{ e } Y \text{ rr } X, X \neq Y \\ \text{mesmo no caso da repetição literal: } X^1 \text{ rr } X^2 \text{ onde } X^1 \neq X^2. \end{array} \right.$

- Modos de reescrever (deve-se se lembrar que os modos sobrepõem-se)

Repetição – $X^1 \text{ rr } X^2$

Substituição – $Y \text{ rr } X$

Elipse – $() \text{ rr } X$

Expansão – $X \text{ rr } (A B C D \dots)$

Condensação – $(\dots D C B A) \text{ rr } X$

Definição – $X \text{ é } Y$ (pode-se dar também de outras formas, mas com este sentido).

- Modos de significar: sinonímia, especificação, desenvolvimento, generalização, totalização, enumeração e antonímia.

2. METODOLOGIA PROPOSTA PARA ANÁLISES DOS CAPÍTULOS IV E V

2.1 Metodologia dos três olhares semânticos:

Olhar pelo político: *X versus Y* (sentido produzido pelo embate)

Olhar pela agitação: *X mais Y* (sentido produzido pela cumplicidade)

Olhar pelo memorável: *X ou Y* (sentido produzido pela orientatividade)

2.2 Os três olhares do objeto:

Real-imaginário: *X é imaginado*

Real-inacessível: *X é inatingível*

Real-interpretado: *X é interpretado*

3. DEMAIS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS/CITADOS/COMPARADOS:

Implícito/pressuposição: *X é conseguido pela enunciação de Y (enuncia-se Y e tem-se X).*

Equívoco: *X pode vir a ser Y pela falha.*

Incompletude: *X é uma interpretação dada a partir de fissuras de Y.*

Interpretação: *X é conseguido a partir da manipulação analítica (voluntária ou involuntária) de Y*

Silêncio: *X é perceptível na ausência enunciativa, a partir de um panorama enunciativo.*

Paráfrase: *X é igual a Y (anteriormente a qualquer intervenção analítica).*

Para-política: *a enunciação de X produz efeito de pacificação de conflitos.*

Meta-política: *a enunciação de X produz efeito de denúncia em conflitos.*

Arqui-política: *a enunciação de X produz efeito de submissão/organização em conflitos.*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I - ENUNCIÇÃO, SEMÂNTICA E HISTÓRIA	20
1.1 A SEMÂNTICA ESTRUTURAL DA ENUNCIÇÃO.....	20
1.1.1 O início da enunciação em Saussure	20
1.1.2 A enunciação em Benveniste	23
1.1.3 A enunciação em Ducrot.....	25
1.2 A SEMÂNTICA HISTÓRICA DA ENUNCIÇÃO	27
1.2.1 A língua como objeto de uma Semântica Histórica da Enunciação.....	30
1.2.2 A Semântica do Acontecimento	31
1.2.2.1 A Designação.....	35
1.2.2.2 Os dois procedimentos: Reescrituração e Articulação.....	36
1.2.2.2.1 A Articulação.....	36
1.2.2.2.2 A Reescrituração	38
1.3 CONSTRUINDO O OBJETO DE ESTUDO.....	41
1.4 METODOLOGIA E DELIMITAÇÃO DO OBJETIVO	43
CAPÍTULO II - TENTATIVAS DE ESTABILIZAR OS SENTIDOS DA CORRUPÇÃO.....	46
2.1 A CORRUPÇÃO NO ESPAÇO ENUNCIATIVO DA ANTIGUIDADE.....	46
2.2 A CORRUPÇÃO NO ESPAÇO ENUNCIATIVO DO MUNDO ROMANO.....	47
2.3 A CORRUPÇÃO NOS DICIONÁRIOS E NOS DOCUMENTOS OFICIAIS	48
2.3.1 Os dicionários e seus derivados	50
2.3.1.1 <i>O Grande Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa</i>	51
2.3.1.2 <i>Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa 1.0</i>	55
2.3.1.2.1 A impotência da universalidade diante da especificidade: a corrupção que não é corrupção	60
2.3.2 Outros documentos oficiais.....	62
2.3.2.1 <i>Cartilha “integridade, ética e transparência contra a corrupção”</i>	62
2.3.2.2 <i>A Cartilha contra a corrupção</i>	66
2.3.2.4 <i>O Código Penal</i>	72
2.4 AS NOÇÕES DE ESTABILIDADE SEMÂNTICA	74
2.4.1 A enunciação performativizadora.....	74
2.4.2 A Lei	76
2.5 INCOMPATIBILIDADE ENTRE INTERPRETAÇÃO JURÍDICA E INTERPRETAÇÃO LINGUÍSTICA: DISPARIDADE METODOLÓGICA QUE EDIFICA O OBJETO	77
2.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS TENTATIVAS DE ESTABILIZAR OS SENTIDOS DA CORRUPÇÃO	79

CAPÍTULO III - A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA E O *RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA CPMI “DOS CORREIOS”* 84

3.1 O AGENCIAMENTO POLÍTICO.....	84
3.1.1 O dissenso em Rancière.....	85
3.1.1.2 <i>O efeito de sentido das três políticas de Rancière no Relatório</i>	87
3.2 O ESPAÇO ENUNCIATIVO JURÍDICO: A FORMAÇÃO DE UM OBJETO A PARTIR DO CONFRONTO ENUNCIATIVO	92
3.3 A IMPOTÊNCIA DO RELATO: NARRAR POR UM MODO DE DIZER CLARO ENQUANTO O OBJETO QUE SE QUER NARRAR É MISTERIOSO	93
3.4 A PRÁTICA JURÍDICA E SEUS SENTIDOS: A CONDIÇÃO DE SIGNIFICAÇÃO NA MODERNIDADE	95
3.5 O <i>RELATÓRIO</i> FINAL DOS TRABALHOS DA CPMI “DOS CORREIOS”: O IMPASSE DO REPASSE DE VERBAS	97
3.6 A TEORIA DA AGITAÇÃO	100
3.7 POR UMA TEORIA DA AGITAÇÃO ENUNCIATIVA	102
3.7.1 A leitura pela agitação enunciativa como condição para produções de sentido ...	105
3.7.2 Uma hipótese a partir da teoria da agitação enunciativa	106
3.8 A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA SUSTENTADA PELA TRADIÇÃO LINGÜÍSTICA	107
3.8.1 A agitação enunciativa determinada por Saussure	108
3.8.2 A agitação enunciativa determinada por Benveniste.....	109
3.8.3 A agitação enunciativa determinada por Ducrot.....	112
3.8.3.1 <i>Uma leitura dos Blocos Semânticos pela agitação enunciativa</i>	113
3.8.3.2 <i>Entraves desestabilizadores da teoria dos Blocos Semânticos</i>	119
3.8.3.3 <i>Considerações sobre a teoria da argumentação na língua para a agitação enunciativa</i>	121
3.8.4 A agitação enunciativa determinada por Pêcheux.....	122
3.8.4.1 <i>Efeitos da lógica/ilógica na ciência Linguística moderna</i>	126
3.8.4.2 <i>A gravidade do percurso pecheutiano para a SHE</i>	128
3.8.4.3 <i>Aproximações e distinções entre Semântica Histórica da Enunciação e Análise de Discurso</i>	130
3.8.5 A agitação enunciativa determinada por Orlandi.....	134
3.8.5.1 <i>Memorável e silêncio: aproximações e distanciamentos</i>	136
3.8.5.2 <i>Seria possível a designação da corrupção pelo silêncio?</i>	137
3.9 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA AGITAÇÃO ENUNCIATIVA	141
3.9.1 DSD do objeto de estudo	146

CAPÍTULO IV - A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA NO *RELATÓRIO* E O ENUNCIADOR-FLUTUANTE..... 149

4.1 A CONSTRUÇÃO DA ENUNCIÇÃO DE EVIDÊNCIA NO <i>RELATÓRIO</i>	150
4.2 A DESCONSTRUÇÃO DA ENUNCIÇÃO DE APARÊNCIA NO <i>RELATÓRIO</i>	155
4.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA NO <i>RELATÓRIO</i> ..	162
4.4 CÓRAX E TÍSIAS.....	163
4.5 O ENUNCIADOR-FLUTUANTE.....	166
4.6 A ESPESSURA ENUNCIATIVA DO MENTIROSO: UM ENTRAVE PARA A CIÊNCIA.....	171
4.7 O DILEMA DO CULPADO INOCENTE OU DO INOCENTE CULPADO	174

4.8 O MEMORÁVEL	177
4.9 AS TRÊS FACES DO SENTIDO: POLÍTICO, AGITAÇÃO E MEMORÁVEL	178
4.10 A INCESSANTE TAREFA DE CONSTRUIR E DESTRUIR O MUNDO TODO DIA: O REAL	181
4.11 CONSIDERAÇÕES FINAIS ACERCA DA AGITAÇÃO ENUNCIATIVA NO RELATÓRIO E DO ENUNCIADOR- FLUTUANTE.....	184
4.11.1 Considerações acerca da metodologia	186

CAPITULO V - A ARGUMENTAÇÃO E A PRODUÇÃO DE SENTIDOS **189**

5.1 A MÍDIA	189
5.2 O FATOR TEMPORAL: O NÃO-MEMORÁVEL COMO ESTRATÉGIA ARGUMENTATIVA DA EA	196
5.3 O ARGUMENTO DA PUNIÇÃO COMO BASE PARA OS SIGNIFICADOS	199
5.4 O FENÔMENO ARGUMENTATIVO-CONTRÁRIO DE INOCENTAR AO ACUSAR.....	200
5.5 A CORRUPÇÃO JURÍDICA E A CORRUPÇÃO NÃO-JURÍDICA	206
5.6 O TRAJETO ENUNCIATIVO DA CORRUPÇÃO JURÍDICA	209
5.7 A CORRUPÇÃO EXISTE GRAÇAS À LEI.....	210
5.8 A RELAÇÃO DE PARALELISMO: O USO ARGUMENTATIVO DO MAS PARA ORIENTAÇÕES DE PRÓ-CORRUPÇÃO	211
5.8.1 Análise da enunciação de <i>preferência</i>	212
5.8.2 Análise da enunciação de <i>sem necessidade</i>	215
5.9 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ARGUMENTAÇÃO	218

CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 220

REFERÊNCIAS..... 232

INTRODUÇÃO

Corrupção é um tema que urge na sociedade, na mesma proporção em que é um tema de significação oscilante. Por que é tão fácil supor que certo estranhamento seja corrupção e ao mesmo tempo é tão difícil definir o que seria corrupção? Por que em um primeiro momento o que se pensava ser corrupção, em um segundo momento transforma-se em inúmeras outras coisas? Quais fronteiras nos ajudariam a entender pelo menos algumas dessas questões que há muito incomodam várias ciências?

O fato é que o que quer que seja a corrupção, isso desafia as fronteiras fazer/não-fazer; legal/ilegal; lícito/ilícito, etc. Sua materialidade dúbia caçoa da nossa tradição universal de domesticar sentidos. Com muita maestria, classe e esbanjamento de critério, práticas nomeadas de corrupção expõem a ineficiência de seu estancamento por vias tradicionais de definições pela linguagem e a ineficácia milenar de sua apreensão pelos sistemas governamentais clássicos, impotentes diante do aspecto “camaleônico” dessa corrupção. Se “não há, na tradição do pensamento político ocidental, consenso a respeito do que vem a ser corrupção” (FILGUEIRAS, 2008a, p. 353), torna-se difícil encontrar algo sem saber o que se está procurando. Eis uma primeira necessidade semântica para o mundo: como encontrar o que não sei que estou procurando?

Como tentativa de conter sua inapreensibilidade, convencionou-se que a corrupção é questão jurídica (como tudo que é evanescente). Como contra-efeito, ao tentar estabilizar a prática de corrupção em cânones de leis, sua propriedade camaleônica ganhou mais força ainda, por outras leis, de forma que uma lei pode determinar a corrupção.

A corrupção se coloca então como o pomo da discórdia que desequilibra o “bom funcionamento” da modernidade. Ela reorganiza o sistema político mundial e torna o conceito de democracia irrisório. A cada investida para estabilizá-la e erradicá-la (Leis, órgãos, ongs, etc) a corrupção toma novas formas, pela sua essência plástica, e novamente reorganiza o espaço da sociedade. A veiculação desse desajuste invulnerável que inevitavelmente reconfigura o sistema governamental há muito causa um efeito de “insolubilidade”.

O que então uma pesquisa de semântica poderia oferecer para essa discussão? Com muita propriedade, diríamos que a semântica entra *justamente* porque não há mais solução. Justamente porque “não precisamos de solução”. A solução é a noção que dá livre acesso à corrupção. Para poder tocar a corrupção, um estudo semântico vai expor como é uma

armadilha pensá-la por um prisma de solução, ao invés de um prisma de significação. A solução pode ser consequência, mas não ângulo de análise.

Não é difícil diagnosticar que a problemática dessa anomalia social é de *essência semântica*. A corrupção é uma crise por não se chegar a um consenso do que seria a corrupção. Eis o grande pecado do falante honesto: engenhar práticas de procura, sem antes investigar funcionamentos intermediários, por isso procura-se o que não se conhece. Assim expõe a ciência política:

A corrupção é um conceito fugidio na política, porque depende de concepções normativas a respeito das próprias instituições sociais, em que pesem, dessa forma, os valores que definem a própria nação do que vem a ser o interesse público. Ao contrário do que aponta a perspectiva hoje hegemônica sobre a corrupção, a definição de seu conceito depende de um apelo a valores e normas bem fundamentados no espaço da política. Afinal, não se pode definir o que é a corrupção sem o recurso a valores e normas pressupostos. (FILGUEIRAS, 2008a, p. 359).

Cientes de que a semântica tem uma responsabilidade insubstituível de auxiliar o interesse público nessa questão, mais que qualquer outra ciência, além de contribuir cientificamente na solidez dessa mesma ciência e das ciências da linguagem em contrapartida, propomos um estudo designativo específico dessa anomalia, apreciando seu formato linguístico, que se estenderá em cinco capítulos.

No *capítulo primeiro*, de objetivo situacional, posicionar-nos-emos cientificamente diante da noção de língua, para inscrevê-la adequadamente num campo de pesquisa maior, a Semântica Histórica da Enunciação, que também será especificado. Feita a inscrição, atentarmos-emos para um sentido próprio de designação, o objetivo deste trabalho. Para alcançá-lo, adotaremos um aparato teórico, a Semântica do Acontecimento, como teoria matriz do trabalho, e suas duas sugestões procedimentais: a articulação e a reescrituração, que serão os instrumentos utilizados para operar efetivamente os dados. Após situarmo-nos teoricamente, poderemos construir nosso objeto de estudo com segurança (que não cremos já estar previamente pronto, por ter interferência do pesquisador no processo de sua concepção: a cada palavra do analista, o objeto de estudo é construído e analisado). Devidamente posicionados teoricamente, e com o objeto de atenção estabelecido, decidiremos nosso objetivo específico em conjunto com a explanação da metodologia que será usada.

No *capítulo segundo* iniciaremos a análise do processo designativo, começando a investigar a palavra corrupção em dicionários e documentos institucionais seletos. Tratar-se-á de querer observar como nosso objeto de estudo (corrupção) se porta diante de tentativas de enquadramento. Neste capítulo segundo queremos entender o que significa (e o que querem que signifique) a palavra corrupção numa abordagem (supostamente) oficial, descrita em documentos oficiais. As análises dos documentos oficiais introduzirão nossa discussão no espaço jurídico, entidade responsável em fechar os sentidos na sociedade, de forma legítima. Aqui já teremos um panorama da discrepância metodológica entre jurídico e dicionário de um lado (que privilegia a exatidão, ao acentuarem as evidências e erradicarem as aparências), e linguístico do outro (que contrariamente valoriza o inexato, ao considerar sobretudo as aparências, além das evidências), ambos responsáveis pela designação do nosso objeto de estudo, a corrupção. Essa dupla essência possível para o tratamento dos sentidos, a evidência do exato e a aparência do inexato acentuará dois aspectos no trabalho: 1) explicitará o modo de resolver os sentidos no jurídico, pelo funcionamento de enunciações que chamaremos performativadoras (porque fecham os sentidos mediante acontecimentos opacos); e 2) nos conduzirá a desenvolver um mecanismo capaz de possibilitar a análise no limite entre essa dupla possibilidade, o que será feito no terceiro capítulo.

No *capítulo terceiro* optaremos por explicitar a materialidade oscilante dos sentidos de corrupção. Tal escolha mais uma vez nos levará a escolher um espaço enunciativo de embate: o jurídico. Refletiremos neste momento sobre os efeitos de sentido do jurídico (como o ordem, progresso, confiança, vingança e decepção), determinantes da designação. Dentro do espaço de enunciação jurídico, elegeremos, muito particularmente, o *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”* (vulgo “caso mensalão”) como base de dados para manipular nosso objeto de oscilação semântica, a corrupção. Tal escolha agenciar-nos-á a uma forma de observação político-enunciativa um tanto que singular, que para refletir sobre a oscilação dos sentidos, reclamará a inserção de uma nova teoria: a teoria da agitação enunciativa, que propõe conjugar a indissociabilidade entre evidência e aparência no interior de um enunciado como via de questionamento dos dados e *modus operandi*. Este capítulo esforçar-se-á em robustecer tal pertinência teórica mediante a luz de vários pesquisadores da enunciação.

No *capítulo quarto*, surgirá uma pergunta que precisa de resposta: como significar o lugar de entremeio (daquele que é justo e não é ao mesmo tempo)? Devido à questões de fronteira como essa, que vão surgindo do decorrer das análises, acresceremos ao nosso *rol* teórico mecanismos de fronteira de teorias vizinhas que nos serão relevantes e necessários

para prosseguir numa análise designativa sobrejacente à agitação enunciativa. Ou seja, retomaremos a importância conclusa do capítulo terceiro (de que o processo político-enunciativo da agitação enunciativa é decisivo para a designação) para desenvolver uma forma de trabalhar essa agitação no interior da Semântica do Acontecimento, especificamente na cena enunciativa: proporemos o enunciador-flutuante, que conjuga dois lugares de dizer simultâneos. Por ele, veremos que certos acontecimentos particulares são incapazes de enquadramento no quadro de enunciadores já dispostos até então, pelo ponto de vista de nossas indagações semânticas.

Assim como fizemos no capítulo terceiro com a agitação, para solidificação da pertinência do enunciador-flutuante, buscaremos respaldo em autores seletos, estendendo a relevância do enunciador-flutuante para as ciências da linguagem (Filosofia, Estruturalismo, Análise de Discurso e Semântica Histórica da Enunciação, principalmente). Pensando pelo modo de raciocinar dessas teorias ao mesmo tempo em que manipulamos os dados pela nossa própria teoria, a análise nos permitirá significar reações específicas da corrupção nos acontecimentos em que se dão, com mais precisão, solidez e com mais coerência que a atualidade reclama. Tal é a importância da proposta do enunciador-flutuante, base enunciativa da qual soerguem novos formatos sociais preestabelecidos na modernidade. Veremos que tal enunciador-flutuante é uma lente oportuna capaz de contemplar o atípico, o não tradicional, ou seja, de possibilitar enunciações de um enunciador- x para um enunciador- $x\sim x$. Em outras palavras, veremos que o enunciador-flutuante assume um par antonímico para por a língua em funcionamento, podendo ser x e não- x simultaneamente, ou no nosso caso, culpado-inocente inseparavelmente.

Ao final do capítulo quarto, após discorrer a necessidade do enunciador-flutuante, mecanismo de operação da agitação enunciativa na cena enunciativa, sugeriremos uma metodologia específica para manipular os dados da pesquisa no interior das articulações e reescrituras: um *tríplo olhar semântico* (de agitação, de política e de memorável), que compõe-se juntamente com um *tríplo olhar do objeto* (imaginário, inacessível e interpretativo), um panorama com satisfatoriedade científico-linguística completo para investigar a designação da corrupção enquanto enunciação de fronteira orientativa (duas direções contrárias, realizar certas práticas e não realizar, pela mesma enunciação).

Finalmente, no *capítulo quinto*, pautados nos procedimentos da Semântica da Enunciação (reescrituração e articulação), bem como nos dois olhares triplos propostos no capítulo quarto, exploraremos a designação do objeto corrupção amparados na noção capital de argumentação. É ela a responsável pelo progresso textual incessante. Ainda debruçados

sobre o *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”* enquanto arena enunciativa que se agita para descrever a corrupção, ostentaremos as vozes do interior e do exterior desse documento para estudar a designação, uma vez que elas interferem nos sentidos ali produzidos. Atentar-nos-emos para os argumentos da mídia, que regula sobremaneira os sentidos em geral, pelo seu funcionamento privilegiado, e para o fator temporal enquanto estratégia argumentativa, na medida em que, quanto mais tempo durarem os processos jurídicos, menos sentido de culpabilidade temos, e quanto menos tempo durarem os processos jurídicos, mais sentido de culpabilidade temos. Também queremos refletir nesse momento sobre a possibilidade de inocentar alguém por vias de acusar, observando que há no exercício da enunciação uma propriedade de aparentar argumentar para uma futuridade textual (X), enquanto na verdade orienta-se o futuro do texto para seu contrário (não-X). Chamaremos esse fenômeno argumentativo-contrário de *inocentar por vias de indiciar*.

Os dois olhares triplos sugeridos para o capítulo quinto desvelará que, diante das relevâncias de uma difícil definição de corrupção dada pelo entrave entre o que é exato, que é transtornado pelo inexato, nos documentos oficiais, de uma teoria de agitação que choca uma voz de aparência com uma voz de evidência, opostas mas sempre indissociáveis, em todo acontecimento enunciativo, de uma posição social flutuante que funciona na atualidade, e diante de fenômenos como o de inocentar por vias de acusar, finalmente chegaremos a um patamar onde a corrupção ganha um lugar legítimo, praticável e aceito pela sociedade (produzindo o que chamaremos de efeitos pró-corrupção), que identificaremos por corrupção não-jurídica, que contrasta com a tradicional corrupção jurídica.

Passemos então para o início da reflexão, iniciando pela localização teórica.

CAPÍTULO I - ENUNCIÇÃO, SEMÂNTICA E HISTÓRIA

Semântica e enunciação são noções essenciais para constituir a teoria sobre a qual se debruça este trabalho. Devido ao grande uso destas palavras, esse capítulo esforçar-se-á em precisá-las de forma específica, de forma a não se confundirem com outras definições ou com outros empregos.

Para apresentar nossas reflexões neste capítulo (e a todo o momento analítico do trabalho), recorreremos aos procedimentos constados na “Lista de operações e procedimentos”, no início, a qual recomendamos a consulta constante. Esses procedimentos estão sempre entre aspas, durante todo o trabalho, para facilitar a identificação. Por isso, seria razoável fazer a leitura das análises acompanhadas dessa lista, sobretudo nas reflexões anteriores à seção 1.2.1 e suas subseções, onde esses procedimentos serão explicados e desenvolvidos.

1.1 A SEMÂNTICA ESTRUTURAL DA ENUNCIÇÃO

Este tópico representa um parêntese que pode ser lido inclusive isoladamente de nosso construto teórico. Seu objetivo é traçar as origens de algumas pesquisas sobre a enunciação para melhor situar nossa postura enunciativa depois. Assim, procederemos inicialmente a uma abordagem estrutural da enunciação, que mesmo sem nossa adesão é pertinente por ressaltar as bases de nossa posição teórico-enunciativa.

1.1.1 O início da enunciação em Saussure

É mérito do linguista Saussure o modo de pensar a língua em forma de dicotomia. Contudo, como as enunciações de Saussure são quase inacessíveis (ou póstumas ou

fragmentadas em anotações incoerentes, com precários registros de sua autoria), referir-nos-emos a ele por meio de três autores: Gadet e Pêcheux (2004) e Normand (2009)¹.

Diremos por intermédio de Normand (2009) que Saussure indaga-se a respeito de como compreender o objeto *língua* e descrever-lhe o mecanismo/funcionamento. Poder tocar um objeto fugidio, antecipando uma metodologia oblíqua, a do “ponto de vista”, agenciada pela própria fala. Ao se referir a respeito da clássica dicotomia *langue/parole*, a autora desconstrói a antonímia entre estas duas dimensões, ao dizer: “[...] por que e como separar duas realidades que só existem uma para a outra?” (NORMAND, 2009, p. 127). Pelo nosso prisma teórico ainda a ser explanado, diremos que, por esse enunciado, *langue* determina *parole*, e *parole* determina *langue* (o sentido de uma está presente no sentido da outra), e a antonímia entre as duas não existe (a recusa de uma a outra).

Normand (2009) assevera que:

[...] ele [o funcionamento regular da língua] revela que a significação se produz nas relações que podem ser analisadas segundo dois eixos: o eixo das escolhas, que Saussure chama de *eixo associativo*, e o eixo das combinações, chamado de *sintagmático*. Somente as combinações (realizações manifestas) são diretamente observáveis, mas elas supõem escolhas – necessárias, embora invisíveis. Saussure afirma que as operações nos dois eixos são, respectivamente, *in presentia* (formação dos sintagmas) e *in absentia* (escolha no eixo associativo) (NORMAND, 2009, p. 95).

Diremos então que a dupla determinação anterior (*langue* † † *parole*) agora define o que são os eixos (reescreve-os por “expansão/definição”, como se verá), significando-os ao elencar dois eixos. Dessa forma, os dois eixos (associativo e sintagmático) determinam transitivamente (a distância) a dupla determinação *langue/parole*. É a questão da *língua* à sombra da *fala*, o mecanismo dual do conjunto abstrato de formas potencialmente realizáveis, apreendido por um processo *associativo*, das escolhas (*in absentia*, no nível da língua), que reclama a presença do sujeito – jamais cortado – para enfim executar a língua a partir do processo *sintagmático*, das combinações (*in presentia*, no nível da fala). A autora ainda explica:

¹ A ausência do Curso de Lingüística Geral em uma breve discussão saussureana pode ser polêmica a princípio. Preferimos tal exclusão por objetivar enfatizar aspectos outros que escapam a esse livro. Primamos pelo legado do CLG antes que a “leitura que se convencionou do CLG”.

[...] o que interessa propriamente ao linguista é que ela [a língua] seja um sistema de signos, uma instituição que ele chama de *semiológica*. Somente esse traço permite definir um objeto próprio à linguística, uma ordem *interna*; história e sociedade são remetidas ao *externo*, que não se nega que possuam seus efeitos sobre a língua, mas cujo estudo é reservado a outras disciplinas e a um outro setor da lingüística, aquele que é dito ‘externo’ (NORMAND, 2009, p. 52).

Pela operação por predicção (constada na lista de operações e procedimentos) “a língua é um sistema de signos”, *signo* determina *língua*. E se determina língua, determina também (por relação transitiva) a fala, uma vez que já foi visto que *langue* e *parole* se autodeterminam. A autora também substitui (reescreve por “substituição”) a palavra *língua* (que já lemos como *langue/parole*) por *objeto próprio à lingüística*, enumerando duas outras determinações a esse objeto: o *eixo interno* e o *eixo externo*.

Por isso a Linguística obedece duas ordens: *interna* (o sistema de signos que determina a língua), e *externa* (a história e a sociedade). Por essa dupla ordem, a teoria saussureana passa a designar o par *língua/fala*. A *língua* é o que possibilita a *fala*.

O que se propôs então, não foi “separar” a língua da fala, senão considerar uma dependência recíproca da qual depende a existência do signo, intermediada pelo sujeito, que é a engrenagem chave deste funcionamento. Dicotomia transfigura-se em contiguidade.

Pela dupla determinação de *langue/parole* forma-se uma metodologia de “relação”, pela qual uma palavra é o que ela não é (sua relação de antonímia com outras palavras). Condena-se a unidade à ilusão, ao invocar o princípio: “Só há relações” (NORMAND, 2009, p. 75). É uma especificidade metodológica onde “não se trata do que é dito ou compreendido, mas da maneira como é dito, e dos meios pelos quais isso é compreendido” (NORMAND, 2009, p. 75), maneira apreendida ao assumir que não há como isolar elementos. O primado da relação é o sustentáculo da metodologia da teoria saussureana, a *sincronia* (conforme a dicotomia sincronia/diacronia, que rompe um século de história). Enquanto metodologia então, para a teoria saussureana, o isolamento é negativo, enquanto a relação é positiva. Uma maneira subversiva de pensar o sentido, para o início do século.

Já por intermédio de Gadet e Pêcheux (2004), diremos que a grande descoberta de Saussure foi o vislumbamento da *língua* e da *alíngua*, assim: “Saussure não resolve a contradição, invisível antes dele, que une a língua à alíngua: ele a abre, tornando-a visível” (GADET, PÊCHEUX, 2004, p. 63). Saussure propôs a possibilidade de estudar a língua fora

dela mesma, para se chegar ao que ela é. Para os autores, Saussure poderia ter (não que eles afirmaram que tivesse) a função apenas de um avatar entre essas duas dimensões que compõem a língua (língua e alíngua). Eis o mérito de Saussure: o elo, retirar o véu da alíngua, desde sempre encoberto, para relacioná-lo à língua.

Diremos que a teoria saussuriana instaurou o diálogo da fragmentação Linguística a partir da descoberta da alíngua, que deu largada a uma dispersão Linguística e uma difração epistemológica, um espaço enunciativo científico foi regulado pela convenção (proposital ou desproposital) de que cada cientista tenta desvendar as incoerências da língua somente se afetados por um locutor-Saussure, que orienta suas pesquisas. Dessa forma, a polifonia saussuriana (as várias formas de ler Saussure) determina a Linguística, na medida em que constitui um domínio de ciência com esse nome, ao unir pesquisas sobre línguas.

Contudo, é bom que se diga que falar em Saussure é falar em teoria inacabada. Ao longo do século, as noções da teoria saussuriana foram sendo reescrituradas, e conseqüentemente ressignificadas, processo que ainda perdura, reafirmando sua propriedade constitutiva de inacabamento.

1.1.2 A enunciação em Benveniste

Como exposto acima, a vertente da Linguística que tratava especificamente do sentido no século XX (até meados dos anos 60) levava o nome de Semântica Estrutural. Como é sabido, era proveniente dos estudos de Saussure, das discussões sobre o signo inseridos na dicotomia *langue/parole* e dos trabalhos de Hjelmslev e Greimas, principalmente.

Contudo, durante esse século XX, a *parole* estagnou-se, e os estudos verteram para o lado da *langue*. A reclama de pertença da *parole* à linguística ocorreu mais tarde, decisivamente através de dois pesquisadores: Benveniste e Ducrot². Ambos substituíram a *parole* por enunciação (reescreveram-na por “substituição”), definindo-a e articulando-a à epistemologia linguística.

Como o espaço enunciativo científico da Linguística era regulado por perspectivas específicas, essa inserção não se deu de forma pacífica, e o embate entre *langue X parole* acabou por redividir mais uma vez o real da Linguística. O motivo dessa reluta da enunciação

² Para indicar algumas citações, ver principalmente Benveniste (1988, 2006) e Ducrot (1987).

deve-se à orientação que ela acarreta: o sujeito (aquele que fala), até então vedado aos estudos linguísticos, uma vez que os fundamentos linguísticos desse período ignoravam a pertinência da consideração do exterior à língua, isto é, o sujeito trazido pela enunciação.

Benveniste (1988, 2006), na esteira de Saussure, foi considerado como “excesso de fala” – na terminologia de Rancière (1994) – pela Linguística de sua época, justamente por apresentar seu modo de definição de enunciação: defendia um sujeito que se apropria da língua para dizer EU. Sua teoria convencionou-se resumida em um único termo (rotulou-se pela reescritura em “condensação”) de *subjetividade* (embora ele mesmo jamais a tenha rotulado assim), legando para si a posição de linguista da enunciação. Sem voz no espaço de enunciação linguístico, o litígio político *sujeito X não-sujeito* acabou por direcionar esse locutor-pesquisador para outro espaço enunciativo, o da filosofia, psicologia e ciências sociais, onde ele teria acesso à fala. Nesses espaços, pressionado politicamente pela incompatibilidade entre unidade/sentido, desenvolveu sua teoria consolidando-a pelas noções basilares de semiótica (deve-se reconhecer o signo, independente de referências) e semântica (deve-se compreender o discurso, tomado por referentes), responsáveis pela organização Linguística. No seu texto *A forma e o sentido na linguagem* (BENVENISTE, 2006), estabeleceu a seguinte divisão linguística:

Instauramos na língua uma divisão fundamental em tudo diferente daquela que Saussure tentou instaurar entre língua e fala [...] Há para a língua duas maneiras de ser língua no **sentido** e na **forma** [...] a unidade **semiótica** é o signo. Qual será a unidade **semântica**: Simplesmen te a palavra (BENVENISTE, 2006, p. 229, grifos nossos).

Poderemos ver que por esse trecho, Benveniste reescreve a língua (substituindo-a, expandindo-a e definindo-a, como consta na *Lista de Procedimentos e Operações*, e como veremos nas próximas seções), ambas por um modo de significar de “antoníma” (marcando a separação de uma e outra) e de “enumeração” (elencando suas peculiaridades).

Quanto ao modo de significar, é “antonímico” por seccionar a língua, quando diz: “instauramos na língua uma divisão fundamental”, e é “enumerativo” por enumerar esta antonímia em duas partes: *forma* e *sentido* (mais uma vez lembramos que os procedimentos entre aspas serão descritos nas próximas seções, sendo necessária a utilização da *Lista de Operações e Procedimentos* por hora).

Quanto ao modo de reescrever, é “substitutivo” porque enuncia as palavras *semiótica* e *semântica* respectivamente nos lugares de *forma* e *sentido*; é “definidor” por esmerar-se em dizer o que é esta dicotomia ao longo do texto, e é “expansivo” por acumular predicções de semântica e semiótica ao longo de todo o texto. Ainda por esse procedimento de definir e expandir, as palavras *signo* e *palavra* também determinam as palavras *semântica* e *semiótica*, no trecho “a unidade semiótica é o signo” e “qual será a unidade semântica: simplesmente a palavra”.

Ainda resta dizer que se as palavras *forma* e *sentido* determinam a língua, como em “Há para a língua duas maneiras de ser língua”, e se as palavras *semiótica* e *semântica* reescrevem substitutivamente as anteriores *forma* e *sentido*, complementamos que as palavras *semiótica* e *semântica* também determinam a palavra *língua*, por uma relação transitiva (distante) que também será explicitada nas próximas seções. O mesmo acontece com as palavras *signo* e *palavra*, que por determinarem *semiótica* e *semântica*, também determinam a palavra *língua*, por uma relação distante, transitiva.

Ademais, Benveniste não pôde viver para responder aos questionamentos políticos que a sua teoria abriu.

1.1.3 A enunciação em Ducrot

O litígio da ciência Linguística entre *estrutura* X *enunciação*, via aberta por Benveniste quando enuncia uma linguagem como possibilidade da subjetividade (eu), pautada no espectro da intersubjetividade (tu), mais uma vez é redividido, agora por Ducrot, inaugurando os embates *enunciação* X *enunciação* (como na célebre enunciação “trabalhei pouco” (DUCROT, 1989), que pode ter sentido de sucesso ou fracasso). Ele inseriu a sua afirmação teórica embreando-se a reescrever a *parole* saussuriana por um modo de “desenvolvimento”, também pelo nome de enunciação. Contudo, o fez ladeado com a *langue*, que reescreveu pela “especificidade” de *frase*. Dessa forma, a enunciação determina sua teoria, uma vez que, como em Saussure, a virtualidade da abstração (para Ducrot, a frase) é proferida por um falante, produzindo enunciados. Opondo-se à enunciação benvenistiana, como visto no início, Ducrot não assenta sua teoria sobre o sujeito, delegando-o a uma posição periférica de produtor fisiológico. A sua consideração de sujeito põe em xeque a unicidade enunciativa: existem sujeitos, e não sujeito. Determinado pela noção bakhtiniana

(BAKHTIN, 2002) de polifonia, Ducrot (1987) traz para o estruturalismo a exclusividade de vozes sobrepostas, e o gesto de leitura plurívoca, isto é, um enunciado X contém em si, enunciados Z,B,D, etc...

A especificidade ducrotiana é a transposição desse limite frase/enunciado, determinado pela enunciação. Isto é: a partir da frase, enuncia-se enunciados. Da primeira emergem significados, da segunda, sentidos, como se vê:

[...] parece-me necessário estabelecer e depois manter uma distinção rigorosa entre ‘enunciado’ e a ‘frase’. [...] Insisto na idéia de que a separação entre entidade observável e entidade teórica não diz respeito a uma diferença empírica entre essas duas entidades, em que uma seria de ordem perceptiva e a outra de ordem intelectual (DUCROT, 1987, p. 164 e 167).

Nesse recorte, diremos que o autor estabelece um modo “antonímico” de significar sua teoria, pelo dizer “estabelecer e depois manter uma distinção rigorosa” entre *enunciado* e *frase*. Posteriormente, reescreve esta dicotomia por “substituição”, respectivamente, por *entidade observável* e *entidade teórica*. Da mesma maneira, o autor procede da mesma maneira ao redizer novamente duas reescrituras por “substituição” para enunciado e frase: “uma seria de ordem perceptiva e outra seria de ordem intelectual”. Diremos então que Ducrot constrói um domínio em que *entidade observável* e *ordem perceptiva* determinam *enunciado*, e *entidade teórica* e *ordem intelectual* determinam *frase*.

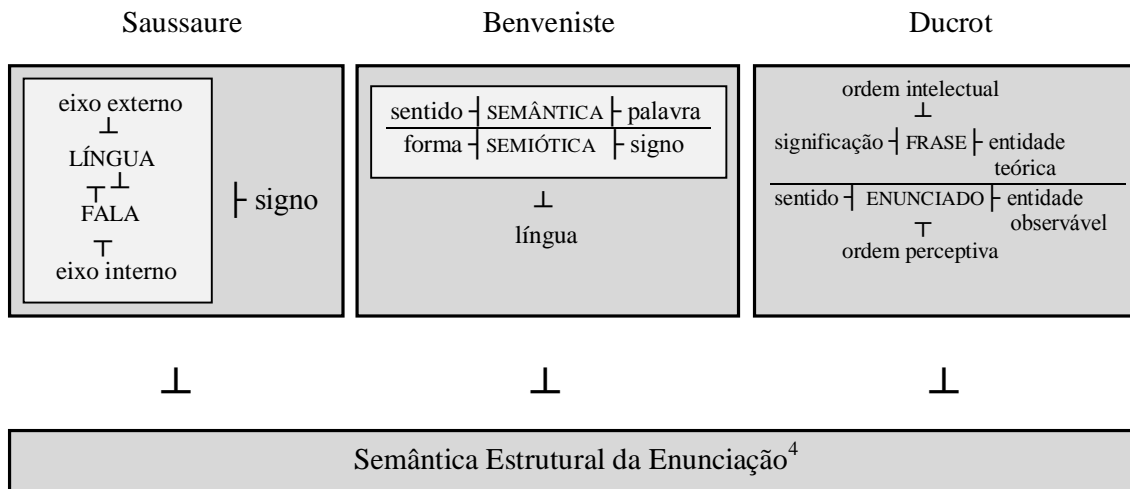
O autor ainda constrói mais duas determinações para sua dicotomia, assim:

A frase é a entidade gramatical abstrata, e o enunciado é uma realização particular da frase. O sentido é o valor semântico do enunciado, a significação, o valor semântico da frase (DUCROT, 1987, p. 31).

Aqui também, por uma operação de predicação (o sentido predica enunciado, e significação predica frase), também por uma articulação por “dependência” (valor semântico *do* enunciado, e valor semântico *da* frase), e mesmo também por uma reescritura por “definição” (uma vez que as predicações *sentido* e *significação* são definições de *enunciado* e *frase*), o

dizer do autor instaura um domínio em que *sentido* determina *enunciado* e *significação* determina *frase*.

Saussure, Benveniste e Ducrot constituem no seu conjunto, uma maneira estrutural de fazer semântica enunciativa às suas maneiras, que se dispõe da seguinte maneira³:



1.2 A SEMÂNTICA HISTÓRICA DA ENUNCIACÃO

Contudo, ambos Ducrot e Benveniste foram sutilmente inseridos em um embate: embora o quadro enunciativo de suas teorias revele-se sapientemente bem disposto, sólido, elegante e com níveis de cientificidade adequados, conforme ainda será discorrido, o pesquisador Guimarães (2005; 2007a) reclama suas pertenças quanto ao potencial semântico de certas enunciações, as quais suas teorias não conseguem dar conta de recortar um sentido adequado. Guimarães, agenciado pela teoria do discurso, da vizinha AD, considera relevante o *a priori* da história que determina a AD, regendo-a: “A inclusão da história tem sido preocupação de muitos estudiosos da linguagem. A análise de discurso se constitui a partir da inclusão desta preocupação” (GUIMARÃES, 1995, p. 66). Guimarães propõe então deslocar os conceitos de enunciação de Benveniste e Ducrot determinando-os pela noção de história, colocando-a no cerne do sentido, além de integrar na sua concepção teórica elementos que convencionalmente (e supostamente) Saussure não aprofunda, a exterioridade da língua:

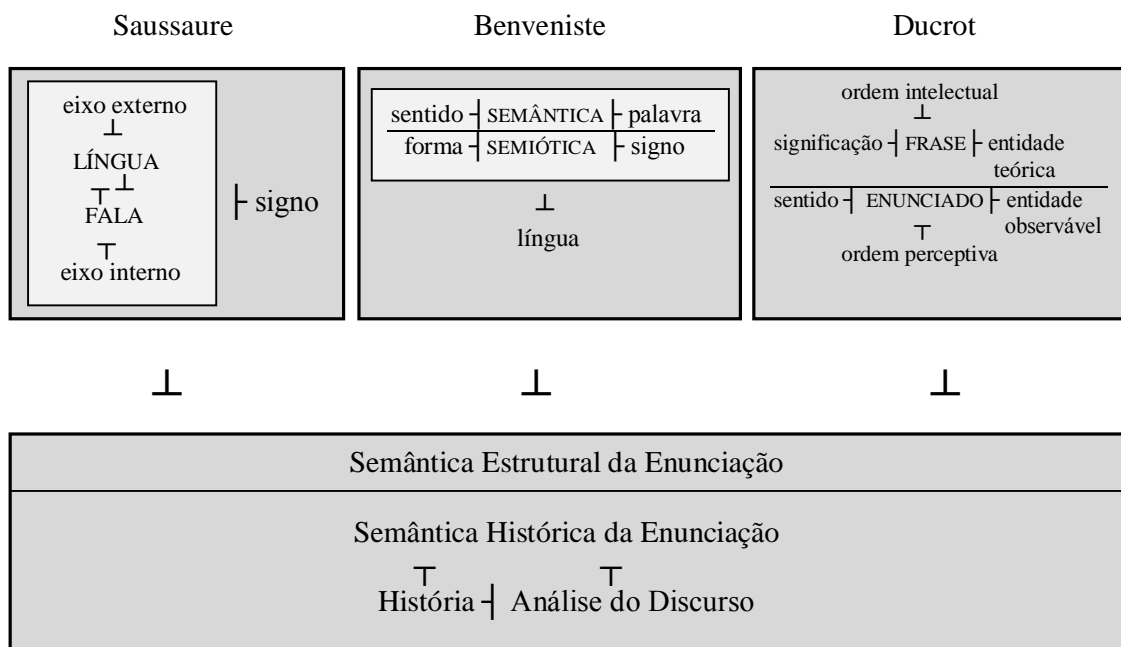
³ Este tipo de gráfico será explicado na seção 1.2.2.1 *A Designação*.

⁴ A sugestão deste nome é nossa. Optamos por não usar o nome clássico *Semântica Estrutural* por restringirmos nossa análise somente à enunciação, deixando de lado autores consagrados da Semântica Estrutural.

Procuramos agora construir o espaço próprio para nossa definição de sentido. [...] a reintrodução da exterioridade saussureana se dá como questão lingüística em abordagens como as de Benveniste e Ducrot [...] **Mas estas posições mantêm a exclusão da história. Para nós interessa, exatamente, a inclusão da história.** Ou seja, tratar a questão do sentido como uma questão enunciativa em que a enunciação seja vista historicamente. [...] **a significação é histórica**, não no sentido temporal, historiográfico, mas no sentido de que a significação é determinada pelas condições sociais de sua existência (GUIMARÃES, 1995, p. 66, grifos nossos).

Por essa articulação de considerar a história, os estudos semânticos conseguem (e tem conseguido) responder a espécies de questões semânticas complexas, propostas por análises diversas, de forma plausível, o que seria impotente para as teorias de Ducrot e Benveniste em alguns casos (segundo o ponto de vista historicista). Uma vez que coube a esse pesquisador assentar o enunciado sobre uma relação integrativa (adverso a Benveniste, que permitia a integração até o limite da frase), pôde ligar os estudos semânticos à consideração do texto, atualizando os estudos da semântica a um patamar atual mais adequado de cientificidade moderna. Por uma determinação histórica e textual então, apresenta-se a Semântica Histórica da Enunciação.

Assim, Guimarães refina os estudos enunciativos ao incluir na enunciação a historicidade (ampliando as predisposições ducrotianas e benvenistianas, autorizando análises mais profundas, em casos em que o construto desses dois pesquisadores parecia titubear. E o percurso político dos estudos enunciativos, que antes se ajeitava conforme o gráfico anterior, agora, pela interferência política dos trabalhos de Guimarães, que leva o mérito por esta atualização via inclusão da história, configura-se nesta disposição:



Ademais, Guimarães (2005) trata a enunciação como um *acontecimento político* (a noção de político será melhor trabalhada no capítulo terceiro), filiando-a ao que tem chamado Semântica Histórica da Enunciação. Apesar da noção de acontecimento inscrever-se na vizinha Análise de Discurso (AD) é determinada por posições teóricas e metodológicas distintas (SCHREIBER DA SILVA, 2009). A determinação do político nos estudos enunciativos, tal como ele a trata, é construída a partir das noções que remontam à Semântica do Acontecimento, como cursadas ao longo deste trabalho, e explanadas a seu tempo, adiante: agenciamento linguístico, real, espaço enunciativo, cena enunciativa, disparidade do sujeito, enunciadores, argumentação, orientação argumentativa, texto e memorável, principalmente; além das noções da AD que afetam/já afetaram a prática de conhecimento da Semântica Histórica da Enunciação.

Uma nota importante e específica neste trabalho é que, embora muitos linguistas mantenham a prática de fazer semântica enunciativa pelo uso de noções da AD (tais como discurso, interdiscurso, memória, pré-construído, FD, FI, ideologia, etc), preferimos tomar por empréstimo dela *apenas* as noções de *alíngua* (PÊCHEUX, GADET, 2004), *interpretação*, *incompletude* e *condição de produção* (ORLANDI, 1996, 2006). E ainda assim por um rebote enunciativo. Com isto acreditamos estar evitando o risco de não saber construir nosso objeto de estudo (se o tomarmos ora como discursivo e ora como enunciativo, sendo ingênuos de tratar essas noções como sinônimas) e do perigo de “trapacear” na ciência (aglomerando

noções não-necessárias e sem os devidos deslocamentos). Com esse rigor, aliviemos a tensão de vários equívocos ao constituir nosso objeto. Para um melhor cuidado, as aproximações e separações desses dois modos de olhar da SHE e da AD serão explicitadas no capítulo quarto.

1.2.1 A língua como objeto de uma Semântica Histórica da Enunciação

Este trabalho tem dupla inscrição nas ciências da linguagem: liga-se à historicidade ao recorrer a elementos exteriores da estrutura (como objeto, história e sujeito) para desenvolver suas análises, e conecta-se a uma semântica histórica, quando decide que seu objeto de estudo será a significação, enquanto exteriormente alcançada.

Esse modo de questionar dados que abarca a língua e a não-língua, afasta-se de qualquer empirismo (como existência independente da língua) para dar primazia a um pensamento irreduzível de que o mundo existe se criado pela língua, o real manifesta-se se construído pela língua, e as transmutações, movimentos, direcionamentos, deslizos e um suposto “livre arbítrio” estão alienavelmente atrelados ao exercício da língua.

Essa forma galileana de considerar que não controlamos a língua, mas “a língua nos controla”, rechaçada até os anos 60, é retomada aqui, agora com a especificidade de um prisma enunciativo, isto é: deixamos de lado paradigmas clássicos e didáticos, contra-afirmando que a língua não comunica, a língua não transmite informações, a língua não é biológica ou gerativa, e a língua não é variacional, para inscrever o que chamamos de língua na enunciação (focando seu funcionamento, e não sua abstração), contradizendo tudo isso (ou transcendendo tudo isso) ao dizer que *a língua significa*.

Ao dizer que a língua significa, rejeitamos parcialmente quatro vias que se nos abre, ao propor estudar o sentido: uma semântica estrutural (enquanto limitada à relação de elementos), uma semântica referencialista (enquanto limitada à relação entre elementos e o mundo, fundamentada no conceito de verdade), uma semântica pragmaticista (enquanto limitada à intenção dos falantes) e uma semântica enunciativa (enquanto limitada a reduzir a significação unicamente à enunciação, de forma que a língua não tem sentido, mas só a enunciação).

Nossa postura é limítrofe, isto é, investigamos a língua nos liames de uma relação entre elementos (estrutural), entre enunciação (funcionamento), e entre suas condições de produção (o sócio-histórico).

Numa perspectiva enunciativa de semântica, então dizemos que a significação da língua nunca é estática, e, embora tente ser domesticada, como se verá, o sentido se movimenta sempre, ininterruptamente, através do que chamamos acontecimento enunciativo, objeto de análise da Semântica do Acontecimento, teoria piloto desta pesquisa.

1.2.2 A Semântica do Acontecimento

Por sobre as disposições anteriores, Guimarães [2002] (2005) engendrou um método para refletir sobre a língua em funcionamento, que denomina *acontecimento*. Como dito, sua teoria é resultado de um descolamento da noção de enunciação de Benveniste [1970](2006, p. 82⁵) e Ducrot (1987, p. 168⁶), ao incluir a história. Do primeiro, afastou-se por não considerar o sujeito como o “centro do dizer”, do segundo evitando pensar o falante e o ouvinte como seres fisiológicos no mundo. A proposta guimaraniana prevê um sujeito (que prefere chamar de falante) como questão puramente linguística, e subordinado ao acontecimento.

Afastamo-nos de definições de alguns lugares como nas ciências humanas, onde o acontecimento é visto como irrupção empírica, fato, evidência, etc. Aqui o conceito será tomado linguisticamente, ou seja, considerado como enunciação, enquanto irrepitível. É materializado pela língua e dotado de uma especificidade. O que nos permite definir a língua como construto simbólico materializado pelo acontecimento enunciativo, lugar do efeito de sentido, irrepitível, específico e temporalizador.

Para o autor, o acontecimento é passível de uma repetibilidade idêntica, mas não de uma “mesmice” semântica, pois o acontecimento fundamenta-se por uma diferença, o que o torna específico.

Formulada a noção de enunciação (língua posta em funcionamento pelo histórico), parte para outras inerências da noção de acontecimento, como por exemplo, a *temporalidade*. Ao pensar o tempo, salientamos que o acontecimento não é somente uma ruptura (como propôs Pêcheux (2008)), muito menos um fato abstraído de tempo, vagando em uma descontinuidade, menos ainda em um presente perpétuo (BENVENISTE, 2006), ou em um presente-não-presente ou presente-passado (DELLEUZE, 1995). Para Guimarães (2005), o acontecimento não se dá dentro de uma temporalidade, mas ao contrário, um acontecimento

⁵ Enunciação “é este colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização” (*idem*).

⁶ Enunciação “é o acontecimento constituído pelo aparecimento de um enunciado” (*idem*).

instaura e recorta uma temporalidade tripla: o dizer delimita um passado (a história e seus recortes em memoráveis), intrínseco a um presente (a formulação e suas condições de produção⁷), que já traz em si um futuro (perspectiva de interpretação, ou orientação argumentativa – que depende dos processos de argumentação). A pertinência da temporalidade é que o presente do dizer só é executado porque é posto em funcionamento pelo memorável (a ser explanado adiante), conduzindo esse dizer inevitavelmente a um futuridade de orientação argumentativa (simbolizado por “---”).

Pelo presente algo é enunciado, pelo passado é significado, e pelo futuro é orientado incessantemente, através da noção de *argumentação*. Argumentar, para nós, é conduzir o dizer para seu futuro, distanciando-se de uma argumentação enquanto persuasão. É a garantia da passagem de um enunciado a outro por meio de fazer-se ponte entre o memorável e sua interpretação. Se para Ducrot (CAREL, DUCROT, 2001), como se verá, há uma argumentação intrínseca à palavra, para Guimarães (2005), a palavra enunciada torna-se argumento, orientando incessantemente o enunciado a um outro enunciado. Dessa forma, se o enunciado insere-se numa perspectiva integrativa⁸ (sempre reiterando um futuro de dizer), o acontecimento fica condicionado à noção de *texto*, ou seja, o dizer só significa se integrado em uma unidade significativa maior.

Por outro lado, como o gesto de enunciar é uma prática política (uma luta pelo dizer), verifica-se que estar na língua em movimento é falar enquanto afetado pelo simbólico (as convenções abstratas que “imitam” o funcionamento da língua), é estar num espaço dividido de falantes, espaço sempre desigual. Este *espaço enunciativo* marca um lugar autorizando e desautorizando o dizer, a transformação, o afastamento, definindo enfim os locutores e interlocutores deste espaço de dizer, através de luta incessante da prática enunciativa. É um espaço de oscilação, e não de estabilidade, portanto.

Cada acontecimento produzido no espaço enunciativo configura uma *cena enunciativa*, isto é, o ato de dizer só é materializado porque traz em si um Locutor (L) (com maiúscula) responsável pela fala. O que difere este Locutor de uma máquina ou de um papagaio, é que ele fala enquanto assimilando um locutor (l) (com minúscula), um lugar social, e também porque o seu dizer não irrompe de um vácuo, mas é dependente de um ponto

⁷ Assim elenca Orlandi (2006) as condições de produção do discurso: interlocutores, contexto de situação, contexto sócio-histórico, relação entre situações concretas e imaginárias, o situar-se no lugar do ouvinte e a ilusão subjetiva da origem do discurso, principalmente (*idem*, p. 26). A construção de sentido lhes é ancilar.

⁸ A noção de relação integrativa é de Benveniste [1966]: “uma unidade linguística só será recebida como tal se se puder identificar *em* uma unidade mais alta” (1988, p. 131). Contudo, o autor prevê a integração até o limite do enunciado (transpassar o enunciado em direção ao texto não é possível). A noção *integrativa* de Guimarães (2007a) que usamos rompe justamente o limite benvenestiano, integrando o enunciado a um texto.

de vista basilar que sustenta seu dizer, um lugar de dizer chamado *enunciador*⁹. Este enunciador dá-se atualmente por quatro vias: *universal* (Eu), que supõe uma condescendência global; *genérico* (Egco), que prevê uma repetibilidade de veiculação sem autoria; *individual* (Ei), que se assume não-coletivo, inscrevendo seu dizer na singularidade; e *coletivo* (Ec), que se assume enquanto ponto de vista de um grupo, inscrevendo seu dizer na pluralidade. Como o lugar de dizer universal também é plural, mas parte de uma visão de um total, enquanto o coletivo, um plural menor, grupal¹⁰. Para Guimarães (2005, p. 26), o enunciador é uma ilusão de apresentar-se como fora da história, não obstante serem lugares próprios na história.

Elevar a *história* a esse patamar de importância nos estudos do sentido requer uma designação precisa desse termo, a fim de extinguir o problema de sua homonímia com outras ciências. Para uma análise em que se considera a história, a forma de apreendê-la acarreta movimentos fundamentais. Caso também julgemos não ser apreensível essa história, ou se escolhermos “um tipo” de história para prosseguir com a análise, todas essas articulações culminarão em conclusões diferentes.

Convencionou-se relacionar história a uma memória explícita (materialismo histórico: luta de classes, ideologia, etc) e por uma continuidade ou linearidade. Trataremos aqui da espessura implícita, da plasticidade da história, referir-nos-emos a ela como descontinuidade e possibilidade, deixando de lado sua cronologia empírica, não para que a análise flutue ao léu do “tanto faz”, mas para que proporcione à análise caminhos outros além do convencional, para que a análise liberte-se da âncora dos fatos, das articulações pré-definidas. História para nós não é só o que se encontra em livros didáticos, mas principalmente o que se encontra fora deles. Para Veyne (1983) é possível exterminar o padrão tradicional da fórmula dos acontecimentos da história, uma vez que a análise linguística não é ramo das ciências exatas. Veyne (1971, p. 21) pondera que a ciência física explica os fatos pelas leis, e se houvesse uma ciência histórica, ela explicaria as leis pelos fatos. Nessa perspectiva de esquivar-se de normas fechadas de análise, mas podendo atingir certa fórmula pela apreensão do funcionamento, lançaremos o olhar para a corrupção e sua movimentação no jurídico.

Como observou Sargentini (2010), a espessura histórica adentrou os estudos linguísticos com acepções distintas e em distintos momentos, atingindo sua soberania no interior dos discursos, e não mais na exterioridade. Ela concluiu que a densidade histórica é apanhada senão pelos discursos, e ressaltou que há fronteiras históricas nos discursos, e os

⁹ Ducrot (1987) também distingue I de E, porém orientando para uma multiplicação das figuras, enquanto Guimarães (2005) o faz orientando para uma divisão das figuras (GUIMARÃES, 2005, p. 23, nota 18).

¹⁰ Guimarães (2007a) utilizou pela última vez a noção de Ec. Em 2002 não há menção ao tratar dos enunciadores, porém, o autor retoma a ideia de Ec em 2009.

sujeitos pensam senão no interior dessas fronteiras. Por esse mesmo ponto de vista, mas pensando a história agora por sobre a enunciação, o que chamamos aqui de “história” é constituinte da definição, articulação e conseqüentemente resultados deste trabalho, pois nos colocamos em uma posição de que o sentido é a história inalcançável, sempre oculta, que a cada enunciação mostra uma fresta de si.

Por história, então, entendemos a opacidade de uma nunca-claridade, a sempre-contingência, a verdade evanescente, a ilusão do conhecer, a descontinuidade não-linear, que contrasta uma clássica “versão histórica padrão”. Por história, entenderemos o que escapa à história clássica, a não-história, pautados em Rancière (1994). Se a história é um iceberg imerso (RANCIÈRE, 1994), quem o traz à tona é o analista, e isso ocorre por vias subjetivas, dando à análise um caráter não-único e próprio dos gestos do analista, tornando a conclusão ancilar à análise, impossibilitando um fechando ou esgotamento de pesquisa.

Mais especificamente, o conceito de história será acessado aqui pela noção de *memorável* (memorável como maneira enunciativa de tratar a história, de vislumbrar o passado). Não se trata de uma rede longínqua e enorme de enunciados anteriores, mas de um recorte dessa rede da história. Não se trata de “ir buscar” esse recorte em outro lugar, mas considerá-lo presente na formulação. Significar então é tornar perceptível a presença do memorável, responsável em movimentar o presente da formulação e a latência futura da orientação argumentativa. Falar em sentido é falar em memorável (SCHREIBER DA SILVA, 2009).

Ao tratar da história opaca, enunciativamente, inicialmente Guimarães (2005) considerou que o sentido consistia na presença de um interdiscurso no presente da formulação. Atualmente o autor prefere utilizar e articular a noção de memorável como fundamento do sentido (SCHREIBER DA SILVA, 2009). Por analogia, podemos dizer que, enquanto o interdiscurso está numa dimensão passada que se “move” para o presente da formulação (é “trazido” portanto), o memorável é uma dimensão passada intrínseca à estrutura do simbólico (que não se “move”, não é “trazida” portanto). O interdiscurso é um passado “lá”, enquanto o memorável é um passado “aqui”. Poderíamos ainda encontrar certa relação entre a AI ducrotiana (também intrínseca à formulação) e o memorável guimaraniano. Relação não direta, contudo, porque na medida em que se aproximam pela metodologia estrutural do léxico, se distanciam pela especificidade enunciativa e histórica da Semântica do Acontecimento.

1.2.2.1 A Designação

Ao tratar a língua que só significa enquanto acontecimento é pertinente neste tópico mostrar nossa condescendência à disjunção entre realidade empírica e simbólico, uma vez que pensamos a realidade nos níveis: imaginário, interpretativo e empírico. Onde a língua funciona apenas nos dois primeiros, sob a aparência de tocar o terceiro. Se é a língua quem constrói o real, a designação é ancilar ao acontecimento, e por nossos procedimentos analíticos podemos sustentar uma hipótese, no máximo de uma pró-corrupção, e no mínimo de uma ressignificação das relações sociais, como se verá.

Assim a designação “é o modo pelo qual o real é significado na linguagem” (GUIMARÃES, 2007b, p. 82), pois como dito, corroboramos um lugar em que a Linguística (estrutural: relação palavra–palavra) dissocia-se da filosofia (referencial: relação palavra–mundo). Lançamos um olhar semântico e enunciativo para as formas (relação palavra–sentido ou palavra–locutor, focando o fenômeno da *mudança de sentido*). Nesse contexto, a designação difere da nomeação (dar nome a alguma coisa). Se o ato de linguagem não é uma ação, mas a constituição de um sentido (GUIMARÃES, 2005, p. 25, nota 20), o gesto de designar quer recortar esses sentidos, agenciados pelo político (a ser explanado), pela história (memoráveis que põem a língua em movimento e a significa) e por um olhar específico próprio desse trabalho, que desenvolveremos no capítulo terceiro e quarto: a agitação enunciativa, sugestão teórica para essa pesquisa, que confronta dois sentidos antagônicos, como se verá oportunamente. Assim, a prática designativa tal como a concebemos soergue-se por uma tripla circunscrição: política, de memorável e de agitação (que privamos de definição por hora), porque partimos de um princípio angular de que não há estabilidade sem desestabilidade, ou ainda, o primeiro passo da estabilidade é a desestabilidade.

O processo designativo não é universal, mas de certo modo é atualizável pela posição social do locutor, por isso não podemos deixar de dizer que a designação também é subjetiva, isto é, depende do falante, que, na proporção da distribuição social de seu lugar, tem o poder da designação nas mãos. O locutor interfere na designação. A designação é privilégio do falante, porque a língua outorga-lhe poder, como afirma Rancière: “Compreendemos em suma, que todo universal da língua e da comunicação é apenas um logro, que há tão-somente idiomas de poder, e que devemos, nós também, forjar o nosso” (RANCIÈRE, 1996, p.58).

A designação será visualizada através de gráficos de *Domínio Semântico de Determinação* (GUIMARÃES, 2007b), ou DSD. Segundo este princípio, operar a

determinação é asseverar que o sentido de uma palavra é sua relação com outras palavras (por vias sintáticas ou não), e construído enunciativamente. Palavras determinam e são determinadas, em conformidade com a diferença acontecimental instaurada, e essa determinação está limitada a um texto em que ela aparece, ou “conjunto de textos relacionados a algum critério que os reúna” (GUIMARÃES, 2007b, p.3).

O gráfico de DSD representa uma interpretação do analista sobre o sentido obtido de um *corpus* enunciado, e por isso foge da rigidez das fórmulas. É comum, ao observar os DSDs, sermos tomados por outras possibilidades (que recortariam outros memoráveis, e levariam em conta outras exterioridades). Dessa forma, o gráfico de DSD é constitutivamente dependente de três especificidades: da *enunciação* (integrada em um texto, ou conjunto de textos), da *interpretação* do analista, e por isso da *instabilidade* de significância (novos elementos que podem mudar o gráfico a qualquer momento, se acrescentados).

Os gráficos de DSD resumem-se em três sinais:

- 1) De determinância: $\vdash \dashv \perp \top$ (onde $X \vdash Y$ lê-se X determina y, ou Y é determinado por X);
- 2) De sinonímia: $---$ (onde $X---Y$ lê-se X é sinônimo de Y, ou vice-versa);
- 3) De antonímia: $\frac{X}{Y}$ (onde $\frac{X}{Y}$ lê-se X é antônimo de Y, ou vice-versa).

1.2.2.2 Os dois procedimentos: Reescrituração e Articulação

1.2.2.2.1 A Articulação

O gráfico de DSD é a visualização de um resultado de análise designativa. E esta designação delinear-se-á, por sua vez, por dois procedimentos, sobre os quais faremos nossa investigação semântica ao longo do trabalho: reescritura e articulação (GUIMARÃES, 2002, 2007a, 2007b, e 2009), que explanaremos a seguir.

A articulação é a relação semântica (enunciativa) entre palavras que significam por sua disposição em contiguidade. As articulações dispõem-se em três modos.

A *articulação por dependência*: (apresenta-se no formato “X Y Z”). Dá-se quando os elementos contíguos se reúnem de tal forma que essa organização constitui um único sintagma nominal significativo. Assim em “os 40 acusados”, “os” e “acusados”, na enunciação, fazem parte dos “40” e os especifica, trazendo uma dependência indivisível no sentido de “40”.

A *articulação por coordenação*: (apresenta-se no formato juntivo – “X, Y”; “X e Y” e disjuntivo – “X ou Y”). Também é disposta em contiguidade, porém agora por um processo de acúmulo, vinculando elementos de uma mesma propriedade (natureza). Por exemplo, em “os mensaleiros e os bancários trabalhavam juntos”, “mensaleiros” e “bancários” são vinculados pela mesma propriedade de “suspeitos”, descolando um sentido por essa coordenação.

A *Articulação por incidência*: (apresenta-se no formato “até X” ou “só X”, etc). Relaciona, na contiguidade, dois elementos de natureza diferentes, obtendo um único efeito semântico, de natureza do segundo elemento. Em “até as secretárias sabiam do esquema”, os sintagmas “até” e “as secretárias sabiam do esquema” são dois enunciados distintos que não partilham de dependência alguma. A enunciação incide “até” sobre “as secretárias sabiam do esquema”, formando um enunciado novo, com significado uno.

Guimarães (2009, p. 52) ainda percebe que existem dois tipos de operação enunciativa, que produzem sentido quando uma forma é afetada pela outra: a *operação por caracterização* (“X Y Z”, como em “o deputado corrupto”) e *operação por predicação* (“X é Y”, como em “o deputado é corrupto”). Vê-se que as expressões não são previamente relacionadas, é na enunciação que essas relações operam.

Contudo, a operação por predicação pode ser apreendida por vias explícitas (como exposto acima) ou não. Se manipular-se o enunciado transformando tais operações pelo procedimento heurístico da paráfrase, comumente usado aqui para render as análises, o analista pode articular uma predicação não-sintática, onde um sentido não explícito é obtido a partir de outras articulações (GUIMARÃES, 2004). A predicação pode ser a operação pela qual, ao se dizer uma palavra, reporta-se a outra por meio dos procedimentos de reescrituração anteriormente elencados (GUIMARÃES, 2007b). Toda reescritura portanto coloca a operação de predicação em funcionamento, pela estrutura ou fora dela.

Uma última relação de importância considerável é a *relação de paralelismo* que, como a articulação por incidência, realiza uma incidência sobre uma dupla de enunciados (e não mais sobre uma palavra), abrindo o texto para uma orientação argumentativa. Trata-se da

retomada das análises de X mas Y (DUCROT, 1987; GUIMARÃES, 2007a), agora pelos entremeios do procedimento de articulação.

1.2.2.2.2 A Reescrituração

Sucintamente, o procedimento de reescrituração é o gesto de redizer algo que já foi dito. Consideremos o exemplar:

(1) “O **acusado**¹ falou. **Ele** defendeu-se. Depois esse **suspeito** se emocionou. (x-**elipse**) Foi incisivo. Era mesmo um **réu** convincente e um **acusado**² esperto”.

Fitando os grifos, vemos que a reescrituração trata-se de levantar atenção para o processo de perceber o diferente na ilusão do idêntico. Isto é, nos enunciados que integram um texto, uma expressão sempre retoma outra para fazer o texto progredir. O que a caracteriza é que a reescrituração não é necessariamente uma relação entre elementos contíguos, mas entre elementos à distância (GUIMARÃES, 2009, p. 53). O procedimento da reescritura instala na análise um princípio de que “fazer sentido envolve sempre um diferente” (GUIMARÃES, 2009, p.54).

O elemento reescriturado e o que o reescreve comungam sempre três relações:

Relação simétrica: uma anti-ordenação, onde “se X rr Y, então Y rr X”¹¹. Assim: se “acusado” reescreve “ele”, “ele” também reescreve “acusado”.

Relação transvita: uma relação à distância e transversal, onde “se x rr X, e Z rr x, então Z rr X”. Para tornar claro, no exemplo acima, se a elipse (x) reescreve “acusado” e “réu” reescreve a elipse (x), então “réu” reescreve transversalmente, à distância, “acusado”.

Relação não-reflexiva: marca o princípio da diferença no dizer. A enunciação jamais abarca igualdade, isto é, “embora X rr Y e Y rr X, **X ≠ Y**”. E mesmo no caso da repetição literal, temos “X¹ rr X² onde X¹ ≠ X²”. Ou seja, a reescritura pondera que a repetição cria o diferente pela execução do falar. Assim, no exemplo superior, acusado¹ é estruturalmente idêntico mas semanticamente diferente de acusado², porque é significado distoantamente na enunciação.

¹¹ rr é lido como “reescreve”.

Após definir e apresentar as três relações da reescritura, Guimarães (2007b, 2009) apresenta os modos de reescrituração. Por cada um destes modos, é possível produzir sentidos de diversas maneiras. O autor versa sobre seis modos de reescrever e sete modos de significar, o que não significa apontar estes modos para uma esgotabilidade, restringindo-se a este reduto. Eis o elenco sugerido:

- Modos de reescrever (GUIMARÃES, 2007b): *repetição* (completa ou por redução), *substituição*, *elipse*, *expansão*, *condensação* e *definição*.
- Modos de significar (GUIMARÃES, 2009): *sinonímia*, *especificação*, *desenvolvimento*, *generalização*, *totalização*, *enumeração*¹² e *antonímia*¹³.

Cada um desses modos, quando mencionados neste trabalho, virá entre aspas, indicando seu uso como um mecanismo teórico.

Nessas condições, todo modo de reescrever ganha um modo de significar, nesta disposição:

modo de reescrever | modo de significar.

Quanto aos *modos de reescrever*, ampliemos o exemplo (1):

(1a) “O (a)**acusado**¹ falou. (b)**Ele** defendeu-se. Depois este (c)**suspeito** se emocionou. (d)(x-**elipse**) Foi incisivo. Era mesmo um (e)**réu** convincente e um (f)**acusado**² esperto. Afinal, o (g)**engravado bem sucedido** podia pagar bons advogados. Que (h)**teatro!** Foi um (i)**depoimento tendencioso e distorcido sobre os fatos**”.

Veremos que (a) e (f) são reescrituras por “repetição”, (b), (c), e (e) são reescrituras por “substituição”, (d) é reescritura por “elipse”, (g) é uma reescritura por “expansão”, (h) reescreve toda a cena por “condensação”, e finalmente (i) é uma reescritura por “definição”.

Como esses seis modos de reescritura e sete modos de significar não apresentam tamanha complexidade, e como eles balizarão incondicionalmente quase que a totalidade das

¹² A princípio a enumeração detém esse lugar. Mas no decorrer da reflexão, seu lugar parece transcender.

¹³ Em sua obra mais recente (GUIMARÃES, 2009), o autor não elenca a antonímia. Em outro momento (GUIMARÃES, 2007b), ele traz a definição de antonímia como oposição de sentidos.

análises da presente pesquisa, protelaremos suas descrições, que se elucidarão no ato de sua aplicação.

No tocante aos sete *modos de significar*, queremos reter apenas que a *sinonímia* seria o efeito proveniente geralmente das substituições e repetições (não se delimitando só a elas). A *sinonímia guimaraniana*, por ser construída enunciativamente, destaca as predicções de um termo sobre outro, enxerga a espessura das nuances (destaca a relação não-reflexiva), o contrário da *sinonímia gramatical*, que recita o primado da igualdade; a *especificação*, o *desenvolvimento* e a *enumeração* seriam os efeitos instituídos comumente pela expansão (não se limitando a eles); a *generalização* e a *totalização* são efeitos (distintos) oriundos principalmente da condensação (também aberto aos outros cinco modos).

É bom frizar que articulação e reescrituração podem produzir co-existência de funcionamento, isto é, algo pode ser reescrito de um ou mais modos ao mesmo tempo, e significado de um ou mais modos simultaneamente, também.

A enumeração merece algumas linhas a mais, por abranger um funcionamento maior que um simples modo de significar. Trata-se do movimento de constituir um texto, via acúmulo de adições de elementos, por relações marcadamente simétricas (próximas) ou transitivas (à distância). Expõe-se como elementos coordenantes em disposições anafóricas ou catafóricas, em contato. Suas diferentes e inúmeras possibilidades de disposições regulam vários modos de dizê-la: enumeração narrativa, descritiva, predicativa, etc. Sua dimensão enunciativa pode fazê-la oscilar entre articulação (por coordenação) ou reescrituração (por expansão/desenvolvimento anafórico, ou condensação/totalização catafórica).

O estudo da enumeração determina de certa maneira procedimentos de articulação (pelo modo de articular coordenadamente) e de reescrituração (em alguma medida reescrever é enumerar: pode-se definir por enumeração, como substituir, repetir, elipsar, expandir e condensar por enumeração); como também determina os modos de significar (pode-se totalizar por enumeração, sinonimizar, especificar, desenvolver, generalizar e antonimizar por enumeração).

Essa prerrogativa enumerativa ganha respaldo nos estudos enunciativos por vincular-se à noção de texto (pelo contato integrativo das articulações e reescrituras entre os enunciados acumulados, gerando unidade de sentido pelo contato entre eles). Produzir um texto é enumerar, na diversidade de superposições, paralelismos e cruzamentos, dados nos meandros da coexistência entre articulação e reescrituração.

Desse modo, o gráfico anterior passa a atualizar-se assim:

modo de reescrever | modo de significar | enumeração¹⁴

1.3 CONSTRUINDO O OBJETO DE ESTUDO

Não raras vezes, ocorre que o analista imagina que tem um objeto – a ilusão de seu objeto – enquanto na verdade, pelo seu procedimento, recorta outro objeto: ou contrário, ou menor, ou mais expandido do que se pretendeu. O subestimar dos detalhes essenciais pode tornar irrisório todo o trabalho. A ilusão do objeto *versus* sua realização analítica pode comprometer toda a pesquisa, porque a análise não se resume só na conclusão. Descrever o objeto já é análise.

Diremos então que análise, objeto de estudo e subjetividade são intrínsecos, o que torna imprescindível a construção de um objeto, e não uma inocente identificação convencional.

Poderia se pensar que nosso objeto reduz-se à veiculação da palavra corrupção. Diremos, por uma lente mais científica, que nosso objeto de estudo é a *fronteira da antonímia* presente em enunciados ligados à corrupção. Um objeto bem específico, bem delimitado, de visualização não convencional, dependente de análises para sua descrição/definição satisfatória: uma espessura limítrofe oscilante que se materializa pela enunciação, predicando sentidos ora repudiando a corrupção, ora afeiçoando-se a ela. Portanto, nosso objeto é uma *fronteira* das relações enunciativas, e não um lugar, presente em simbólicos não-enunciáveis num passado próximo, mas já possíveis num presente moderno.

A partir de um olhar linguístico em que não se reconhece o sentido estático, mas um efeito de sentido, considerando por isso a opacidade do simbólico e de seu real inatingível, dizemos que não é objetivo deste trabalho pretender extinguir a corrupção, tal como se analisa tradicionalmente, tampouco cristalizá-la em um único evento, ou ainda conceber uma análise contedística. Queremos perceber o funcionamento da corrupção (mais o “como” que o “por quê”), suas mudanças e efeitos, mobilizados a partir de articulações linguísticas.

Outro fator que define crucialmente nosso objeto de estudo é a crença na não-literariedade. Isto significa dizer que não cremos no imaginário de um sistema linguístico donde um sol seria o sentido literal, e os astros os efeitos de sentido. Privilegiaremos aqui só a

¹⁴ Muito embora uma análise que acentue a enumeração seja altamente produtiva por determinar ambos os modos, a sua preponderância não é objeto de estudo deste trabalho, que elege outras prioridades.

margem, pois entendemos que a literalidade não passa de efeito (ORLANDI, 2006, p. 144). Há a possibilidade de todos os sentidos, embora haja uma predominância de um deles, devido às questões que organizam nossa análise e de nosso prisma de visualização. A corrupção então é antonímia de literalidade e é determinada pela predominância.

Como no capítulo terceiro atentar-nos-emos às ocorrências oscilantes da corrupção no *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”* (2006), fica posto que nosso objetivo não é narrativo, embora foque um acontecimento-*Relatório* cujo objetivo é narrar, sentido já significado no memorável do título “Relatório – relatar”.

A construção do objeto de estudo é tarefa procedimental. Portanto, para conceber esse objeto de fronteira semântica, a corrupção, construído e destruído por enunciações, visando nosso propósito analítico designativo, nortear-nos-emos pelo caminho pressuposto de que se deve considerar uma divisão tríplice ao olhar para o funcionamento do objeto: 1) *como* interpretar; 2) *como* funciona um texto; 3) *como* fazer semântica. O conectivo *como* desses três pressupostos construirá o objeto de estudo e dará o mérito de percurso/conclusão ao pesquisador, ou seja, se há inúmeras formas de percorrer a pesquisa, a sua especificidade será garantida pelo locutor-pesquisador e o seu *como*, evidenciando um toque subjetivo¹⁵ na inesgotabilidade de gestos procedimentais e articuláveis e, conseqüentemente, de seus sentidos.

Se a construção do objeto é tarefa nossa, primariamente, optamos por materializar este objeto de fronteira por basicamente três perguntas, que se desenvolverão a partir das análises:

- “em que medida a corrupção é enunciável nos espaços enunciativos jurídicos?”;
- “em que medida a corrupção não é ilegal nos espaços enunciativos brasileiros?”;
- “em que medida a Lei determina e dá força para a corrupção?”

Nosso procedimento e metodologia abaixo mostrados tentarão sustentar que o funcionamento da corrupção por essas três perguntas (três vias delimitadas) orientam para efeitos de pró-corrupção e anticorrupção (alicerçados em enunciações que as reescrevem e articulam), agitando um espaço jurídico estabilizado por leis, e reorganizando positivamente a corrupção.

Assim, conforme Veyne (1983), poderíamos afirmar que o acontecimento da corrupção não se resume no relato da mídia, mas caracteriza-se por uma problemática, que

¹⁵ Quando falamos de subjetividade aqui, por um panorama enunciativo, entendemos uma enunciação marcada pela individualidade do locutor, que produz efeitos de autoria.

por sua vez carrega uma especificidade. Ao obrar esse objeto de estudo, como Veyne (1983) adotamos uma especificidade de análise que culminará numa conclusão intrínseca à metodologia.

1.4 METODOLOGIA E DELIMITAÇÃO DO OBJETIVO

Ao pretender a análise nos parâmetros supracitados, podemos definir nosso objetivo não como “inventariar significados da palavra corrupção”, como se poderia esperar, mas como dito, *investigar a disposição fronteira de enunciações ligadas à corrupção (a inseparabilidade entre sentidos pró-corrupção/anticorrupção) em vários espaços enunciativos, sobremaneira no espaço jurídico, desenvolvendo para isso um construto teórico adequado e eficiente, descomprometidos com qualquer dever de solução da causa.*

Se nosso objeto de pesquisa é uma fronteira, como apreender então a instabilidade material de um sentido ora fixo, devido a recorrências exaustivas (uma corrupção proibida *versus* um sentido ora novo, que reclama uma dada circunstância para ser enunciável (uma corrupção “prevista”)? Essa localização específica do objeto conclamará um construto teórico que, além de descrever sua condição de produção enunciativa, levará em conta o processo semântico ali envolvido, flagrando novos modos de significar. Imprescindirá uma lâmina teórica apta a operar o limiar da razão clássica, transcendendo o “pode” e o “não pode”. Já antecipamos que esta lâmina teórica tem dois gumes: uma enunciabilidade evidente e uma enunciabilidade aparente, descritas a seu tempo no capítulo terceiro.

Ao delimitar nosso objetivo da maneira acima descrita, entendemos que sua realização pede uma evolução analítica pelo menos em quatro partes (os quatro próximos capítulos, como explicado na introdução). Durante esses quatro capítulos nossa metodologia consistirá basicamente em abordar recortes de materialidades linguísticas que flagrem sentidos a partir de um olhar não-lógico, não-conteudístico, e por isso não-convencional da linguagem¹⁶. De forma sucinta, o capítulo segundo é uma análise pelo prisma metodológico do memorável e do político, basicamente. Já os capítulos seguintes (terceiro ao quinto) baseia-se em um triplo olhar metodológico: memorável, político e de agitação (a serem explanados), juntamente com um tripla face do sentido: interpretável, inatingível e imaginário, como se verá.

¹⁶ Linguagem: “fenômeno histórico que funciona segundo um conjunto de regularidades socialmente construídas” (GUIMARÃES, 2007a, p. 17).

Esse construto teórico metodológico assim, necessário para tratar o deslize dos dados, obrigar-nos-á a fazer conexão em curtas análises de teorias vizinhas, para dar maior cientificidade ao referido aparato teórico e sustentar melhor nossas hipóteses, ao tomarmos seus modos de questionar (e não suas teorias efetivamente) que serão absorvidos por uma *teoria de agitação enunciativa* (desenvolvida e sugerida por nós), ou seja, tais noções de outra vizinhança teórica se interligarão, se completarão e se perfazerão quando circunscritas às noções *mor* e decisivas de *político*, *memorável* e *agitação*, que as transferirão para o modo de refletir da Semântica Histórica da Enunciação. Inscritos nessa ciência, mobilizaremos meios de inferir as análises pelo aparato da Semântica do Acontecimento, particularmente na cena enunciativa, através da proposta do *enunciador-flutuante*.

Se não percorrêssemos tais teorias, a análise se afastaria de um grau de cientificidade analítica, por fazer uso aleatório de noções, sem a consideração das questões de sua origem, pertinência e uso, pois como se sabe, a teoria não é concebida neutramente para aplicar a uma variedade de objetos de estudo, ao contrário, é a análise quem consolida a teoria.

Tomando essas percepções histórico-enunciativamente, a análise é capaz de olhar o entremeio do não-lugar da corrupção, sua falha, seu deslize, sua imprevisibilidade e sua indecisão, inerentes a questões históricas, políticas e sociais da linguagem, que legitimam nossa análise de designação, em meio a uma prática do dizer que demonstra ter dois aspectos: funciona conflituosamente na aparência, mas demonstra-se estabilizavelmente na evidência.

Pelo braço da Semântica do Acontecimento, como apresentado, nossa unidade de análise será o enunciado enquanto inserido em um texto¹⁷. Dizemos que esse texto constitui-se enquanto tal pelo funcionamento da língua¹⁸. Procuraremos descrever que o acontecimento enunciativo é um recorte do dizer, que não acontece em um tempo, mas temporaliza, que não é constituído pelo sujeito, mas constitui sujeitos, que não veicula sentidos domesticados, mas produz efeitos de sentido de forma não estabilizada.

Entreveremos que uma análise apriorística de entremeio é perceber o acontecimento enquanto atravessado por essas determinações sociais, que vislumbram a luta pela voz de falantes incluídos, excluídos e suas interpretações de pertencimento e despertencimento, dadas pela disparidade dos Locutores.

Como nosso objeto enunciativo da corrupção ora se constrói sobremaneira no espaço jurídico (mas não só ali), é inevitável apontar o mecanismo jurisprudencial de “resolver” a

¹⁷ Texto: “unidade significativa sem a qual é impossível que um enunciado signifique” (GUIMARÃES, 2007b, p.5).

¹⁸ Língua: “dispersão de regularidades que a caracteriza, necessariamente, como fenômeno social e histórico” (GUIMARÃES, 2007a, p. 17).

corrupção, e como isso significa para um imaginário social que contrasta uma prática real (a frustração de ter que resolver, mas não resolve). Não compactuando com o procedimento jurisprudencial, prosseguiremos o incurso linguístico de abordar uma polêmica semântica, insuportável para o jurídico, de forma que o que é incomensurável e inimaginável para o jurídico (policizador), devemos dar conta de explicar pelo linguístico (politicizador)¹⁹.

O próximo capítulo inicia propriamente a questão dos estudos da designação. Optamos por estrear a análise debruçando-nos sobre documentos seletos e sobre dicionários, onde primariamente veremos como veiculava a palavra corrupção em espaços enunciativos distantes e na modernidade, bem como o congelamento dos efeitos de sentido documentados.

¹⁹ Estas noções de polícia e política serão precisadas adiante.

CAPÍTULO II - TENTATIVAS DE ESTABILIZAR OS SENTIDOS DA CORRUPÇÃO

Neste capítulo, refletiremos enunciativamente sobre a prática dos lexicógrafos, apropriando-nos de suas práticas triviais e demais contribuições como um ponto de partida para nossas inquietações sobre a averiguação dos novos sentidos da corrupção, flagradas em enunciações atuais.

Se falar em sentido é falar em memorável, iniciaremos a reflexão da designação partindo de duas definições que, apesar de pertencentes a aspectos sócio-históricos longínquos, perpetuam analogias semânticas no funcionamento moderno.

Para Veyne (1983) não só a palavra, mas a época significa. Segundo o filósofo, “os agentes históricos sofrem limitações, e nesse sentido, é a sua época que se exprime através deles” (VEYNE, 1983, p. 27). Alocando nosso objeto de estudo sob a afirmação veyneana de épocas semânticas, consideraremos, *a priori* e sucintamente, os memoráveis de corrupção das seguintes épocas semânticas abaixo.

2.1 A CORRUPÇÃO NO ESPAÇO ENUNCIATIVO DA ANTIGUIDADE

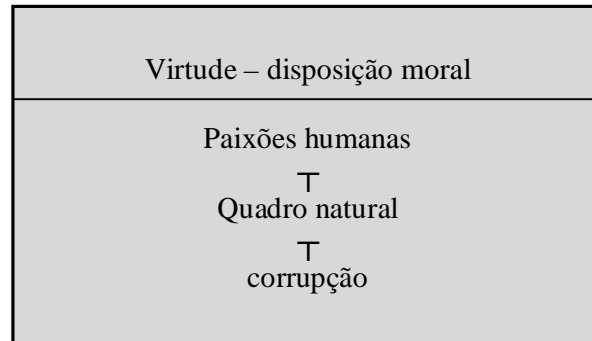
O locutor-filósofo Aristóteles significou a corrupção como um problema ético análogo ao mundo natural, e com ele postulou um “combate” pela enunciação da virtude. Ele assim reescreveu por “definição” a virtude: “toda aquela disposição moral destinada a controlar as paixões humanas, as quais fazem parte de um quadro natural que tende à corrupção” (ARISTÓTELES²⁰ *apud* FILGUEIRAS, 2008b, p. 34).

O locutor-biólogo-filósofo Aristóteles reescreveu *virtude* por “substituição-definição” por *disposição moral*, gerando um modo de “sinonímia” entre elas. A seguir, por uma articulação por “dependência” (“controlar *paixões humanas*”), estabelece um modo de significar de “antonímia” entre *virtude* / *paixões humanas* (devido ao verbo *controlar*). Ainda por procedimentos de articulação por “dependência”, complementa dizendo que as *paixões*

²⁰ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. ARISTÓTELES. *Da geração e da corrupção*.

humanas são determinadas por *quadro natural* (“fazem parte de *um quadro natural*”) e por *corrupção* (“tende à *corrupção*”).

É relevante observar que o locutor-filósofo propõe o controle, e não a erradicação das paixões e da corrupção, talvez por já perceber essa impossibilidade. Temos então o DSD:

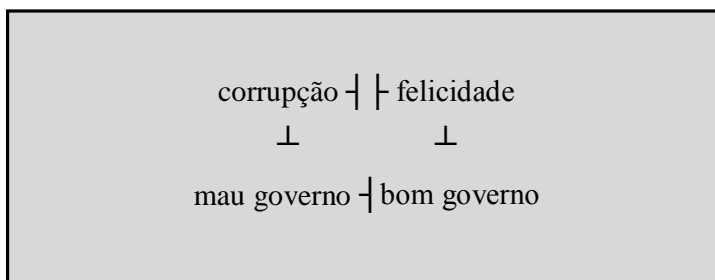


Mais adiante, veremos que o DSD de Aristóteles mantém relações com o DSD da *cartilha Criscor*, posto pelo determinante *natural*. O que nos interessa é que esse primeiro DSD nos permitirá dizer que, embora a corrupção tenha um efeito pejorativo, já há nestes primeiros momentos um horizonte de perspectiva futura onde a corrupção determina o homem (devido à condensação *paixões humanas*). E veremos também que essa perspectiva ameniza o memorável execrável da corrupção.

2.2 A CORRUPÇÃO NO ESPAÇO ENUNCIATIVO DO MUNDO ROMANO

O estudo designativo da corrupção no espaço enunciativo romano é curioso, singular e interessante. Filgueiras (2008b) descreveu seu funcionamento ao oferecer uma reescritura por “definição” ao conjugar a corrupção simultaneamente com o que parecia ser sua antonímia: “[...] a corrupção é o correlato da felicidade, visto que o devir pressupõe a existência do mau governo como potência do bom governo” (FILGUEIRAS, 2008b, p. 44). Assim, *corrupção* e *felicidade* se autodeterminam (“corrupção é o correlato da felicidade”), e reescreve por “substituição” as palavras *corrupção* por *mal governo*, e *felicidade* por *bom governo*. Além de que coloca de forma central, a corrupção como constituinte da prática governamental (“mau governo como potência do bom governo”).

Temos o DSD romano:



Enunciando a partir de locutores-filósofos (felicidade) e locutores-governantes (governo), designa agora a corrupção além do intrínseco humano, da forma natural determinista, mas com uma nova visão de corrupção como viabilizadora do bom governo e da felicidade. A reescritura de corrupção por “substituição” pelo substantivo *correlato* coloca uma dupla determinação, ainda atualmente difícil de entender, entre corrupção e felicidade. Trata-se de antever o funcionamento de um pelo imaginário regulador do outro. Considerar o funcionamento positivo e negativo. Percebemos nesse DSD uma alusão à idéia do sistema saussureano (BALLY; SECHEHAYE, 1995), onde um elemento só existe em relação a outro elemento. Logo o bom (governo) fica condicionado à existência se relacionado com o mau (governo).

Embora com sentido ainda pejorativo nessa época, há aqui a perspectiva futura de nossa problemática atual, a dificuldade de reconhecer um governo como bom ou mal, tanto pelo povo como por especialistas, que sustentam enunciações adversas sobre um mesmo governo.

A pertinência desses dois pequenos DSDs é estreitar as relações entre lícito e ilícito, e legal e ilegal, questões fortemente semânticas, defendidas neste trabalho e de difícil solução, a qual nos aventuraremos a discutir aqui. Essas relações hão de nos alavancar para podermos explicitar nossa hipótese de outros sentidos para a corrupção.

2.3 A CORRUPÇÃO NOS DICIONÁRIOS E NOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Este capítulo reformula consideravelmente o que temos dito (MACHADO, 2010a). Ele vislumbra a ilusão de ancorar o sentido em alguns registros. Lançaremos um olhar

semântico-enunciativo para o termo corrupção, que circula nos seguintes documentos: *Grande Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa* (2000), *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa 1.0* (2001), *Cartilha “Integridade, ética e transparência contra a Corrupção”* (2008), do Governo de Minas Gerais, *Cartilha contra a corrupção* (2009), do Instituto Criscor, *Convenção das Nações Unidas contra a corrupção* (2003) e *Código penal e sua interpretação jurisprudencial* (1990), com intuito de perceber os sentidos aí veiculados.

Ser Locutor nesses documentos é se constituir sujeito definidor apresentando-se como disparidade, isto é: Locutor-definidor, que se constitui enquanto lugar de enunciação nos dicionários e similares, e locutor-social, constituído por um lugar social que o predica, moralizante, cívico, jurídico, lexicógrafo, militante, de política²¹, etc, falando simultaneamente, de um lugar de dizer não social e não histórico denominado enunciador. Ao desconhecer falar desse lugar, por esse desconhecimento o falante se constitui.

Há de se considerar, inicialmente, que a prática de definição, tal como exercida em dicionários e afins, resume-se costumeiramente em alguns modos, tais como: definições de palavra (apresentação de conceitos sinônimos), acepção por enunciados (apreende-se o sentido pela construção sintática) e descolamento de sentidos por vias morfológica, etimológica e até temporal, como se verá. Faz parte de nosso percurso de investigação observar a prática lexicográfica.

Ao propormos uma análise pautada na história (no sentido específico dado a esse termo), como memorável (GUIMARÃES, 2007a), determinação histórica (ORLANDI, 2007), *a priori* histórico (SARGENTINI, 2010) ou nova história (RANCIÈRE, 1994), recalamos que o gesto de definir, para nós, também é fazer história e, por isso, é intrinsecamente dependente da época e de seu relator. Tais fatores externos interferem nitidamente nas acepções oferecidas, que se constituem, por exemplo, pela ótica dos enunciadores acima citados (sociais, psicólogos, filósofos, lexicógrafos, de política, etc). Os sentidos que saltam dos instrumentos documentais linguísticos que circulam pelo país estão amalgamados aos acontecimentos (e à sua aparência), à posição de seus relatores, à filtragem de seus diagramadores, à incompletude de suas enunciações definidoras, à temporalidade mnemônica e à interpretação.

²¹ Para não instaurarmos uma homonímia na análise, neste capítulo, trataremos do sistema político da República (Congresso, Senado, Parlamento, prefeituras, etc.) como “política” e do fenômeno de litígio e dissenso constitutivo do sentido no acontecimento linguístico, como “político” (política= sistema social; político= fenômeno linguístico).

Destes documentos definidores interessa-nos principalmente o memorável de funcionamentos anteriores, dissonantes do *Relatório*²² (BRASIL, 2006) que se verá adiante. Trata-se de definições notoriamente parciais. Por exemplo, todos eles são enunciados por um Locutor-justo, o que torna a prática de definição de dicionários e de documentos oficiais também um gesto de enunciar sempre por um Locutor que “diz o que se quer ouvir”, não privilegiando necessariamente o fenômeno. Dito de outra forma, geralmente as definições que se dão para corrupção em dicionários (e também cartilhas, convenções, etc) são um gesto de despertencimento (esquivar-se da própria corrupção), uma orientação argumentativa, antes que uma definição específica.

2.3.1 Os dicionários e seus derivados

Começemos nossas análises abordando os dicionários, por um grupo seletivo deles, os “didáticos”, cujos propósitos são assim justificados: aqueles que se apresentam no quesito “fórmula” e na ilusão do generalizante.

É inegável que a língua funcione por um registro no imaginário da humanidade. O “fato dicionário” (COHEN²³, 1962 *apud* DIAS, 2006, p. 28) é uma prática social inscrita na ilusão da unidade e completude do saber linguístico (supõe-se que ele abarque todas as palavras de uma língua, que ele dê o aval do uso de palavras aceitáveis ou não, bem como dê o sentido).

Segundo Dias e Bezerra (2006), o dicionário é recalcado basicamente nos critérios de completude, cunho normativo e pedagógico. Ele configura o uso aceitável ou não da língua nos espaços enunciativos diversos (dicionário jurídico, filosófico, escolar, cívico, etc.). Seu agenciamento constitui até práticas informais, de anedotas e pastiches (dicionário mineirês, dicionário dos amantes, de informática, etc.). Sua função reduziu-se, então, a um “reforço da verdade, nunca de questionamento” (DIAS; BEZERRA, 2006, p.31), e, em todos os casos, parece que seu uso pedagógico sobressai sobre objetivos sociais e culturais, o que o torna um argumento forte de normatização nas mãos de seus Locutores. Esse argumento de legitimidade obteve êxito ao longo de sua existência: século III, com listas de palavras para

²² Os três volumes do *Relatório final dos Trabalhos da CPMI “dos correios”* – CONGRESSO NACIONAL. *Relatório final dos trabalhos da CPMI “dos correios”*. Brasília, 2006. Disponível em <<http://www.cpmidoscorreios.org.br/>>. Acesso em: 13 maio 2009. –, tratado aqui por *Relatório*.

²³ COHEN, M. “*Le fait dictionnaire*”. Proceedings of the 9th Congress of Linguistics. La Haye, Mouton, 1962.

transações comerciais; glossários, nos séculos VII, XIII e XIV; dicionários bilíngues para difusão da doutrina cristã, no século XVI; dicionários monolíngues, com descrição sistematizada do léxico, no século XVII, com interesse explícito no uso e conservação da língua dita “cultura”; e no século XX com visões estruturalistas de descrição da língua.

O uso do dicionário reduz-se principalmente ao gesto de “tirar dúvidas” (INSTITUTO HOUAISS, 2001; GRANDE ..., 2000; DIAS; BEZERRA, 2006) e não será usado aqui com esse propósito, pois damos como sinonímia de *dúvida* a palavra *aparência*, e instauramos uma discrepância metodológica: o dicionário pretende fazer a língua funcionar sob a *extinção da dúvida*, enquanto a historicidade vislumbra o funcionar da língua pela *inscrição na aparência*.

Olharemos aqui para o aspecto não transparente e histórico do dicionário e dos demais documentos escolhidos, seu construto histórico-social que reflete, pelas palavras, as relações reguladoras e efeitos de sentido de cada época. Queremos evidenciar que as acepções dos dicionários (e dos outros documentos) são enunciações de Locutores específicos estando em alguma posição no mundo (locutor), definindo as acepções como reflexo do mundo dos locutores: seus valores, seus enunciadores, suas contraposições, sua temporalidade, sua história, etc. Queremos analisar os dicionários pela ausência de unidades, expondo a decisão de não registrar certos sentidos flagrados em acontecimentos diversos como não dignos de constar no dicionário por recusa da soberania do grupo social de prestígio. Assim, muitas descrições de funcionamentos da corrupção que ali deveriam estar registradas, não aparecem.

Como dito anteriormente, se a língua funciona sob o imaginário do registro, podemos dizer, de certa forma, que todo documento ou relato descritivo/explicativo se confecciona sob o memorável de dicionários enquanto apreensão, isto é, todo documento ou relato descritivo/explicativo tenta construir um objeto sob sua apreensão definidora para, depois, debruçar-se sobre ele. Nesse caso, encontram-se aqui as cartilhas e a *Convenção das Nações Unidas contra a corrupção*, da ONU (2003). Passemos então para as análises.

2.3.1.1 O Grande Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa

Começamos pelo *Grande Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa*, edição de 2000. Conforme sua apresentação, a justificativa quanto ao seu formato é gerar facilidade e atração no uso do instrumento. Sua recomendação principal é para utilidades didáticas. Outros

dicionários com formato parecido, como o Michaelis (MICHAELIS, 1998)²⁴ e Aurélio (FERREIRA; ANJOS, 1999)²⁵, por exemplo, não serão abordados aqui por apresentarem intertextualidade de palavras quase em totalidade, mesmo que deflagrem alguns outros sinônimos ou outras construções que não nos interessam por hora.

Consideramos o termo “didático” como uma fuga de seu propósito, pois a sociedade entende o *didático* como “inculcável”, funcionamento cotidiano e trivial do ensino brasileiro, e não necessariamente como “reflexivo”. Materiais determinados por “didático”, no Brasil, constituem-se mais por repetições redundantes de obras anteriores com inovação de formato do que pela *inovação da repetição*²⁶ a partir da reflexão de possibilidades, mesmo que com os mesmos formatos anteriores. O que queremos dizer é que o termo *didático* convencionou-se na paráfrase “mantenha-se neste sentido”, como demonstra o vasto material circulante, o que torna, por conseguinte, o dicionário um fim, e não um meio.

Esse dicionário *Larousse* define as acepções da corrupção na forma de dois enunciados, como se vê:

Corrupção: s.f. (do lat. *Corruptio*). 1. Ação ou efeito de corromper, de fazer degenerar; depravação. – 2. Ação de seduzir por dinheiro, presentes, etc., levando alguém a afastar-se da retidão; suborno (GRANDE ..., 2000, p. 271).

Inicialmente, ambas as definições um e dois dão-se por um modo de “enumeração”, procedimento comum na prática lexicográfica. No número um, por um procedimento de reescritura por “definição”, temos o sentido pejorativo e preconceituoso do termo *corrupção*, uma vez que o Locutor demonstrou sua subjetividade ao escolher o verbo *degenerar* (e não *mudar*) e a nominalização *depravação* e não *mudança*. Diremos que as paráfrases *mudar* e *mudança* também determinam *corrupção*, mas explicitando um sentido menos pejorativo, porém. Temos um locutor-preconceituoso que, mesmo sem saber o objeto da ação de corrupção, já usa degenerar e depravação. “Degenerar” e “mudar” mostram a mesma

²⁴ “cor.rup.ção *sf* (lat *corruptione*) 1 Ação ou efeito de corromper; decomposição, putrefação. 2 Depravação, desmoralização, devassidão. 3 sedução. 4 Suborno. Var: *corrução*” (MICHAELIS, 1998. p. 595).

²⁵ “CORRUPÇÃO. [Do lat *corruptione*] S. f. 1. Ato ou efeito de corromper; decomposição, putrefação. 2. Fig. Suborno, peita. [Var.: *corrução*; sin. ger. : *corrompimento*.]” (FERREIRA; ANJOS, 1999, p. 564).

²⁶ Queremos resgatar, de certa forma, e oferecer, como princípio do didático, o que Foucault (2001, p. 25-26) constatou sobre a relação de repetição entre dois textos: “[...] dizer pela primeira vez aquilo que, entretanto, já havia sido dito e repetir incansavelmente aquilo que, no entanto, não havia jamais sido dito [...] o novo não está no que é dito, mas no acontecimento de sua volta”.

fenomenologia, mas a primeira indica uma posição pior que a segunda. Desta forma, *corrupção* fica determinada por *depravação* e *degenerar*.

Poderíamos propor uma paráfrase²⁷ da definição um sem preconceito e sem, contudo, deslocar seu sentido de mudança. Assim:

(1) Ação ou efeito de deixar uma posição preferível, para outra menos quista.

Na definição dois, que também é um procedimento de reescritura por “definição”, temos um procedimento de articulação por “dependência”, pela cisão “levando alguém a afastar-se da retidão”, que depende da parte anterior, recalcando uma prática argumentativa de incluir a consequência na definição (o afastar-se da retidão devido à língua de sedução), ou seja, a articulação ilustra a orientação (de afastamento) do sujeito mediante o substantivo *corrupção*. Também proporemos para fins analíticos que *seduzir* seja parafraseado por argumentar (uma vez que, embora ambas as palavras seduzir e argumentar objetivam uma mudança de posição, o termo seduzir recorta um memorável da moral onde se transita do bem para o mau). A definição dois, na totalidade, é o efeito de corrupção como argumentabilidade na voz ativa, pois ela se resume na sedução. Isto é, nesse trecho, a corrupção é uma argumentação ostensiva para um fim (o verbo *seduzir* determina *corrupção*). Poderíamos também propor uma paráfrase menos preconceituosa, agora na voz reflexiva, mantendo-nos, mesmo assim, na orientação do sentido da argumentabilidade proposta:

(2) Ação de enriquecer-se por meios diversos, transferindo-se para uma posição socialmente mais agradável e moralmente subestimada.

O objetivo de nossas paráfrases aqui é recortar apenas a definição de corrupção que o dicionário deixou escapar, abstraindo a posição de Locutor-justo enquanto locutor-preconceituoso, que colocam a orientação argumentativa de rejeitar a corrupção. Não estamos condenando ou rejeitando as definições um e dois, senão apenas afirmando que as definições de nossas paráfrases também seriam razoáveis na atualidade, também recortariam condições sociais, culturais e históricas no espaço em que são enunciadas, flagrando efeitos menos pejorativos para a corrupção, mas não menos veiculados, que o dicionário preferiu não registrar.

²⁷ Além de ter o enunciado como unidade de análise enquanto integra um texto, faremos uso heurístico de paráfrases para manipular o enunciado gerando sentidos, respeitando relações.

O trecho “[...] levando alguém a afastar-se da retidão” explicita um enunciador universal, que é também um dos sentidos da definição:

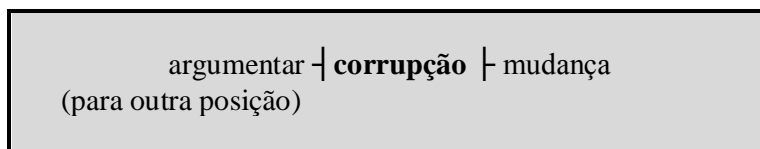
Eu1 – “A sociedade não deve afastar-se da retidão”.

A problemática está na incompletude da “retidão”, que não foi definida, sugerindo gestos de interpretação para o usuário do dicionário.

Pelo gráfico de DSD²⁸ do dicionário Larousse (GRANDE ..., 2000), temos, a partir de um Locutor-justo enquanto locutor-preconceituoso:



E pela nossa análise, propomos, a partir de um Locutor-investigador enquanto locutor-semanticista (tentativa de “atualizar” a clássica corrupção, que costumava ter um sentido pejorativo, mas atualmente tem outros sentidos também), oferecemos o DSD de nossas paráfrases:



Portanto temos, no Larousse, uma definição didática (um fim e não um meio) preconceituosa (contra a corrupção) e incompleta (de retidão indefinível), que orienta para um sentido pejorativo. A definição por baixo disso tudo é o efeito de sentido de *mudança* e *habilidade argumentativa*. A expressão corrupção também é tratada como uma prática enunciativa, ao funcionar pelo verbo *seduzir*.

²⁸ Consultar o capítulo I e a *Lista de Operações e Procedimentos*, para melhor compreensão de todos os gráficos de DSD. Lembramos que os sinais ⊥ ⊥ ⊥ significam “determina”, o traço menor (---) significa “sinônimo” e o traço maior (-----) significa “antônimo” (GUIMARÃES, 2007b).

2.3.1.2 Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa 1.0

Esse dicionário é resultado de uma intensa coleta de dados realizada durante quinze anos, constituindo uma obra de grande porte. Publicado em 2001, o trabalho contou com vários profissionais do Instituto Houaiss, dentre lexicógrafos e demais pesquisadores, trazendo um legado positivo e um negativo para a ciência linguística.

Seu legado insuficiente foi que, ao pesquisar uma infinidade de dicionários e afins, seus Locutores pretenderam ser a voz unívoca dos dicionários (uma vez que trazia a voz de todos eles em si). Também foi insuficiente ao tratar a língua a partir da universalidade da lusofonia e do privilégio da norma, que orientam seu uso mais para uma unificação e compatibilização linguísticas entre os escritores e falantes do Português de diferentes países do que para um funcionamento heterogêneo da Língua Portuguesa.

Quanto ao legado positivo, o *dicionário Houaiss* (INSTITUTO HOUAISS, 2001) concebe os sentidos a partir de vários memoráveis, como o temporal, indicando aproximadamente a data da primeira circulação, e o etimológico, fornecendo a origem latina. Propôs sinonímias e antonímias, trazendo definições a partir da posição de vários enunciadores (sociais, psicológicos, lexicógrafos e etc, como se verá), não apenas resumindo as acepções numa única óptica. Seu outro ponto maduro foi, na sua apresentação, confessar impossível a adequação do aspecto semântico único de uma palavra à enunciados infinitos (um único sentido perpétuo para uma infinidade de empregos), atribuindo à “capacidade linguística” do consultor, a “decodificação” final das terminologias. Essa “decodificação”, embora não seja um procedimento suficiente para o tratamento semântico, parece já reconhecer as especificidades de cada acontecimento enunciativo.

Conforme a prática lexicográfica em geral, no caso da corrupção, sugere definições conceituais, lexicográficas e sinônimas inscritas em âmbitos psicológico, social, jurídico e de política, principalmente, e optou pelo formato de enunciados, enumerando-os, como é notório abaixo.

Enunciado um:

1 deterioração, decomposição física, orgânica de algo; putrefação
Ex.: c. dos alimentos (INSTITUTO HOUAISS, 2001).

Na definição um, oferece um grupo de reescrituras por “substituição” a partir do modo “sinonímico” e “enumerado” (*deterioração, decomposição e putrefação*), grupo esse que determina *corrupção*. E pelo procedimento de articulação por “dependência-coordenação”, mostra um locutor-biólogo a partir dos adjetivos “decomposição *física e orgânica*”, bem como pelo complemento *dos alimentos*. Por essa definição, conseguiu explicar etimologicamente a origem do preconceito para com a palavra *corrupção*, oriundo de um saber universal sobre a ciência da biologia: a deterioração.

Enunciado dois:

2 modificação, adulteração das características originais de algo
Ex.: c. de um texto (INSTITUTO HOUAISS, 2001).

Na acepção dois, apresenta inclusive uma definição menos preconceituosa e, pelo mesmo modo de “sinônimo”, reescreve (e determina) a *corrupção* por “substituição” para *modificação e adulteração*. Já pelo procedimento de articulação por “coordenação” (as duas palavras iniciais) e “dependência” (os complementos “das características originais de algo” e “de um texto”), inscreve a *corrupção* no plano linguístico, enquanto locutor-linguista.

Enunciado três:

3 Derivação: sentido figurado.
depravação de hábitos, costumes etc.; devassidão (INSTITUTO HOUAISS, 2001).

Na definição três, temos o procedimento de reescritura por “substituição” enumerativa de efeito sinonímico (*derivação, depravação e devassidão*, que determinam *corrupção*) e, concomitantemente, articulação por “coordenação”, bem como articulação por “dependência”, que relaciona o aposto *sentido figurado* e os objetos *de hábito* e *de costume* para uma construção moralizante. *Depravação* determina então *hábitos e costumes*. Pelas articulações, observamos um locutor da psicologia que constrói esse enunciado sobre um comportamento de hábitos e costumes, afetado pelo enunciador universal: Eu2: “*Não se deve depravar os hábitos e costumes*”.

Enunciado quatro:

4 ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, ger. com oferecimento de dinheiro; suborno
Ex.: usou a c. para aprovar seu projeto entre os membros do partido (INSTITUTO HOUAISS, 2001).

Na enunciação quatro, temos um procedimento de reescritura por “expansão-definição”, a partir das “substituições” *ato* ou *efeito* (que também é uma articulação por “coordenação” disjuntiva), seguido de uma “condensação”, *suborno*. A palavra *dinheiro*, pelo advérbio *geralmente*, determina *ato*, *efeito* e *suborno*. Pelo procedimento de articulação por “dependência”, vemos o enunciado dividido, o que dá efeitos de “especificação” para as palavras *ato* e *efeito* (*de subornar*) e *causa* (*própria ou alheia*), bem como uma “generalização” pela cisão “ger. com oferecimento de dinheiro”. O caráter sintático do complemento *de dinheiro* atrela a corrupção ao sentido econômico (e, por uma predicação, recorta um memorável que o relaciona ao governo). Por essa via sintática, instaura-se uma definição social, acepção dada por um locutor-cívico. É bom que se observe que, ao propor um verbo como definidor, instaura, automaticamente, a presença de sujeitos como condição para constituição da noção. Isto é, o verbo *subornar* instaura um agente-sujeito e um agente-objeto para a realização da corrupção-suborno. O exemplo sugerido, “usou a c. para aprovar seu projeto entre os membros do partido”, é o recorte de um já-dito sobre acontecimentos no cenário da República, que inscreve a acepção no âmbito da política.

Enunciado cinco:

5 emprego, por parte de grupo de pessoas de serviço público e/ou particular, de meios ilegais para, em benefício próprio, apropriar-se de informações privilegiadas, ger. acarretando crime de lesa-pátria
Ex.: é grande a c. no país (INSTITUTO HOUAISS, 2001).

Nesse quinto enunciado, por um modo de “desenvolvimento” de um procedimento de reescritura por “expansão-definição”, temos o substantivo *emprego* como especificidade da corrupção. Trata-se de um enunciado que, por um intrincado procedimento de articulações por “dependência” sobrepostas e enumeradas (*emprego* | *grupo* | *de pessoas* | *serviço*, etc.),

narra a formação da corrupção a partir da relação empregatícia (obtida por um substantivo e suas adjetivações: *serviço público e/ou particular*). Por isso, a acepção é também definida no âmbito social ao predicar à corrupção o privilégio de relações de poder de determinado funcionário, ou determiná-la por habilidades ilegais diversas, ambas para obter informações privilegiadas. Produz-se um sentido de que as informações são os objetos da corrupção e de que corrupção é o modo de acesso a elas, se olharmos para a articulação por “dependência” do substantivo e adjetivo *benefício próprio*. Poderíamos ainda aludir o enunciado cinco a um memorável de “abuso de poder”. A definição cinco explicita e enaltece, pela primeira vez, as palavras *crime* e *ilegal* (onde *crime* determina *meios ilegais*, e *meios ilegais* determina *benefício*), o que leva a corrupção para o espaço jurídico. O exemplo usado, “é grande a c. no país”, é um recorte de já-dito que orienta para um sentido de lamentação. É pertinente observar ainda que esse enunciado cinco foi dito sobre a égide de dois enunciadores, a saber:

um enunciador universal moralizante: Eu3: “*Não deveria haver corrupção*”,
e um enunciador universal jurídico: Eu4: “*Não se deve praticar atos ilegais*”.

Se olhados predicativamente, tais enunciadores, que recortam o memorável da corrupção alastrante, constituem sentidos de lamentação, estagnação, repugnância e combate, dados pelo locutor-militante.

Enunciado seis:

6 Rubrica: termo jurídico.
disposição apresentada por funcionário público de agir em interesse próprio ou de outrem, não cumprindo com suas funções, prejudicando o andamento do trabalho etc.; prevaricação (INSTITUTO HOUAISS, 2001).

O procedimento de reescritura utilizado é de “definição”, subdividindo, por um modo de “desenvolvimento”, o enunciado em três procedimentos: de reescritura por “substituição” para a palavra *Rubrica*, de reescritura por “expansão” para a construção *disposição...* e, finalmente, de reescritura por “condensação” para o sintagma *prevaricação*, que condensa em si toda a definição seis, determinando *corrupção*. Essa condensação (*prevaricação*) põe o modo “sinonímico” de todo o enunciado ao resumir-se na distorção da prática trabalhista (âmbito social) a qual se utiliza do trabalho para fins próprios e não para fins previamente

instituídos. Sobreposta às reescrituras, desenvolve-se a articulação por “dependência”, também intrincada por determinações sucessivas (disposição | funcionário | público, etc.), que predica o egoísmo profissional ou o seu direcionamento posto pela locução adverbial em articulação por coordenação disjuntiva *em interesse próprio ou de outrem* (que inscreve a acepção como comportamento no âmbito psicológico). Já o aposto do substantivo “Rubrica: *termo jurídico*” (âmbito jurídico) inscreve a formulação no memorável dos acontecimentos que se convencionou chamar corrupção por seguir essa linha de prevaricação. Como todo dizer pauta-se em um enunciador, da mesma forma, esse enunciado seis debruça-se sobre três enunciadores e também deixa entrever três lugares sociais (locutores) como mencionados a seguir. Vejamos esta cena enunciativa:

um locutor-social, pautado em:

Eu5: “*o trabalho não deve ser distorcido*”;

um locutor-moralista, pautado em:

Eu6: “*não se deve ser egoísta, ou ser desonesto*”;

e um locutor-jurídico, que se pauta em:

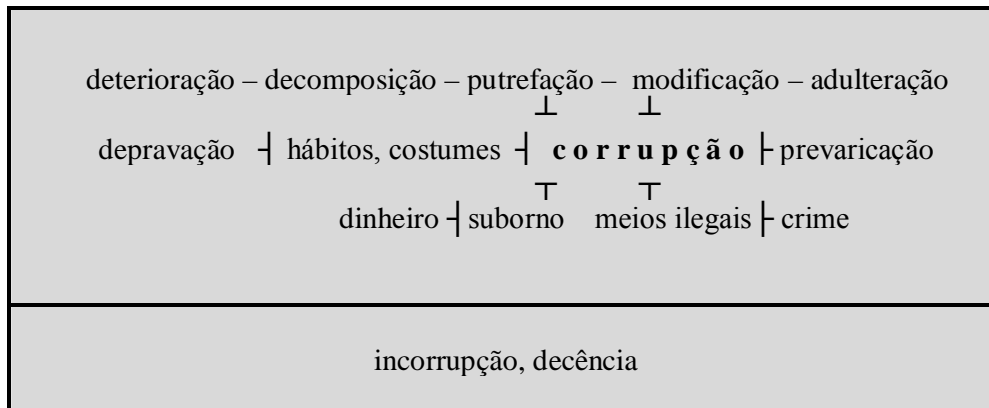
Eu7: “*a prevaricação é crime*”.

Olhando para esse último enunciador (Eu7), é perceptível um sentido de performatividade histórica (termo que solidificaremos e defenderemos adiante), uma vez que é o jurídico quem resolve a problemática da corrupção, isto é, faz um objeto significar ou não corrupção (diz se é ou não é). No caso da prevaricação, ela é legitimada por *crime* segundo os agenciamentos históricos que engendram os poderes jurídicos.

Ainda é interessante observar a introdução das seis definições reescritas por “substituição”, sinonímicas pelas enumerações *ato*, *processo* e *efeito* (e, ao mesmo tempo, articulação por “coordenação”), especificando a corrupção a partir de suas condições de produção (relações sociais, históricas, imaginárias, personagens, acontecimento, etc). Por estas três palavras (*ato*, *processo* e *efeito*) concebe a corrupção como resultado de algum ocorrido. Trata-se de um efeito de restrição da corrupção (que poderia dar margem a outros “crimes”, que não esses), dado por esses procedimentos, somado ao complemento *de corromper*. Essas três palavras orientam para a “especificidade” da corrupção.

Dessa forma, o *dicionário Houaiss* (INSTITUTO HOUAISS, 2001) procurou sistematizar, consecutivamente, os sentidos nos campos: 1: biológico; 2: linguístico; 3: psicológico; 4: social e da política; 5: social e jurídico; e 6: jurídico, moralizante, social e da

política. Compomos um DSD dos principais pontos de nossa análise, que vai predicando corrupção nas seis enumerações:



2.3.1.2.1 A impotência da universalidade diante da especificidade: a corrupção que não é corrupção

O *dicionário Houaiss* (INSTITUTO HOUAISS, 2001) produz um efeito de completude ao aparentar captar a totalidade das formas da corrupção. Mas por mais detalhada e bem redigida que seja, no afínco e esmero de sua pesquisa, existe um abismo intransponível entre a prática de registro dos sentidos e a particularidade que escapa do registro, pelo uso. As definições universais se esvaem diante da especificidade. Um hiato para o semanticista, que reclamará outros modos de registrar e estudar os sentidos²⁹.

Por exemplo, focando o simbólico corrupção especificamente em relação ao acontecimento da CPMI do mensalão (BRASIL, 2006) que ainda será abordado, por uma operação de paralelismo, é interessante dizer que, somente por meio do memorável de *prevaricação* recortado nessa CPMI, temos essa acepção como corrupção. Fora desse memorável, pode não haver corrupção (o que faz com que o objeto se relacione com a prevaricação é a especificidade do memorável).

Por exemplo, contrastemos a definição do presente dicionário com uma especificidade fictícia: supostamente, se um funcionário que fazia uso ilícito de programas MSN, *Orkut* ou

²⁹ Queremos esclarecer por esta nota que nosso texto não está desprestigiando a prática lexicográfica dos dicionários, uma vez que nosso interesse é a definição enquanto enunciação. Enfatizamos que nossa posição é justamente o contrário desse efeito de desprestígio: somos gratos à clássica prática lexicográfica porque não haveria como realizar a análise e recortar as especificidades de sentido das palavras pelo seu emprego se não partíssemos do memorável cultural, histórico, social, etc. que os dicionários captam e nos disponibilizam. Esse sim seria o uso maduro do dicionário: o suporte, e não o sustento.

navegava em *sites* proibidos no seu trabalho, ou se seu serviço atrasou devido à realização de venda de cosméticos que ele ali efetuava, ou ainda se esse funcionário agilizou certa documentação (que demandaria meses) para parentes seus, ou se ele precisou sair de forma urgente no meio do serviço e, para isso, utilizou o veículo da empresa e pediu para seus companheiros suprirem-no, ou se, por um acaso, trabalhasse numa agência de trânsito que fornecia resultado de provas e viu o nome de seu amigo ali, que lhe pedira encorajado pela sua amizade, para que lhe fornecesse o resultado do exame assim que o soubesse, ou ainda se alguém é gratificado previamente com uma caixa de bombons por um serviço bem feito em uma repartição pública, veremos que a formulação seis, “disposição apresentada por funcionário público de agir em interesse próprio ou de outrem, não cumprindo com suas funções, prejudicando o andamento do trabalho etc.”, *não constitui corrupção no imaginário do povo*. Tampouco, ao pensar nessas especificidades, teríamos corrupção em três – “depravação de hábitos, costumes etc.” – ou em quatro – “ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, ger. com oferecimento de dinheiro”. Abre-se, então, uma problematização para designar a corrupção: seria a corrupção apenas reconhecida no âmbito governamental? A corrupção é própria das relações sociais humanas? Existem “tipos” de corrupção? Existe um mesmo real submetido a uma disparidade de nomes, o qual, dependendo da situação, leva nomes diferentes de corrupção (favor, gentileza, solidariedade, questões de sobrevivência, etc.)? A amizade constitui relações de corrupção, sobrepondo-se a regras sociais e morais? A descoberta dessas questões irá ditar as análises dos próximos capítulos.

Antes de responder a tais perguntas (embora tentaremos responder adiante), fica evidente como resultado de análise que as propostas de universalidades dos dicionários são desestabilizadas pelas especificidades dos acontecimentos, suas definições portanto são ineficientes, pois, ao pretender tratar grupos de acontecimentos universalmente (seu formato geral), desconsideram especificidades únicas e deixam ao léu do interlocutor as relações com memoráveis. Essas sim constituirão o sentido do termo abordado. Achamos pertinente aqui dizer o óbvio de que mesmo que os dicionários tentem apreender tais propriedades mnemônicas, devido à carência de elementos circunstanciais da cena (acontecimentos, Locutores, locutores, enunciadores, memoráveis, temporalidades, imaginário, etc.), são apanhados pela incompletude da língua, que não permite a cristalização semântica.

Por fim, parece que a rede de memoráveis (responsável pelo sentido) dos inúmeros acontecimentos contrários à honestidade na República foi eleita por localizar a corrupção somente no sistema da política, e não no cotidiano brasileiro. Então nós temos uma definição

única no dicionário para duas interpretações: uma interpretação (via memorável de desonestidade) para a corrupção só no sistema governamental, e uma interpretação (via memorável de relações de amizade, caridade, etc) que exime a população da corrupção.

Contudo, a questão primária ainda fica aberta: o que é a corrupção?

2.3.2 Outros documentos oficiais

2.3.2.1 Cartilha “integridade, ética e transparência contra a corrupção”

A presente cartilha foi lançada em 2008 pela Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, assinada pelo seu Governador na época. Limita-se a um espaço enunciativo de política. Em outras palavras, já é fruto do gesto de localizar a corrupção apenas no espaço da política, devido a memoráveis de desonestidade. Organiza-se em nove tópicos.

Como dito anteriormente, os memoráveis das cenas governamentais criaram uma literalidade de corrupção-política, interpelando e instigando interlocuções das instituições governamentais ditas corruptas. A enunciação da cartilha é uma delas. Quando se instaura o litígio na cena (por exemplo, povo aferindo pertencimento do governo à corrupção, e governo aferindo seu despertencimento), o elemento policial³⁰ e legitimador do dissenso é a língua erudita jurídica, como se verá adiante. Consideremos que apenas o espaço enunciativo da constituição da presente cartilha (MINAS GERAIS, 2008) já orienta o sentido da corrupção para um patamar jurídico, uma vez que tal espaço é regulado pelas leis, e o que lhe escapa constituirá a corrupção. Também, apenas o gesto de se conceber uma cartilha quer instaurar um sentido combativo, ou seja, levando a corrupção para o plano moralizante, configurando o governo mineiro como Locutor-Estado enquanto locutor-povo. No tópico *O que é a corrupção*, escolhemos um recorte onde a definição formula-se em enunciados.

1. O que é corrupção

É usar o dinheiro público como se fosse particular; é tirar dinheiro da merenda, do remédio, da obra e usar para outros fins que não de interesse

³⁰ Polícia: noção de Rancière (1996) para designar a harmonia ou carência de litígio no funcionamento da língua, melhor especificada no capítulo IV.

público; é usar o cargo público para beneficiar interesses privados. (MINAS GERAIS, 2008, p. 6).

Pelo procedimento de reescritura, temos a “elipse” inicial de (corrupção), bem como uma “definição” por “expansão”. Essa definição funciona pela “substituição” da corrupção pelos verbos *usar* e *tirar*. Temos aí o procedimento de articulação por “dependência” formulado por predicados postos na ordem de “elipse” seguidos do verbo de ligação e das três predicções gramaticais, que expõem a corrupção como posta em funcionamento pelo dinheiro e pelo cargo público. Nesse feito, temos um domínio em que *corrupção*, por intermédio do verbo *ser*, é determinada pelos verbos *usar* e *tirar* (é usar..., é tirar...), e esses dois verbos determinam seu objeto, *dinheiro público*. Por sua vez, *dinheiro público* determina seus complementos: *merenda*, *remédio* e *obra*, além da “condensação” *outros fins*. Pode-se ver que o verbo *usar* também determina *cargo público*, e esse é determinado por *interesse privado*, conforme o trecho “usar cargo público para beneficiar interesses privados”.

As acepções giram em torno dos adjetivos “público” e “privado/particular”, que limitam a corrupção apenas a um plano jurídico e de política (além de conclamar um locutor psicológico que predica maldade, insensibilidade, etc.). Como é próprio do modo de dizer das cartilhas, constatamos um discurso popular nos enunciados definidores, mas o gesto de enunciar pela cartilha nos causa uma estranheza: se uma vez que é próprio do Estado pronunciar-se pela modo erudito, por que se pronuncia agora pelo modo popular? Percebemos um jogo do Locutor-Estado enunciar como um locutor-povo, que significa o Estado dizendo o que o povo quer ouvir. É uma maneira burocrática de realizar relações politicamente corretas, de contramedidas, de não indiferença. A Cartilha “Integridade, ética e transparência contra a corrupção” (MINAS GERAIS, 2008) é uma paráfrase de “somos absolutamente contra tais ações”, ou afirma-se combatente da corrupção pelo lançamento da mesma, como explicado na sua apresentação.

No tópico *Os agentes passíveis de praticar a corrupção*, há uma reescritura por “definição”, pela qual sugerimos este gráfico: Corrupção = servidor público, agente político, eleitor e particular (MINAS GERAIS, 2008, p. 7), definindo, em seguida, o agente político como locutor-chefe eleito para determinado fim; servidor como locutor-servidor-público em geral; particular como locutor-universal, advindo de qualquer posição (não pública); e eleitor como locutor-favorável ao agente político. A assimetria entre a cartilha mineira (MINAS GERAIS, 2008) e a cartilha do Criscor (INSTITUTO CRISCOR, 2009), próxima a ser

analisada, é que na mineira a corrupção é viabilizada pelo eleitor, pelos cidadãos brasileiros que votam. Isto é, os agentes políticos que enunciam a cartilha mineira dividem a culpabilidade da corrupção com o povo eleitor.

Nos tópicos *Atos que podem constituir a corrupção* e *Como perceber desvios e detectar a corrupção*, temos um procedimento de reescritura enumerativa por “definição-substituição-expansão”, que considera a corrupção como ato, desvio, distribuição, uso, irregularidade e desrespeito (ordem não é respeitada). Vejamos o recorte:

4. Como perceber desvios e detectar alguns atos de corrupção

Má distribuição ou até não distribuição de livros didáticos e remédios.

Ex: Existem alguns postos e escolas que possuem o material e outros não.

Uso de veículos para fins particulares.

Ex: Servidor público ou agente político que utilize o veículo fora do horário de trabalho para tratar de assuntos particulares.

Irregularidades em concursos públicos e contratação de servidores.

Ex: A ordem de classificação em concursos estaduais não é respeitada, e um candidato que obteve pontuação menor é chamado primeiro do que o que conseguiu maior pontuação.

Más condições de hospitais, postos de saúde, escolas e estradas.

Ex: Apesar da divulgação de projetos para melhorar a estrutura de hospitais, escolas e estradas, o cidadão não percebe nenhuma melhoria. (MINAS GERAIS, 2008, p. 9).

Nesse trecho, observamos um domínio em que corrupção é determinada por uma série enumerativa de quatro enunciados. No primeiro, *corrupção* é determinada por *má distribuição*, que por sua vez determina seus complementos: *livros didáticos* e *remédios*. No segundo, *corrupção* recebe a determinação de *veículo*, que determina *fim particular*. No terceiro, *corrupção* é determinada por *irregularidades*, que por sua vez determina *concursos públicos* e *contratação de servidores*. No último enunciado, *corrupção* é determinada por *más condições*, e *más condições* determina *hospitais*, *postos de saúde*, *escolas* e *estradas*.

Observamos que a cartilha mineira tem uma forma de designar a corrupção não explicativamente, mas detectavelmente, isto é, pelo procedimento de articulação por “dependência”, por um modo de reescrever “definidor” e por um modo de significar “enumerativo”, reportando-se à dados no mundo. Trata-se de uma definição constativa de dados dos bens públicos. Na linha abaixo dessas enumerações, continuam as articulações, porém por um modo de “desenvolvimento”, que se especifica por um modo de dizer por narrativas, em que podemos observar que cada subdefinição apresenta uma história como exemplo que constitui sentido, que parece desvelar que a cartilha foi feita para o povo

simples, o interlocutor estagnado e não letrado, o que não entenderia o que é corrupção apenas pela definição e precisaria de um exemplo. A narração de exemplo parece inscrever a cartilha no modo de dizer didático. As enumerações e os exemplos por narrações fazem com que a corrupção seja determinada pela conversão do fluxo de repasse de verbas públicas.

No tópico *A transparência como principal aliada no combate à corrupção*, ilumina-se uma relação transitiva, transversal da corrupção com o *secreto*, pressupondo³¹, a partir da formulação *transparência*, enunciados como “a corrupção dá-se por vias do secreto”. Temos, por esse olhar, uma reescritura por “substituição” pelo modo de “antonímia” (oposição transparência/secreto). A concatenação das inúmeras articulações por “dependência” ao longo do “desenvolvimento” no escopo desse tópico predica que a noção de transparência é reduzida à “prestação de contas” pelos administradores públicos e à “acessibilidade” e à “divulgabilidade de valores” de suas administrações.

Nos tópicos “Como fiscalizar” e “A atuação da Auditoria Geral do Estado”, fica explícito que a cartilha prevê um destinatário povo e espera sua interação. A questão é que essa interação (nos moldes da predisposição dessa cartilha) raramente acontecerá, pois há empecilhos os quais impedem o sujeito povo de tomar voz na cena fiscalizadora, como a impossibilidade de apropriar-se da língua erudita e o desconhecimento das regularidades jurídicas (e um possível representante seu já estaria agenciado por questões diversas da sua, não sendo a mesma coisa), além de outros fatores, inclusive o de um enunciador constitutivo do sujeito povo que consente a corrupção por afinidade. Esse ponto nodal nos permite dizer que, de certa forma, o povo tem voz para possibilitar a corrupção, enquanto locutor-eleitor, mas torna-se sem voz para combatê-la, enquanto locutor-civil, mesmo se convidado. Ou ainda: o Estado dá voz ao povo (viabilizando a denúncia) na medida em que tira sua voz (impossibilitando sua voz na cena jurídica ou parlamentar do processo, etc.)³².

Podemos dizer, apoiados no excerto da cartilha mineira, que não vivemos em uma democracia (talvez uma cleptocracia?), pois não é laborioso diagnosticar a corrupção pelos elementos reportados a essa palavra oferecidos nesse documento. Dessa forma, aproximamo-nos de Rancière (1996), quando o autor diz que a democracia não existe, mas vivemos em uma pós-democracia, um simulacro de democracia com regularidades opostas a ela. Temos o DSD da cartilha mineira:

³¹ Conforme a noção de *pressuposição* de Ducrot (1987), que assevera que um enunciado vem à tona pela formulação de elementos de outro enunciado.

³² Lembrar aqui o episódio em que um Locutor-povo (chamado orador não identificado) tenta tomar voz na CPMI, mas é interdito pelo Locutor-relator: “Isso o senhor vai dizer ao seu cliente, não a mim. V. S^a não pode se dirigir nem à Mesa nem ao Plenário” e “V. S^a, então, deve recorrer aos depoentes para que eles falem. V. S^a não pode se pronunciar” (BRASIL, 2006, p. 177).



2.3.2.2 A Cartilha contra a corrupção

O Movimento Cristãos contra a Corrupção, Criscor, é uma instituição (em fase de tornar-se instituto nacional e internacional) que mobiliza acontecimentos argumentativamente moralizantes, uma militância social-jurídica que almeja viabilizar a utopia do expurgo da corrupção na República.

Talvez por características de um Locutor-militante enquanto locutor-religioso ou locutor-moralizante, traz para a formulação de seus enunciados, enunciadores que asseveram tais valores pressupostos em toda a cartilha: “Eu tenho certeza de que você é uma pessoa de bem.” (INSTITUTO CRISCOR, 2009).

Basicamente, a cartilha do Criscor (INSTITUTO CRISCOR, 2009), de ampla distribuição no Congresso e em outras entidades públicas e privadas, organiza-se em sete tópicos definidores.

Na parte *O que é e Onde acontece*, a cartilha do Criscor também trabalha a corrupção no nível de seu sentido e circulação forte, isto é, com proeminência política, embora, na acepção da palavra, revele uma dêixis geral de seu funcionamento na sociedade. Ela apresenta um minitexto definidor do termo (se visto pelo procedimento de escritura por “definição-expansão” e pelo modo de “desenvolvimento”) a partir dos seguintes documentos de apoio – que não referencia – *Barsa, Aurélio e Michaelis*, não abordados aqui, além de definições de uma versão do Código Penal. Este é o trecho que analisaremos:

Esta ação generalizada da Corrupção precisa ser entendida como uma **tendência natural** do ser humano, especialmente quando há escassez de recursos e a oportunidade é boa. A maioria das pessoas pode desenvolver tendências para a corrupção, basta medir se a possibilidade de ganho vale o risco corrido. (INSTITUTO CRISCOR, 2009, s.p. grifo nosso).

Pelo procedimento de reescritura por “substituição”, ao usar a palavra *tendência*, e pelo procedimento de articulação por “dependência”, ao adjetivá-la de *natural*, determina-se a corrupção levando-a para os planos determinista e biológico, neles revelando um locutor-naturalista. Por sua vez, *tendência natural* dá-se por um modo de “especificação”, sendo determinada por duas especificidades, que a enfatizam (a partir de “*especialmente quando...*”): *escassez de recursos* e *oportunidade é boa*. Pela primeira vez, temos uma justificativa do comportamento corrupto (plano psicológico, locutor-psicólogo). Essas afirmações deterministas transportam o agente da corrupção de uma posição de “vilão” para uma posição de “vítima”, transvalidando o sentido da culpabilidade. E aqui lembrados o DSD inicial deste capítulo que ilustra a corrupção no espaço enunciativo da antiguidade, que merece menção: lá, pelo trecho “[...] quadro natural que tende à corrupção” (FILGUEIRAS, 2008b, p. 34), *corrupção* determinava *quadro natural* (corrupção ⊥ quadro natural), aqui, pelo trecho “[...] corrupção precisa ser entendida como uma tendência natural” (INSTITUTO CRISCOR, 2009, s.p.), *corrupção* é determinada por *tendência natural* (corrupção ⊢ tendência natural). De onde concluímos que se antes a corrupção deturpava o sujeito, hoje ela é constitutiva do sujeito.

Na parte *Como funciona*, instaura, na cena corrupta, pelo menos quatro personagens responsáveis pelo funcionamento da corrupção, no trecho: “Para que haja um ato corrupto precisa-se de, no mínimo, dois atores: Corruptor e Corrompido. Além desses há também o Conivente e o Irresponsável” (INSTITUTO CRISCOR, 2009, s.p.). Assim a cartilha rediz a *corrupção* na forma “sinonímica” de *ato corrupto*. E este *ato corrupto* será determinado por quatro atores: *corruptor*, *corrompido*, *conivente* e *irresponsável*.

Deles, não reproduziremos as definições e seus exemplos, dados na cartilha. Proporemos a seguinte releitura enunciativa, pela nossa ótica:

Locutor-corruptor: que enuncia a proposta de corrupção;

Locutor-corrompido: que enuncia afirmativamente ao corruptor;

Locutor-conivente: que enuncia as normalidades comuns do trabalho, ao ter ciência de tudo, para silenciar a corrupção e para não ser empecilho no

processo corrupto, pois se move focado na orientação futura de que poderá a vir tomar a posição de corrupto e corruptor, e esses serão seus coniventes.

Locutor-irresponsável: geralmente ocupa posições de chefia. Enuncia a validação ilegal (em desacordo com a Lei) de seus subordinados ou por incapacidade vocacional, ou por eximir excelência ao seu trabalho, isto é, ter preguiça, negligenciando sua fiscalização.

Pelo procedimento de reescritura, há predominantemente a “definição-expansão” dessas quatro “enumerações” e a articulação basicamente por “dependência”, entre as duas palavras do substantivo composto, na nomeação destes atores. Contudo, aqui nos interessa mais o “desenvolvimento” na forma de narrativa (que, para significar, apela para a ficção, sugerindo história aos quatro personagens, levando o gênero da cartilha também para o didático) pela qual essa proposta de personagens da corrupção predica a corrupção como quadrilha na política.

Na parte “resultados”, o Locutor discorre sobre o progresso nacional posto em xeque pelo prejuízo causado pela corrupção numa escala +P-Q³³ (quanto mais corrupção, menos progresso). É interessante aqui abrir um parêntese para analisar a simetria das duas cartilhas: *cartilha Criscor* (INSTITUTO CRISCOR, 2009) / *cartilha mineira* (MINAS GERAIS, 2008), enunciadas respectivamente por: Locutor-povo / Locutor-Estado. Enunciam ambos um mesmo simbólico pejorativo de corrupção, um mesmo “tom” de militância e desvelam sua orientação argumentativa para a confiança no mecanismo jurídico como extirpador da corrupção. Assim:

- *Cartilha mineira:* argumenta no tópico “atuação da Auditoria Geral do Estado” para uma confiança no sistema da política, sadio e capaz de solucionar (e já solucionando) a corrupção (efeito de política eficaz).
- *Cartilha Criscor:* argumenta no tópico “resultados” para a vulnerabilidade do sistema da política, incapaz de se autossustentar honestamente, precisando de interferência jurídica que se paute em denúncias populacionais (efeito de política precária).

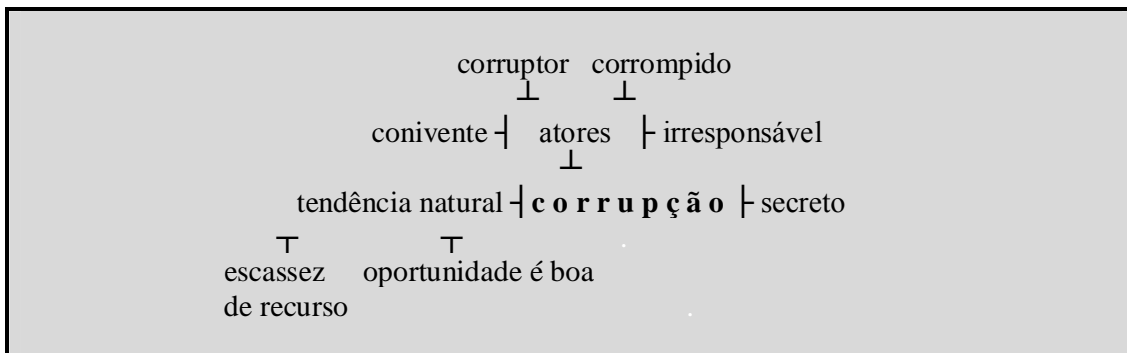
³³ Conforme as escalas argumentativas de Ducrot (1987).

Fechando o parêntese acima e prosseguindo na análise da *cartilha Criscor*, a parte *Como combater* recalca a hegemonia da lei (que abordaremos na seção 2.3.2.4 *O Código penal* e suas subseções), triangulando os espaços legislativo, executivo e judiciário como enunciações solúveis da corrupção. Expõe enunciados moralizantes, admoestando para que o sujeito abstenha-se das posições dos sujeitos da corrupção acima citadas. Também recomenda que o sujeito mantenha-se na posição “honesta”, submetendo-se ao sistema da política pagando seus impostos e recebendo suas dificuldades de bom grado. Finaliza esse tópico com os verbos enumerados no imperativo: “Denuncie, cobre, investigue.” (INSTITUTO CRISCOR, 2009). Esses três verbos predicam, por um procedimento de articulação por “dependência”, numa relação transitiva, que a corrupção relaciona-se com a palavra *secreto* (um sentido de *corrupção secreta*, pois denuncia-se e investiga-se aquilo que é secreto, para depois cobrar).

Na parte *Leis contra*, dá a referenciação de um repertório seletivo de leis que utopicamente poderiam definir, interceptar, desencorajar, fiscalizar e punir o funcionamento da corrupção.

A problematização maior que se instala pelo combate à corrupção proposto, é que o mundo é configurado pela regulação da lei, mas funciona sob a incompletude dessa mesma lei, fazendo com que seja um gesto ingênuo e ilusório o expurgo da corrupção simplesmente pelo jurídico (também sujeito às práticas de corrupção). O texto parece não levar em conta que a posição jurídica que legitima a corrupção é também sensível a ela. A *cartilha Criscor* nos faz refletir sobre a existência de uma entidade livre da corrupção, para assim poder combatê-la, o que é inconcebível.

Na parte *Você sabia* apresenta a corrupção na política como agenciadora de um espaço enunciativo mundial e nacional precário, impune e incentivador. Pelas nossas observações analíticas, temos o seguinte DSD da *cartilha Criscor* (INSTITUTO CRISCOR, 2009):



2.3.2.3 Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

O sentido literal de corrupção-política dito acima, cristalizado pelos acontecimentos governamentais obscuros, parece ser uma tendência não apenas nacional, mas mundial (porém restringiremos nossa análise ao âmbito nacional, localizando-a nos limites do espaço enunciativo nacional). Mas fato é que as circulações da palavra corrupção foram balizadas por acontecimentos na política, cristalizando-se mundialmente.

A prática crescente e constante da corrupção (tal como definida até agora), em contraste com os enunciadores-universais-moralizantes, Eu8: “*Deve-se ser honesto*” e Eu9: “*deve-se seguir as Leis*”, coagiu instituições inúmeras a enunciarem-se contra essa prática. Uma das instituições com maior visibilidade de pronunciamento foi a Organização das Nações Unidas (ONU), devido ao lugar que ocupa no imaginário de uma centralidade de organização mundial. Preocupada com as ameaças da corrupção a um imaginário de estabilidade, a *Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção*, doravante apenas *Convenção*, adverte que a corrupção é um perigo “[...] para a estabilidade e a segurança das sociedades, ao enfraquecer as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça e ao comprometer o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2003, s.p.). Propôs uma convenção entre os Estados Partes, “Convencidos de que a corrupção deixou de ser um problema local para converter-se em um fenômeno transnacional que afeta todas as sociedades e economias” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2003, s.p.). Desenvolve-se orientando para uma cooperação internacional de prevenção.

A *Convenção* da ONU foi material de suporte intertextual para vários documentos oficiais sobre a corrupção no mundo, dentre eles, os aqui usados: a *Cartilha “Integridade, ética e transparência contra a corrupção”* (MINAS GERAIS, 2008), a *Cartilha contra a corrupção* (INSTITUTO CRISCOR, 2009) e o capítulo final do *Relatório final dos trabalhos da CPMI “dos correios”* (BRASIL, 2006), vulgo “caso mensalão”, analisado adiante.

A definição de corrupção na *Convenção* é singular, uma vez que difere da prática clássica dos dicionários, como predicções iniciais de sinonímias, enunciados explicativos ou descritivos (embora haja algumas descrições), tampouco apresentação de etimologias, datas, exemplos ou construções para tornar didática tal acepção. Inscrita em um espaço jurídico e administrativo, parte do pressuposto de que a corrupção já é conhecida, o que não ocorre com os outros documentos que têm o cuidado de dar suas minúcias.

Por articulação, ocorrem algumas adjetivações “dependentes” como *econômico* e *público*, orientando para as observações já citadas anteriormente. Por isso focaremos o procedimento de reescritura, que é mais pertinente aqui.

Ao constituí-la “expansiva e enumeradamente”, em toda a *Convenção*, há diversas reescrituras por “substituição” dadas pelo modo de “sinonímia”, como problema, ameaça, delinquência, crime, delito, suborno, etc., bem como dadas pelo modo de “antonímia”, como equidade, princípios, valores, democracia, justiça, ética, etc. Por isso, diremos que o vasto *rol* de “substituições” e “coordenações” do documento denota um procedimento de “condensação” por um modo de “totalização” na palavra corrupção. Corrupção é uma palavra que abarca uma série de outras palavras referidas também nessa *Convenção*, que reportam aos atos governamentais ilegais ou antiéticos (contra a lei e contra enunciadores éticos).

Abaixo, recortes apenas de alguns títulos dos artigos da *Convenção* que configuram o quadro amplo da corrupção. Corrupção torna-se “condensação-totalização” de:

Artigo 14

[...] lavagem de dinheiro

Artigo 15

Suborno de funcionários públicos nacionais

Artigo 17

Malversação ou peculato, apropriação indébita ou outras formas de desvio de bens por um funcionário público

Artigo 18

Tráfico de influências

Artigo 19

Abuso de funções

Artigo 20

Enriquecimento ilícito

Artigo 21

Suborno no setor privado

Artigo 22

Malversação ou peculato de bens no setor privado

Artigo 23

Lavagem de produto de delito

Artigo 24

Encobrimento

Artigo 25

Obstrução da justiça

Artigo 27

Participação ou tentativa (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2003).

Por ser basicamente um domínio “de mão única”, onde todas as enumerações (*lavagem, suborno, malversação*, etc), determinam o enumerado (*corrupção*) abstermo-nos de fazer o gráfico de DSD desse documento da ONU.

2.3.2.4 O Código Penal

Pelo instrumento do *Código penal e sua interpretação jurisprudencial* (1990), doravante *Código Penal*, pela primeira vez, um dispositivo capaz de tratar da fenomenologia da corrupção de forma menos rígida, menos solidificada, isto é, temos a primeira ocorrência de um instrumento definidor que considera a plasticidade e a não cristalização de um objeto. A fenomenologia linguística do que aparentemente é, mas pode não ser. Seus Locutores assim dicotomizam a corrupção:

Corrupção ativa

Art. 333. **Oferecer** ou promover **vantagem indevida** a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 1 a 8 anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ao de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional. (FRANCO *et al*, 1990, p. 1531, grifo nosso).

E

Corrupção passiva

Art. 317. **Solicitar** ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, **vantagem indevida**, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 1 a 8 anos, e multa.

§ 1.º. A pena é aumentada de um terço, se, em consequência de vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2.º. Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa. (FRANCO *et al*, 1990, p. 1458, grifo nosso).

Olharemos para a corrupção a partir do recorte *vantagem indevida* que, pelo procedimento de articulação por “dependência”, pressupõe um sujeito ativo ou passivo. Basicamente, o mecanismo rege que esse sujeito pode oferecer a corrupção (ativa) ou receber/solicitá-la (passiva), direta ou indiretamente, em função do cargo e/ou de suas relações de poder inerentes a esse cargo. Assim, *ativa* e *passiva* determinam *corrupção* no domínio jurídico. Além disso, *ativa* e *passiva* determinam também *vantagem indevida*.

As definições vêm seguidas da descrição da pena que, para o *Código Penal*, além de ser a perspectiva futura da corrupção, seria a ilusão do ato de sufrágio do crime cometido, memorável da antiguidade longínqua, como se a infração pudesse ser vingada ou reparada. Todavia a polêmica nacional é que a reclusão (prisão) dificilmente se efetua.

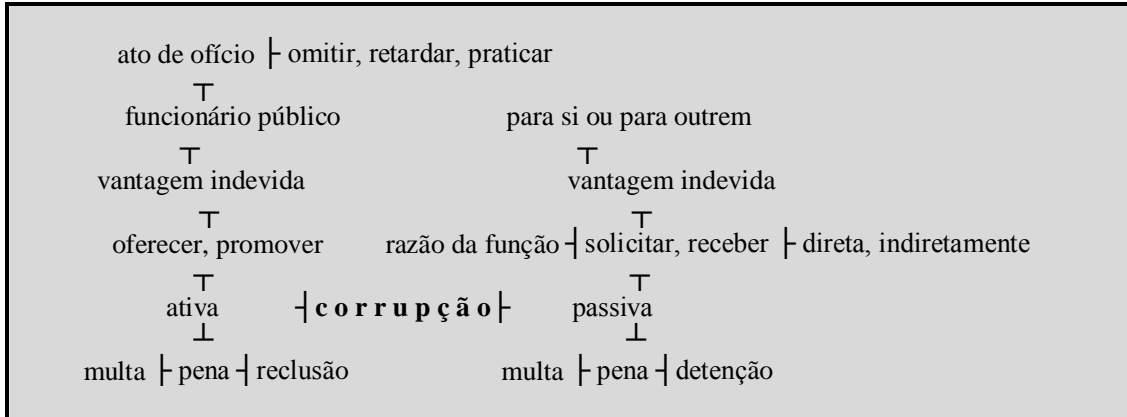
Ao olhar para o recorte *vantagem indevida*, objeto da corrupção determinado pelos verbos *oferecer ou promover* (corrupção ativa) e *solicitar ou receber* (corrupção passiva), temos a reescritura por “substituição” no substantivo *vantagem*, explicitando o lado positivo e benéfico da corrupção, e pelo procedimento de articulação por “dependência”, posto pelo adjetivo *indevida*, restringe a possibilidade e predica o termo *proibição*, por uma relação transitiva.

A título de localização, fica explícito que o sentido de corrupção, na corrupção ativa, limita-se apenas ao funcionalismo público, uma vez que *vantagem indevida* prevê somente esses funcionários (“[...] vantagem indevida a funcionário público...”). Por sua vez, o *funcionário público* determina *ato de ofício*, que é triplamente determinado por *praticar, omitir e retardar* (“para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”).

Por esse trecho, o *Código penal* não prevê corrupção ativa no setor privado. Já a corrupção passiva, porém, pode considerar o setor privado pela falta de menção do setor público. A corrupção passiva determina *vantagem indevida*, como visto, que por sua vez apenas determina *para si ou para outrem* (“Solicitar ou receber, para si ou para outrem...”), sem dizer a especificidade pública ou privada de *si ou outrem*. Limita-se apenas a inserir os advérbios de modo *direta ou indiretamente*, que determinam os verbos *solicitar ou receber* (“Solicitar ou receber [...], direta ou indiretamente”).

Finalmente, ambas as enumerações *ativa* e *passiva* determinam *pena*, que por sua vez, determinam as palavras *multa* e *reclusão* (ativa) e *multa* e *detenção* (passiva).

Pelos dois procedimentos supramencionados, observamos que a corrupção se caracteriza pelo substantivo abstrato *vantagem*, cuja indefinição é especificada pelo adjetivo *indevida* (que traz transitivamente a palavra *proibido*), isto é, a corrupção é designada aqui pela presença de um objeto qualquer não previsto na lei. Temos o DSD do *Código Penal*:



2.4 AS NOÇÕES DE ESTABILIDADE SEMÂNTICA

2.4.1 A enunciação performativadora

Nessa seção pretendemos desenvolver as noções de *enunciação performativadora e Lei*, reescrevendo-as e dando-lhas sentidos específicos. Primeiramente ressalvamos que usamos o termo performatividade pela falta de outro termo mais apropriado. Não a tomamos como Searle (1962) a usa, embora haja certa relação com o “fazer ao dizer” searleano. Reescrevemo-la como *uma enunciação que imprime um significado fechando todos os outros*, através de um agenciamento histórico-social que dá disposição de regulador social para seu Locutor-juiz, no espaço enunciativo jurídico. A performativização, aqui, não representa um ato, mas representa um sentido fechado porque enunciar não é fazer, enunciar é significar. É um acontecimento enunciativo de arqui-política³⁴ (submissão), ou uma regulamentação organizacional dos falantes (juiz que determina e povo que obedece).

O nosso interesse semântico para a performatividade é que a propriedade performativadora da enunciação (a enunciação performativadora) é responsável por decidir sentidos de forma legítima, ao organizar o espaço enunciativo mundial. Esse modo de conceber a performatividade historicamente foi proposto anteriormente por Schreiber da Silva (1999, p. 133), que toma “o funcionamento da jurisprudência como efeito performativo de

³⁴ Os termos meta-política, para-política e arqui-política passam agora a ser utilizados aqui, tomados enunciativamente. Serão analisados no capítulo terceiro, e até lá, acompanham rápida definição catafórica.

uma interdiscursividade”, uma vez que, para ela, “o que decide a designação é o confronto interdiscursivo” (SCHREIBER DA SILVA, 1999, p. 129). A enunciação performativizadora é histórica porque recorta o memorável genérico Egco “*lei é lei*” (ou *the law is the law*) por sobre todos seus pronunciamentos no âmbito jurídico.

Fica pressuposto ao longo de todo este trabalho que a propriedade enunciativa responsável por constituir oficialmente a cena que abordará/julgará/designará a corrupção é a *enunciação performativizadora*, posta em funcionamento policialmente, extinguindo o político no espaço jurídico (o policial – não litígio – é o outro lado da político – litígio, conforme Rancière (1996)).

Essa enunciação performativizadora funciona a partir do já citado enunciador Eu 9: “*deve-se seguir as leis*”. Ele faz com que a enunciação performativizadora do espaço jurídico reja, regule e faça funcionar o termo corrupção, pois esse enunciador é tido como uma verdade, isto é, dele emanam discursos aceitos pela sociedade, historicamente como verdadeiros, dignos de fé. A sociedade assimila esse enunciador e se sujeita à Lei. Automaticamente se faz ré da enunciação performativizadora. Na verdade, quando o Locutor-povo clama por “justiça”, como comumente acontece, o povo está pedindo que funcione essa enunciação performativizadora, reclama seu pertencimento de subjugado, pede que ela agencie os acontecimentos. O povo pede que funcione já essa enunciação performativizadora, a qual ele crê ser a enunciação da justiça (embora seja a mesma que faz funcionar a corrupção), pede que ela instaure cenas. O povo quer que essa propriedade enunciativa regulamente-os e performativize-os, clama uma enunciação que instaure um sentido único, que sobressaia sobre a confusão dos múltiplos sentidos. Logo, a enunciação performativizadora tem luz própria para decidir os sentidos tanto para “justiça” como para “corrupção”.

Uma observação, contudo, merece menção: o Locutor autorizado (histórico-socialmente) a exercer a enunciação performativizadora é o juiz: é ele que fecha o sentido no espaço jurídico que afeta a nação. Contudo, não é raro depararmos com cenas em que vários juízes não compartilham a mesma opinião. Fica a questão: se um juiz enuncia SIM para determinado sentido, e outro juiz enuncia NÃO, de qual deles seria a enunciação performativizadora³⁵? Não é difícil a resposta. Pois mesmo no embate entre juízes, o espaço jurídico é regulado por certa organização que agencia votações. E o resultado da votação, o veredicto, constitui a enunciação performativizadora. Por um olhar mais atento, identificamos

³⁵ Essa questão foi levantada na ocasião da defesa pública dessa dissertação de Mestrado.

dois pormenores: se um único juiz enuncia a performativização do sentido, diremos que se pauta em um enunciador individual para isso (como em “eu declaro X”), principalmente, mas não unicamente. Se a enunciação performativizadora é um veredicto da votação de vários juízes, diremos que se pauta em um enunciador coletivo (como em “STF decidiu X”, que significa “a maioria decidiu por X”), principalmente.

Em uma votação ferrenha inclusive, o juiz porta-voz da decisão coletiva final pode até não concordar com tal decisão, e mesmo assim sua enunciação é performativizadora. Basta lembrarmos o pronunciamento performativo de uma das mais polêmicas decisões do STF sobre o uso do título de eleitor, em setembro de 2010, onde o Locutor-Ministro do STF performativizou o veredicto sem assimilá-lo, assim: “Esta corte acabou de decretar a extinção, a abolição do título eleitoral” (PELUSO, 2010). Embora o Locutor não asseverasse a decisão, ratificou-a em tom de discordância, significando: “Não concordo com X, mas X passa a valer agora”³⁶.

Portanto, o consentimento entre os juízes não é critério decisivo nem coloca em xeque o funcionamento e efeitos da enunciação performativizadora, se esta estiver devidamente autorizada.

2.4.2 A Lei

Contudo, como a enunciação performativizadora policiadora de sentidos baseia-se no Eu9 “*deve-se seguir as leis*”, e sempre recorta o memorável genérico Egco: “*lei é lei*”, faz-se necessário apresentar algumas linhas sobre o que temos chamado lei.

Passaremos agora em diante a usar nominalização de “condensação” *Lei* (com maiúscula) como forma “totalizante” para referir-nos ao conjunto da jurisprudência que abarca a Constituição e demais infinidades canônicas do *rol* de leis (internacionais, nacionais, estaduais, regionais, municipais, etc.), enfim, toda a gama de dizeres do Direito que almeja organizar e manter a ordem de uma sociedade (constituição, códigos penais, códigos civis, ementas, etc). Aproximamo-nos de Rancière (1996, p.31) ao dizer que a sociedade é um espaço regulado por leis: “[...] há ordem na sociedade porque uns mandam e os outros

³⁶ Sem determos nos detalhes, é válido lembrar que tal decisão não foi nada amistosa, havendo inclusive certa deselegância entre a Ministra Ellen Gracie e o Ministro Cezar Peluso. E mesmo assim o funcionamento enunciativo performativo procedeu-se no final do processo.

obedecem”. O que chamamos *Lei* relaciona-se simetricamente com a *polícia* desse filósofo. Para o autor, “a polícia é, na sua essência, a lei, geralmente implícita, que define a parcela ou a ausência de parcela das partes” (RANCIÈRE, 1996, p. 42). A Lei, determinada pela polícia rancieriana, é uma regra que configura as ocupações e as propriedades dos espaços em que essas ocupações são distribuídas.

Preferimos, dessa forma, usar a palavra *Lei* em detrimento de suas especificidades históricas, políticas, heterogêneas, plásticas, renováveis, interpretáveis e etc., intrínsecas à enunciação performativizadora, à *lei* estática da polícia de Rancière (1996), pois não nos limitamos apenas ao condicionamento harmônico obedecer/desobedecer e à instauração de ordem, muito embora a *Lei* seja determinada pela polícia, porque a polícia é a perspectiva futura do político.

2.5 INCOMPATIBILIDADE ENTRE INTERPRETAÇÃO JURÍDICA E INTERPRETAÇÃO LINGUÍSTICA: DISPARIDADE METODOLÓGICA QUE EDIFICA O OBJETO

Justificamos que preferimos usar a versão não atualizada do *Código penal e sua interpretação jurisprudencial* (1990) devido ao texto de sua introdução, que aborda a Lei como um objeto interpretativo, isto é, prefere esquivar-se de um sentido construído em detrimento do gesto do Locutor-leitor, como explicado no prefácio. Com isso tenta em vão sanar as inúmeras incompletudes de Lei, fazendo com que a prática de aplicabilidade da Lei no Brasil se constitua pelo procedimento interpretativo: “[...] jurisprudência³⁷ e interpretação são, como não poderiam deixar de ser, conceitos estreitamente coligados. Ao julgar, o Tribunal aplica o Direito. Para aplicá-lo, necessita, antes de mais nada, interpretá-lo” (COSTA JUNIOR, 1990, p.6).

Esse caráter interpretativo constitutivo da Lei possui uma plasticidade social e temporal, isto é, “[...] a jurisprudência seria a fiel intérprete das exigências que surgem paulatinamente nos diversos momentos históricos. Desse modo, as decisões teriam de ser ditadas em conformidade com a consciência social.” (COSTA JUNIOR, 1990, p. 3). A Lei

³⁷ Jurisprudência: “[...] conjunto de decisões que promanam dos Tribunais, ao proclamarem o Direito, aplicando a Lei ao caso concreto. [...] Não significa mais, como em tempos antanhos, a ciência do Direito.” (COSTA JUNIOR, 1990, p. 6).

pretende ser a porta-voz do que ela chama de consciência social. Para o Locutor do prefácio, temos a época e os valores sociais orquestrando a plasticidade da Lei, seu *law in making* (COSTA JUNIOR, 1990). Como para Veyne (1983), que postula que a época com seus valores constroem a história. Consequentemente, fazer história remete a um fazer Lei. E se o que faz a história são as novas formas de pensar (e enunciar), uma história brasileira de pró-corrupção (que queremos enxergar aqui) acarreta a Lei (e a interpretação dessa Lei) para a corrupção. Contudo uma problemática se abre. Falar em Lei é falar em interpretação. Seria demasiado inocente querer acessar a corrupção e estancá-la unicamente pela Lei. Não dizemos que o sistema esteja falido como alguns pensam, ao contrário, o sistema tem saúde funcional, mas pode, pela interpretação, por em funcionamento enunciadores de pró-corrupção³⁸ que orientem para uma não-punição. No próximo capítulo refletiremos sobre o caso mensalão, e já antecipamos uma pergunta: poder-se-ia considerar digna de relevância a tentativa da CPMI do mensalão, no último capítulo daquele relatório, de mudar ou criar a Lei para que se apreenda a corrupção mais facilmente, quando a Lei funciona pela interpretação, pela qual a corrupção pode sempre escorregar?

Por isso questionamos a eficácia, segundo nossa postura histórico-semântica, da criação de novas Leis ou de suas reformulações, gesto inocente, uma vez que o simbólico de toda a Lei é permeado pela interpretação, pela qual a corrupção escapa. Se a enunciação performativizadora recorta a corrupção a partir do lugar da Lei, o gesto de interpretação dessa Lei denota uma potencialidade argumentativa inquestionável. Isto é, a sociedade outorgou a soberania da Lei e, pela interpretabilidade, deu a ela um poder hercúleo para fazer o que quiser. Cai por terra, por isso, a ingenuidade de localizar a corrupção pela Lei.

Estamos diante de um dilema do Direito, o círculo vicioso

“Lei ---) interpretação ---) Lei”

Dilema que pode ser facilmente resolvido se nos detivermos na palavra *interpretação*.

Existe um grande contraste na concepção da palavra interpretação, metodologia do jurídico e da Linguística: sobre a inscrição deste mesmo simbólico “interpretação”, *o jurídico opera para fechar sentidos*, e vê as características de oscilação, instabilidade, equívoco, incógnita, dúvida, incompletude, etc, como insuportáveis; *a linguística opera para a abertura de sentidos*, e tem as mesmas características de oscilação, instabilidade, equívoco, incógnita,

³⁸ Finalmente, já podemos dizer que o que chamamos pró-corrupção trata-se de “brechas” inalcançáveis dentro da Lei, não passíveis de punição.

dúvida, incompletude, etc, como fundantes. Portanto, cai por terra o pensamento superficial de que a interpretação poderia aproximar o jurídico e a Linguística (o que não discutiremos neste trabalho).

Se se trata de dois gestos metodológicos distintos, por que tocamos nos dois? Não se trata de analisar via dois métodos contrários, mas, justificados pelo nosso objetivo de um estudo designativo, refletir sobre como nosso objeto manifesta-se diferentemente pelos dois métodos em que funciona.

Dando à interpretação um espaço privilegiado neste trabalho, para alcançar nosso objetivo de um estudo designativo, precisamos eleger um aparato teórico enunciativo para poder discutir essa questão: se por um lado a *metodologia interpretativa de fechamento*, da enunciação performativizadora, é quem resolve de forma legítima a corrupção (quem a define, quem a recorta), ao inscrever-se no lugar Eu: “*deve-se seguir as Leis*” assimilado pela sociedade nacional, qual seria em contrapartida, a outra enunciação que, por uma *metodologia interpretativa de abertura*, pautando-se em um Eu: “*as aparências enganam*”, colocaria uma “outra corrupção” em funcionamento? Pela nossa postura analítica, a interpretação (e o modo de interpretar) opera-se sobre dados de um acontecimento. Se temos um acontecimento performativizador, precisamos encontrar um outro acontecimento de abertura que o contrabalance, que confirme a nossa hipótese de nosso objeto de estudo, a corrupção, enquanto fronteira semântica.

Esse apontamento nos direcionará para o próximo capítulo, onde refletiremos sobre as propriedades enunciativas que agitam os sentidos fabricando o real da corrupção, nos espaços enunciativos em que funcionam.

2.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS TENTATIVAS DE ESTABILIZAR OS SENTIDOS DA CORRUPÇÃO

A espessura linguística dos recortes revelou que a análise da designação de corrupção é dependente dos Locutores e locutores inscritos na cena acontecimental, que assimilam determinados enunciadores inscrevendo as definições em certos âmbitos (jurídico, moral, religioso, psicológico, etc). As análises dos documentos aqui abordados também deixaram perceber a ostentação do memorável como fundamento do sentido, embora os documentos não consigam (ou não queiram) apreender esses memoráveis, pois trabalham com

universalidades e não com especificidades, o que os tornam insuficientes, e frustram nossa expectativa de novos sentidos por meio deles. Viu-se que a preocupação da prática definidora da corrupção em documentos de registro e oficiais consiste principalmente em orientações argumentativas para “não-fazer”, antes que definições propriamente ditas.

Para o *Grande Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa* (2000), a corrupção trata-se de uma habilidade argumentativa e de uma mudança. O memorável moral prenuncia uma e outra, orientando para uma negatividade moral, a partir de um Locutor-definidor-preconceituoso enquanto locutor-moralizante ou psicológico.

O *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa 1.0* (2001) opta pelo formato enunciativo predominantemente, fornecendo antonímias, origens etimológicas e datas iniciais para cada palavra. Apresenta seis definições para o termo que correspondem simultaneamente a seis locutores que, por sua vez, assimilam seis enunciadores universais. É interessante observar que todos os enunciadores de 1 a 7 apresentados nos dois primeiros dicionários analisados têm o advérbio de negação “não” – Eu1: “A sociedade não deve afastar-se da retidão”; Eu2: “Não se deve depravar os hábitos e costumes”; Eu3: “Não deveria haver corrupção”; Eu4: “Não se deve praticar atos ilegais”; Eu5: “o trabalho não deve ser distorcido”; Eu6: “não se deve ser egoísta, ou ser desonesto”; e Eu7a: “Não se deve praticar crimes”³⁹ – tentando orientar seu coenunciador para essa negação polêmica (DUCROT, 1987), evidenciando a prática de orientar concomitante à prática de definir. Dito de outra forma, nos enunciados definidores temos pelo menos dois enunciadores: o seu positivo implícito e o seu negativo explícito (ou vice-versa). Ora, se há uma norma imperativa de “não” para a corrupção, certamente há uma prática real de “sim” para ela, evidenciando que estamos diante de uma veiculação *pró-corrupção* funcionando no espaço enunciativo nacional.

A Cartilha “Integridade, ética e transparência contra a corrupção” (2008) constitui-se pela configuração do governo de Minas Gerais como Locutor-Estado enquanto locutor-povo, apresentando um modo de dizer popular evidenciado na estrutura e na língua popular. Tenta construir um sentido de *conscientização* e *combate*, a partir do silêncio⁴⁰ significativo de *culpa*, flagrado pelo tópico promissor da auditoria, que supostamente vem já há muito desconstruindo a corrupção. Locutar, nessa configuração, causa um efeito de sentido de “dizer o que o povo quer ouvir”, mesmo que não seja esse o propósito. Ela define a corrupção

³⁹ Paráfrase de Eu7: “a prevaricação é crime”.

⁴⁰ Como veremos ainda, o silêncio constitutivo como sentido de uma palavra que se dá por vias não formuláveis, porém presentes (diferentemente da pressuposição ducrotiana (1987), que se manifesta pela formulação) (ORLANDI, 2007).

dividindo com o eleitor a responsabilidade pela corrupção (tentativa de apagar o sentido mnemônico de governo corrupto por ele mesmo). Para essa cartilha, o locutor-eleitor viabiliza e é responsável pela corrupção. Designa a corrupção não explicavelmente, mas detectavelmente, sugerindo um locutor-referencialista (referindo-se a inúmeros objetos de corrupção). Inscreve a corrupção no jogo semântico da pressuposição ao trazer o não dito *secreto* a partir dos ditos *denuncie* e *transparência*. O povo tem voz para possibilitar corrupção enquanto locutor-eleitor, mas torna-se sem voz na cena jurídica para combatê-la, limitando-se ao gesto de denunciar, e deve contentar-se com isso. Por esse funcionamento da corrupção, podemos concluir, respaldados em Rancière (1996), que o espaço enunciativo nacional já não é mais uma democracia, mas uma pós-democracia.

Na *Cartilha contra a corrupção* do Criscor (2009), temos um locutor-determinista que vê o agente corrupto como assujeitado. Relacionando essa cartilha com o espaço enunciativo da antiguidade, percebemos que se antes a corrupção deturpava o sujeito, hoje ela é constitutiva do sujeito. Nela, nosso objeto de estudo é predicado por “quadrilha” pela apresentação de sujeitos da corrupção. Predica também o pressuposto “secreto” a partir de imperativos como “denuncie” e “investigue”. Pela referenciação de Leis, manifesta que a problematização do combate à corrupção é inerente à configuração social mundial, regulada pela Lei, mas funcionando sob o equívoco dessa mesma Lei, explicitando o gesto ilusório do expurgo da corrupção simplesmente pelo jurídico. O Locutor-militante da cartilha crê no sistema e apresenta os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como antonímias da corrupção. Em contrapartida dos personagens corruptores, temos os personagens denunciadores tratando a corrupção fora da palavra, socialmente, a partir de relação de poderes (acesso à palavra).

A *Convenção das Nações Unidas contra a corrupção* (2003) é o único recorte de caráter mundial abordado. Com isso, vemos a universalização do sentido de corrupção na política, mesmo que nosso foco seja nacional. O tratamento dado à corrupção, aqui, revela-a como uma “condensação”, isto é, o procedimento constou em não definir por vias usuais, mas apresentar enumerativamente listas de atos que pertencem ao grupo da corrupção.

No *Código penal e sua interpretação jurisprudencial* (1990), aparece a enunciação de poder que traz a definição oficial da corrupção. Fica evidente a soberania da Lei que, a partir do enunciador Eu 9: “*deve-se seguir as Leis*”, fazem funcionar a *enunciação performativizadora*, noção responsável por constituir a cena que abordará/julgará/designará a corrupção no espaço enunciativo jurídico. Contudo, é nesse documento que a definição se rende à interpretação, incondicionalmente. A primazia reguladora da interpretação acabou por

prevalecer à Lei propriamente. E ao tratar a interpretação, descobrimos a aplicação de um enfoque que pode ver duas operações com o mesmo nome *interpretação*: a interpretação jurídica, onde a enunciação performativizadora opera pelo caráter de fechar sentidos, podendo até aprovar ou possibilitar a corrupção, e a interpretação linguística, onde uma outra enunciação, na contramão da performatividade (que será abordada no capítulo terceiro), inscreve o funcionamento da corrupção na plasticidade e na aparência, operando pelo gesto de abrir sentidos.

Fica posto que no jurídico não há estranhamentos moralizantes e sociais como *devassidão*, *maus costumes* ou *enriquecimento ilegal*, mas apenas Lei, e é a enunciação performativizadora quem definirá nosso objeto de estudo de sentidos oscilantes, condenando-o por corrupção, ou reescrevendo-o por outro nome que possibilite apresentar certa legalidade, se assim quiser e precisar, evidenciando veiculações de práticas pró-corrupção. Portanto, caso o jurídico decida que um *enriquecimento ilegal* seja significado como *legal*, é inoperante contra-argumentar que foi uma decisão “imoral”. Afinal, Egco “*a lei é a lei.*”

No tocante ao exercício enunciativo, anteriormente à enunciação performativizadora, a corrupção é camaleônica, circunstancial e não estática. Quando ela se manifesta, o jurídico insiste em conceber suas atividades como técnicas e procedimentos para *reconstituição histórica unívoca*, factual (mesmo que oficialmente não se defina assim), gesto ingênuo, segundo nossa posição de semanticistas históricos da enunciação, pois preferimos o gesto de *interpretação histórica plurívoca*, dogmaticamente inalcançável. Se o jurídico interpreta para o fato, a Semântica do Acontecimento interpreta para o sentido. Isto é, a interpretação reconstitutiva busca o explícito, a interpretação significante privilegia o implícito. Levando em conta noções como *a priori* histórico (memorável) e acontecimento, nossa metodologia procurou explicitar a história a partir do sentido e não significar a história a partir do explícito, como a prática jurídica. O principal resultado das análises desse capítulo então culmina nesse embate acirrado, duas formas distintas de tratar as palavras pela busca dos sentidos de corrupção: a evidência *versus* a aparência.

As perspectivas alcançadas nesse capítulo não significam o fechamento ou a esgotabilidade das questões aqui abertas. Procedemos colocando a corrupção (que cremos ser instável) numa “balança semântica”, onde o nosso primeiro passo foi operar sentidos oficiais. Pesando do outro lado dessa “balança”, dando continuidade à reflexão designativa, abordaremos agora um texto diferente dos apresentados, menos fechado e não terminado, por realizar a prática da definição por meio de um confronto enunciativo constituído pelas duas propriedades rivais acima mencionadas (evidência e aparência), inerentes à enunciação. O

aspecto semântico instável do próximo documento a ser analisado reclamará um olhar peculiar para continuar o estudo da designação, além da disposição identitária na cena enunciativa, por movimentar-se em sobreposição de lugares agenciados por diversos fatores e pelo nosso modo de enxergar tais fatores, no funcionamento linguístico. Passemos a eles.

CAPÍTULO III - A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA E O *RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA CPMI “DOS CORREIOS”*

Continuando nossa investigação designativa, agora pela busca de outros sentidos em que a corrupção funcione diferentemente dos documentos que a registram, neste capítulo lançaremos o olhar para um documento que define por meio de um confronto enunciativo que vai construindo a corrupção: o *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”* (BRASIL, 2006), conhecido nacionalmente como “caso mensalão” e tratado aqui por *Relatório*. Por isso, na medida em que estudamos a designação, o fazemos refletindo sobre um confronto enunciativo, que revela outras propriedades da noção de enunciação, abrindo novas perspectivas para os estudos enunciativos.

Em primeiro lugar, o que chamamos confronto enunciativo é teoricamente abordado como *político*. E precisamos discorrer algumas linhas sobre o que entendemos sobre ele.

3.1 O AGENCIAMENTO POLÍTICO

Para nós fazer Linguística é uma questão de agenciamento político: dizer é disputar a palavra, e o litígio é a causa da designação (se tudo fosse estabilizado, qual seria a necessidade de designar?), e finalmente, é o litígio quem ergue a ciência, involuntária e ininterruptamente. É-nos cara a idéia de que o político agencia a enunciação (o exercício da língua é político), e por ele, a ciência, bem como é-nos caro o ângulo de que fazer semântica é uma questão de apreciar o político.

A ideia da “divisão” é crucial para a constituição linguística. É claro que “divisão” não é necessariamente o político, mas o político é constitutivamente “divisão”. A consideração do político (ou como quer que chamem esse fenômeno) reconfigura os estudos semânticos da enunciação, uma vez que pensa o sentido sempre divididamente. O sentido, que antes era definido a partir do que se considerava exterioridade para Saussure (GUIMARÃES, 2005, p. 65), abrange agora, pelo olhar político, a redivisão desta exterioridade, ou as exterioridades, pondo em xeque três grandes fantasmas da Linguística em que muitos acreditavam: a exclusão do sujeito, a unidade do sujeito e centralidade do sujeito, pois pela língua o sujeito é

instaurado, é disparizado e é agenciado. E no que nos interessa particularmente, pela língua o sujeito faz sentido na inclusão, o sujeito é um sentido na plurivocidade, e os sujeitos reclamam sentidos na dispersão. Numa metáfora biológica, o político é o coração que põe a linguagem em exercício. E se tem tal importância, passemos a olhar um pouco mais de perto.

3.1.1 O dissenso em Rancière

Na sua obra *La meséintente*, de 1995, (traduzida por *O desentendimento*, em 1996), Jacques Rancière foi quem propôs a reescrita por “condensação” do nome *político* para sua reflexão sobre a insuficiência da língua sobre certos fenômenos, como a homonímia. O autor concebe a linguagem constitutivamente com o fenômeno linguístico de *desentendimento*, sinônima de *político*. Esse político é reescrito por “expansão/definição” ao longo de sua obra, como uma situação da palavra em que “um dos interlocutores ao mesmo tempo entende e não entende o que diz o outro” (RANCIÈRE, 1996, p. 11). Não se trata do conflito em que um diz X e outro Y, mas do conflito ao dizer X e X: “O desentendimento não é o conflito entre aquele que diz branco e aquele que diz preto. É o conflito entre aquele que diz branco e aquele que diz branco” (RANCIÈRE, 1996, p.11). Também reescrito por “substituição” por um modo de “sinonímia”, o político trata-se do fenômeno de *homonímia*, em que temos uma mesma estrutura aberta a polissemia. Para tratar desse fenômeno de homonímia, insere a “expansão” do político. Em suas palavras, político “é a atividade que tem por racionalidade própria a racionalidade do desentendimento” (RANCIÈRE, 1996, p. 14). Há, portanto, uma relação transitiva (à distância, intervalar) entre as palavras que se reescrevem simetricamente: *desentendimento*, *político* e *homonímia*.

Refletindo nosso objeto escorados em Rancière (1996), diremos que o funcionamento da língua pode instaurar dois tipos de acontecimento peculiares: um em que o simbólico estruturalmente X pode significar obviamente X (a partir da enunciação de evidência), e outro em que um simbólico historicamente X, pode significar argumentativamente⁴¹ Y (a partir da enunciação aparência). Agora podemos dizer com propriedade que, se a enunciação de aparência pode fazer o “preto” significar “branco”, pelo olhar político ranciereano, a mesma enunciação de aparência pode enunciar “recebimento de mensalidades exorbitantes”

⁴¹ Frisamos, como já dito, que nossa posição argumentativa não é retórica, ou de convencimento, mas trata da passagem de um enunciado a outro, a partir de garantias dadas pelos enunciados, na enunciação.

produzindo efeitos semânticos de “possibilidade prevista”, ressignificando os limites da palavra “corrupção”, sustentados por um complexo de exterioridade que regula a cena, e inscrevendo a posição de culpado na relatividade. O que ficará mais claro no decorrer da análise.

Dizemos que em toda esta obra, o Locutor-Rancière constrói sua hipótese do que chamou “filosofia política”, dissertando sobre o funcionamento social, que opera a partir do dano, do litígio, do conflito. Enumera articulando por “coordenação”, bem como sobrepondo essa articulação à reescritura por “definição”, o *político* como *exclusão*, *dissenso* e *não-policial*. A *polícia* seria a ordem e o pleno funcionamento linguístico-social em consenso. Enquanto há pleno acordo e harmonia social, temos *polícia*, mas se acaso algum litígio ocorre, temos *política*. O político e a polícia relacionam-se por um modo de “antonímia”. Tão logo o litígio seja sanado, voltamos a ter polícia.

O político funciona pela utopia da igualdade, sua perspectiva futura, mesmo constituindo-se necessariamente pelo dano. O sentido de unidade textual em Rancière (1996) tem a seguinte peculiaridade:

político ---) utopia da igualdade.⁴²

Em nosso caso, ao longo das cenas enunciativas do *Relatório*, os locutores, em suas disparidades sociais e de dizer, pautados nas suas respectivas bases enunciativas, debruçam-se sobre o simbólico homonímico do “repasse de dinheiro” para instaurar um dissenso no qual, de um lado, os Locutores-de-acusação atestam e constroem: *simulacro*, *falsificação*, *fraude*, *recursos*, *burla ao instituto de concurso público*, *recebimento de vantagem indevida*, etc, e do outro lado, agencia os Locutores-acusados a atestarem, desconstruindo sentidos evidentes: *empréstimo*, *caixa dois*, *recursos não-contabilizados*, *dívidas de campanha*, *preferência*, *facilitação*, *favor*, etc.

O embate entre esses dois grupos de enunciações acima ocasiona o cenário político ranciereano, quando relata que o político é o gesto de conflito que orienta para o pertencimento do povo ao povo. Ele orienta para uma construção do real “[...] para redividi-lo, para refazê-lo incessantemente em nome do pertencimento de todos no todos” (GUIMARÃES, 2005, p. 17).

⁴² O político orienta para uma utopia de igualdade.

3.1.1.2 O efeito de sentido das três políticas de Rancière no Relatório

Rancière (1996) descreve o funcionamento da sociedade de uma maneira singular, como um verdadeiro espaço enunciativo avesso ao imaginário de uma sociedade tradicional. Ou seja, imaginamos pertencer a uma democracia policial, que “olha a *todos*”, quando inversamente estamos inscritos em uma pós-democracia política, “que não reconhece o *todos*”, sua oposta.

Uma das noções que desconsideramos enquanto linguistas é a noção da *verdade*. Isto é, se para a enunciação a verdade é construída pelo dizer, e por isso não tem relevância falar em verdade na enunciação, para a filosofia de Rancière há uma verdade, e uma verdade utópica: a polícia inalcançável, visada na fórmula acima. Ou mais especificamente, por uma articulação por “dependência”, o autor diz que a *verdade* é determinada pelo *social*, o povo, e a *falsidade* é determinada pelo *político*: “[...] as argumentações meta-políticas que ligam o justo e o injusto aos jogos da verdade ‘social’ e da falsidade ‘política’” (RANCIÈRE, 1996, p. 97). Assim, o funcionamento da sociedade moderna resume-se na prática política: verdade social (imaginário) *versus* falsidade política (real).

O autor continua a descrever a falsidade da política inscrevendo a virtualidade da língua por uma articulação por “coordenação” enumerando três movimentos políticos, ao mesmo tempo em que os reescreve “expandindo e definindo”: a *arqui-política* (trás o efeito de “submissão/organização”), a *para-política* (gera o efeito de “neutralização/pacificação de conflitos”, e o efeito de “como se” o Estado governasse), e a *meta-política* (dá o efeito de “denúncia” de irregularidades). Rancière, ao falar da configuração governamental da sociedade, o faz determinando-a pela *mentira*, *aparência* e *falsidade*, respectivamente inerentes às já vistas *arqui-política*, *para-política* e *meta-política*, ao longo de toda a sua obra, e conforme suas predicções pejorativas e negativas para a política, como em “O constituinte da política é a falsidade” (RANCIÈRE, 1996, p. 90). Tendo em mente essa concepção filosófica da política, o locutor-pesquisador tratou de reescrever este objeto da política por “substituição” e por modos de “definição/expansão”, nas referidas enumerações – *arqui-política* (mentira), *para-política* (aparência) *meta-política* (falsidade), que descrevem o funcionamento da sociedade.

Por nossa vez, vamos tomar esses três conceitos de Rancière abstraindo-os de sua utilização filosófica. Redefiniremos os três como efeitos de sentido: de nosso prisma a língua

não É mentira, aparência ou falsidade, senão, pelo ato de dizer histórico-enunciativo, ela PODE significar (e significa) esses três efeitos no espaço enunciativo governamental. Isto é, o jogo da agitação enunciativa que se predispõe de enunciados afrontados, silenciados, transformados, trocados, distorcidos, induzidos, etc, produzem efeitos arqui-políticos, para-políticos e meta-políticos. Tomamos essa enumeração não como arquétipos de dizer, mas como efeitos de sentido e orientações argumentativas predominantes nos enunciados do Locutor-governo. Na materialidade linguística, esses três efeitos nos permite entrever gestos enunciativos do governo onde *nem sempre o que se diz é o que se diz*. Os efeitos produzidos pela enunciação em um quadro político podem adquirir esses três formatos. Ademais, optamos por localizar os três efeitos ao longo das análises.

Contextualizando nossa análise, por um olhar de articulação por “coordenação conjunta” (a obra ranciereana foi escrita na França mas isso também ocorre no Brasil), também percebemos este funcionamento da política marcadamente no cenário brasileiro, mesmo que os enunciados políticos se mostrem otimistas e positivos. Os três efeitos políticos ajudam a clarificar trivialidades institucionais, diplomacias de praxe e sociabilidades politicamente corretas, com aparência de providências tomadas. Olhando para o *Relatório*, vemos as três enumerações ranciereanas significando ali, ou seja, para apreciar o objeto oscilante das enunciações de corrupção, pelos pressupostos do locutor-pesquisador Rancière, dizemos que as enunciações da cena do *Relatório* são, na sua globalidade: uma para-política (enunciações com efeitos de *como se* o Estado governasse, baseadas em enunciadores como (Eu) “*deve-se tomar providências*”, e “*deve-se seguir a Lei*”), disfarçada de meta-política (enunciações com efeitos de denúncia de injustiças) que orienta para uma arqui-política (enunciações com efeito de organização e submissão). Ou seja, a enunciação governamental do texto de |poder do *Relatório* instaurada em instâncias enunciativas jurídicas, são argumentos baseados em manifestações policiais de precisar tomar providências, enunciados em tons de denúncias de injustiças, que orientam argumentativamente para conclusões de necessidade organizacional e submissão ao sistema, com se vê nos recortes:

(A) A meta-política no *Relatório*:

A ---) efeito de denúncia

A crise desencadeada pelas denúncias do ex-Deputado Roberto Jefferson revelou-se abrangente e, ao mesmo tempo, pedagógica. Desceu o véu dos

detalhes mais sórdidos da corrupção, revelou as inconsistências do nosso sistema político, demonstrou a fragilidade da construção da base de apoio ao governo e desmistificou mitos partidários (BRASIL, 2006, p. 1170).

(B) A para-política no *Relatório*:

B ---) pacificação pela Lei, e efeito de providências tomadas

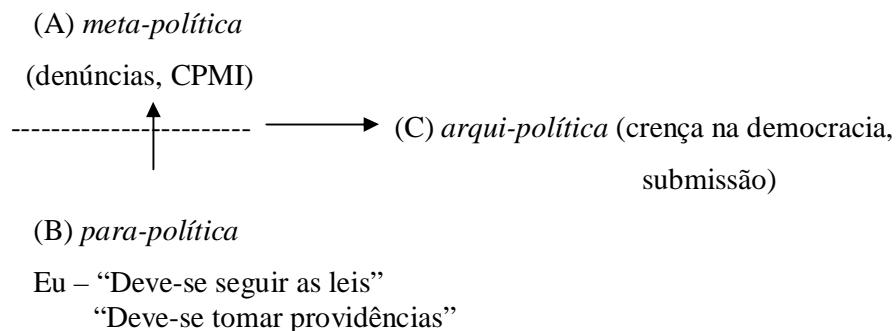
Aos partidos políticos, aos parlamentares, à sociedade brasileira, cabe a difícil tarefa de construir soluções legais, institucionais, aos problemas que aqui apontamos (BRASIL, 2006, p. 1711).

(C) A arqui-política no *Relatório*:

C ---) organização e submissão ao sistema

Sem o Congresso Nacional não haveria como ser conduzido um processo de investigação que fosse ao mesmo tempo aberto e soberano, centralizado e organizado. [...] O que podemos afirmar, com tranqüila segurança, é que fora da democracia e da Constituição qualquer solução será frágil e transitória (BRASIL, 2006, p. 1170, 1711).

Podemos ilustrar este funcionamento dos recortes acima pelas duas fórmulas propostas por Guimarães (2007):



Onde (A) apóia-se em (B), orientando para (C).

Ou

L-relator = meta-política [para-política (Eu)] --) arquit-política⁴³

Retomaremos essa análise na seção 3.8.5, quando inseriremos a noção de silêncio para investigar a corrupção e aprofundar a análise.

Ainda se retomarmos as reescrituras ranciereanas desses três políticos, diremos que o *Relatório* é uma aparência, funcionando sob o véu de uma falsidade, orientando para uma perspectiva mentirosa. Ou seja, a língua funciona sobre um imaginário sistêmico governamental criado para dar aparência de sanar os danos sociais.

O modo de descrever o funcionamento social, de Rancière (1996), sustenta nossa asseveração de uma sociedade moderna de entremeio, sem ostentação de lugares absolutos, embora seja determinada pela ilusão desses lugares íntegros. O locutor-pesquisador inclusive trata a democracia como uma “ficção”, uma “peça de teatro”, sem efetividade: “a democracia é o tipo de comunidade que é definido pela existência de uma esfera de aparência, específica do povo” (RANCIÈRE, 1996, p. 102).

Pela postura deste locutor, o acontecimento do *Relatório* passa a ser um jogo enunciativo que agencia a sociedade em sujeitos submissos. As enunciações que constituem o texto do *Relatório* percorrem o caminho mostrado dos efeitos políticos ranciereanos (*[meta-política (para-política) ---) arquit-política]*) para esquadrihar a corrupção, construída no interior real da agitação *verdade social X verdade vazia*: “[...] a era em que a verdade do social está reduzida à da parasitagem infinita da verdade vazia” (RANCIÈRE, 1996, p. 98), e “a verdade da política é a manifestação de sua falsidade” (RANCIÈRE, 1996, p. 89).

Pode-se concluir então pelas vias de Rancière, que o funcionamento político é uma prática enunciativa de interesse de poder que gera danos, calcadas em enunciadores jurisprudenciais. Seu político argumenta para uma irrisória extinção do litígio, impossível e utópica. Não há como reaver os danos do litígio (mesmo se há compensações de Lei). A própria palavra dano, para o Locutor articula-se ao direito, por uma operação predicativa: “o ‘direito’ [...] é o argumento de um dano” (RANCIÈRE, 1996, p. 95).

⁴³ Lê-se: O Locutor-relator assimila os enunciados de meta-política, sustentados nos enunciados para-políticos, e em seus enunciadores (deve-se seguir as leis), orientando o dizer para a conclusão arquit-política.

3.1.1.3 Relevâncias e insuficiências da teoria do dissenso

A contribuição da teoria do dissenso é que, ao dispor um mundo flutuante inscrito na incompatibilidade da verdade social *versus* falsidade política, o autor estabelece que o funcionamento da língua é político em si, e determinado o imaginário de uma democracia que não existe. Verdade e falsidade (para nós, verdade: imaginário social e falsidade: funcionamento real do político) são faces do dissenso, em constante litígio no espaço enunciativo democrático e jurídico, principalmente, que especificamos pelo dispositivo da agitação enunciativa.

Poderíamos pensar que o *Relatório* em foco, no seu aspecto de “desenvolvimento”, dá-se por duas vias: de um tipo de enunciação de evidência (definidas adiante), uma vez que se esmera em construir este “faz de conta” de providências tomadas, este “como se” para-político, como se estivessem tão preocupados quanto o povo, mas por outro lado, uma enunciação de aparência (também definida adiante), que “parece” estar tomando providências, desconstruindo o sentido de uma política brasileira em caos, orientando para uma “ordem e progresso” de organização arqui-política, uma enunciação articulada coordenadamente pela “enumeração” mentirosa, aparente e falsa de julgamento, viabilizada por essa enunciação de aparência, orientando para harmonizar danos econômicos à sociedade, oriundos do acontecimento do dano irreparável do repasse de verbas, tido por vezes como mensalão. Uma voz para satisfazer e calar sua contra-voz: “justiça”, enunciada e clamada pelo enunciador coletivo povo.

Contudo, esses resultados trazem implicaturas: Locutores e governo enunciam pautados no entre-lugar democrático-não-democrático. Isto é, temos no exercício do dizer governamental um enunciador de política enquanto oposicional, que profere dizeres determinados pela democracia (denúncias meta-políticas) e pós-democracia (providências para-políticas e admoestações de submissão arqui-políticas).

Além disso, há outro ponto obscuro na para-política de Rancière: embora uma generalização seja-nos interessante para tratar assim todo o sistema político, enquanto determinação histórica, não é relevante enquanto designação fundante, pois a questão é: como atingir este “como se” para-político? Quais pistas materiais dispomos para concluir esta predicação? Uma vez que os enunciados para-políticos respeitam os padrões de “estou tomando providências”, como chegar a um sentido “estão fingindo providências?” Se por um lado sua teoria contribui para antever um efeito crucial nos enunciados relacionados a

corrupção, o “como se”, por outro, não atesta cientificidade linguística suficiente para sustentar esse efeito. Nós mesmos teremos que forjar esse sustento do “como se”. Na materialidade linguística, temos apenas uma predicação subjetivo-negativa do lugar filosófico, quanto ao governo: enunciados de denúncia, que orientam para uma organização social. A inserção de “como se” (fingir governar) apenas é inserida, sem dispositivo suficiente que a sustente. A enunciação política enquanto fingimento reclama uma cientificidade teórica que ele não deu.

Rancière abre-se ao dissenso, mas não se coloca a sustentar o entremeio para-político. Dele, tomamos seu modo de questionar via homonímia e dissenso, bem como os efeitos meta, para e arqui-políticos dessas noções. Como temos um objeto de estudo oscilante, a corrupção, precisamos analisá-la também por outras óticas. Prossigamos.

Como esse acontecimento do *Relatório* se passa em um espaço enunciativo de CPMI, com determinações jurídicas do Executivo e Legislativo, vamos inicialmente considerar algumas particularidades deste espaço, que interferem na reflexão da designação, antes de analisar o documento.

3.2 O ESPAÇO ENUNCIATIVO JURÍDICO: A FORMAÇÃO DE UM OBJETO A PARTIR DO CONFRONTO ENUNCIATIVO

Começamos dizendo que não há lugar para teimosias semânticas no jurídico. Tudo deve estar em um lugar, tudo deve ter um lugar, haja vista a língua latina, que regula e distribui estes lugares (*a fortiori*, *a posteriori*, *a priori*, *a lateri*, etc), como um gesto de “colocar as coisas nos lugares”. O *Relatório* é um documento oficial e um documento de poder, devido à sua produção federal, enunciado por um Locutor-relator na tentativa de estabilizar a tensão obstinada da dúvida sobre a relação entre o objeto “repasses de verbas” (recebimento de grandes somas de dinheiro no Parlamento e no Senado Federal, com finalidade desconhecida) e o efeito de “culpa”. Porém sua enunciação de definição não foi pacífica, uma vez que se deparou com contra-enunciações dos Locutores-acusados, reclamando efeitos de “inocência”. A definição de algum objeto no espaço jurídico, portanto, (e no *Relatório*) acontece sobre um conflito enunciativo bem marcado e não linear.

A cadeia dos fatos suspeitos (os *repasses de verbas*) foi categorizada neste relato no que se convencionou nomear ilegal (não inscrito na Lei). Visto que o espaço de enunciação

jurídico (e conseqüentemente o da CPMI) é regulado pela Lei, a metodologia de uma CPMI consiste em compatibilizar/descompatibilizar um objeto (aqui o *repassé de verbas*) às categorias dentro da Lei/fora da Lei (crime/não-crime).

Por isso o *Relatório* define o *repassé de verbas*, num primeiro momento, como um crime. O que não impossibilitará a artimanha de, num segundo momento, outros Locutores enquadrá-la, articulavelmente e reescrituravelmente, em alguma referência lícita, consentida pela incompletude da Lei, pois o repasse de verbas se trata de um acontecimento quase mitológico, de difícil acesso, que se fia mais na evanescência que na evidência.

Então, passa a ser pertinente acentuar que há pelo menos duas determinações para as materialidades linguísticas neste espaço jurídico, que se contrastam, a saber: a determinação aparente (inexata) e a determinação evidente (exata), ambas enunciadas nesse espaço. Pretender abordar um objeto pelo histórico, tal como concebemos este termo (determinado pela inexatidão, pela possibilidade contrária e pela descontinuidade) a partir dos lugares exatos do jurídico (determinados pela evidência, inequivocidade e continuidade) é na essência incompatível. Ou seja, para nós a aparência inexata da história e a evidência exata dos lugares jurídicos são incompatíveis. Eles se enfrentam no mesmo espaço enunciativo jurídico. Ambos têm ostentações distintas: uma friza além da aparência, a outra se ancora aquém da evidência. Nesse embate enunciativo, as irreverências de sentidos rebeldes (que não se consolidam, mas pela agitação enunciativa ora mostram culpa e ora mostram inocência) são resolvidas e congeladas em um único sentido pela interferência do equilíbrio ponderado da enunciação performativizadora (vista no capítulo anterior). O espaço jurídico é predicado como uma arena específica de agitação entre enunciações, que se enfrentam perpetuando uma evidência e reclamando uma aparência, tornando a construção de um objeto (no caso aqui, a corrupção) oscilante, na medida em que ele é construído por uma agitação entre enunciados. Isto explica como funciona, por exemplo, o mecanismo político (de embate) de julgamentos jurídicos, em geral, onde vozes se enfrentam. Essa consideração da construção de um objeto via embate inscreve nossa análise em uma linha de confronto político-enunciativo-designativo.

3.3 A IMPOTÊNCIA DO RELATO: NARRAR POR UM MODO DE DIZER CLARO ENQUANTO O OBJETO QUE SE QUER NARRAR É MISTERIOSO

Como a atenção desse capítulo recai sobre o *Relatório*, faremos nesta seção, algumas

considerações sobre a prática enunciativa do relato. Primeiramente, consideramos que o que se entende por sentido, atualmente, provém do costume universal de expor por um modo de dizer com clareza (relatar para alguém entender esse relato). Os falantes do mundo não estão habituados a relatar por um modo de dizer vago e vacilante (relatar para alguém não entender esse relato). Trata-se de um enunciador universal Eu “*diz-se para alguém entender*”. A atividade intelectual da língua petrificou-se há muito sobre a égide da lucidez retilínea, que organiza todos os espaços de enunciação. A voz da transversalidade, do oblíquo, do ambíguo, do mistério e do surreal são excessos de vozes (RANCIÈRE, 1994), vozes marginalizadas e consideradas sem valor na maioria dos espaços, particularmente nas ciências. Tomar a palavra é o argumento por excelência para a conclusão “ser entendido”. O sentido errante é desprezado em relatos, narrações, documentos oficiais, mídia e etc, e esta promoção das luzes é preestabelecida e eternizada nas instituições sociais. Como afirma Candido (1959, p. 109), por exemplo, o modo de produzir literatura (romanesco) é capaz de levar claridade de entendimento até aos mais desprovidos de erudição.

O *Relatório* ora abordado também foi construído pelo modo de dizer clarificante. A problemática que queremos ressaltar na prática narrativa é: *como narrar por um modo de dizer claro se o objeto que se quer narrar é inexato e misterioso?* O caráter misterioso e inexato do *repassé de verbas* enfatiza ainda mais a formação do objeto *corrupção* por vias de uma agitação enunciativa de confronto. Na vaguidão do mar profundo da história (RANCIÈRE, 1996) onde jaz o corpo deste iceberg do *repassé de verbas*, seria mais coerente render-se à sinonímia de uma reescritura por “condensação”, de todo o *Relatório* como *opacidade*, obtida parafrasticamente pelo trecho “o valerioduto pode ter sido maior do que a confissão de Marcos Valério e de Delubio Soares” (BRASIL, 2006, p. 770), argumentando o texto do *Relatório* para uma história-suspense-dúbia, ao invés de argumentar para uma história-relato-una, porquanto o acontecimento constitui-se de um real impossível (PÊCHEUX, 2008). Por uma reescritura por “substituição”, que produziria um efeito de correção, o texto deveria render-se ao oculto que o rege, e batizado de *Não-Relatório*, ao invés de *Relatório* Final.

Embora enunciada pela acusação, a história (reescritura por “definição/expansão”) que temos é a versão dos Locutores-acusados, pois como únicos portadores deste enunciador-individual testemunhal, tudo o que se sabe parte das suas destrezas de enunciar. O que outros locutores-investigadores têm acesso é apenas por rastros e vestígios documentais, denominados “provas”.

Damos assim um lugar de autoria aos Locutores-acusados na abordagem do

acontecimento. Pelo seu dizer, o gesto do Locutor-interrogado ou acusado, nó que dá coerência à dispersão (GREGOLIN, 2004), ou função-sujeito responsável pela unidade textual (ORLANDI, 2007), apontam para uma inevitável parcialidade subjetiva. Isto é, o funcionamento da língua ilumina que não existe história, ou melhor, existe história de algum sujeito, e essa história, bem como esse sujeito, são instaurados pelo acontecimento da enunciação. De forma que o Locutor-acusado detém parte da futuridade do transcorrer da CPMI: “A defesa dos beneficiários foi a admissão de um crime para evitar a confissão de outros praticados” (BRASIL, 2006, p. 775). Os Locutores-acusados lançam mão de um jogo linguístico de duas faces: mostra-se um lado ocultando-se o outro. E foi esse poder enunciativo dos Locutores-acusados (únicas testemunhas na cena do repasse de verbas) que confeccionou o *Relatório*. Relatar é enunciar “uma história”, pautado na ilusão de um locutor. Outrossim, designar corrupção, neste arcabouço do *Relatório* é descolar sentidos com marcas de uma posição de sujeito. O locutor interfere na designação.

3.4 A PRÁTICA JURÍDICA E SEUS SENTIDOS: A CONDIÇÃO DE SIGNIFICAÇÃO NA MODERNIDADE

Não obstante as propriedades enunciativas e sua incompatibilidade (inexato e exato), a indignação popular “quer ver” a evidência. Por isso o povo, que enquanto povo é excesso de fala nas decisões das CPMIs, embora delas não participe, vê nelas um termômetro policial de estabilidade social, um regulador do espaço enunciativo civil.

A questão é que, embora nenhum espaço enunciativo seja lógico, funciona sobre uma ilusão lógica:

A necessidade de uma racionalização de nossa vida social (por exemplo, por leis jurídicas, pela introdução das determinações das retribuições de salários, pela regulamentação de nossa vida democrática, etc) necessita continuamente de classificação lógica (KLAUS⁴⁴, 1965, p. 198, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 261).

Se e povo se rende à regularidade do jurídico e à sua performatividade, instaura-se a

⁴⁴ KLAUS, G. *Moderne Logike*. Berlim: VEB, Deutscher Verlag Der Wissenschaften, 1965, p. 198.

seguinte regularidade: para haver progresso, deve haver a voz do jurídico. É o jurídico quem oficializa sentidos. Se o sujeito precisa significar sempre (ORLANDI, 1996), diremos que precisa também da oficialização dessa significação. Por isso registra-se, cadastra-se, documenta-se e rende-se às demais exigências jurídicas, convertendo sua existência em documentos, pois a regulação nacional dita que sem a voz da oficialização, o sujeito não significa (não existe).

Desse mesmo modo, apenas a enunciação performativo-interpretativa do jurídico sobre o acontecimento estranho do repasse de verbas, em si, já gera um sentido de *ordem* e de *progresso*.

O sentido de progresso está intrinsecamente ligado à voz do jurídico, pois se convencionou na modernidade que há necessidade da voz performativizadora jurídica como condição de regularidade da ordem e do progresso (salvo pequenas exceções como tribos indígenas, nativos não sociáveis, eremitas, etc). Contudo, o acontecimento do *repasse de verbas* gerou um grande sentido de ameaça à organização policial da sociedade. Esse acontecimento agenciou o jurídico a pronunciar-se para preservar os sentidos de ordem e progresso na sociedade. Essa valorização do jurídico demonstra o sentido de *confiança*, *eminência* e *soberania* do ritual jurídico como performativizador social.

Por outro lado, é bom que se diga que a voz do jurídico, de certa forma, reescreve sinonimicamente a punição, pois como diz Rancière (1996, p.95), o direito “é o argumento de um dano”. O funcionamento jurídico, de forma geral, causa um efeito de uma espécie de *vingança*, mesmo que não se pretenda assim, desajustando o processo em si, que a Lei se propõe. Então, como o gesto jurídico referente à política brasileira, na maioria das vezes não “pune” (se bem que processa), outro sentido é instaurado na população: a *decepção*. Temos então os seguintes efeitos de sentido produzidos a respeito do jurídico: *ordem*, *progresso*, *confiança*, *vingança* e *decepção*, simultâneos, isto é: o povo reclama ordem, busca o progresso, pede por justiça (crê no ritual jurídico), mas ao mesmo tempo lamenta sua indiferença (decepciona-se com o ritual jurídico e com a vingança não alcançada). E todos esses sentidos produzidos pela voz jurídica interferem no estudo da designação da corrupção.

Por fim, ressaltamos que é prática comum do espaço enunciativo jurídico tratar o “anormal” como “normal” (normal e anormal tomados a partir de perspectivas que regem a sociedade). Assim, um rombo de no mínimo 39 milhões dos cofres públicos, denominados “mensalão” (anormal), segundo a evidência, pode ser enunciado como uma “criação mental”⁴⁵

⁴⁵ Enunciados da defesa de Marcos Valério (criação mental) e José Dirceu (peça de ficção). Globo.com < <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL92101-5601,00->

ou “peça de ficção” (normal), segundo a aparência. Ou como os próprios juristas descrevem: “O legislador, tendo em vista o complexo das atividades do homem em sociedade e o entrechoque de interesse, **às vezes permite** determinadas condutas **que, em regra, são proibidas**” (JESUS, 1989, p. 29. Grifo nosso). O exercício da língua toma para si as duas determinações supracitadas de evidência e aparência e se estabelece de modo a constituir (mas não estabilizar) nosso objeto de estudo: a corrupção e seus sentidos vacilantes, gerados nessa fronteira enunciativa de aparência e evidência.

3.5 O *RELATÓRIO* FINAL DOS TRABALHOS DA CPMI “DOS CORREIOS”: O IMPASSE DO REPASSE DE VERBAS

Após refletir sobre o espaço enunciativo jurídico e seus efeitos, trataremos agora do documento *Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”*, escrito em abril de 2006, e reescrito por “condensação” por nós, como *Relatório*. Trata-se do longo e exaustivo processo da mais famosa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da República Federativa do Brasil, mas ainda em andamento e não-concluso. De formação mista (composta pela casa do Executivo e do Legislativo), de difícil organização (espantosamente ninguém aceitava o cargo de presidi-la inicialmente) e instaurada mais como resposta à estagnação populacional, que como relevância necessária de revisão do sistema, diante das condições absurdas de um delator (Locutor Roberto Jefferson, um Locutor-denunciante enquanto locutor-participante) que ininteligivelmente delata-se a si mesmo (?), a seus colegas e ao Congresso Nacional, estreitando relações deles com o neosimbólico *mensalão*. No decorrer do longo texto do *Relatório*, o mensalão reveza-se em três reescrituras: ora por “substituição sinonímica” de corrupção, ora por “condensação totalizante” da veiculação dos vários procedimentos suspeitos, e ora por “expansão em desenvolvimento” dos tramites detalhados que se inscrevem nessa rubrica, sendo essa última a de maior ocorrência.

A organização textual da reescritura de mensalão por “expansão” ao longo do *Relatório*, subdivide-se em três volumes, I, II e III, transcorrendo no total 1.857 páginas onde o Locutor-relator tenta reescrever o objeto das denúncias de Roberto Jefferson (o repasse de verbas) por um modo de significar predominantemente por “desenvolvimento” (em forma de

narrativa), caracterizado por vasta “enumeração”, na tentativa argumentativa de trazer acontecimentos opacos para o espaço de enunciação jurídico.

Diríamos que este modo de fazer história (narrar) pelo “desenvolvimento” corrobora a proposição de Veyne (1983, p. 6) onde “a história só existe diante das questões que lhe formulamos”. E as questões formuladas pelo Locutor-relator deste documento pontuam-se sobremaneira à questão factual, ao explícito, isto é, ele narra argumentando a todo tempo para construir evidências (típica da prática jurídica), uma vez que, como se viu na seção anterior, a globalidade mundial organiza-se sob a égide de um enunciador universal da “dominância geral do jurídico” (PÊCHEUX, 2009, p. 171).

O *Relatório* é antes de tudo que ele se propõe, uma *resposta* há muito esperada, do Estado para o povo, sobre acontecimentos anteriores dos repasses de verbas, divulgados como mensalão, onde se lê: “No momento em que toda a sociedade brasileira se volta para Brasília, para a leitura do presente documento” (BRASIL, 2006, p. 8), ou “[...] a todos os brasileiros que atentam para este *Relatório* final” e “poucas vezes a cidadania voltou seus olhos para os trabalhos de uma Comissão do Congresso Nacional” (BRASIL, 2006, p. 1714).

Devido ao interesse popular, o *Relatório* impecavelmente foi expandido por um modo de “desenvolvimento” didático: explica termos, expõe objetivos, cita professores, interrompe para arguições, norteia-se por mestres, relembra máximas enunciativas jurídicas, e tudo mais que para um locutor-advogado não passa de reescrituras em “repetição”. Essa estratégia de repetir o que lhes é costumeiro revela a tática do governo de dar resposta à voz “justiça” do falante não-jurídico (o povo). Essa manobra para nós descobre um efeito do *Relatório* como para-política (efeito de “como se” tomasse providências, que desenvolveremos adiante).

Olhar para um relato é fazer uma leitura dividida, entre a histórica opaca e o que se diz dela. O caso mensalão então compreende dois acontecimentos principais (não que sejam os únicos): o primeiro, acontecimento histórico inalcançável, nomeado⁴⁶ de *valerioduto* ou *mensalão*, onde tudo começou, (que será o memorável do segundo); e o segundo, acontecimento enunciativo, o relato desse mensalão, que constituiu o *Relatório* (BRASIL, 2006).

Faz-se jus notar que o segundo acontecimento de que vamos tratar primordialmente, o *Relatório*, configura-se no seguinte molde: o acusado disse e a acusação escreveu. Pensando polifonicamente (DUCROT, 1987), é o relato na ótica que os locutores-acusados quiseram que a acusação tivesse sobre o acontecimento do repasse de verbas.

⁴⁶ Consideramos a nomeação como apenas um termo para relacionar o simbólico da língua com o real. (cf. GUIMARÃES, 2005).

Trata-se de um relato jurídico, ou seja, concebido a partir de algumas evidências e indícios, a maioria obtida pela formulação conveniente de confissões dos envolvidos, ou informações prestadas por eles. Como se disse: “[...] as provas do envolvimento de outras pessoas tendem a ser obtidas mediante confissão ou dissidência (nenhuma quadrilha do mundo foi desmantelada senão por denúncia de um dos seus membros)” (BRASIL, 2006, p. 826). O caso do repasse de verbas, suposto mensalão, pelo acesso testemunhal restrito e parcial, quase se iguala a um mito.

Inevitavelmente, qualquer relato seria subjetivo, uma vez que o simbólico *repassse de verbas* não tem um real definido, isto é, carece de memoráveis, fazendo com que o seu real seja relativo à sua enunciação. O que se conhece desse repasse é construção de seus falantes. Tentaremos posicionar-nos na imparcialidade científica impossível, mas necessária, para discorrer o *Relatório*, segundo os procedimentos de reescrituração/articulação, subjacentes ao foco político-enunciativo que os significam. E ainda sim nossa marca de autoria ficará nesse relato:

Socialmente, foi o modo de trabalho de *repassse de verbas* corriqueiro de um grupo amplo de pessoas interligadas entre si, a partir do agenciamento de seus espaços de fazer e não-fazer, sistemático e organizado, o que gerou uma visibilidade restrita (mas não oculta, é bom que se diga). O grupo sem estatística exata de participantes, pelo que parece, era manipulado pelo locutor Marcos Valério.

Esse ciclo de trabalho foi interrompido por um litígio dentro do próprio grupo, litígio esse até hoje sob o véu do obscuro. Isto é, não se sabe ainda (talvez nunca o saibamos, mesmo com a pretensão jurídica de) o porquê desse dissenso dentro do grupo. O dissenso foi seguido por ampla visibilidade do trabalho do grupo, a partir de um fragmento filmado deste acontecimento: o entregar de dinheiro de um sujeito (?) a um deputado (o que pode produzir um sentido de corrupção, mas não consumá-lo). A fita foi difundida por todo o Brasil.

O *Relatório* traz o memorável do fragmento visual do curta-metragem “entregar o dinheiro” via câmera escondida (como tudo “vazou”), bem como várias outras confissões de “entregar dinheiro”. Aqui começamos a analisar novos sentidos para a palavra corrupção, sua oscilação semântico-enunciativa nos liames da antonímia crime/não crime, materializada a partir de enunciações que redizem o *repassse de verbas*. Trata-se de um dizer de entremeio, de predicções instáveis (o repasse é corrupção? É pagamento? É bonificação? É propina? É empréstimo? Etc). Esse nó incomoda, e a prática da definição por meio da enunciação no interior do espaço jurídico dispõe um conflito que deixa entrever duas propriedades constitutivas da enunciação: o litígio entre exatidão e inexatidão, uma luta argumentativa pelo

sentido instaura-se como perspectiva de solução, reescrevendo o repasse de verbas ora por *empréstimo* e ora *mensalão*. No *Relatório*, o funcionamento da língua é determinado pela acentuação das exaustivas reescritas por “expansão” e seus efeitos de “especificidade” bem marcados entre dois lados opostos (crime X não-crime). Deveríamos então fazer dois trabalhos designativos, um para estudar o objeto crime e outro para investigar o objeto não-crime? Pretendemos investigar entre eles. Estudaremos o *limite* entre essa oposição, que é o nosso objeto de estudo: a corrupção enquanto enunciação oscilante.

Tentaremos agora dar coerência ao nosso procedimento de designação por vias de elaborar um construto teórico-enunciativo que privilegie essas propriedades enunciativas em conflito, vistas na luta pelos sentidos no espaço jurídico, que abarque seus movimentos e capte os efeitos supramencionados.

3.6 A TEORIA DA AGITAÇÃO

A sugestão de nosso dispositivo teórico começa por uma abordagem situacional. Este tópico é apenas um parêntese teórico em nosso trabalho, que se justificará na próxima seção. Enfatizamos que seu caráter aqui é organizacional (pontua uma origem). Não compactuamos com este autor, e sequer com sua teoria.

O filósofo e lógico marxista Georg Klaus, em sua obra *Sprache der Politik* (KLAUS⁴⁷, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 257) inicia as premissas de uma teoria que chamou teoria da agitação, pautado no materialismo histórico, usando por empréstimo, noções da Semântica, da Semiologia e da Cibernética.

Sua *teoria da agitação* rege que “a língua da política é um elemento da luta de classes” (KLAUS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 257), segundo a predisposição dos modos socialistas, e para o desenvolvimento desse quadro. O cerne da *teoria da agitação* é a oposição a um neutralismo da língua política, isto é, querer reduzir a língua a um tecnicismo retórico e apaziguado: “as palavras são armas, venenos ou tranqüilizantes” (KLAUS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 257).

O locutor-pesquisador explicou esse político que anteviu na língua por meio da sociedade, onde, para ele, a exploração capitalista manipulava as massas utilizando horizontes

⁴⁷ KLAUS, G. *Sprache der Politik*. Berlin: VEB, Deutscher Verlag der Wissenschaften, 1971.

de aparência. As massas tomavam essa aparência como própria realidade. Disse: “as massas trabalhadoras não têm possibilidade de ver por trás dos bastidores” (KLAUS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 257), estão presas em uma “caverna capitalista”.

Para descrever a linguagem política burguesa no espaço enunciativo da sociedade no século passado, configurada por capitalismo X socialismo, o locutor-pesquisador-Klaus propôs a distinção entre o *ser* (*Wesen*) e a *aparência* (*Schein*). As palavras para ele, então, se submeteriam a estas duas propriedades: “Há os bastidores do mundo capitalista, com os *responsáveis*, que manejam os fios das marionetes, há o quadro das aparências, a tela do *Schein* e das ilusões, e há o povo encantado” (KLAUS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 258). Pêcheux (2009) interpreta Klaus dizendo que a ideologia naquele momento passa a não ser vista como uma abstração, mas uma força material que marca as palavras, caracterizando-as por existência ou aparência.

Contudo, Klaus, por não ter acesso ao pensamento de ideologia enquanto força material centrífuga, é agenciado a recortar um memorável platônico de Lógica (verdade) e Retórica (mentira), como forma de autorizar seu recurso à Semântica, Semiologia, Cibernética e psicologia. Ele pondera:

Há palavras e expressões que descrevem e apreendem a aparência (*Schein*), e outras, o ser (*Wesen*). A aparência age direta e imediatamente sobre as grandes massas e constitui, por essa razão, um tema preponderante da linguagem política. O ser que está na base dessa aparência exige que se vá ao fundo das coisas (*verlangt Gründlichkeit*) (KLAUS, 1971, p. 74 *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 258).

No trecho “há palavras que descrevem e apreendem a aparência (*Schein*), e outras, o ser (*Wesen*)”, o locutor-pesquisador estabelece que *aparência* \neg *palavras*¹, e *ser* \neg *palavras*² (devido ao *descrevem e apreendem*), de forma que os simbólicos *palavras* (uma vez escrito, e outra reescrito por “eclipse”) não são a mesma coisa nas duas determinações, diferença dada pelo termo *outras* (“há palavras...e outras...”). Para ele o espaço enunciativo do século XX, que vivia fortemente a oposição capitalismo X socialismo, distribuía a língua nessa regularidade: todas as palavras sofriam uma dupla determinação, havia palavras de aparência (*Schein*) e havia palavras de ser (*Wesen*).

Enfim, Klaus inscreve a *teoria da agitação* no equilíbrio instável entre existência e aparência, determinadas pelo materialismo histórico e confrontando-se no terreno do

marxismo-leninismo. Aplicou esse dispositivo para explicar que o recurso da aparência, do Locutor-burguês, era usado para “se fazer entender”, explicando a ocupação socialista soviética de forma “retoricamente confortável, mas politicamente falsa” (KLAUSS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 262).

3.7 POR UMA TEORIA DA AGITAÇÃO ENUNCIATIVA

Findado o parêntese da seção anterior e voltando à pesquisa, o que proporemos agora para o presente trabalho, que estuda a designação por vias histórico-enunciativas, é uma abordagem enunciativa da *teoria da agitação* que nos auxilie na análise de designações que levem em conta um conflito enunciativo, como é o caso do *Relatório*. Não se trata de um novo campo do saber, senão de trazer para a esfera da enunciação a ideia da distinção existência/aparência de Klaus (1971, *apud* PÊCHEUX, 2009), que marcava as palavras, desde que devidamente reescritas. Por essa determinação enunciativa ora proposta, conseqüentemente abandonamos o memorável da divisão platônica Lógica/Retórica desse autor, uma vez que nosso ponto de vista teórico dele se afasta. Dele assimilaremos somente o modo de reflexão linguístico em duas partes, reestruturando essas duas partes, como se verá.

Nosso deslocamento da *teoria da agitação* para a *teoria da agitação enunciativa* reformula principalmente as propriedades primárias de existência/aparência para *enunciação de evidência* e *enunciação de aparência*, abandonando o olhar físico, empírico, filosófico, psicológico e etc de Klaus (mantendo contudo sua determinação histórico-ideológica, que preferimos tomar como lugar de dizer, ou enunciador, que desenvolveremos nos próximos capítulos), em detrimento de uma materialidade linguística em funcionamento, típica de uma pesquisa enunciativa. Vamos agora detalhar esse deslocamento teórico.

Começemos a entender as reformulações acarretadas por nosso deslocamento: Klaus (1971 *apud* PÊCHEUX, 2009) observou a aparência nas palavras de Locutores-mandantes, enquanto locutores-burgueses, que argumentavam a favor do socialismo, orientando o povo para um encantamento, uma inércia, para não se rebelarem, ou como mencionado acima, expor a ocupação socialista “retoricamente confortável, mas politicamente falsa” (KLAUSS, 1971, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 262). De forma semelhante e contextualizada, diremos que há uma regularidade no espaço enunciativo nacional (e talvez mundial) onde o Locutor-governo, enquanto locutor de política da atualidade, é tomado pela enunciação de aparência

para orientar o povo para um policiamento, um efeito de que “tudo está sob controle”, mesmo que não esteja. Isso seria uma enunciação de aparência. Contudo, o que chamaremos de enunciação de aparência aqui não se reduz somente a esse efeito para-político (de “como se”).

Nas próximas seções, detalharemos as noções de enunciação de evidência e enunciação de aparência, consolidando nosso dispositivo teórico. Antes disso, introdutoriamente, queremos dizer que, ao propor esse dispositivo, estamos instaurando um pressuposto básico dizendo que, para nós, a constituição da enunciação está disposta, na teoria e na funcionalidade, impreterivelmente sobre os limites da oscilação de procedimentos de articulação conjunta “X e Y” (evidência e aparência) e disjuntiva “X ou Y” (evidência ou aparência), onde, no ato de dizer, é possível vislumbrar o Y no interior de um X, e um X no interior de um Y, bem como é possível notar que o que se considerava X é também, em certa medida, um Y, e o que se considerava Y traz em si, também, X.

Em outras palavras, enunciar é compor uma agitação, assumindo uma voz que ora sobressai em evidência e ora sobressai em aparência (não importa o que se diga), muito embora as duas estejam intrinsecamente ligadas, e vislumbrar o dizer sempre nessa cumplicidade. O que entendemos por texto é resultado dessa agitação enunciativa. O processo enunciativo, para nós, assume duas propriedades constitutivas inseparáveis: evidência e aparência, de forma que tomar a palavra é estabelecer uma agitação entre o exato e o inexato, sem nunca chegar a um isolamento teórico ou consenso semântico. A agitação enunciativa garante a instabilidade do consensual sobre o qual se fala, reclamando a necessidade de enunciar sempre. Isso também quer dizer que, de certo modo, se pensadas em conjunto, as propriedades de evidência e aparência põem a língua em funcionamento, porque o não-acordo das duas partes, ao reportar-se ao real, perpetua a atividade de enunciação. Após essas considerações de nosso modo reflexivo, passemos a dar consistência teórica para a proposta.

Um trabalho linguístico sobre essas duas propriedades rivais/inerentes deve pressupor que há enunciação porque essas propriedades funcionam em relação (uma em relação à outra), e ao afirmar essa dupla determinação da enunciação, um trabalho sobre a agitação enunciativa deve dar conta de responder qual é essa relação de agitação. Diremos que a disposição de nosso objeto de estudo (a corrupção), bem como nossa metodologia, embreou-nos para a admissão de duas propriedades de enunciação dispostas no *Relatório*, com a especificidade de funcionar em simultaneidade e em confronto.

Fica proposto então, como instrumento teórico de análise neste trabalho, duas noções

coextensivas que vislumbram o funcionamento da língua no ato enunciação: a *enunciação de aparência* e a *enunciação de evidência*, que não se limitam ao espaço jurídico, mas restringir-se-ão a ele neste trabalho.

Desenvolveremos agora um arcabouço teórico que mostre em que medida as enunciações de *evidência* e *aparência* diferenciam-se e assemelham-se, dividem-se e relacionam-se, afastam-se e reclamam-se, simultaneamente, em relação àqueles que as enunciam, e como se dá essa distribuição enfim. Primeiro prossigamos com uma contextualização.

Na expectativa de responder à indagação final do capítulo anterior, onde a universalidade do registro da corrupção nos documentos contrasta com a especificidade de seu funcionamento, onde destacamos a discrepância metodológica do factual unívoco do jurídico *versus* a fluidez semântica plurívoca da perspectiva histórica, elegemos o *Relatório* devido à sua atenção a essa discrepância (Lei universal X funcionamento específico), e transcorreremos a seguinte linha de procedimento analítico: a observação de uma disparidade do real linguístico (o mundo que criamos pela língua) que ora é erguido pela enunciação como atingível, palpável, e ora é desfeito também pela enunciação, tornando-se inatingível, fluido e duvidoso. Como se viu, propomos chamar a esse bifuncionamento (palpável e fugidio) que constitui as cenas politicamente, determinando a enunciação, de *enunciação de evidência* e *enunciação de aparência*, respectivamente. Neste trabalho, a *enunciação de evidência* esforça-se em dizer que o indício é corrupção (mesmo afrontado pela possibilidade aparente de não ser), enquanto a *enunciação de aparência* pondera que o indício aparenta ser corrupção, mas não é (mesmo importunado pela possibilidade evidente de ser). A agitação enunciativa nos dá respaldo teórico para asseverar que *na dimensão enunciativa, na evidência há sempre aparência, e na aparência há sempre evidência*. E de nossa postura, não há como isolar tais elementos para um tratamento semântico.

Em se tratando de textualidade (propriedades que integram enunciados formando uma unidade de sentido), a nosso ver, o funcionamento da língua num espaço enunciativo dado, ao fiar um texto (isto é, para que o acontecimento possa integrar-se em um texto) toma indubitavelmente duas direções (melhor visíveis no capítulo cinco): de construção, que afronta uma desconstrução, e de desconstrução, que se contrapõe a uma construção. Ambas progredindo textos por reescrituras e articulações. Construção e desconstrução de sentidos são fenômenos de agitação simultâneos, e não intercalados, como veremos adiante.

Nas próximas seções queremos robustecer o teor teórico do postulado de que o par *enunciação de evidência* / *enunciação de aparência* trata-se de triangular as noções de

enunciação, argumentação e texto, especificando (e não diferenciando) a noção de político: enunciação porque essas enunciações são condicionadas ao funcionamento de virtualidades linguísticas, é somente enquanto funcionamento que são observáveis; argumentação pelo caráter de elaborar o real orientando para duas vias distintas, sempre ameaçadas pela sua possibilidade oposta, o jogo da construção/destruição; texto porque, enquanto argumento, remete-se a enunciação incessantemente para seu futuro, garantido pelos enunciados argumentativos; e especificando o político porque a disposição dessa propriedade de agitação garante a explicitação do político em uma cena enunciativa, a nunca harmonia entre evidência e aparência, embora inseparáveis no interior de cada palavra enunciada, é responsável pela configuração de confronto e disputa no acontecimento da língua.

Finalmente, não cremos, contudo, que estamos causando a irrupção de um novo na ciência Linguística, senão propondo um olhar enunciativo mais específico que a análise reclama, ao vislumbrar propriedades de evidência/aparência no exercício da língua: o simbólico inquieto que ora se veste de completo (enunciação de evidência) e ora se despe para o incompleto (enunciação de aparência), ambos antecipando um texto. Prossigamos com as determinações teóricas da teoria da agitação enunciativa proposta.

3.7.1 A leitura⁴⁸ pela agitação enunciativa como condição para produções de sentido

Podemos descrever este teor de agitação por um tratamento da noção de leitura (a captação da enunciação por via da interpretação) para melhor apreender esse dispositivo enunciativo. Nós, particularmente, consideramos dois momentos semânticos procedimentais, num dado acontecimento: 1 – todo gesto de leitura, a nosso ver, constitui-se de “dois movimentos”: uma primeira passada de olhos, que significa a *linha*, e uma segunda visada, que significa a *entrelinha*, ambos ancilares à noção de interpretação, que se move pelo memorável. O primeiro sentido provém da interpretação que conclui enunciados de *evidência*, o segundo, da voz da interpretação que conclui enunciados de *aparência*. 2 – se os dois movimentos de leitura podem gozar de mesmas determinações normativas, estruturais e sociais, tendo, contudo, direcionamentos distintos, vê-se que suas especificidades assentam-se sobre a semântica, e funciona em contiguidade uma à outra. Logo, evidência e aparência são

⁴⁸ No presente trabalho, a noção de *leitura* é reescrita “sinonímica” de *interpretação* (linguística).

pressupostos semânticos inseparáveis e constituintes da enunciação de uma palavra. Por exemplo, metaforicamente, se um Locutor enunciar “abacaxi” recortando memoráveis clássicos, teríamos uma *enunciação de evidência* que geraria um sentido de “fruto”, e se recorta memoráveis alternativos para a mesma enunciação “abacaxi”, teríamos uma *enunciação de aparência*, numa segunda leitura, que predicaria um sentido de “problema”, tal como em “tenho um abacaxi para resolver hoje”. Pontuamos, contudo, que pela agitação enunciativa, diríamos que ambos os efeitos de “abacaxi-fruto” já traz em si, mesmo que sutilmente, o sentido de “abacaxi-problema”, quanto o sentido de “abacaxi-problema” abarca em si o sentido de “abacaxi-fruto”, mesmo discretamente, devido a determinações sócio-históricas. É essa intromissão, atravessamento e cumplicidade que queremos enaltecer na teoria e relevar na pesquisa.

As produções semânticas dependem do modo de ler as enunciações por essa agitação (evidência/aparência). De certo modo, a percepção da teoria da agitação enunciativa relaciona-se com o que Benveniste (2006, p. 37) diria do gesto de leitura, onde “tudo que é impresso não é feito para ser lido, no sentido tradicional; há novos modos de leitura, apropriados aos novos modos de escrita”. O que propomos é destacar um modo particular de apreender a enunciação que culmine em um modo não tradicional de leitura.

3.7.2 Uma hipótese a partir da teoria da agitação enunciativa

Tem-se utilizado os gráficos de DSD apenas para vislumbrar resultados de análises oriundos de um recorte. Contudo, queremos agora utilizar as marcas do DSD para simplesmente indagar três possibilidades de leitura do simbólico *repasses no valor de 55,8 milhões*, expressão chave de nossa pesquisa, como degrau para estudar a agitação da corrupção, e por ela sua designação e seus novos sentidos, a partir de um dos trechos que sintetiza todo o caso:

Conforme depoimentos do Sr. Marcos Valério, [...] foram feitas centenas de **repasses** para pessoas físicas e jurídicas por cheques, transferências eletrônicas e saques no Banco Rural por meio de cheques nominiais emitidos e endossados [...] o Sr. Marcos Valério informou os beneficiários desses **repasses no valor de R\$ 55,8 milhões** como sendo parlamentares, partidos

políticos e outras pessoas físicas e jurídicas (BRASIL, 2006, p. 538 e 539, grifo nosso).

Pautados no estatuto do simbólico disposto em agitação, indagamo-nos sobre qual das possibilidades abaixo ler o *repasses*:

- A. *repasses no valor de 55,8 milhões* seria determinado por *corrupção*?
(*corrupção* ⊢ *repasses no valor de 55,8 milhões*?) Ou
- B. *repasses no valor de 55,8 milhões* seria determinado por *empréstimo*? Ou ainda
(*empréstimo* ⊢ *repasses no valor de 55,8 milhões*?) Ou ainda
- C. *corrupção* e *empréstimo* se autodeterminariam? (agitação que confirmaria um novo sentido para *corrupção*)
(*corrupção* ⊢ ⊢ *empréstimo*?)

Essa tripla possibilidade de leitura da CPMI configura um ponto nodal e insolúvel do “(suposto) caso mensalão”, que trataremos pela seguinte hipótese de agitação enunciativa, incontinência oscilante da *corrupção*, como se verá no decorrer das análises:

D. ilegal ⊢ mensalão ⊢ *repasses no valor de 55,8 milhões* ⊢ empréstimo ⊢ legal
⊥
corrupção

No caso de conseguirmos confirmar essa última hipótese (D), o acontecimento dos *repasses no valor de 55,8 milhões* confirmaria uma nova *corrupção* (faria dela um objeto de fronteira, flagrando um novo sentido limítrofe de legal e ilegal). Utilizaremos a *teoria da agitação enunciativa* para tentar ratificar as hipóteses (C) e (D), nesse e no próximo capítulo – duas vozes rivais e inseparáveis que fazem significar a *corrupção* –, na medida em que mostraremos como as hipóteses (A) e (B) não se sustentam.

3.8 A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA SUSTENTADA PELA TRADIÇÃO LINGUÍSTICA

Nas próximas seções observaremos certa prática linguística que, embora inscritas em outras determinâncias teóricas, muito contribui para a desenvoltura metodológica do que

nomeamos teoria da agitação enunciativa e seu alvo semântico.

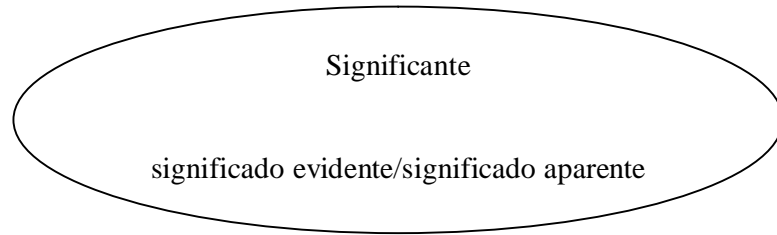
O que chamamos de Língua moderna (pós-saussureana) sempre se debruçou sobre um modo dicotômico de pesquisas: significante/significado em Saussure (1914), *dictus/modus* em Bally (1932), sentido natural/não-natural em Grice (1957), constativo/performativo em Austin (1962), estrutura superficial/profunda em Chomsky (1975), possibilidade/realidade em Delleuze (1976), semiótico/semântico em Benveniste (2006), nível externo/interno em Ducrot (1987), estrutura/acontecimento em Pêcheux (2008), força centrípeta/centrífuga em Bakhtin (2006), heteroneneidade marcada/não-marcada em Revuz (2004), paráfrase/polissemia (ORLANDI, 1996), dentre tantos outros. É possível dizer que, de certo modo, pensou-se em Língua e praticou-se Língua no século XXI, em grande parte dos trabalhos (mesmo que não na totalidade), sempre por uma dupla dinâmica: um ponto imanente, e um outro transcendente, caracterizados, distintos, descritos e especificados às suas maneiras.

O que queremos ponderar é que, mesmo com ideias epistemológicas e metodológicas distintas, muitos desses postulados acima nos ajudarão a configurar e sustentar a instância enunciativa da teoria da agitação. Cientes de que diferentes filiações teóricas acarretam compromissos teóricos distintos, o que procuramos é reescrever enunciativamente e elencar certas asseverações de alguns autores acima, pertinentes à nossa teoria, para auxiliar-nos em nossas indagações semânticas a partir de nossa perspectiva enunciativa. O que faremos agora.

3.8.1 A agitação enunciativa determinada por Saussure

Começaríamos do início, pela visada de Saussure, propondo que o signo, de nosso prisma, só teria relevância se considerado em condições de enunciação. E nesse ínterim, proporíamos um algoritmo do *signo enunciativo* (que só prevaleceria em condições enunciativas, como afirma Benveniste (2006, p. 227): “é no uso da língua que o signo tem existência”)⁴⁹:

⁴⁹ Como temos dito (MACHADO, 2010e), optamos por retirar a barra do algoritmo tradicional, como se vê acima, pela justificativa de que: Saussure propôs um circuito fechado, tratando o sentido enquanto uma combinação diacrônico-associativo-sintagmática, pré-estabelecida pelo algoritmo (representado pela barra “____”), Lacan propôs um circuito aberto, alegando atingir o sentido eventualmente, quase nunca (representado pela barra “----”), nós porém propomos um circuito único, expressão do acontecimento irrepitível e da diferença instaurada no ato do dizer (representado pela não-barras, como se vê acima).



Assim, por exemplo, o signo enunciativo “caneta”, em um acontecimento enunciativo qualquer, oscilaria entre a evidência “instrumento de escrever” e a aparência “enfeite de camisa”, sendo que um sentido é incomodado pelo outro, agenciados pela predisposição sócio-histórica e pelo memorável de seu acontecimento, elemento responsável pelo efeito de sentido que prevalece em cada signo. Ao modelo da “caneta”, dispõem-se todos os outros signos enunciativos existentes. Polemicamente, preferimos não cristalizar um significado justamente por defender uma postura de entremeio e oscilação semântica, marcada na agitação, já que uma cristalização algorítmica acarretaria outras determinações analíticas.

Particularmente em nossa pesquisa, consideremos o recorte: “[...] o ex-Deputado descreveu Marcos Valério como o intermediador de **repasses** de dinheiro a parlamentares e líderes de bancada da base governista, a mando da direção do PT” (BRASIL, 2003, p. 499, grifo nosso). Aqui, o signo enunciativo “repasses” oscila entre os significados aparente de “empréstimo” e evidente de “mensalão” no interior do vasto *rol* de enunciações que compõem o texto do *Relatório*.

3.8.2 A agitação enunciativa determinada por Benveniste

Em seguida, queremos lançar um olhar para as contribuições enunciativas de Benveniste. Como observado no capítulo primeiro, o autor propõe dois modos de tratar a língua: pela propriedade e pela atividade. O primeiro no nível da semiótica, o segundo no da semântica. O autor sustenta essa distinção enumerando relações, sempre na ordem semiótica/semântica, assim: genérico/particular, fechado/aberto, signo/palavra, composição/apreensão, intrínseco à língua/fora da língua, relação paradigmática/relação específica, e etc. Todas elas sempre mediadas pela condição da língua fora do uso (semiótica) e da língua em ação (semântica). Podemos dizer, sem problemas, que de certa forma a dimensão semiótica é uma evidência de língua. Ali é explicitada as regras, convenções genéricas, e demais regularidades e imanências da língua. E também podemos dizer, sem

entraves, que a dimensão semântica é em certa medida uma aparência da língua. Isto é, a especificidade de sentido produzida pelo uso transtorna a forma padrão prévia, produzindo sentidos não convencionais, particulares, tornando as diretrizes pré-estabelecidas apenas uma aparência do padrão.

Contudo, mesmo que a distinção semiótica/semântica seja passível de observação de nosso prisma de agitação proposto, ao levar para o âmbito de nossa teoria da agitação enunciativa tais prerrogativas benvenestianas, é necessário ponderar pelo menos quatro asseverações:

1 - Como nosso *modus operandi* é unicamente enunciativo, proporemos a possibilidade de observar a “propriedade dentro da atividade”. A imanência dentro da transcendência, pois pela agitação, não há separação, mas cumplicidade. Esse ajuste possibilitará observar o semiótico dentro do semântico.

2 – Se por um lado apresentamos sofisticação à ótica benvenestiana ao possibilitar a reflexão da semiótica no interior da semântica, por outro lado mantemo-nos em um olhar unívoco onde não é jamais possível pensar a secção não-uso/uso da língua, devido à nossa inscrição sempre enunciativa. Ou seja, não fazemos distinção entre as dimensões uso/não-uso. Inserimo-nos sempre no uso da língua e podemos ali vislumbrar o que era próprio do não-uso;

3 – Pensar a dicotomia semiótico/semântico no interior de uma circunscrição semântico-histórica não quer dizer uma compatibilidade das outras noções-chave de Benveniste que não compactuamos, como a enunciação enquanto apropriação, temporalidade enquanto presente eterno, e relação eu-tu isoladas de historicidade enquanto constitutivas da subjetividade, a noção de integração que ascende até o nível da frase apenas (postura anti-textual), dentre outras.

4 – A operação de movimentar para a dimensão da enunciação o modo de observar fechado e imanente do semiótico não significa trazer o semiótico em si para enunciação (não significa levar uma dimensão para dentro da outra, senão pensar as duas dimensões no interior de uma única instância, configurando um quadro metodológico de agitação). Estamos, em certa medida, dando vigor teórico à desconfiança de Gochet⁵⁰ (1967 *apud* Benveniste, 2006, p. 235) ao arguir o próprio Benveniste sobre a possibilidade de um semiótico no interior de um semântico, traços sintáticos no interior semântico da frase.

Passemos a observar o signo enunciativo/palavra “repasses”, já supramencionado em: “[...] o ex-Deputado descreveu Marcos Valério como o intermediador de **repasses** de dinheiro

⁵⁰ Gochet. Neuchâtel, *La Baconnière*, 1967, p. 29-40.

a parlamentares e líderes de bancada da base governista, a mando da direção do PT” (BRASIL, 2003, p. 499, grifo nosso). Pelo mecanismo sugerido acima, a enunciação de “repasses” por um olhar semiótico-evidente é propriedade característica dos crimes jurídicos. Existe certa regularidade sintática na língua que agencia o dizer de uma palavra forte por outra mais amena (conhecida como eufemismo). Assim, “repasses”, por relação paradigmática, é artimanha gramatical para dizer uma gravidade, pode ser substituída por outros signos gramaticais de sinônimos, tais como “malandragem”, “esquema” ou “roubo”, por exemplo. Genericamente, enunciar “repasses” por um prisma semiótico, confere-lhe o estatuto evidente de roubo, “mensalão”: entrega de grande soma de dinheiro em circunstâncias não oficiais configura corrupção. É evidente. É uma convenção universal a aproximação gramatical-circunstancial de repasses, grandes somas e circunstâncias escondidas à corrupção.

Por outro lado, a mesma enunciação “repasses”, por uma visada semântico-aparente, pode ter a especificidade de um sentido particularizado, contrário ao padrão evidente de roubo, possibilitado pelo elemento extra-linguístico da amizade entre os negociadores. Um sentido que refutaria a tradicional evidência de corrupção, apenas uma aparência de corrupção, por se pautar em formatos linguísticos elaborados por fora do padrão genérico de “contratos para que haja repasses”. Uma enunciação de aparência significaria, por conexão, um sentido de “empréstimo” para os “repasses”, balizada na particularidade da ajuda econômica fundamentada no crédito da palavra do interlocutor.

Se semiótico e genericamente falando, é evidente que “repasses” significa “mensalão” e roubo, semântico e particularmente falando, é aparente que “repasses” pode significar favor e “empréstimo”. Como afirma Benveniste (2006, p. 21), “A semântica [...] é a abertura para o mundo. Enquanto que o semiótico é o sentido fechado sobre si mesmo e contido de algum modo em si mesmo [...]. O sentido semiótico é um sentido imediato. De algum modo sem história e sem contexto”. Além disso, segundo essa ótica, a enunciação de evidência identificaria um locutor “mal intencionado”, enquanto a enunciação de aparência identificaria um sujeito “bem intencionado”, ambos pela enunciação da mesma estrutura. Contudo, pela agitação, no *Relatório*, a enunciação de “repasses” significa oscilando entre a evidência semiótica de “mensalão” e a aparência semântica de “empréstimo”, de forma instável. Isto é, há no interior da enunciação de “repasses”, o complexo duplo da presença semântica da evidência e da aparência, gerando efeitos não absolutos (que especificaremos adiante).

3.8.3 A agitação enunciativa determinada por Ducrot

Prosseguindo nosso percurso para sustentação da teoria da agitação enunciativa, queremos observar os dois níveis instituídos por Ducrot (1987), no interior da primeira fase de seu estruturalismo. Ducrot busca inserir na descrição semântica do enunciado marcas relativas à sua enunciação, e para isso propõe uma metodologia que nomeou “a máquina”. Dicotomicamente disposta, trata-se de um procedimento de análise que transcorre dois passos: 1 – A análise no nível da “observação”, também chamada externa, lugar da significação (ausência de situação). É o nome que leva o olhar analítico pela literalidade. Ou como chama, a introspecção artificial; e 2 – A análise no nível da “explicação”, que também chama interna, lugar do sentido (significação mais situação). É o nome que leva o olhar analítico para certo emprego da estrutura no enunciado. O resultado da equação do que chama “componente retórico + componente linguístico” (é sempre bom enfatizar que o autor, ao falar em retórica, faz questão de situar seu afastamento da retórica clássica da persuasão).

É claro que, como ponderado anteriormente, trazendo tal dispositivo para o âmbito enunciativo, nosso foco, as determinações estruturais ducrotianas não prevalecem, ou são apreendidas de outras formas no interior da enunciação, com outros objetivos, restando apenas seu modo bi-reflexivo de análise. Assim, não há grandes entraves então em tratar o nível semântico da observação enquanto nível de evidência enunciativa, efeito de sentido obtido por interpretação que desconsidera a situação, ou que analisa o enunciado limitadamente, pela literalidade. Voltemos então a rever o recorte: “[...] o ex-Deputado descreveu Marcos Valério como o intermediador de **repasses** de dinheiro a parlamentares e líderes de bancada da base governista, a mando da direção do PT” (BRASIL, 2003, p. 499, grifo nosso).

Diremos que, como no modelo benvenisteano, trata-se de uma construção sintática típica de um relator jurídico que pretende relatar um crime jurídico. Se “não se repassa dinheiro a deputados”, o enunciado tem uma orientação argumentativa para a palavra “corrupção”. Isenta de qualquer nuance situacional, trata-se de um enunciado que descreve o mando de um partido pagar deputados, explicitando a evidência de crime.

Pelo outro lado, ao considerar o aspecto situacional, trataremos o nível profundo enquanto nível da aparência enunciativa. Nesse nível aparente, o emprego do componente linguístico “repasses”, do recorte anterior, somado ao componente retórico-situacional da

“amizade” e “favor”, acarretam uma orientação argumentativa para o sentido de “empréstimo”. Como em Benveniste, a metodologia do nível evidente argumenta para expressões corruptas, e a do nível aparente argumenta para o emprego de expressões amistosas. Mais uma vez temos a possibilidade de dois procedimentos, um pela ótica de evidência (estrutura e não situação) e outro pela ótica da aparência (estrutura mais situação).

Contudo, mais uma vez, temos uma especificidade basilar: nosso duplo olhar não secciona. Queremos proceder observando o nível interno dentro do externo, e externo dentro do interno, isto é, concordamos que há duas “realidades” como prevê a máquina ducrotiana, mas duas realidades inseparáveis, embora visíveis partidariamente. Daremos consistência à essa inseparabilidade adiante.

Ao se falar em Ducrot, é bom pontuar que toda palavra tem uma potencialidade argumentativa. Por isso, na perspectiva ducrotiana, podemos concluir que, se o crime é uma questão argumentativa, o efeito de corrupção também é. Essa tomada da língua enquanto argumentação é-nos interessante na configuração que tomou suas pesquisas recentes, os blocos semânticos.

3.8.3.1 Uma leitura dos Blocos Semânticos pela agitação enunciativa

Ainda alicerçados em Ducrot, agora na sua abordagem recente de Blocos Semânticos, queremos propor um avanço na sua proposta, ao pressupô-la enunciativamente. Neste momento teórico ele propõe duas argumentações básicas e constitutivas do léxico: AI (argumentação interna) e AE (argumentação externa). Conforme Cabral⁵¹ (2007, *apud* PINTO, 2008, p. 25), “a AI está inscrita no significado da palavra, os encadeamentos possíveis são internos à palavra em questão”; já as AEs são sequências possíveis que podem ser encadeadas a um enunciado (PINTO, 2008, p. 22)⁵². Por exemplo, temos a AI: *perigo* ET *prudente* (chamado normativo) e a AE: *perigo* NE *neg prudente*. (chamado transgressivo)⁵³. Este fenômeno político (normatividade X transgressividade) engendra o que ele tem chamado bloco:

⁵¹ CABRAL, A.L. T. *A história do amor de Fernando e Isaura*: a direção argumentativa evidenciada pelos blocos semânticos. In: MICHELETTI, Guaraciaba (Org.). *Discurso e memória em Ariano Suassuna*. São Paulo: Paulistana, 2007, p. 31-50.

⁵² A AE pode configurar-se como antecedente ou conseqüente da AI, por suporte ou aporte da AI (depois ou antes da AI), ou em diferentes orientações da própria AI. (*idem*).

⁵³ ET – então (conectores conclusivos); NE – no entanto (conectores adversativos), cf. Carel e Ducrot, 2001.

De maneira mais geral, todo bloco tem, assim, dois ‘aspectos argumentativos’ (um aspecto sendo, por sua vez, um conjunto de encadeamentos): um ‘aspecto normativo’, “P ET Q”, reagrupando os discursos em ET, um ‘aspecto transgressivo’, “P NE NÃO-Q”, reagrupando os discursos em NE (CAREL; DUCROT, 2001, p. 15).

Aqui observaremos apenas as constitutividades da AI (deixando as AEs para trabalhos futuros). Conforme a AI, o movimento segmentado “A --) C” agora já não está segmentado, mas é intrínseco e simultâneo à qualquer estrutura. Constituem um único “bloco semântico”.

Para podermos considerar como a ideia da blocagem ducrotiana clarifica a agitação enunciativa, efetivaremos uma curta análise pelo artifício dos Blocos Semânticos. Consideremos o trecho do conhecido assunto dos repasses:

Conforme depoimentos do Sr. Marcos Valério, [...] foram feitas centenas de **repasses** para pessoas físicas e jurídicas por cheques, transferências eletrônicas e saques no Banco Rural por meio de cheques nominais emitidos e endossados [...] o Sr. Marcos Valério informou os beneficiários desses **repasses no valor de R\$ 55,8 milhões** como sendo parlamentares, partidos políticos e outras pessoas físicas e jurídicas (BRASIL, 2006, p. 538 e 539, grifo nosso).

Aqui o criminoso será uma questão de interdependência semântica, ou seja, o trecho desvela duas posições enunciativas (defesa e acusação), onde respectivamente, o item lexical *repasses no valor de R\$ 55,8 milhões*, exemplificado no recorte, apresenta a agitação entre duas interdependências semânticas:

Acusação: repasses–mensalão, constituindo sua AI: *repasses ET mensalão*; e

Defesa: repasses–empréstimo, constituindo sua AI *repasses ET empréstimo*.

Assim:

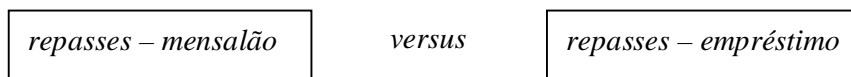
- Bloco semântico 1 (*repasses-mensalão*):

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ) – [...] desde agosto de 2003, é voz corrente em cada canto desta Casa, em cada fundo de plenário, em cada gabinete, em cada banheiro que o Sr. Delúbio, com o conhecimento do Sr. José Genoíno, sim, tendo como pombo-correio o Sr. Marcos Valério, um carequinha que é publicitário lá de Minas Gerais, **repassa dinheiro** a partidos que compõem a base de sustentação do Governo num negócio chamado **mensalão** (BRASIL, 2006, p. 781, grifo nosso).

- Bloco semântico 2 (*repasses-empréstimo*⁵⁴):

O SR. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA – O chefe da sua empresa vira para você e lhe pede um **empréstimo**: me dá dez reais, me empresta dez reais. Você sabe que ele tem condições de pagar. Aí fica difícil você negar (...) Tanto o Sr. Marcos Valério como o Sr. Delúbio afirmam que a origem dos **repasses são os empréstimos** obtidos pelas empresas do Sr. Marcos Valério com o BMG e Rural. (BRASIL, 2006, p. 508 e 539).

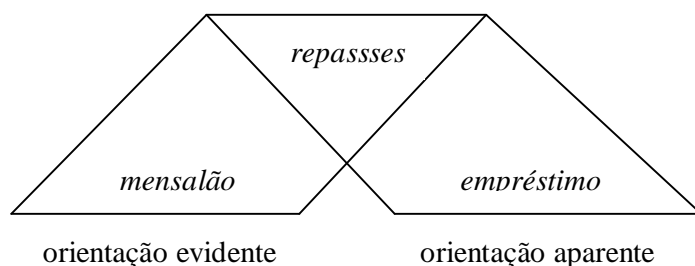
Portanto, apoiados nos excertos, teremos o seguinte quadro político da blocagem interdependente (com conclusão intrínseca à estrutura):



(por um viés de argumentação linguística) (por um viés de argumentação contextual)

Nós, porém, propomos um outro olhar: considerando a agitação enunciativa no interior de qualquer AI, preferimos considerar o mecanismo auto-conclusivo da blocagem enquanto enunciação de uma estrutura que contenha uma dupla orientação em si mesma:

⁵⁴ Poderíamos inclusive propor ainda um bloco “repasso ET “favor”. Neste caso, a estrutura “favor” não está no texto, mas vem à tona por meio de um procedimento parafrástico de ver (A) “me dá dez reais” como (A’) “me faz um *favor*”.



Ou a formulação: *repasses* ET $\left\{ \begin{array}{l} \text{mensalão (EE)} \\ \text{empréstimo (EA)} \end{array} \right.$

Vejamos de perto esse deslocamento: toda estrutura, para nós, tem caráter duplo-argumentativo por ela mesma. E nesse viés, o que então definirá a orientação predominante de uma palavra, já que ela prevê duas possibilidades intrínsecas na sua estrutura? A enunciação dessa estrutura.

Observando a blocagem acima pelo dispositivo da agitação, as EA e EE nos permitem entrever outras redivisões enunciativas dentro do próprio bloco, isto é, a agitação enunciativa possibilita-nos ir além do embate BS1 X BS2, há possibilidade do embate EA (orientação para empréstimo) x EE (orientação para mensalão) dentro do mesmo bloco, entremostrando quatro possibilidades:

BS1 (EA) x BS2 (EE)⁵⁵;

BS1 (EE) x BS2 (EA)⁵⁶

e

BS1 (EA) x BS1 (EE)⁵⁷;

BS2 (EA) x BS2 (EE)⁵⁸.

Por um olhar mais atento, diremos que não estamos efetivando duas coisas:

- 1 – Não estamos praticando a teoria dos Blocos Semânticos no interior da Semântica Histórica da Enunciação;
- 2 – Não estamos considerando a teoria dos Blocos Semânticos obsoleta, a ponto de precisar interferir na sua configuração; e
- 3 – Não estamos habilitando, por “adaptações”, a teoria da blocagem para o campo da enunciação, sequer fundamentando nosso modo de análise à prática da teoria argumentativa

⁵⁵ Embate entre EA (bloco do mensalão) X EE (bloco do empréstimo).

⁵⁶ Embate entre EE (bloco do mensalão) X EA (bloco do empréstimo).

⁵⁷ Embate entre EA X EE dentro do bloco do mensalão.

⁵⁸ Embate entre EA X EE dentro do bloco do empréstimo.

ducrotiana.

O que ora fazemos é observar *a ideia estrutural dos blocos* no interior do funcionamento da língua. Assumimos a potencialidade argumentativa das palavras se condicionadas à enunciação. Isso acarreta dizer que, para nós, toda palavra (enunciada, e não na inércia) é passível de uma dupla propriedade orientativa. E essa afirmação acarreta consequências teóricas e analíticas, como se verá no momento oportuno. A enunciação possibilita a prática da argumentação para uma direção evidente ou aparente, ou derivações dessas direções que o acontecimento produza. E isso põe duas relevâncias:

1 – Esse modo de conceber a enunciação enquanto simultaneidade argumentativa intrínseca é quem viabilizará recortes de memoráveis diversos, e conseqüentemente uma abertura infinda para o gesto interpretativo (sobre a interpretação, uma seção do próximo capítulo explanará este ponto). Em outras palavras, o caráter de agitação enunciativa é quem proporciona o movimento temporal do/pelo acontecimento: presente específico que recorta certo memorável, possibilitando certa futuridade interpretativa, produzindo efeitos evidentes, aparentes, ou oscilantes. E:

2 – Aqui um ponto crucial. A relevância de observar a agitação enunciativa enquanto simultaneidade argumentativa evidente/aparente intrínseca à palavra enunciada, como propomos na esteira de Ducrot e Carrel, produz, além dos efeitos de sentido, um quadro do dizer determinante de todo acontecimento: o caráter político. Observemo-la:

a) “A caneta é boa”.

A enunciação de “caneta”, metodologicamente, segundo nossa proposta, apresenta duas possibilidades:

instrumento (--- caneta ---)	enfeite
orientação de evidência	orientação de aparência

Tanto é conclusivo: A caneta é boa ---) vou escrever com ela (sentido evidente).
 A caneta é boa ---) vou colocá-la na camisa (sentido aparente).

E não se trata de escolha, possibilidade. Trata-se de simultaneidade. As duas orientações incluem a estrutura “caneta”. Não é porque uma opção só foi dita que a outra não signifique nela.

Contudo, não cremos que a enunciação estabilize o sentido em certo terreno evidente

ou em certo terreno aparente. A enunciação de “a caneta é boa” é passível de duas interpretações não isoláveis. E, dentre tantos efeitos de sentido, isso deixa um fenômeno de agitação na sua produção: o político (embate entre uma afirmação de X e uma reclama de Y). Portanto, é bom que se diga, que a agitação enunciativa não é outra forma de político, é anterior ao político, determina o político, não o substitui. Se o acontecimento é político em si (GUIMARÃES, 2005), é porque é resultado de uma agitação enunciativa própria e intrínseca às materialidades enunciáveis. Um simbólico, por exemplo, a “caneta”, mesmo que por certa construção argumentativa, oriente-se para certa evidência (no caso, “instrumento”), sempre será incomodada no seu interior mesmo, desafiada, contrariada, “desmentida” e desestabilizada pelo seu avesso, a orientação de aparência, e da mesma forma, as orientações de aparência de qualquer simbólico sempre serão, no interior da sua materialidade enunciável, desreguladas, embaraçadas e contestadas pela sua oposta de evidência, ali mesmo.

A propriedade de agitação da enunciação, portanto, não é o político (visualização da divisão de dois opostos), é a instabilidade semântica irreparável (visualização da convivência de dois opostos). Evidência e aparência são inseparáveis, por isso ela não é o político. É por causa das tentativas de separar evidência/aparência que o político existe. Se fossem separáveis, a língua seria harmônica (não-política). Teríamos então dizeres transparentes na língua. Agitação enunciativa é da classificação da *simultaneidade*, enquanto o político é da classificação da *adversidade*. Queremos enxergar que o desconforto da agitação de duas vertentes num mesmo lugar agenciará cenas em que se visualize o político.

Metaforicamente, dois vizinhos que não se suportam e que são obrigados a viverem em casas uma ao lado da outra representam a *potencialidade do embate (agitação)*, mas não o embate (político). Ambas ideias em agitação de X (do vizinho 1) e Y (do vizinho 2) são inscritas na palavra “vizinhança”, e prontas para serem enunciadas: “esse vizinho deveria ser mais X”, e “esse vizinho deveria ser mais Y”, instaurando o quadro político. O estabelecimento da vizinhança não é o embate. Somente os acontecimentos que desse estabelecimento se proceder é que podem ser visualizados como embate, o político. O político é resultado de um agenciamento da agitação, nessa disposição: a evidência é instigada a produzir enunciações de evidência porque é incomodada pela aparência existente nessa mesma evidência. E a aparência é propensa a produzir enunciações de aparência porque é também incomodada pela sua evidência interior. Enunciamos para apagar essa tendência. *Evidência apresenta tendência à futuridade na forma de aparência, do mesmo modo que a aparência apresenta tendência à futuridade na forma de evidência.* A essa tendência chamamos agitação enunciativa, à efetivação enunciativa dessa tendência disposta em

embates nomeamos político.

Acreditamos que o estatuto da agitação enunciativa alicerçada na ideia de blocagem (não que postulamos o bloco semântico em si) é elementar na enunciação porque nos permite esmiuçar o aspecto semântico da enunciação ao observar com profundidade o acontecimento enunciativo, identificando pormenores despercebidos, turvos ou “escondidos” na constitutividade do dizer, necessários para desenvolver análises semânticas mais profundas e de considerações mais complexas.

Ducrot nos auxilia a concluir que definir a corrupção hoje é uma questão argumentativa, e essa afirmação conclama e move o quinto capítulo. Em uma leitura enunciativa da blocagem, diremos que Ducrot observou que o sentido não mora na estrutura, embora seja parcialmente descrito por ela. Essa percepção o insere na discussão aberta (e não terminada) do paradoxo e do contexto.

3.8.3.2 Entraves desestabilizadores da teoria dos Blocos Semânticos

A performance científica de Ducrot diante de pontos críticos que colocam seus trabalhos em xeque, ao longo de sua vida acadêmica, são louváveis, porque o agenciam a reescrever sua teoria sempre e não acomodar-se recalcitrantemente a um pensamento (como o fez ao assumir que “ninguém jamais encontrou diferença factual, quantitativa, entre *pouco* e *um pouco*” (DUCROT, 2009, p. 22), afastando-se de seu modo de pensar da primeira fase *Standard*, como o fez também ao abandonar o modo de pensar via *topos*, em detrimento da configuração dos blocos). O locutor-pesquisador é talentoso ao sair em defesa de sua posição teórica, frente a investidas opositoras. Porém, a teoria dos blocos semânticos parece não estar madura suficientemente diante de questões não-universais. Por exemplo, como pensar a sofisticação estrutural ducrotiana diante do bloco não universal, a enunciação de aparência de *corrupção ET fazer*?

Novamente o locutor-estruturalista viu-se obrigado a repensar a agitação entre a normatividade de sua teoria *versus* o real da reclama de pertença de casos antitéticos, como este bloco não universal aparente “*corrupção ET fazer*” (oposto ao bloco universal evidente “*corrupção ET evitar*”). O agenciamento político rende Ducrot mais uma vez pela asseveração dos casos de “expressões paradoxais”, pois “o paradoxo se dá contra algo que está estruturalmente posto na língua” (PINTO, 2008, p. 27). Esse “contra” é mais um dos

casos políticos de transgressão à argumentação estrutural. Diremos que a disposição descritivo-estrutural se esvai diante do uso. Pensar o sentido na abstração é diferente de apreendê-lo no funcionamento. Isso também ajuda a sustentar o caráter oscilante do que é e do que se pensa ser a corrupção, autorizando outros sentidos e justificando a pertinência deste trabalho. Assim, preferimos desenvolver uma metodologia que pense na predisposição “*corrupção* ET *fazer* (aparência)/*evitar* (evidência)”.

É claro que Ducrot prima por um tratamento evidente da linguagem. O que chamamos aparência é digno de ascensão ao nível da evidência, para o autor. Assim, ao pensar em *depressa demais* (DUCROT, 2009, p. 22), o autor prefere analisar pela evidência do senso comum, onde “o que é dirigir depressa demais se não é uma velocidade que corre o risco de levar a consequências indesejáveis? [...] *depressa demais* significa aqui *em uma velocidade perigosa*”. (DUCROT, 2009, p. 22). Ele não leva em conta, no interior dessa AI, a lacuna de *depressa demais* ET *mais emoção*, por exemplo, que constitui um sentido aparente, menos explícito, indigno de atenção para Ducrot, mas tão forte, que inclusive explica o porque de alguém dirigir tão rápido (para ter mais emoção). Assim, para nós, a materialidade enunciativa *depressa demais* carrega duas orientações internas e indissociáveis: a evidente perigosa e a aparente satisfatória.

Não dizemos que Ducrot não tratava dos sentidos aparentes, mas que o tratava como segundo plano, uma vez que cada estrutura tinha apenas uma conclusão interna-evidente (uma representação semântica única, um bloco). As construções que explicitavam o sentido aparente, Ducrot prefere nomear de argumentação contextual (CAREL, DUCROT, 2001), blocos que se dão por vias não lexicais. No mesmo artigo, reconhece mais um redivisão linguística, a possibilidade entre *argumentação estrutural* x *argumentação contextual*, como no bloco não trabalhado “*empréstimo-corrupção*”, que se põe por vias de argumentação contextual, e não por argumentação estrutural, pois para ele, “*corrupção*” não está associada ao léxico “*empréstimo*”, mas é evocada pela situação dessa palavra. Numa asseveração interessante para alguém de sua posição, Ducrot (CAREL; DUCROT, 2001) diz que é o discurso⁵⁹, e não a língua que faz associações.

A reclama de pertença dessas confirmações está por rearranjar novamente sua teoria, uma vez que não desenvolve o que apenas cita como *argumentação contextual*, limitando o mecanismo de acesso a certos sentidos que reclamam textos. A teoria da argumentação na língua mantém relações políticas com outras teorias além-estrutura (históricas) na medida em

⁵⁹ Discurso, na concepção ducrotiana, tem o sentido comum da palavra. Não confundir com a concepção de discurso de Pêcheux (2009), objeto da análise de discurso.

que conserva o suspense da *argumentação contextual*. E em contrapartida, levanta-se a estranha questão de por que Ducrot releva trabalhar com questões extra-estruturais (como paradoxo e a argumentação contextual) se sua postura de pesquisador é estrutural?

3.8.3.3 Considerações sobre a teoria da argumentação na língua para a agitação enunciativa

O percurso político do estruturalismo ducrotiano enveredado por nós responde à pergunta formal/estrutural da possibilidade de uma análise que despossei o conceito de história para dar conta de estudar a designação. Ficou claro que, sem o exterior (paradoxo, ou contexto), tal empreendimento é inalcançável. Pelo viés de Ducrot fica posto que estudar o sentido é estudar a argumentação, o que limita os sentidos de corrupção à prática argumentativa. Com isso, em certa medida, a análise por Ducrot valorizará o último capítulo de nossa pesquisa, que se atenta para a argumentação.

À sua maneira, Ducrot desenvolve sua teoria progressivamente tentando adequar a argumentação às práticas da linguagem. Concomitante à análise estrutural da corrupção pela determinação argumentativa, no interior de uma agitação da forma que não apreende o sentido, fica patente que é difícil para Ducrot estabilizar a agitação constituída pelo embate entre o pertencimento da perspectiva de seu ponto de vista *versus* a reclama de pertença do funcionamento real oscilante da língua (não que ele não estabelece análises), que insistentemente põe em xeque suas especulações, e o agencia e o obriga frequentemente a inscrever na sua teoria os rechaces políticos sobre o qual a língua funciona. É por sobre esse político que sua teoria desmorona-se e ergue-se compassadamente, em três fases: a de um olhar político para os conectores (fase *Standard*), a de um olhar político para um lugar de dizer (fase dos *Topoi*), e a de um olhar político para uma estrutura dividida nela mesma, entre AI X AE (fase dos *Blocos Semânticos*), além da que os semanticistas históricos aguardam: um olhar político para o entrave argumentação estrutural X argumentação contextual.

Analisar a designação de corrupção pela leitura de Ducrot leva as análises a confluírem nos seguintes resultados:

1 – A forma de Ducrot lhe dar com posições sujeito (no nosso caso, o criminoso ou o honesto) também é uma questão estrutural de argumentação, e não de localização. Deve-se chegar a

elas por vias estruturais. Elas não são identificáveis, mas argumentáveis. Desta forma, para Ducrot, o corrupto não é um sujeito, é uma conclusão.

2 – O percurso traçado solidifica nossa sustentação de que não é possível significar sem a agitação enunciativa (não se significa simplesmente por um operador, por um lugar ou por um bloco de representação semântica única, mas pela consideração simultânea de uma representação semântica dupla – orientação evidente e orientação aparente).

3 – Sem a noção de história, por mais elegante e científica que seja uma teoria, ela não consegue suprir *corpora* complexos e truncados, sobremaneira um objeto vacilante e subversivo, como é o caso de enunciações sobre a corrupção. Mesmo com os “coringas” do paradoxo e da argumentação contextual, insuficientemente desenvolvidos (do ponto de vista requisitado por uma semântica histórica), a AI apresenta-se impotente em casos oscilantes.

Ao sugerir a agitação enunciativa para o tratamento dos sentidos, ao nosso ver, sugerimos uma proposta para os estudos histórico-enunciativos mais próxima do real do funcionamento da língua, em que *a AI deveria ser plural (“x ET a-evidente/b-aparente”) ao invés do fechamento singular (“x ET a-evidente” ou “x ET b-paradoxo-aparente”). Pelo estatuto da agitação, seria apreensível a simultaneidade atípica e complexa de (“x ET NE a, neg-a, b, neg-b), ao invés da unicidade limitada dos blocos em disjunção (“x ET a”; “x NE neg-a” ou x ET b; x NE neg-b).* Cremos que tais disposições, que podem ser pormenorizadas em outras ocasiões, são mais coerentes para dar conta de acontecimentos enunciativos que tenham como alvo objetos de sentidos oscilantes, como a corrupção, tal como exemplificamos nesse capítulo.

3.8.4 A agitação enunciativa determinada por Pêcheux

Prosseguindo no respaldo teórico-linguístico de alguns pesquisadores de renome para solidificação da agitação enunciativa, consideramos digno de atenção o tratamento atípico de fazer Linguística de Michel Pêcheux (1969, 2004, 2008, 2009). Ele nos é útil por oferecer elementos tidos como não-científicos para estudar a não-literalidade, expondo sua metodologia à propensão do agenciamento de infinitos campos de saber. À convulsão de dizeres e sentidos camuflados sob o véu da opacidade, chamou *discurso*: a sua fissura até a morte. Por essa forma de entender a língua, os modos de questionamento da AD podem contribuir para sustentar nosso dispositivo da teoria da agitação enunciativa e, por

consequente, auxiliar as análises.

Convencionalmente estimado em três fases, na sua obra de transição (entre AD1 e AD2) *Les vérités de La Palice* (1975), tradução brasileira de *Semântica e discurso* (2009), observa o antagonismo entre *identificação* (submissão à certa formação discursiva – agenciamento de regularidades de dizer) X *desidentificação* (subversão à certa formação discursiva): já nessa primeira distinção podemos pensar a evidência, segundo o que é óbvio dizer em certa formação discursiva, e no segundo podemos pensar a aparência, segundo o que não é óbvio dizer em certa formação discursiva. Outras possibilidades pensadas por esse analista nesse momento também poderiam ser esmiuçadas, pensando sempre na proposta de evidência e aparência: *reprodução X transformação das relações de produção; o bom sujeito X o mal sujeito; desarranjo X rearranjo; mesmo X outro*, dentre outros. A questão é que não pensamos esses fenômenos politicamente, mas simultaneamente. Por isso a sua terceira fase nos é mais interessante, tornando-se nosso foco.

Já no seu último estágio, Pêcheux (2008) esmerou-se em trabalhar “[...] o desconforto de não se ajeitar nas **evidências** e no lugar já-feito” (PÊCHEUX, 1980, p. 7, grifo nosso) ao vislumbrar que “[...] a história ‘**aparenta**’ o movimento de interpretação do homem diante dos ‘fatos’” (PÊCHEUX, 2008, p. 9, grifo nosso), o que justifica a importância de um estudo da evidência e da aparência na linguagem. Suas contribuições nesse sentido tornam-se singulares na medida em que pondera que “a Análise de Discurso trabalha justamente no lugar desse ‘aparentar’” (PÊCHEUX, 2008, p. 9). E é por esse aparentar que define a discursividade:

a questão teórica que coloco é, pois, a do estatuto das discursividades que trabalham um acontecimento, entrecruzando proposições de **aparência** logicamente estável, suscetíveis de resposta unívoca (é sim ou não, x ou y, etc) e formulações irremediavelmente equívocas”. (PÊCHEUX, 2008, p. 28, grifo nosso).

Contudo, apesar de certa proximidade com as asseverações ducrotianas, seu modo de raciocínio não-estrutural não assume uma postura de interdependência (por blocos semânticos), mas fundamenta-se na historicidade. Para ele, a oscilação semântica entre o estável unívoco e o equívoco plurívoco explicita-se pela força motriz da historicidade. A história faz significar e ressignificar. E é esse modo discursivo (inserção de uma metodologia de historicidade na língua) que sustenta e determina nossa asseveração do estatuto da agitação na enunciação.

Aqui a teoria do discurso foi marcada por versar uma forma de reflexão um tanto que estranha. Sua metodologia consistiu em um modo de interrogação de dados e raciocínio que (deveria) dar conta de explicar o esquisito, o ilógico, o irracional, a loucura, o incomum, enfim, um verdadeiro *jazz* da linguística⁶⁰, pelo questionamento do estatuto da ordem simbólica.

Na AD3, a falha, “substituição sinonímica” de equívoco, é determinado pelos inúmeros escorregões da língua, que nomeia de alíngua. Assim, se AD1 e AD2 nos ajudam a sustentar a enunciação de evidência pela posição sujeito absoluta como arcaica, a AD3 ajuda-nos a sustentar a enunciação de aparência, uma vez que, pelo equívoco, o enunciado sempre pode ser outro.

Ao tomarmos a alíngua enunciativamente, temos finalmente um aparato teórico à altura da pertinência de uma proposta de agitação semântico-simultânea. Se o caso específico de nosso objeto enunciativo da corrupção, de efeitos oscilantes, recorta um funcionamento não-estático dos sentidos, essa agitação semântica só pode ser flagrada se também seu estacionamento teórico for um instrumento que capte o movimento. A AD como não-ciência, ou ciência de entremeio (ORLANDI, 1996), carrega o mérito de ter gerado a noção *mor* capaz de encobrir a teimosia camaleônica dos sentidos na diferença do acontecimento: a alíngua (e suas infinitas disposições, chamadas de equívoco). Usaremos por empréstimo essa noção, afirmando que a alíngua (e seus equívocos), quando passados para o plano da execução da língua, explicitam o jogo de EE/EA.

Pela noção de alíngua, temos respaldo teórico para pensar a simultaneidade da agitação, pensar sobre a estranha conviviabilidade entre a negatividade do funcionamento da corrupção e uma positividade normativa do espaço enunciativo do Governo, dito não-corrupto. Pela ótica pecheutiana temos uma lente teórica capaz de perceber a circulação do próprio proibido dentro do proibível (as formas de veiculação da corrupção no espaço parlamentar, por exemplo).

O sonho da inserção do “outro” na linguagem, vinga na AD3. Como temos dito (MACHADO, 2010c), a vertente alinguística de Pêcheux contribui para a análise da designação de nosso objeto, abrindo uma via para uma “outra” corrupção, agora apoiada na forma de reflexão situada nos meandros do desconforto linguístico, distante de padronizações e convenções de simples certo e errado, acentuando fenômenos menos comuns, o caminho

⁶⁰ Jazz é o estilo musical de não mensuras tradicionais. De execução “imprevisível”, diz-se que levou esse nome quando um espectador enunciou “*jazz!*” (bagunça!) ao ouvir uma execução extremamente “errada”, mas “agradável”.

menos quisto, mas existente, da associação absurda, metafórica, da logofilia contraditória, da fissura pelo não-finito elíptico do todo da língua (GADET e PÊCHEUX, 2004), ou do caráter negativo do signo, do trocadilho, do lapso, do Witz, da popular interjeição “ops!”. Reescreveremos todo esse conjunto “enumerado” de anomalias, “condensadamente”, por *alíngua*, sinonímia de *equivoco*.

Trazer para o interior do raciocínio da enunciação os elementos da alíngua é “fugir” dos padrões universais e antever que o sentido é tão evanescente quanto a própria língua. Impossível. Inatingível. Impreciso. Porque é agenciado por uma agitação de dupla orientação antagonica de evidência/aparência. E essa disposição de agitação põe em funcionamento a língua, politicamente, obrigando o mundo a uma disputa de voz interminável, pela captura do sentido escorregadio.

Deste modo, por analogia, podemos pensar as características da língua enquanto evidência e as características da alíngua enquanto aparência. E poderemos perceber uma forma de regularização da negatividade da alíngua, explicitada pela EA, que determinará a corrupção por vias “menos comuns” do que a simples categorização moral, religiosa, jurídica, etc, uma vez que a língua é determinanda pelo infinito elíptico da alíngua. E é nessa categoria de infinito elíptico da alíngua que se acomoda escondida a voz da aparência. Seu esconderijo quando ameaçada pelo lugar absoluto de culpado, laranja, fraudulento, farsante, membro de quadrilha, ladrão, enganador, etc, da EE. É o momento teórico em que podemos, a partir do primado científico-linguístico da agitação enunciativa, assumir uma postura incomum, subvertendo, como mal-sujeito-pesquisador (nos dizeres de Pêcheux(2008)), reproduções universais submissas à lógica, transformando as formas tradicionais de relação de produção de fazer semântica. É a única forma de extrair coerência da incoerência (conseguir resultados legíveis de espessuras opacas). Na esteira de Gadet e Pêcheux (2004) poderíamos inclusive, em um outro momento, inscrever a corrupção na poesia, e não na ciência (GADET e PÊCHEUX, 2004, p.58) e acelerar as partículas da sua estrutura ao extremo.

O modo pecheutiano de falar sobre cenas analíticas caóticas e assimétricas, bem como sua habilidade em tratar o avesso linguístico determina decisivamente nossa proposta de agitação enunciativa, orientando nossa análise para a inclusão de enunciados que apresentam em si características inseparáveis de evidência e aparência, culpa e inocência, como: “a corrupção tem um outro lado”; “a corrupção não é o que você está pensando”; “pode-se praticar a corrupção sem o saber”; “pratiquei a corrupção mas não sou culpado”; “devemos ver por outro lado”; “prejudiquei mas ajudei”; “às vezes, sendo mau, é-se mais bom ainda”, “e desde quando transferir altas quantias é ilegal?”, etc; como também associá-la a um já-dito

memorável de peso: “*quem não tem pecado, atire a primeira pedra*”, como argumento para as conclusões enunciativo-genéricas de Egco “*isso acontece*”, “*deixa pra lá*” ou para o contra-efeito “*você não viu nada*”.

A admissão da alíngua inerente ao acontecimento enunciativo da EA, produz significações que permite reescrever as EE tais como devassidão, mensalão e ilegal (dos âmbitos moral, social e jurídico), por uma relação transitiva e oblíqua, por suas antonímias dadas pela EA, como caridade, empréstimo e legalidade, dos mesmos âmbitos moral, social e jurídico.

As bases enunciativas de “praticar” ou “não praticar” a corrupção são atravessadas pela alíngua e suas negatividades⁶¹. Portanto, fincados no pensamento pecheutiano, diremos que a agitação enunciativa é determinada pelo negativo (*alíngua*) e pela sua produção, o positivo (*língua*), pois a alíngua possibilita a língua, e o todo só existe na forma do não-tudo (PÊCHEUX, 2004, p. 58). Se na dimensão discursiva Pêcheux anteviu duas propriedades negativa e positiva intrínsecas na virtualidade da língua, nós, na dimensão enunciativa, percebemos duas orientações semântico-argumentativas inerentes e indissociáveis à materialidade do dizer, que tratamos por agitação enunciativa. A distinção entre discurso e enunciação será melhor precisada adiante.

3.8.4.1 Efeitos da lógica/ilógica na ciência Linguística moderna

É importante ainda discorrer sobre alguns aspectos das contribuições pecheutianas para a teoria da agitação enunciativa. Essa seção reflete sobre as consequências de trazer para a positividade clássica da ciência Linguística a noção negativa de alíngua, transtornando critérios, como diz Rancière, como a nossa inscrição em um mundo em que “para que um fato seja comprovado, é preciso que seja pensável” (RANCIÈRE, 1996, p. 130). Estamos propondo, na esteira de Pêcheux, a inclusão do “impensado” para a ciência Linguística (especificamente para o campo da enunciação). Uma análise que manipula o desconforto do impensado, pode por vezes ser confundida com desvarios de não rigor científico, que afrontam a tradição do memorável latino da ciência, a *scientia* (conhecimento). Ultrapassando

⁶¹ Positividade e negatividade são termos de Gadet e Pêcheux (2004) que correspondem respectivamente a língua e alíngua. São a descrição dos efeitos que causam na linguística estas duas materialidades: a aceitação positiva da completude linguística, e a negatividade estranha da incompletude inatingível.

a ciência como a arte do conhecimento pensável, para o nível da prática do desconhecido impensável, mais que uma ultrapassagem (que não negamos realizar, e não somos os primeiros a fazê-la), ela nos proporciona um ângulo de questionamento singular exigido pela qualidade de nosso objeto de estudo.

Percebe-se que toda EA (nesta seção pensada como alíngua) pode instaurar um litígio entre seus enunciadores de ilógica e seu memorável de lógica (por exemplo, um Ei “*carregar dinheiro na cueca não é corrupção*” versus um memorável de que “*os repasses eram feitos escondidos porque era corrupção*”). Na esteira da concepção pecheutiana, queremos visualizar uma prática científica da linguagem que não se reduz aos procedimentos lógicos nem às manipulações de sua positividade, mas uma prática científica da linguagem onde a ameaça da proeminência evidente não eclipse possibilidades aparentes, no interior do espaço científico-linguístico. A nosso ver, a designação não é praticável se amparada somente nas posturas lógicas de univocidade, racionalidade, razão, positividade da comunicação, enfim, se procedida pela mania de lançar a ciência contra a loucura aparente, reduzindo a ciência à uma lógica oposta à não-lógica (GADET e PÊCHEUX, 2004), mania de fechamento, da “restauração do primado da significação”, mirante da evidência.

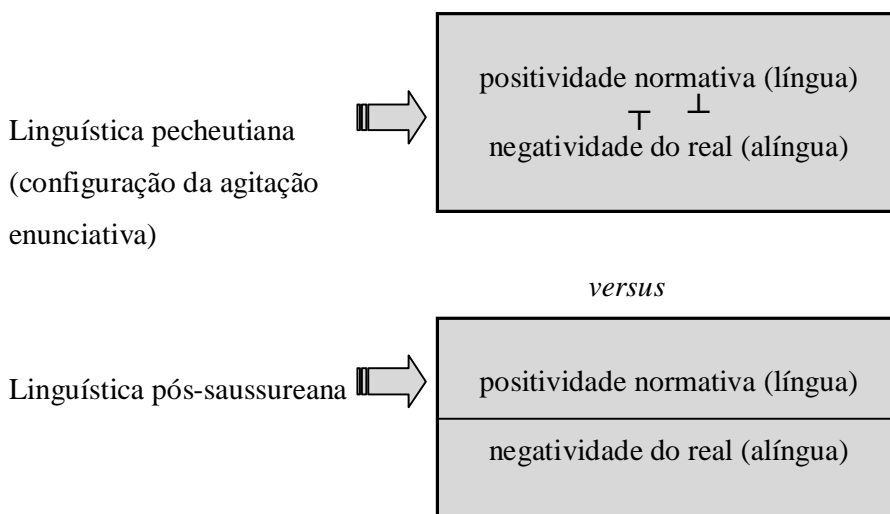
Respeitar a propriedade de aparência (e não somente a evidência) nas pesquisas enunciativas, isto é, considerar os estranhamentos como integrantes da análise, é reescrever a ciência como não-dicotômica (que não separa lógica e ilógica, loucura e razão, etc), ou converter seu memorável antinegatividade (que não considera a loucura, a ilógica, etc), para uma cumplicidade negativa/positiva. Enfim, a indicação de uma teoria dessas agitações do dizer entre o exato e o inexacto é uma tática analítica da asseveração de que, se nosso objeto de estudo é oscilante (ora pró-corrupção, ora anticorrupção), devido à agitação que se explicita pela sua produção, ele reclama uma teoria que considere essa oscilação: um objeto de estudo limite reclama um dispositivo que apreenda o limite (por isso a sugestão da agitação).

Designar é considerar, e não interceptar. É ir à busca de um objeto que só manifesta-se nos entrelaces do turbilhão de vozes que se confrontam. No início, considerava-se que a palavra tinha um único estacionamento, depois, que tinha vários estacionamentos. Hoje, diremos que a palavra caminha errante, ao léu do não-estacionamento da agitação enunciativa, escorando-se ora sobre o lógico, ora sobre o ilógico, ou convivendo com os dois, como parece ser o caso da corrupção no *Relatório*. Se praticar a corrupção de maneira legal, autorizada, em um lugar de poder do Congresso, e ainda sim ser considerado um homem bom, caridoso, é prática corriqueira no Brasil, é imprescindível conclamar a aparência da ilógica por sobre a

evidência da lógica para descrever esse funcionamento e ter uma análise à altura dos atributos dos dados.

3.8.4.2 A gravidade do percurso pecheutiano para a SHE

É interessante ainda dizer que o locutor-pesquisador-Pêcheux acabou por constituir um político ao propor um não-político, isto é, ao reclamar a *inseparabilidade* entre língua e alíngua (tal como sugerimos com a evidência e aparência), travou embate contra a afinada orquestra previsível da Línguística pós-saussuriana, que defende a hegemonia da *separabilidade* entre língua e alíngua. Eis o impacto político da AD3 pecheutiana (GADET, PÊCHEUX, 2004) no cenário dos estudos da linguagem:



É relevante ilustrar o efeito-Pêcheux na Línguística para já-antes descrever possíveis recepções de nossa proposta da agitação nos estudos enunciativos ou linguísticos, sujeitos à aceitabilidade ou recusa: fazer semântica nos moldes em que propomos este trabalho é sobrepujar o modo “simplista” de encontrar sentidos e ser incomodado por esse modo ao mesmo tempo. É averiguar desarranjos nas enunciações sobre a corrupção, e provocar transformações de relações convencionais pela inserção da EE e EA. É desestabilizar domesticações da corrupção na forma de pensar canônica da sociedade, e concluir efeitos de sentido talvez nada agradáveis, do ponto de vista ético.

Em um pequeno exemplo (fora de nosso contexto, mas pertinente quanto à apreensão teórica) perceber a corrupção pelo ângulo atípico da agitação (desacordo enunciativo indissociável) no interior da SHE, é rejeitar enunciados organizados por articulações disjuntivas (X ou Y), como por exemplo, no Egco: “*ao acordar você tem duas opções: voltar para a cama e continuar sonhando, ou acordar e lutar pelos seus sonhos*”⁶², que apaga infinitas opções cotidianas e submete a existência social a duas opções indesviáveis, metodologia egoísta de análise: não se pode correr atrás do sonho do filho? Dos pais? De causas ambientais e filantrópicas? Não se pode ser um desocupado, decidir-se indiferente, dentre tantas outras possibilidades?

A agitação enunciativa é uma via alternativa nos estudos enunciativos, ancorados na SHE. Espelhando-se em Pêcheux (2009), diremos que assumir o estatuto da agitação é colocar-se na posição-sujeito de semanticista “mal sujeito”, rebelde à harmonia ilusória. É a condição para vislumbrar a formação de uma designação segundo agitações enunciativas que desvelam a enunciação na modernidade, por sobre um enunciador de não-lugar (como veremos no próximo capítulo). É saber-se não-redutível à exatidão matemático-universal das estruturas. É retirar os freios do veículo teórico para que transpasse o mundo limitado da normatividade. É perder o medo da caverna platônica da evidência, da sintaxe, da gramática, dos dicionários e documentos regulados pela miragem da lógica. É descobrir a aparência de novas Américas que derruba imaginários normativos que assombram o fluir da língua. A agitação passa a ser imprescindível na Linguística semântica. Tal é nossa postura para investigar os sentidos, e por ela damos excelência na designação da corrupção, que se detalhará no próximo capítulo.

Averiguar os efeitos incomuns de pró-corrupção resultantes de uma agitação enunciativa entre a harmonia e a instabilidade, é considerar a corrupção no desarranjo da questão: “o que é estar certo ou errado hoje em dia?”, desorganizando os enunciadores universais de “dever fazer e não-fazer” da sociedade moderna.

Finalmente, assim como nas reflexões dos autores anteriores, refletir o prisma enunciativo por um modo discursivo (que insistiremos não ser a mesma coisa) também requer algumas ponderações, principalmente ao se falar em Análise de Discurso e Semântica Histórica de Enunciação, devido à proximidade. É o que refletiremos a seguir.

⁶² Egco encontrado no espaço enunciativo da internet. Acesso em <<http://barbarah-xd.animespirit.net/livro/>>. Disponível em 28 abr 2010.

3.8.4.3 Aproximações e distinções entre Semântica Histórica da Enunciação e Análise de Discurso

O que faremos nessa seção é instaurar um outro parêntese. Não se trata da agitação enunciativa em si, mas, ao falar em AD, acentuar os limites entre AD e SHE, para correr o risco de estabelecer uma “mistura” teórica. Trazer Pêcheux, por empréstimo, para a Semântica Histórica da Enunciação, não significa de modo algum trazer a Análise de Discurso para a enunciação. Julgamos essencial uma distinção bem pormenorizada, pois como na reflexão dos outros autores, deslocar o modo de raciocínio de um outro campo teórico acarreta certas reescrituras e requer algumas considerações.

A Semântica Histórica da Enunciação mantém relações estreitas com a Análise de Discurso, pela partilha de alguns conceitos. Embora alguns dos procedimentos de ambas, a primeira vista, atestem um certo efeito de sinonímia, esta suposta sinonímia é logo desfeita quando da consideração crucial de seus objetos de trabalho: o discurso e a enunciação, que mesmo pela ingênua unificação de alguns autores, para nós constituem-se dois objetos distintos.

Ao trabalhar entre teorias vizinhas, a falta de cuidado da não distinção desses dois objetos de estudo (enunciação e discurso) pode acarretar o infortúnio da ilusão de *objeto de estudo X realização analítica*, e comprometer a conclusão (como bem colocado no capítulo primeiro). Esta seção quer otimizar esse cuidado e aliviar a tensão da constituição de nosso objeto.

Qual seria então essa relação entre os objetos dos campos de saber da SHE e da AD?

No que tange à aproximação, diremos que existe uma relação distinta desses objetos (enunciação e discurso), mas dialógica, entre as duas disciplinas. Não devemos confundir com relação de antonímia, mas de completude, marcadas principalmente por noções da AD que utilizamos aqui, como alíngua, incompletude, condições de produção e interpretação, dentre outras, que, apesar de estrutura homônima, são determinadas por posições teóricas e metodológicas distintas (SCHREIBER DA SILVA, 2004, p. 2).

No que tange à separação, embora de boa convivência, as duas disciplinas mantêm orientações opostas. Considerada a dicotomia moderna sistema/execução (que rememora *langue/parole*), dispõe-se este horizonte de futuridade:

- A Semântica Histórica da Enunciação produz sentidos sopesando as perspectivas sócio-históricas *NA enunciação*.

[...] **o sentido não está na língua, mas no funcionamento** [...] a significação das frases é definida pelo que as palavras acabam por significar em virtude do funcionamento da língua segundo as condições históricas em que este acontecimento (do funcionamento da língua) se dá. (GUIMARÃES, 2006, p. 117, grifo nosso).

Assim:

S.H.E. [funcionamento (sócio-histórico)]---) efeito de sentido⁶³.

- A AD pecheutiana, ao contrário, identifica sentidos antevendo o funcionamento enunciativo *NA ideologia*.

a discursividade não é a fala (parole) [...] **não se trata de um uso**, de uma utilização ou da realização de uma função. **Muito pelo contrário**, a expressão *processo discursivo* visa explicitamente a recolocar em seu lugar (idealista) a noção de fala (parole). [...] o sentido existe exclusivamente nas relações de metáfora [...] das quais certa formação discursiva vem a ser historicamente o lugar mais ou menos provisório (PÊCHEUX, 2009, p. 82, 240, grifo nosso).

Assim:

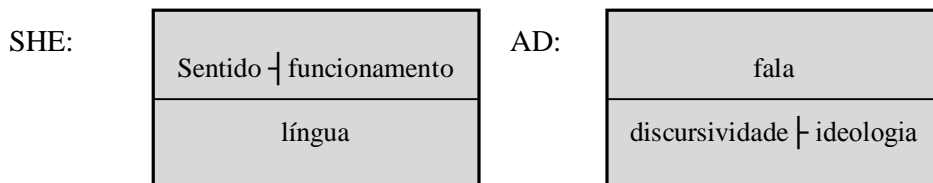
AD{[fala(discursividade)] ---) ideologia} ---) efeito de sentido⁶⁴.

Conforme os dois recortes, na SHE, *língua* dispõe-se como “antonímia” de *sentido* (“o sentido não está na língua”), e *sentido* determina *funcionamento* (“o sentido não está na língua, mas no funcionamento”). Já na AD, *discursividade* dispõe-se como “antonímia” de *fala* (“a discursividade não é a fala”), e *processo discursivo* reescreve por “substituição” *discursividade*, significando-a sinonimicamente (*processo discursivo – discursividade*), e

⁶³ Na Semântica Histórica da Enunciação, os fatores sócio-históricos sustentam o funcionamento, que por sua vez, orienta para a produção de um efeito de sentido.

⁶⁴ Na Análise de Discurso, a fala, sustentada pela discursividade, sempre orienta para a ideologia, que por sua vez, orienta para a produção de um efeito de sentido.

ambas são determinadas por *ideologia* (“processo discursivo quer recolocar em seu lugar (idealista) a noção de fala”). Temos o DSD:



É obvio que não precisaríamos dizer (mas mesmo assim o fazemos) que a ciência não se estabiliza, ainda mais de um ponto de vista político como o nosso. Estamos cientes de que, ao considerar a vasta produção e enorme gama intelectual das duas disciplinas (SHE e AD), a antonímia desses dois quadros está propensa a inversões, determinações, mutações diversas, ramificações, movimentos, determinações uma da outra, etc. Contudo, esses DSDs vislumbram um princípio, o foco do objeto de estudo dos dois saberes. Não é um DSD de fechamento ou de uma totalidade de obras. É um DSD basilar inicial que almeja pontuar distinções entre SHE e AD. Essa disposição inicial de DSD das duas disciplinas, com efeito.

Além disso, a partir desses dois trechos escolhidos, podemos ainda fazer outra dupla leitura dos dois saberes, que também os une e que os separa. A primeira, baseado nas palavras *históricas* (SHE) e *historicamente* (AD) que determinam o sentido, assim:

- O que une SHE e AD:

história ---) sentido

E a segunda, se observarmos de perto os trechos: “o sentido não está na língua, mas no funcionamento” (da SHE) e “a discursividade não é a fala (*parole*) [...] não se trata de um uso, de uma utilização” (da AD), vemos bem que os dois saberes marcam a divisão língua/fala (ou uso, funcionamento, utilização, etc), como também é claro que cada um dos dois saberes priorizam um foco de análise, sem desprezar, todavia, o outro: a AD atenta-se para o caráter discursivo da língua, mesmo se relacionado com a fala, e a SHE atenta-se para o caráter da fala (o funcionamento), mesmo se relacionado com a língua. O que revela uma antonímia teórica fundamental:

- O que separa SHE da AD:

funcionamento
discurso

É claro que, por vezes, ambas SHE e AD abordam as noções de enunciação e discursividade, uma vez que seria por demais imaturo pensar a linguagem disposta a exclusões radicais. Contudo, ao fazê-las, não se deve cair na ingenuidade de pensá-las igualmente, uma vez que a AD pensa a enunciação determinada pela contingência discursiva. Seria uma possibilidade de enunciação determinada pela discursividade (foca-se mais o discurso que a própria enunciação). Enquanto a SHE, quando fala em discursividade, o faz enquanto relacionada ao acontecimento enunciativo. Seria a possibilidade da discursividade determinada pela enunciação (foca-se mais o funcionamento e suas feições que a virtualidade de um discurso). As determinações constitutivas dos dois saberes baseiam-se fundamentalmente na disposição de que a AD é do campo da *disposição da língua que vislumbra sujeito e história*; e a SHE é do campo da *execução da língua que instaura os mesmos sujeito e história*.

Essa relação que dialoga em “contramão” também pode ser reescrita por “substituição” por uma relação anafórica/catafórica, a partir da noção de acontecimento. Segundo Schreiber da Silva (2009), o acontecimento da AD sempre “já começou antes, em algum lugar” (efeito anafórico, anterior). O acontecimento da SHE é sempre o início de um outro (efeito catafórico, posterior), porque a noção de argumentação conduz o texto incessantemente para o futuro, o impede de “terminar”. O que não quer dizer que uma carece de aparato teórico temporal de futuro e outra de passado, senão que ambas dispõem de aspecto tri temporal linguístico (presente, passado e futuro) a seus modos – AD: *memória, sentença e interpretação* (ou outras reescrituras diversas) condensados e totalizados na palavra *discurso*; e SHE: *memorável, formulação e orientação* (ou outras reescrituras diversas) condensados e totalizados na expressão *acontecimento enunciativo*. Embora as duas vislumbrem o sentido, *o que há entre SHE e AD é uma predominância metodológica para trabalhar o sentido, que as distinguem*.

Temos então, na relação entre AD e SHE, uma diferença de objeto (discurso/enunciação), e uma diferença metodológica (anafórica/catafórica), diferenças essas que as acrescentam, e que as fazem dialogar. No decorrer do trabalho, ainda vamos trazer esse diálogo para nosso objetivo de investigação designativa da corrupção, examinando-a com cuidado em lugares incomuns.

3.8.5 A agitação enunciativa determinada por Orlandi

Quando o homem, em sua história, percebeu o silêncio como significação, criou a linguagem para retê-lo (ORLANDI, 2007, p. 27).

Nesta seção apreciaremos os dizeres do *Relatório* pela perspectiva estratégico-enunciativa de esconder um enunciado pelo artifício de dizer outro em seu lugar. Assim queremos levar a agitação enunciativa para o plano não só do “dizer”, mas também para um plano de “não deixar dizer pelo ato de dizer”. Para trabalhar a designação, cremos que a designação não se constrói apenas no litígio enunciativo, mas também no apagamento enunciativo. Investigaremos o peso do dizer e não-dizer na constituição designativa dos sentidos da corrupção. Nesta seção, ficará claro porque muitas vezes pratica-se a corrupção sem dizer a palavra corrupção (enunciando outra palavra em seu lugar), pois o sentido de uma palavra leva em conta o apagamento de outra palavra. Também queremos olhar para o silêncio constitutivo dos repasses milionários (que é um silêncio em si, sem memorável de qualquer materialidade enunciativa que o desvele, conhecido apenas por extratos bancários e mais nada).

Mas haveria um meio de ler o silêncio? Atrever-nos-emos a esmiuçar as materialidades enunciativas que explicitam o silêncio. Como esta discussão não é inovadora, nosso suporte será a obra *As formas do silêncio* (ORLANDI, 2007).

Em 1992 a analista Orlandi tratou de reescrever por “expansão”, produzindo um efeito de “especificação”, o funcionamento da linguagem de maneira ímpar, a partir do conceito de *silêncio*. Ela localizou a essência da língua por uma relação de paralelismo, entre o embate dizer/não-dizer (temos um dito *mas* também temos um não-dito, e os dois significam), um jogo entre a materialidade enunciável e não-enunciável, que configura um quadro de verdadeiro chinfrim pelo sentido. Uma vez considerada essa disposição, agora determinada pela dupla materialidade dizível/índizível, que veicula sentidos, a enunciação ganha a especificidade de tentar domesticar a significação, torná-la calculável (ORLANDI, 2007, p. 32). Um desejo de unicidade semântica que parte do gesto de “enunciar silenciando”.

Ela considera mais adequado o termo *silenciar* que *enunciar*, pois todo dizer relaciona-se com um não-dizer, dizer seu oposto. Desse prisma, diremos que no exercício da língua um Locutor não *enuncia* B, ele *silencia* A.

À essa condição indesviável da língua, Orlandi (2007) chama *silêncio fundador*. Mas não é só. Além dele, ela “enumera coordenadamente” a “definição/expansão” do silêncio: há nas palavras o *silêncio fundador*, que está nas palavras significando o não-dito e produzindo condições para significar, e a *política do silêncio*, dividindo-se em *silêncio constitutivo*: para dizer é preciso não dizer. (uma palavra “apaga” outras), e *silêncio local*: a censura, o que é proibido dizer em certa conjuntura (ORLANDI, 2007, p. 24).

Na esteira desse postulado, onde dizer e não-dizer sempre andam juntos, indissociáveis (um dito sempre trás um não-dito, atravessando o sentido das palavras), diremos, em um primeiro momento (porque esse pensamento poderá vir a tornar-se contrário), que essa certa transparência do dito é bem que um sinônimo de evidência do dizer, e a opacidade do não-dito, indizível, mas significante, é de certa forma bem que um sinônimo da aparência não-dita, mas significada. É interessante pensar a opacidade infinita da propriedade de aparência, sua amplitude eterna, não óbvia, também pela noção de não-dizer. Assim, juntos configuram uma cumplicidade de sentido: o transparente, dito, e o aparente, não-dito.

Em um segundo momento, podemos perceber essa configuração ao contrário: como dito/não-dito atravessam o sentido, tanto é possível perceber um não-dito de aparência em certo dizer de evidência, ou uma certa evidência não-dita, em certo dizer de aparência. Intrínsecos. Inseparáveis, tal como propomos para a dimensão enunciativa, pois as propriedades e os movimentos do silêncio podem ser pensados no interior da SHE, pelo estatuto da agitação, como constituintes do jogo dos sentidos.

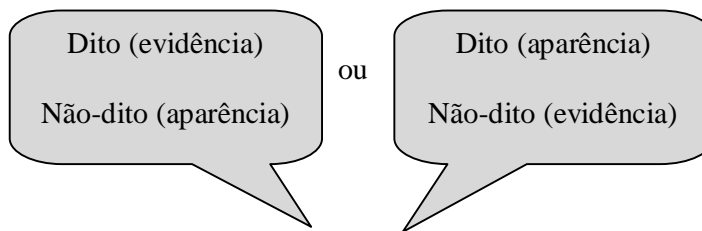
Amparados em Orlandi (2007), podemos ponderar duas disposições do silêncio (onde os balões representam a enunciação):

- O silêncio fundador:

Para a teoria do silêncio
(ORLANDI, 2007):

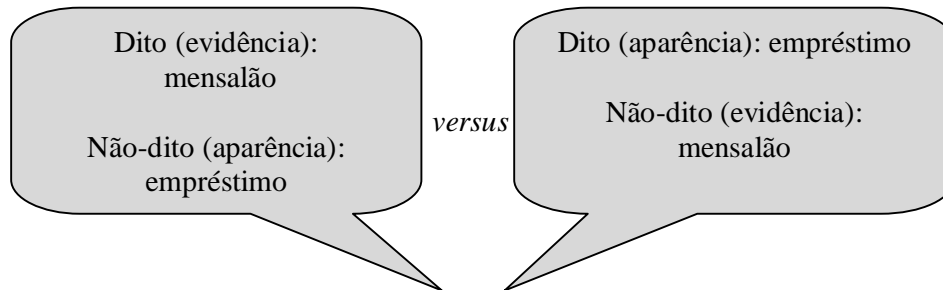


Para a agitação enunciativa:



E por exemplo, no *Relatório* e no já conhecido impasse dos “repasses”, várias vezes abordado nesse capítulo, podemos visualizar o seguinte quadro político:

- A política do silêncio:



Usamos o mesmo balão para representar agitação, inseparabilidade dos elementos de seu interior (mesmo que parte certa dita e parte seja não-dita).

3.8.5.1 Memorável e silêncio: aproximações e distanciamentos

Ao trazer para a SHE o modo de questionar dados e a forma de raciocínio da teoria do silêncio, utilizaremos as mesmas noções da autora, atreladas ao panorama enunciativo, o que não significa que o silêncio deva ser dito (e não é). Contudo, julgamos necessário descrever a diferença entre as noções de memorável e silêncio. A unificação dessas duas noções representa engano, incoerência e deficiência para a análise.

Temos certificado que a língua constitui-se de língua e alíngua, inseparáveis e apreendidas no ato da enunciação pelo par evidência/aparência. Igualmente a enunciação é composta do dito e do nunca-dito, ambos significando. Se nossa posição matriz é de que a língua significa, todos esses elementos aparentes (alinguísticos, silenciosos ou silenciados), vertentes da evidência explícita, também significam, e se significam, funcionam como argumento e garantem a orientação futura do dizer.

Poder-se-ia contradizer a relevância do silêncio ao aludi-lo ao memorável. A questão é de fácil solução, e essa comparação muito descabida, uma vez que o memorável é sempre dito pelo presente da formulação. O silêncio nunca é dito. Por isso se chama silêncio (se bem que pode haver silêncio no memorável, e há). Enquanto o recorte do memorável *direciona a futuridade do dizer*, o silêncio *incomoda o dizer*. O memorável é intrínseco ao acontecimento, e o silêncio enunciativo apenas determina o acontecimento. A materialidade do memorável é o simbólico, e a materialidade do silêncio enunciativo é o nada (ORLANDI, 2007, p. 47). Sua proximidade se deve ao fato de que ambos significam e produzem sentidos.

Quanto à sua atividade, a espessura do memorável recorta acontecimentos, explicitando-os na formulação, a política do silêncio apaga um recorte, e o silêncio fundador não recorta, ele é um todo. E é no interior dessa concepção que queremos sustentar as propriedades enunciativas não ditas, mas significantes (a compostura da agitação): há no acontecimento enunciativo certa evidência explícita e certa aparência oculta. A dificuldade em especificá-las parte do fato da dificuldade de separá-las. Por isso, mais uma vez recorrendo a metáforas, afirmamos que enquanto o memorável evidente e explícito é o elemento protagonista do sentido, o silêncio é um elemento de *making off* da enunciação: inacessível na totalidade, mas perceptível. E por isso significa. Protagonista e *making off* constituem juntos o sentido artístico. Do mesmo modo, inscrevemos o estatuto da agitação nos estudos do silêncio porque entendemos que as espessuras ditas e não-ditas (silêncio) constituem juntas e inseparáveis o acontecimento enunciativo. A agitação conjuga o dizível e o indizível e produz sentidos.

As especificidades profundas de memorável e silêncio são de difícil explanação, melhor perceptíveis nas análises. Como a noção de memorável nos é cara, ainda abordá-la-emos no próximo capítulo, na seção 4.8.

3.8.5.2 *Seria possível a designação da corrupção pelo silêncio?*

A importância da noção do silêncio para nosso objeto de estudo é que, ao tentar chegar descritivamente até o “repasse de dinheiro”, não temos nenhum exterior que o desvele, sequer memoráveis, por ter sido uma prática privada restrita que não escape à visibilidade. É necessário outra noção que não deixe a análise evoluir somente para a estrutura, que nesse caso específico do *Relatório* seria insuficiente. Resta-nos apenas a “impressão de corrupção” que se tem dos repasses, mesmo que os enunciados orientem para o oposto dessa impressão. Como único indício de abertura, essa “impressão” é um efeito de aparência no formato de silêncio, que causa a “sensação” de “há algo errado”. Ou ainda o acontecimento dos repasses pode, para lentes mais cuidadosas, entrever que se pode estar “abafando” algum dizer por um outro dizer (a política do silêncio): ao enunciar “mensalão”, abafa-se “empréstimo” (mas não desvencilha-se dele, segundo a agitação constitutiva da enunciação), e ao enunciar “empréstimo” abafa-se “mensalão” (sem livrar-se do sentido de “empréstimo”).

É interessante observar que, pela feição dos estudos do silêncio, podemos perscrutar (mas não resolver) uma indagação inquietante do próximo capítulo: a inacessibilidade do mentiroso (intocável por não se conhecer seus enunciados de “verdade”). Pela política do silêncio, podemos pensar na tática de “esconder um enunciado por meio de outro” no *Relatório* ora abordado. Orlandi nota que a sociedade se move pela absolutização da ilusão do dizível. E é essa rendição ao dizível que dá invisibilidade ao mentiroso, e o que nos agencia a explorar materialidades enunciativas que indicam um silêncio que significa. Segundo ela, há estágio em que o silêncio começa a sobrepor-se ao dizível, aí entram em jogo regras sociais de enunciadores da comunicação (o apagamento do silêncio): “espera-se que se estejam produzindo signos visíveis (audíveis) o tempo todo. Ilusão do controle pelo que ‘aparece’” (ORLANDI, 2007, p. 35). É o regulamento político do mundo: diz-se para calar a voz do silêncio. *O silêncio incomoda*, na disposição de evidência que incomoda a aparência, e de aparência que incomoda a evidência. Portanto, alguém sempre enunciará “injustiça!” por sobre o veredicto de “culpa”, e alguém sempre gritará “justiça!” por sobre a asseveração de “inocência”.

Em tempo, o silêncio amarra-se sobremaneira à palavra “passado”⁶⁵ uma vez que a autora concorda que a origem do sentido é a história, como é trivial nos estudos determinados por uma historicidade. O que não significa que o silêncio traduz-se necessariamente por uma estagnação, um memorável, memória, interdiscurso, pré-construído ou implícito, etc, uma vez que a materialidade significante do silêncio ultrapassa essas organizações.

Por um olhar mais atento, no que tange à corrupção, fica claro que o acontecimento do *Relatório* é na sua globalidade um gesto dizível, evidente e condensado de “justiça” (tanto aquém texto, pelo Locutor-governo, quanto além texto, pelo Locutor-povo) que confronta um silêncio (política de silêncio) de “impunidade”. E de forma mais abrangente, pensando na agitação enunciativa do espaço enunciativo jurídico brasileiro, podemos observar o litígio: *dito de justiça X não-dito de impunidade*. E apreendemos a evidência de que há um silêncio enunciativo gritante de “impunidade”, que tem voz maior que sua rival, o dizível aparente de “justiça”, que tem significado mais uma “tentativa de justiça”, ou o que os brasileiros convencionaram reescrever por “substituição”, pelo memorável “*acabar em pizza*”, sempre ao referirem-se às polêmicas que envolvam a palavra corrupção, assim:

⁶⁵ Pois como diz a Locutora-Orlandi, o silêncio é ligado à história e à ideologia (*idem*, p. 12), ele não tem marcas formais, mas pistas e traços de um passado (*idem*, p.46).

dito aparente de justiça
X
silêncio evidente de impunidade

} ---) acabar em pizza⁶⁶

Portanto, ao considerar o silêncio como desestabilizador de uma cena, é possível dizer que um único texto, vindo da voz de um único Locutor, argumentando para uma única interpretação, enfim, um dizer aparentemente soberano, também representa uma agitação enunciativa, por ser afrontado a todo instante pelo não-dito evidente que significa, e inclusive interfere no dizer. O não-dito incomoda o dito, de forma que todo dito (mesmo o supostamente soberano) é uma agitação enunciativa.

Vejamos de que outros modos o não-dito influi e interfere sobre o dito, na disposição da agitação enunciativa:

Sob a máscara distorcida da proteção constitucional, os depoentes desobrigaram-se a relatar a realidade dos fatos e recusaram-se, sistematicamente, a responder a muitos questionamentos, alegando o direito a não se auto-incriminar (BRASIL, 2006, p. 18).

E

O Sr. Marcos Valério, em seus depoimentos a esta CPMI e à Polícia Federal, reconhece e explica o *Valerioduto* como sendo uma relação de pagamentos que totaliza R\$ 55.841.227,81, realizada a mando do Sr. Delúbio Soares (BRASIL, 2006, p. 734).

Pensaremos nos dois recortes como amostras de todo o *Relatório* para refletir sobre o silêncio enunciativo. Aqui temos uma disposição de EE/EA nos moldes de dito/não-dito, respectivamente. Segundo a visão de Orlandi (ORLANDI, 2007, p. 29), o dito é regulado pelo silêncio, que faz:

⁶⁶ O dito aparente de “justiça” (só parece que estão fazendo justiça) torna-se ressignificado pelo silêncio evidente de “impunidade” (é evidente que a impunidade ocorre no caso mensalão), produzindo um efeito de “acabar em pizza”.

A) *obrigar a dizer* – Quando a política do silêncio significa pela evidência, por exemplo *lavagem de dinheiro*, e a circunstância obriga a voz de aparência a tomar o réu (o Locutor-acusado) que vai enunciar o dito *relação de pagamentos de 55.841.227,81*, silenciando a evidência “pagamento de deputados”, (embora tenha pagado aos deputados) para significar “inocente”.

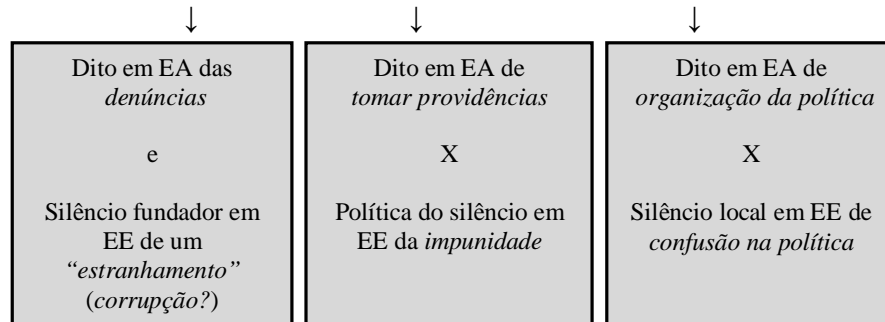
B) *tomar a palavra* – Quando a política do silêncio da evidência significa, por exemplo, “licitação fraudulenta”, a voz de aparência toma o réu para dizer *preferência* (em outro momento do *Relatório*), predicando-o como “inocente”.

C) *retirar a palavra* – Quando o silêncio fundador da evidência produz uma sensação de “possibilidade de culpa”, e o réu é tomado pelo não-dito da aparência (recusar a responder sob a *máscara distorcida da constituição* para não se auto-incriminar) para manter este sentido de possibilidade (melhor ficar na possibilidade de culpa que na culpa).

D) *fazer calar* – Quando os Locutores-acusados são tomados pela voz de aparência para formalizar, adentrar os repasses de verbas na Lei, pelo dito aparente de *empresa sólida* (em outro momento do *Relatório*) ou “bom funcionário” e calar o suposto silêncio enunciativo local de evidência de *falsidade ideológica*, ou *gestão fraudulenta* (algumas das acusações oficiais do *Relatório*). Se formalizada, o sentido é “honestidade”, calando o silêncio fundador enunciativo evidente de “desonestidade”.

Podemos retomar a fórmula da seção 3.1.1.2, sobre a análise pautada em Rancière (1996), aprofundando-a ao visualizar a regularidade do silêncio enunciativo em todo o documento do *Relatório*:

L-relator = meta-política [para-política (Eu)] --) arquit-política⁶⁷



⁶⁷ Lê-se: O L- relator assimila os enunciados de meta-política, sustentados nos enunciados para-políticos, e em seu Eu (deve-se seguir a Lei), orientando o dizer para a conclusão arquit-política.

Conforme a unidade textual de todo o *Relatório*, os efeitos de sentido provenientes das EAs (denúncia, tomada de providências e organização do sistema político) na verdade combatem as EEs não ditas, mas significadas (os silêncios de corrupção, impunidade e confusão no sistema político).

Ocorre um confronto dito/não-dito a cada acontecimento, porquanto “a linguagem empurra o que ela não é para o ‘nada’. Mas o silêncio significa esse ‘nada’ se multiplicando em sentidos” (ORLANDI, 2007, p. 47).

O aspecto da aparência, determinado nessa seção pelo silêncio, subsume o nada que significa pelo “susurro mudo da impressão”. É a disposição teórica que nos permite trazer para a análise vários efeitos imateriais como a intuição, o pressentimento, a inspiração, o sexto sentido, etc, que significam escorados em uma parca evidência. E no nosso caso, permite-nos, sem tomar partido, observar a estranha sensação de que a enunciação por “condensação” da versão do “empréstimo” “tem algo de esquisita”. Um sentido indescritível como “essa fala não caiu bem” ou a sentido inexprimível que externa o Egco “*essa coisa não está certa*”. São efeitos de estranheza inexplicáveis que agenciam quase todos os enunciados do *Relatório*. Um efeito de “atrapalhação”, estranhamentos significantes e inexplicáveis do dizer que impulsionam a análise propiciando averiguar a designação oscilante da corrupção (com efeitos pró-corrupção e anticorrupção).

3.9 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA AGITAÇÃO ENUNCIATIVA

Esse capítulo surgiu da necessidade de ir além das insuficientes e frustradas tentativas de analisar a designação da corrupção de forma oficial, homogênea e universal, ao incorporar na análise um documento que a define pela instabilidade, a partir de orientações que se contrapõem, não obstante remeter-se a um mesmo simbólico “repasses de dinheiro”. Para isso, nesse capítulo desenvolvemos nossa intervenção metodológica, isto é, nosso meio de poder investigar a oscilação semântica do nosso objeto de estudo, o impasse semântico aparentemente insolúvel do “é não-é”, por meio das enunciações de evidência e enunciações de aparência. Vimos que nosso dispositivo teórico rege que toda disposição de materialidade enunciativa é composta por uma agitação de dois aspectos semânticos opostos, mas inseparáveis, que no ato do dizer assume-se uma voz ora em evidência (que contenha uma aparência) e ora em aparência (que contenha uma evidência), não importa o que se diga,

eternizando a interpretação e vislumbrando o dizer sempre nesse embate. A simultaneidade das duas orientações opostas constitutivas da materialidade enunciativa instigará a interpretação por meio de recortes de memoráveis diversos, precedendo e agenciando o quadro político das cenas provenientes desse embate.

O exercício da enunciação passa a existir apoiado no cerne de agitação entre o exato e o inexato, características nucleares da predisposição enunciativa. Também foi dito que a agitação enunciativa garante a instabilidade do consensual sobre o qual se fala, reclamando a necessidade de enunciar sempre. Pelo nosso modo de olhar de agitação político-argumentativa, os efeitos da enunciação da corrupção agora ficarão melhor visíveis.

A relação de simultaneidade entre evidência e aparência explícita, põe em relevo a diferença funcional (embora homonímica estrutural) da língua enquanto argumentatividade, triangulando as noções de enunciação, argumentação e texto (pelos aspectos de funcionamento, que se direcionam e formam textos).

Nesse capítulo, optamos por averiguar os novos sentidos de corrupção abordando-a ao operar a teoria da agitação enunciativa sobre alguns saberes que compõem a Semântica Histórica da Enunciação (ou se avizinham dela). Enveredar-nos por essas teorias vizinhas foi uma estratégia para poder raciocinar segundo os modos de indagação dessas teorias, o que aprofundou nossa investigação semântica e sustentou nosso resultado de identificar um objeto oscilante: os sentidos pró-corrupção e anti-corrupção no espaço enunciativo nacional.

Todos esses aspectos supramencionados foram robustecidos e sofisticados pela apropriação do modo reflexivo (e não da teoria) de pesquisadores como Saussure, Ducrot, Carrel, Benveniste, Pêcheux e Orlandi. Pelos seus mirantes, devidamente tomados pelo nosso teor enunciativo, postulamos que a relação de agitação enunciativa consente análises em níveis distintos, prevendo relações de algoritmo com duplo significado evidente/aparente (Saussure), percepções generalizadas pontuadas no não-uso da língua/percepções particulares pautadas no uso da língua (Benveniste), de interioridade estrutural/exterioridade situacional (Ducrot), interdependentes conclusivas/interdependentes paradoxais (Ducrot e Carrel), positividade da língua/negatividade da alíngua (Pêcheux) e dito/não-dito (Orlandi).

Distinto desses autores, vimos em toda essa coletânea teórica a propriedade da simultaneidade, e não de revezamento ou dupla-análise. Para nós há uma só essência de enunciação: a agitação. Nela, podemos vislumbrar duas perspectivas semânticas, evidência e aparência, mas jamais separá-las. Esses autores nos ajudaram a perceber os fundamentos da enunciação enquanto materialidade enunciativa de dupla orientação, de futuridade oscilante.

Ao expor a teoria desses linguistas para solidificar a propriedade da agitação enunciativa desvendamos conseqüentemente que a prática de conhecimento da Linguística tem uma determinação política, uma vez que a ciência funciona de forma não-dogmática, em constante litígio consigo mesma, por reconsiderações e reformulações que compõem o quadro das dicotomias teóricas. A obsessão dos analistas pelo hiato entre pertencimento da normatividade *versus* não pertencimento do real é que dá soberania para um transtorno do sempre-exato na ciência Linguística, o que perpetua infinitamente o funcionamento interacional da agitação EE e a EA, como arquitetas do *real*.

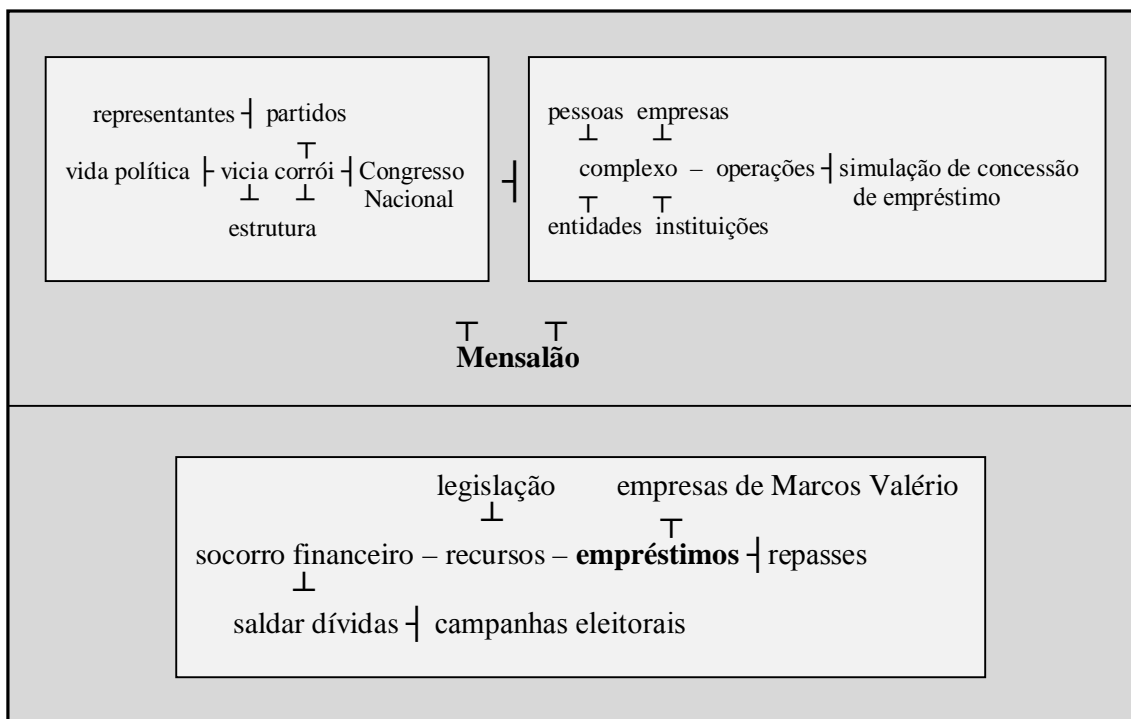
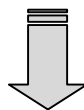
O fruto desse hiato político incide diretamente sobre nosso objeto de pesquisa: o simbólico *corrupção* como superfície que registra o acontecimento, bem como suas reescrituras e articulações, até então confirmadas como efeitos de anticorrupção e pró-corrupção. Assim, a Linguística produz-se no embate, e não na sedimentação. Aparência e evidência devem agenciar as análises do sentido e os embates constitutivos da ciência (teoria *versus* funcionamento; teoria *versus* teoria; imaginário *versus* real, etc), produzindo a forma dos semanticistas, analistas, filósofos, estruturalistas e logicistas articularem o funcionamento da língua, às suas maneiras.

Elegemos a agitação enunciativa enquanto potencialidade matriz no exercício da língua, que contrabalança especificidades policial-evidentes e político-arentes, em uma cumplicidade tal que marginaliza a univocidade em detrimento da dialética, para inovar sentidos. Dessa forma, o estudo da designação é uma questão de cumplicidade política submetida aos recortes do semanticista.

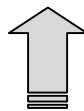
Por meio desse capítulo pudemos sustentar que na atualidade, como visto no funcionamento do *Relatório*, há uma agitação enunciativa que gera os sentidos da corrupção enquanto fronteira oscilante, que especificamos como efeitos pró-corrupção e efeitos anticorrupção. O gráfico a seguir reproduz a agitação dos já mostrados DSDs dos *repasses*⁶⁸:

⁶⁸ Retiramos a determinação de *corrupção* para *Mensalão* (Mensalão | corrupção) ilustrada anteriormente, uma vez que o quadro estava considerado isoladamente. Ao ser analisado conjuntamente com o quadro do empréstimo, temos percebido a disposição “mensalão | corrupção | empréstimo”. Essa disposição será melhor consolidada nos próximos capítulos.

Funcionamento pela enunciação de evidência:
(efeitos anticorrupção)



Funcionamento pela enunciação de aparência:
(efeitos pró-corrupção)



Como visto no gráfico, a agitação enunciativa entre EE e EA, ao referirem-se aos repasses de dinheiro, acabam por significar a corrupção no deslize entre duas antonímias errantes: *mensalão* (EE) X *empréstimo* (EA). Podemos analisar a discussão do *Relatório* bem como seus efeitos criados enunciativamente, pelas duas “condensações totalizantes” e opostas: empréstimo/mensalão, como se vê na agitação abaixo:

Pela enunciação de evidência – condensação do *mensalão*:

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ) – [...] desde agosto de 2003, é voz corrente em cada canto desta Casa, em cada fundo de plenário, em cada gabinete, em cada banheiro que o Sr. Delúbio, com o conhecimento do Sr. José Genoíno, sim, tendo como pombo-correio **o Sr. Marcos Valério, um**

carequinha que é publicitário lá de Minas Gerais, repassa dinheiro a partidos que compõem a base de sustentação do Governo num negócio chamado mensalão (BRASIL, 2006, p. 499).

Pela enunciação de aparência – condensação do *empréstimo*:

O SR. DELÚBIO SOARES – É um contrato de confiança... Vou deixar claro para o senhor: é um contrato de confiança... [...] Nós fizemos um contrato em confiança com o Sr. Marcos Valério. Ele fez os pedidos de **empréstimo**. Nós não saudamos esses pedidos de **empréstimo**. Nenhum! Então, o valor original em torno de R\$39 milhões, quase R\$40 milhões, que deverá, ao se quitado, ser corrigido com juros e correção monetária vigentes nos contratos. [...] A relação minha com o banco... Não tenho relação formal com o banco, de dívida, documentos meus com os bancos sobre **empréstimo**. Então, a relação é direto com o Marcos Valério [...] essa é uma operação que nós pedimos e o Sr. Marcos Valério concordou, através de suas empresas, solicitar esse **empréstimo** ao Banco Rural e ao BMG (BRASIL, 2006, p. 507, grifo nosso).

De forma que nosso objeto de estudo, a corrupção, apresenta-se de fato oscilante, uma vez que seus sentidos vacilam porque dependem da agitação enunciativa que os produzem. O gráfico de DSD abaixo ilustra o funcionamento dessa agitação, onde, no primeiro trecho, *mensalão* determina o *repasse: mensalão* reescreve *repasse* por um modo de “definição” (“repassa dinheiro [...] num negócio chamado mensalão”); e no segundo trecho, *empréstimo* determina *repasse: empréstimo* reescreve *repasse* por um modo de elipse (“[o repasse] é um contrato de confiança. [...] Nós solicitamos e Marcos Valério fez os empréstimos”).

Contudo, um dos méritos da teoria da agitação enunciativa é provar que *toda relação de antonímia falha*, por mais tensa e evidente que seja. Observar a língua pelo olhar da agitação é reconhecer um “fenômeno Romeu e Julieta”: uma divisão bem marcada entre dois lados, rivalidade tensa e pública de dois opostos (duas famílias) que é velada e sutilmente desestruturada por um elo entre integrantes desses dois lados (Romeu e Julieta) que tende a se fortalecer, a tal ponto que abala o embate político o obriga um retorno à contemplação da disposição de simultaneidade: *de oposição em litígio para oposição em convivência*.

Deste modo, por outro lado, a enunciação de *repasses de dinheiro*, quer na reescritura de mensalão ou de empréstimo, traz em si a não certeza, a cumplicidade, a incógnita semântica que incomoda essas duas oposições em embate: a agitação de que o mensalão

poderia ser empréstimo, e de que o empréstimo poderia ser mensalão, fenômeno dúbio que move todo o extenso *Relatório* e toda a CPMI. Qualquer rigor seria por demais autoritário. Uma predisposição semântica não isolável, a “dúvida” sem solução que só terá fechamento pela voz performativizadora do juiz.

Assim, destacamos esses dois aspectos nas condensações analisadas: um de agitação e outro político:

Aspecto de agitação (simultaneidade)

A cumplicidade:

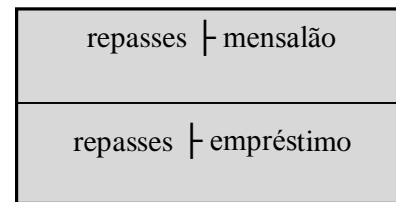
pró-corrupção/anticorrupção



Aspecto político (oposição)

O embate:

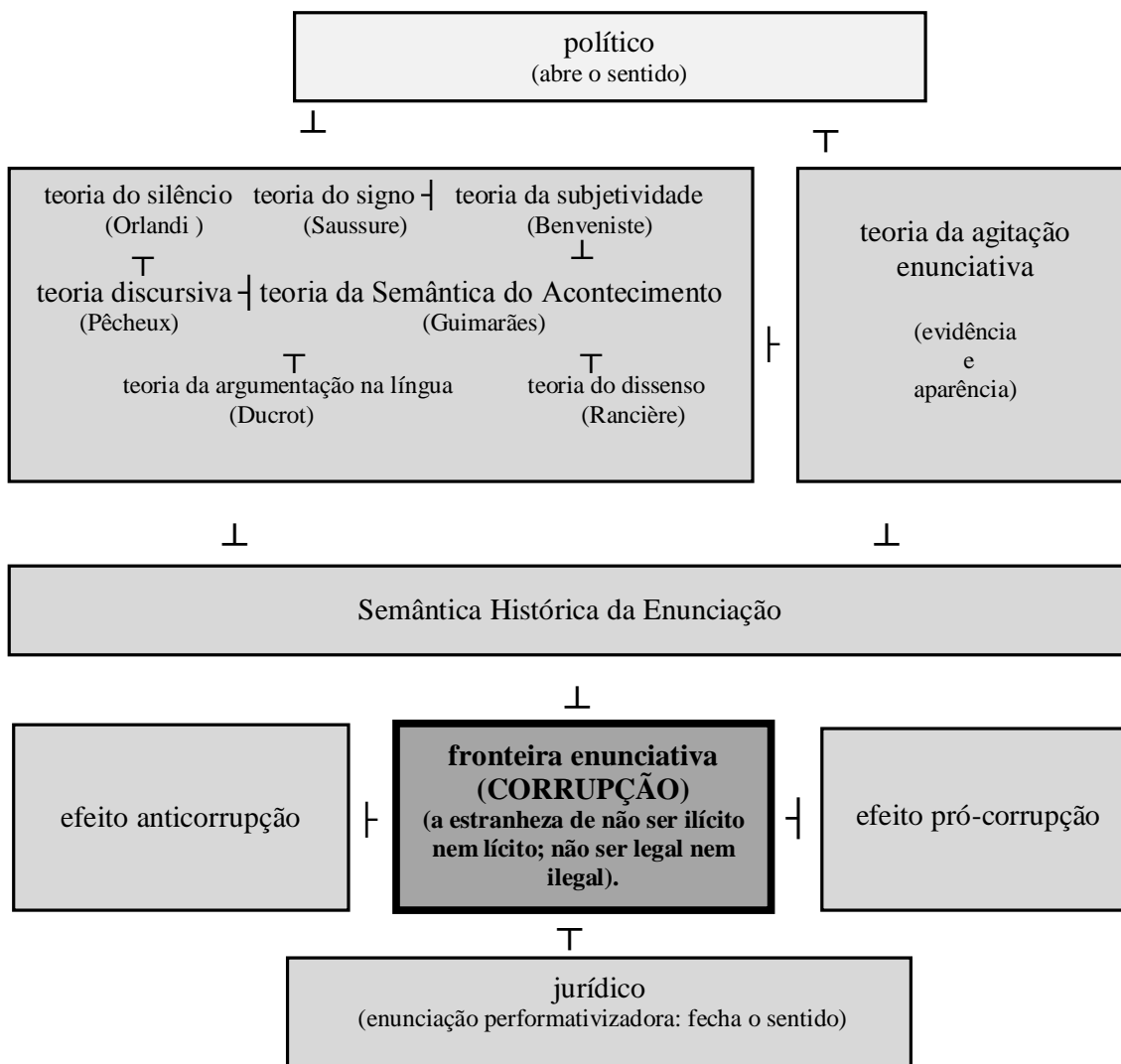
pró-corrupção X anticorrupção



3.9.1 DSD do objeto de estudo

Pelo nosso percurso, conclui-se indiretamente que o modo de raciocínio moderno é pautado em teorias. Isso quer dizer que as práticas investigativas balizam-se na valoração da prática da separação. O que significa que *pensar, na atualidade, é teorizar*. Por esse princípio, não realizamos uma análise com várias teorias, mas alicerçamo-nos na Semântica Histórica da Enunciação, enquanto determinada por várias teorias, para procedermos metodologicamente operando certo objeto, o que autoriza nossa descrição e legitima nossa conclusão, tal como ilustrada no DSD⁶⁹ abaixo, de nosso próprio texto:

⁶⁹ É importante salientar que, com este DSD, não queremos causar um efeito de “fechamento” para a Semântica Histórica da Enunciação. Outras determinações e de diferentes relações podem ser possíveis. Vislumbramos apenas a configuração desse saber, específica da designação da presente análise.



Esse modo de tratar os dados por EE e EA, quando balizados pela forma de raciocínio da Semântica Histórica da Enunciação, conseguiu mostrar como as teorias são surpreendidas pelo objeto inquieto da corrupção, que o fez progredir nesse percurso. No DSD acima se torna claro a visibilidade de nosso objeto de estudo, no quadro central colorido. Sua colocação exata nessa configuração de DSD explicita nosso objetivo, metodologia e teorias que nos ajudaram a descrever a maneira como se entrecruzam sócio-historicamente as enunciações sobre *corrupção*, pela materialidade repetível ou por reescrituras mais convenientes, que em sua dispersão enunciativa em agitação e regularidades, confluirão na designação, ilustrada nas laterais do quadro central da *fronteira enunciativa* da corrupção. Essa oscilação é sanada pela enunciação performativizadora do jurídico, como visto no capítulo segundo.

As determinações de constitutividade referentes à materialidade de sentidos apresentadas nesse capítulo e ilustradas globalmente no DSD acima, foram a coluna não só para o procedimento e metodologia, mas para os resultados de análise de um objeto de difícil

estagnação como o nosso, por escapar-nos devido à sua materialidade de incógnita semântica, em agitação. Com o pressuposto teórico dessa mobilização instrumental, que pinça o invisível misto do evidente e aparente, vislumbrados nas teorias seletas, prossigamos no estudo da designação pondo relevo agora à noção de cena enunciativa, engendrando a apreensão da agitação enunciativa ali.

A trajetória desse capítulo com seus itinerários analíticos nos dão livre acesso para prosseguirmos ao próximo capítulo, sem medo de ameaças hipotéticas da razão universal de uma única corrupção ilegal e ilícita, e melhor preparados para um objetivo designativo do porte de uma corrupção também legal e lícita, e uma outra legal e ilegal, lícita e ilícita, amparados pelo construto teórico ora erguido.

Por fim, queremos levantar outro ponto pertinente: uma das contribuições fundamentais desta nossa intervenção metodológica é que, ao explorar nossos dados pelas EE e EA, uma outra questão se põe: *a possibilidade do mentiroso*. E com ela, não poderíamos deixar de lado a pergunta que não quer calar diante desse acontecimento do *Relatório* (ou diante de qualquer acontecimento com grandes visibilidades litigiosas no jurídico): “e se eles estiverem mentindo?” Como linguistas, esta pergunta é entendida da seguinte forma: *como uma Linguística pode apreender a posição de mentiroso, se não levamos em conta conceitos como verdade e mentira?* Mais que uma simples pergunta, essa questão ameaça os alicerces da noção de ciência, em geral. Ora, tal como a prática do relato, a ciência acostumou-se a iluminar, não é de seu feitio resolver ou finalizar, mas deve, no mínimo, como manda a tradição, ao menos identificar.

Qual o procedimento para que um sujeito seja designado, referido e nomeado por “mentiroso”, sendo que na sua dissimetria com o enunciador-honesto, revela-se uma simetria idêntica a ele? Quais seriam suas determinações, uma vez que não importa a linha linguística que se tome, a materialidade linguística do honesto e do mentiroso mostram-se idênticas? Essa pergunta complexa abre um novo meandro em nosso estudo designativo, contemplado no próximo capítulo. Assim como a análise reclamou um dispositivo teórico novo, o mentiroso, por ser inapreensível, reclama uma atualização da noção de enunciador. Por ela poderemos melhor visualizar o funcionamento da corrupção enunciada por um único sujeito que se mantém em dois lugares de dizer opostos e simultâneos, como um mentiroso o faria.

CAPÍTULO IV - A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA NO *RELATÓRIO* E O ENUNCIADOR-FLUTUANTE

O capítulo anterior tinha um objetivo descritivo: desenvolver e sustentar o estatuto da agitação antes que aprofundar análises por esse dispositivo. Cientes de que muitas das afirmações daquele capítulo ressem análises melhor embasadas, objetivamos, neste capítulo, satisfazer tais necessidades analíticas que comprovem nossa hipótese da agitação. Praticaremos agora sua aplicação efetiva no *Relatório* de forma pormenorizada, operando as noções de cena enunciativa e da proposta de um outro enunciador, o flutuante, necessário diante da inovação da agitação.

A enunciação de aparência pauta-se em um enunciador genérico Egco – “as aparências enganam”. Em uma sucinta retomada, por um olhar fora do *Relatório*, enumeramos alguns modos de dizer da enunciação de aparência, por exemplo: quadros surrealistas, visões de ótica, efeitos linguísticos de cacofonia, ambiguidade, mensagem subliminar, falsos cognatos, etc⁷⁰. No caso do *Relatório*, são exemplos: dinheiro na cueca, dinheiro na meia, jantares entre autoridades, ligações extra-oficiais, encontros em surdina, linguagem codificada, etc. Só essas imagens dão aparência de corrupção, mas não sua concretude, o que reclama um aparato teórico para operar a aparência. A enunciação de aparência mostra que “sempre há algo mais”, enquanto que a enunciação de evidência, na sua contramão, labuta para tornar o indício uma evidência, orientando para um fechamento.

Assim, no *Relatório*, fica patente que ambas as enunciações de evidência e aparência são visualizadas por funcionamentos políticos tais como construção X desconstrução, perpetuação X transformação, convenção X rebelação, etc, e não pela estrutura, como pontuado, pois enunciação de evidência e enunciação de aparência dispõem de idêntica forma (no nosso caso jurídico, a erudição normativa portuguesa e latino jurídica).

Nesse prisma de análise, para depreendermos os resultados pretendidos, consideraremos enfaticamente a constituição política do intrincamento do acontecimento-*Relatório*, que desvela, no chocar dessas duas enunciações, a elaboração do real de um objeto de estudo (os repasses) a partir das várias faces de uma agitação, e transitivamente a agitação de “corrupção”, ao explorar suas cumplicidades indissociáveis (EE/EA) como também a produção de sentidos resultada de choques enunciativos (EE x EA). Locutores-interrogadores,

⁷⁰ Vale ressaltar aqui o peso do uso do “etc”, como não fechamento ou não esgotabilidade da enumeração (GUIMARÃES, 2010).

de acusação (argumentam para corrupção, pela EE) *versus* Locutores-acusados, de defesa (argumentam para empréstimo, pela EA), o sentido atravessado da alternativa oposta persegue e incomoda seus dizeres.

No *Relatório*, das duas vozes, uma é vista por um enunciador de formalidade contábil/jurídica (acusação), e outra por um enunciador de informalidade de relações de amizade (defesa). Esse quadro desvela um embate que se vale de erudição: uma voz de evidência (ao funcionar pela construção de um crime), e outra de aparência (ao funcionar pela desconstrução desse crime). A cena jurídica pena por separar essas duas propriedades (que nos cremos inseparáveis): acusação e defesa esmeram-se, aprimoram-se e intensificam-se por apresentar os dois opostos, evidência e aparência, de forma bem apurada, e nesse quadro político a designação da corrupção acontece, pelos dois lados. Isso é a designação: a disposição de agitação das palavras proporciona um quadro político onde certo objeto é designado, a partir das enunciações dessas palavras e de seu texto consequente.

Valorizamos esse enfoque principalmente porque, na trivialidade, o gesto de análise do pesquisador é incitado por uma necessidade de história. Contudo, essa necessidade pode instaurar em si uma armadilha ao cientista desavisado: apropriar-se da história como uma tentativa de apreender a singularidade do acontecimento no relato (como é o caso de práticas jurídicas), por si só culmina, no mínimo, numa visão aleijada do objeto, incompleto sob a camuflagem de completude. Outro dispositivo enunciativo é essencial para valorizar o que escapa às análises dispostas sobre teorias que privilegiam dados evidentes, por mais sólidas e recomendadas que sejam.

Após essa retomada inicial, vamos operar as duas enunciações separadamente.

4.1 A CONSTRUÇÃO DA ENUNCIÇÃO DE EVIDÊNCIA NO RELATÓRIO

No tocante ao *Relatório*, o Locutor-relator assim mostra como sua enunciação de evidência orienta seu dizer para a construção de um objeto crime, não prevendo espaço para incompletudes:

Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, **autorize, por indução**, concluir-se a existência de outra ou outras

circunstancias art 239 processo penal. O indício é o ponto de partida de onde, **por inferência, chega-se a estabelecer uma presunção**. É o caso de se deparar com uma ponta de gelo no mar glacial (BRASIL, 2006, p. 415, grifo nosso).

Pela enunciação de evidência fica posto que o explícito é condição de funcionamento do jurídico, e quando assim não apreende o explícito (quando é incomodado pela aparência que lhe é intrínseca), lança mão das noções de *indução* e *presunção* para poder apreendê-lo. Na enunciação de evidência, o indício orienta para a prova.

O modo de dizer da evidência é captado quando “a ponta de gelo evidente no mar glacial aparente” traz a suposição do exato encoberto. Em alguns casos jurídicos, há a teimosia em apreender o explícito, mesmo na sua inexistência (mesmo quando a aparência é mais forte que a evidência), fazendo funcionar um dispositivo para esse fim (tais como a confissão, a admoestação, a ameaça, a pressão, o assédio, a tortura-física, a tortura-social, etc). Esse artifício pode ser verificado no recorte jornalístico a seguir, onde “negocia-se enunciados de evidência”. (Recorremos a essa mídia porque essa informação trata do caso mensalão, e não consta no *Relatório*, embora a ele se refira):

O Ministério Público Federal e advogados do publicitário Marcos Valério de Souza negociam acordo de delação premiada – trato que permite a redução ou isenção da pena em troca de novas informações – (CORREIO DO POVO, 2009⁷¹).

O jurídico, diante da fissura pela construção do evidente, não raras vezes rende-se à prática de “tapar” os buracos de aparência da história⁷², por mecanismos diversos.

Ainda é relevante despertar a análise para a noção de “veracidade” da evidência, obtida por todos esses meios citados. Essa “verdade” (entre parênteses para diferenciar-se da vericondicionalidade de Frege) depende inexoravelmente do Locutor-depoente (como dito anteriormente). Se o objeto é conhecido apenas de um falante, ele tem o “objeto nas mãos”, isto é, numa cena coletiva, a construção de um real acessível a um só Locutor e desconhecido por outros depende da voz de quem o conhece, pois não há sentido sem sujeito (ORLANDI,

⁷¹ Jornal Correio do Povo de Alagoas. Disponível em <<http://www.correiodopovo-al.com.br/v2/article/BrasilMundo/2597/>>. Acesso em 07 de jul. de 2009.

⁷² É importante dizer que não pretendemos afirmar que a CPMI “criou” evidências de culpa, senão apenas que não se contenta com o oculto, mobilizando articulações para explicitar o implícito.

1996). Assim, não temos acesso aos “repasses” imerso por demais na aparência. Só temos acesso a enunciações de evidência dos repasses, enunciada por raros Locutores (que poderia ser um repasse bem diferente do que ocorreu, nunca o saberemos, talvez).

Outro ponto digno de nota é que o que move o Locutor-relator do *Relatório* (mesmo que ele não o saiba) é a inquietação da formalização, isto é, a argumentação para enquadrar na Lei os “atos incongruentes”. Se a história existe segundo as questões que lhe formulamos (VEYNE, 1983, p. 6), as questões ali postas são de teor formalizante, como já mencionado, o que é e não é formal, o que pode ser, etc (pois pautam-se no supra mencionado Eu “*deve-se seguir as Leis*”). Em outras palavras, no *Relatório*, pela enunciação de evidência, não importa o que se diga, o Locutor-relator diz para construir evidências de corrupção, dentro da Lei. Passemos para a análise de três EE, proferidas por esse Locutor-relator:

Nossos trabalhos identificaram, a partir do fio da meada que havia sido suscitado por um fato ocorrido na Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) todo um complexo de pessoas, empresas, entidades e instituições que compunham uma **estrutura que viciava, e vicia**, a vida política brasileira, **corroendo partidos e seus representantes**, sobretudo no Congresso Nacional (BRASIL, 2006, p. 1710, grifo nosso).

E

[...] o dinheiro saía do Banco do Brasil, passava pelo Visanet, que o depositava nas contas da DNA. Empresa do Sr. Marcos Valério. [...] Após receber os recursos, a DNA fazia aplicações nos bancos BMG e Rural, e, imediatamente, contratava operações que, na verdade, apenas serviam para **simular a concessão de empréstimos** (BRASIL, 2006, p. 1605, grifo nosso).

E ainda

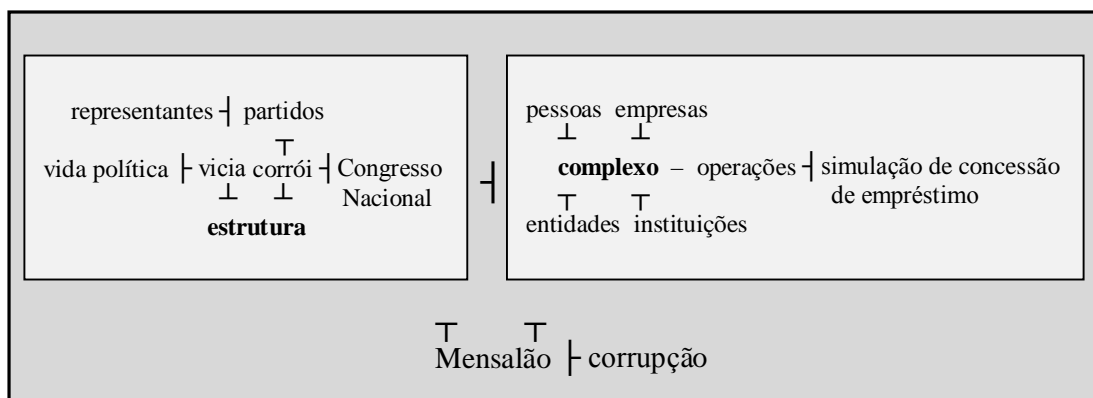
O episódio envolvendo o escândalo de corrupção nos Correios trouxe a público uma expressão que deu ares novos a uma prática que carrega um triste significado político: o *Mensalão*. Vocalizada pelo Ex-Deputado Roberto Jefferson, em junho de 2005, a sociedade era então apresentada a uma variante de corrupção da pior espécie (BRASIL, 2006, p. 772).

Os três recortes constroem a evidência de uma *estrutura* determinada pelos verbos *viciar* e *corroer* (“estrutura que viciava e vicia, corroendo...”), que por sua vez determinam *vida política* e *partidos* (“vicia, a vida política brasileira, corroendo partidos...”). O verbo *corroer* também determina *representantes*, devido ao pronome demonstrativo *seu* (“corroendo partidos e seus representantes”), e a locução adverbial de lugar *Congresso Nacional*, por uma reescrita em “elipse”, devido à contração *no* (“[elipse-corroer] sobretudo no Congresso Nacional”).

O domínio semântico da *estrutura* determina o domínio semântico do *complexo*, pelo trecho “todo um complexo que compunham uma estrutura”. A palavra *complexo* é determinada por *pessoas*, *empresas*, *entidades* e *instituições*, conforme a enumeração “complexo de pessoas, empresas, entidades e instituições”. *Complexo* também é reescrito por “substituição sinônímica” por *operação*, no trecho “contratava operações que, na verdade, apenas serviam para simular a concessão de empréstimos”, onde, a mesma *operações* determina *simulação de concessão de empréstimos*, devido à preposição *para*.

No terceiro recorte, a enunciação de evidência apresenta uma reescritura por “condensação” por um modo de “totalização” de todo desenvolvimento dos domínios de *estrutura* e *complexo*: o *Mensalão*, enunciada em forma de aposto. Por sua vez, *Mensalão* é determinado por *corrupção*, a partir do trecho “a sociedade era então apresentada a uma variante de corrupção da pior espécie”, especificando a *corrupção*.

Vejamos o DSD da enunciação de evidência:



Ademais, no terceiro recorte, está claro que *corrupção* não se limita a recortar seu memorável clássico de “roubar”, ou “repasse ilegal de dinheiro”. A enunciação de evidência predica à *corrupção* toda uma maneira de agir e de ser presente em todo o espaço enunciativo da política nacional. Embora vista pejorativamente pelo Locutor-relator, esse novo tipo de

corrupção-comportamento funciona já periodicamente (dado pelo recorte do memorável etimológico de mensal – mensalão) e costumeiramente (abrangendo não só pessoas, mas se alastrando a empresas, entidades, instituições, partidos, Congresso, etc), como foi o caso da convivência de líderes dos correios, dos bancos, e do PT. Como conclusão parcial, podemos definir que *corrupção é uma regularidade social, de um grupo coletivo*.

Pelo procedimento de articulação por “dependência”, a expressão “corroendo partidos” traz à tona uma polifonia⁷³ que a voz do Locutor deixa entrever: um E1 (aparente) – há partidos idôneos; um E2 (evidente) – há partidos corrompidos. Que orientam construindo uma conclusão aparente de r – o sistema político é idôneo, “silenciando” uma asseveração evidente de ~r – o sistema político é corrompido. Ao assimilar E1, o Locutor organiza seu texto de forma a lutar contra um sentido evidente de que o sistema político é todo corrompido. Ou seja, apesar do mensalão, o sistema político é idôneo (sentido aparente). Ele foi apenas parcialmente corrompido (suposta evidência do mensalão).

Como já o fizemos perceber, as orientações de mensalão e empréstimo dos *repasses no valor de 55,8 milhões* são construídos e destruídos a todo o tempo, condicionada à agitação enunciativa que as une. Assim, antes de estabelecer conclusões, temos que considerar um triângulo designativo: uma coisa foi o acontecimento dos misteriosos repasses de dinheiro, e outra é o tratamento desse acontecimento pelas enunciações de evidência, escandalosas e indignadas da mídia, e outra ainda as enunciações de aparência de não-escândalos e mal entendidos. No *Relatório*, é importante saber que as enunciações de aparência e evidência são ocorrências pós-repasses de verbas, separados pelo posto temporal da irrepetibilidade e especificidade, que os diferencia. Esse cuidado de divisão é necessário, e seu limite é importante para a observação da designação. Pois somente do mistério dos *repasses no valor de 55,8 milhões*, como dito, não podemos ainda concluir uma corrupção, asseverando nossa hipótese. É plausível remeter-se a outros acontecimentos que virão após ele (esses sim, talvez, deixarão escapar um descobrimento, como depoimentos, imagens, provas, etc).

Assim a enunciação de evidência une cenas, tantas quanto necessário, tecendo seu texto para poder mostrar uma ilegalidade, e *idem*, mas de forma contrária, a enunciação de aparência, para mostrar uma legalidade. E essa ocorrência a outros acontecimentos é tão mais intensa quando o objeto dos enunciados é inalcançável, como os “repasses”. Por isso a análise da designação da corrupção, como no caso do *Relatório*, não pode restringir-se somente às parcialidades dos recortes evidentes do espaço jurídico. A análise reclama uma metodologia

⁷³ Noção ducrotiana (1987) que possibilita o analista detectar multiplicidade de vozes. Embora de cunho estrutural, a utilizamos aqui apenas no intuito analítico de detectar essas vozes.

integrativa com outras cenas.

Após observar as peculiaridades e artimanhas jurídicas da enunciação de evidência no *Relatório*, igualmente atentar-nos-emos-nos agora para uma seleção de enunciações de aparência.

4.2 A DESCONSTRUÇÃO DA ENUNCIÇÃO DE APARÊNCIA NO RELATÓRIO

Do outro lado das asseverações evidentes de mensalão, quadrilha, complexo que vicia. etc, a disposição de “repasses” prevê, na cena instaurada, uma contravoz de aparência, de desconstrução, que no nosso caso, são intensificados pelos Locutores-acusados enquanto tomados por uma enunciação de aparência que argumenta para reescrever por “substituição” e por um modo de “antonímia”, a palavra *repases* para outros nomes: *empréstimo*, *doação*, *recurso não contabilizado*, *publicidade*, *excedente artificial*, *favor*, *caixa-dois*, *preferência*, *facilitação*, *procedimento sem necessidade*, dentre tantos outros nomes, reportando-os ao mesmo acontecimento misterioso: o repasse milionário de verbas.

Começemos por observar o efeito de inconformidade do acontecimento de metalinguagem abaixo, onde o Locutor-relator da acusação, por um modo de “antonímia”, refuta sua rival, a enunciação de aparência, definindo-a:

Portanto, a simples sustentação oral em **depoimentos duvidosos** e **contraditórios** não é suficiente para dar **aparência de legalidade** de “empréstimos” às centenas de repasses feitos em volumes financeiros expressivos de forma tão **disfarçada** quanto aos meios utilizados para os pagamentos aos beneficiários, **excêntrica** quanto à informalidade e **extravagante** quanto ao volume (BRASIL, 2006, p. 541, grifo nosso).

Como exemplo inicial, tomemos a palavra “assassinato”: sucintamente, podemos refletir o que é dizer que não houve um assassinato (enunciação de aparência) diante de um assassinato (enunciação de evidência), ressignificando com isso o termo assassinato (efeito de sentido), ou ainda tornando o assassinato legal (análise jurídica). Assim também, ao abordar como o simbólico se reporta ao mundo neste trabalho, dispõe-se as contra-palavras de

aparência “criação mental” e “peça de ficção”⁷⁴ que produzem um efeito de pró-corrupção (outras formas de enunciar e praticar a corrupção), contra a enunciação de evidência de mensalão, de efeito anticorrupção: “**o Sr. Marcos Valério [...]repassa dinheiro a partidos que compõem a base de sustentação do Governo num negócio chamado mensalão**” (BRASIL, 2006, p. 499). Analisemos agora o funcionamento da enunciação de aparência:

O SR. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA – O chefe da sua empresa vira para você e lhe pede um **empréstimo**: me dá dez reais, me empresta dez reais. Você sabe que ele tem condições de pagar. Aí fica difícil você negar [...] Tanto o Sr. Marcos Valério como o Sr. Delúbio afirmam que a origem dos **repasses são os empréstimos** obtidos pelas empresas do Sr. Marcos Valério com o BMG e Rural. (BRASIL, 2006, p. 508 e 539).

Tal asseveração pode ser irrisória a princípio, porque esse trecho nos incita a analisar sob o parâmetro trivial e corriqueiro do mundo porque se recorta o memorável social de “risco nos negócios”, dado pelo mando empresarial universal Eu: “*empresas devem negociar sem risco*”. Porém, sua voz de aparência se mantém se averiguada a possibilidade de sair de um lugar de dizer de enunciador-prudente para enunciador-arriscado, que permite empréstimos volumosos sem contratos firmados, ou informais. O Locutor desvia-se da predicação de “corrupção” para aterrirar numa predicação de “imprudência”. Se corrupção é crime, imprudência não o é. Mesmo incomodados pelo memorável universal Eu “*ninguém coloca a vida financeira em risco*”, um contra-memorável de Eu “*pela nossa amizade*” ou Egco “*o cliente sempre tem razão*” agencia e possibilita “*correr riscos confiando nos amigos*” ou “*correr risco em nome do bom nome da empresa*” (o que não é corrupção, ou pelo menos, seria uma outra corrupção, algo como o estranhamento de uma “corrupção lícita”). O impasse procede dos dois lados: o gesto inadmissível para a voz da evidência e os laços de amizade e profissionalismo para a voz de aparência, ambos determinando a designação de corrupção.

Uma questão importante que se põe e que nos incomoda é: como resolver teoricamente uma enunciação que se pauta em dois lugares de dizer ao mesmo tempo? Ou seja, dado o enunciado

⁷⁴ Enunciados da defesa de Marcos Valério (criação mental) e José Dirceu (peça de ficção). Globo.com <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL92101-5601,00-DEFESA+DE+VALERIO+MENSALAO+E+CRIACAO+MENTAL.html>>. Acesso em 11 jul. 2009.

- 1) “O chefe da sua empresa vira para você e lhe pede um **empréstimo**:[...] Aí fica difícil você negar” (BRASIL, 2006, p. 508 e 539)

Que parafrasticamente, significa

- 1a) “Consenti emprestar sem querer emprestar” e também
- 1b) “Vou correr um risco sem querer correr um risco”.

Onde descobre-se que (1) foi enunciado sustentado nos dois enunciadores contrários já citados, ao mesmo tempo:

Eu (EE): “*ninguém põe a vida financeira em risco*” e

Egco (EA): “*corre-se risco confiando nos amigos*” (“amigos, mas negócios à parte”)

Pergunta-se: como manipular, operar e conceber teoricamente um acontecimento que se pauta em dois lugares opostos e simultâneos de enunciador em agitação, *risco/não-risco*?

Não cremos que se trata de um ponto de vista analítico, sequer de noções um pouco forjadas de “revezamento”, ou movimento “intervalar”, ou outro nome que não represente bem as condições de funcionamento, situação, o acontecimento em si e sua cena enunciativa. Queremos entender esse fenômeno descritivamente tal como se deu no acontecimento, no entremeio em que se constitui, o que não significa uma soma de lugares, mas uma simultaneidade, não significa dois momentos, mas um só, não se divide em duas partes, mas é um único acontecimento com propriedades distintas indissociáveis.

Adiante, abordaremos essa questão teoricamente, por hora, apenas nos renderemos à vazão jurídica de que, se os dois lados são possíveis (mensalão ou empréstimo), a utopia do fechamento da corrupção recai sobre essa voz da interpretação performativa do jurídico.

Vejamos outros trechos da enunciação de aparência, ainda na voz do Locutor-Marcos Valério:

3. Os **recursos** originários dos financiamentos foram transferidos, sempre **segundo a legislação** que regula o sistema financeiro, para o Partido dos Trabalhadores, a título de **empréstimos**, e depositados na rede bancária para pessoas indicadas pelo então secretário de finanças do PT, senhor Delúbio Soares.
4. Todos os pedidos de **socorro financeiro** feitos pelo senhor Delúbio Soares

baseavam-se, de acordo com o próprio secretário do PT, na necessidade de **saldar dívidas** relacionadas a campanhas eleitorais. O empresário Marcos Valério reafirma que não tem conhecimento e, muito menos, qualquer envolvimento com a suposta prática do que tem sido denominado de "mensalão" (BRASIL, 2006, p. 505, grifo nosso).

Essa enunciação que aparenta ser corrupção, mas orienta para não ser, tem a missão de desestabilizar sua rival, a enunciação de evidência. Percebe-se que as reescrituras por “substituição” como *recursos, segundo a legislação, empréstimo, socorro financeiro e necessidade de saldar dívidas, etc*, contrárias à enunciação de evidência, afastam os sentidos de ilegalidade, orientando para outros sentidos: usa-se *recurso* (e não verba pública), *segundo a legislação* (se está na legislação, não é crime, ou pelo menos o crime seria de responsabilidade do banco) e *empréstimo* (e não desvio).

Já as palavras *socorro* e *saldar dívidas* são uma manobra que tenta orientar o enunciado para o sentido de “ajuda”, “caridade”, “coleguismo”, etc, o que predica Marcos Valério como “boa pessoa” e “bom funcionário”. Na verdade ele teria sido um bom funcionário e bom colega, sensível às necessidades de seu superior, prestativo, competente, por ser caridoso quanto às dívidas de campanha milionárias de seus clientes, e não um corrupto. Isso se sustenta pelo trecho visto acima: “o chefe da sua empresa vira pra você e lhe pede um empréstimo”, que é dito sobre um lugar Eu “*deve-se agradar o chefe/ deve-se ser bom empregado*”. Acabamos de flagrar um funcionamento de uma possível nova corrupção, onde o agenciamento da *caridade* ultrapassa os limites da ilegalidade.

Ao inserir o argumento do *socorro financeiro na necessidade de saldar dívidas*, enunciada por Marcos Valério, que orienta para *causas nobres* como *ajuda, caridade, coleguismo* e *homem prestativo*, a corrupção tradicional é ressignificada e outras duas questões se abrem:

- Se o fim é nobre, atos duvidosos seriam justificáveis?
- A ilegalidade poderia funcionar como lícita quando justificada pela caridade?⁷⁵

Se essas questões têm respostas positivas haja vista seu funcionamento na atualidade, um estudo linguístico tem que dar conta de descrevê-las: é necessário, como desvelado anteriormente, um aparato teórico que apreenda a indissociabilidade entre o *condenável da*

⁷⁵ Como se verá no capítulo quinto, entendemos que legalidade e ilegalidade são reguladas pelo jurídico, e lícito e ilícito são regulados por questões histórico-sociais e culturais.

ilegalidade e o *louvável da caridade*, que juntos resultam no que se tem chamado de corrupção. Identificamos a agitação, mas é preciso engendrar seu mecanismo de operação.

Antes de tramar tal mecanismo (nas próximas seções), diremos apenas que a consideração da enunciação de aparência, no trecho acima, consegue flagrar uma lacuna no funcionamento da corrupção onde causas como *amizade*, *caridade*, *coleguismo* e etc, interferem no sentido de *corrupção*: acabamos de detectar que ela instaura uma prática social amplamente difundida da qual se produz efeitos de pró-corrupção, como chamamos neste trabalho, vislumbrados na fórmula:

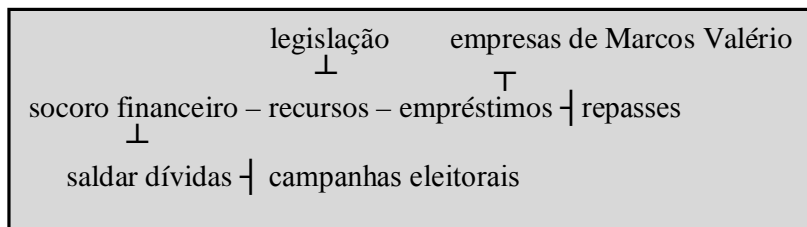
[L-acontecimentos duvidosos ---) causa nobre] efeito de sentido lícito⁷⁶

Como conclusão analítica dos dois trechos supramencionados, propomos um DSD das enunciações de aparência, que desconstroem as enunciações de evidência de *mensalão* na medida em que, segundo os dois recortes acima, tenta propor um real de *empréstimos* por sobre o mistério dos repasses de dinheiro. No primeiro recorte já define que “a origem dos repasses são os empréstimos”, *empréstimos* que determinam sua fonte, *empresas do Sr. Marcos Valério*. No segundo recorte, inicia redizendo por “substituição sinonímica”, os *empréstimos* como *recursos*, que é determinado por *legislação*, afastando-se de crime (“os recursos...sempre transferidos segundo a legislação”). Posteriormente, *recurso* é novamente reescrito também por “substituição”, em um modo de “especificação” para *socorro financeiro* (“Todos os pedidos de socorro financeiro...”). Como que para não sair do foco da unidade textual de coerência com a legislação, que orienta para uma posição de enunciador-justo, argumenta “expansivamente” que este *socorro financeiro* determina *saldar dívidas* “socorro financeiro feito...na necessidade de saldar dívida”), que por sua vez determina por um modo “especificador”, *campanhas eleitorais*, cerne do acontecimento (“saldar dívidas relacionadas a campanhas eleitorais”). Por fim, o Locutor marca bem sua boa reputação defendendo-se pela negação de um lugar criminoso pela enunciação de aparência, e por um modo “antonímico”, afirmando o despertencimento do *mensalão* (“não tem conhecimento, e, muito menos, envolvimento com a suposta prática do que tem sido denominado de ‘mensalão’”).

Pela enunciação de aparência, *empréstimo* passa a ser, desde então, a reescritura por “condensação totalizante” do caso dos repasses de verbas milionários, para os locutores-réus.

⁷⁶ O enunciar de acontecimentos duvidosos que orientam e se justificam para uma causa nobre, tem efeito de lícito. Exemplo: “Fiz empréstimo para saldar a dívida de meus clientes, portanto isso é lícito, sou uma boa pessoa” (paráfrase dos recortes observados).

Eis o DSD da análise da enunciação de aparência:



Ainda é interessante analisar mais um outro enunciado, pela enunciação de aparência do Locutor-Delúbio Soares, que descobre mais dois outros pontos curiosos sobre novos sentidos da corrupção, tal como reclamamos atenção:

SR. DELÚBIO SOARES – [...] resolvi procurar o Procurador-Geral da República para explicar a ele um fato que, até então, nós não tínhamos assumido. E eu, como fui responsável, quero explicar a todos vocês sobre isso e à Nação brasileira [...], senti-me na obrigação de esclarecer que o Partido dos Trabalhadores, durante 2003 e 2004, usou de um **recurso não contabilizado** para quitar dívidas das nossas campanhas de vários membros dos diretórios, vários membros do PT nos Estados e vários membros da base aliada. [...] **Por que nós usamos esses recursos? Porque as dívidas, as campanhas eleitorais, todos nós aqui nesta sala sabemos como é feita a campanha eleitoral** (BRASIL, 2006, p. 505-506, grifo nosso).

O primeiro ponto que queremos observar nesse recorte é que esse dizer de aparência provém de um lugar genérico Egco “*os fins justificam os meios*” (deve-se pagar as dívidas de campanhas eleitorais), reafirmando uma causa nobre que justifica o ilícito (como visto na fórmula anterior), como argumento para não-corrupção. Destacamos também a reescrita por “substituição” que especifica todas as reescrituras anteriores (*empréstimo, socorro financeiro e recursos*): o *não contabilizado*. Como na análise dos dois trechos anteriores, o trecho

- 1) “usou de um **recurso não contabilizado** para quitar dívidas das nossas campanhas” (BRASIL, 2006, p. 505-506, grifo nosso)

Parafrasticamente significa

- 1a) Usou de um recurso incorreto para agir corretamente (pagar as dívidas).
- 1b) Ele está correto estando incorreto.

Assim, esse recorte também explicita uma agitação de enunciadores, opostos e indissociáveis, que até o momento (antes das próximas seções), não sabemos como tratar:

Eu (EE): “contabilidade quer dizer retidão”

Ei (EA): “contabilidade não quer dizer retidão”

O lugar de dizer do Ei afirma que o critério de honestidade e retidão não pode ser medido pela contabilidade. Segundo o IBGE⁷⁷ e o Sebrae, em 2005, 88% das empresas nacionais estavam na informalidade (situação de não-contabilidade jurídica). Só no Pará a informalidade chegava a 96%. Dizer que a contabilidade é a condição da honestidade é dizer que temos um país de desonestos. Além disso há inclusive inúmeros casos de desvio de verba pública no país que foram contabilizados, o que poderia tornar a contabilidade cúmplice da corrupção. Não é só a contabilidade quem classifica procedimentos empresariais como corretos. Sugerimos as paráfrases do Ei acima:

Ei’) “não estar contabilizado não quer dizer desonestidade”, e

Ei’’) “recursos não contabilizados são uma prática comum da sociedade brasileira”.

Das quais remontamos a fórmula:

L – recurso não contabilizado (Ei – contabilidade não quer dizer honestidade) --) ação lícita⁷⁸

Na esteira da agitação enunciativa, concluir essa fórmula é mais uma vez repensar o significado de corrupção, uma vez que é corriqueira no Brasil a prática da não contabilização, pois a informalidade pode ser mais um dos efeitos de pró-corrupção identificados neste trabalho.

Além disso, essa enunciação do Locutor-depoente não deixa de recortar o memorável do *jeitinho brasileiro*, que poderíamos supor como reescritura por “eclipse/condensação” das duas paráfrases acima, por uma relação transitiva. O memorável do *jeitinho brasileiro* autoriza a corrupção por incidir e sobrepor a palavra *jeitinho* sobre a *Lei*, identificando essa

⁷⁷ Informalidade nacional. <<http://asn.interjornal.com.br/notícia>> . Acesso em 29 jul 2010.

⁷⁸ Lê-se: um Locutor que diz “recurso não contabilizado”, pautado em um enunciador individual que rege “contabilidade não quer dizer estar correto”, que orienta o dizer para um sentido de “ação lícita”, prática costumeira e lícita da sociedade brasileira.

prática em todo o espaço enunciativo nacional. Logo, é característico do brasileiro *ajeitar-se* atravessando a *Lei* (mais um sentido pró-corrupção).

O segundo ponto que queremos observar no recorte acima é o segundo trecho negrito, onde o Locutor-Delúbio Soares enuncia de forma confortável e com autoridade, que a informalidade não é objeto de estranheza para o espaço enunciativo brasileiro, ao dizer “Por que nós usamos esses recursos? Porque as dívidas, as campanhas eleitorais, **todos nós aqui nesta sala sabemos como é feita a campanha eleitoral**” (BRASIL, 2006, p. 506, grifo nosso). O *modo de dizer “não dizendo”* do trecho “sabemos como é feita a campanha eleitoral” traz um efeito de *suspeição* (lembramos que a leitura sobre o silêncio do capítulo anterior pode contribuir para esta análise):

[campanha eleitoral ┆ (elipse: sabemos como, mas não dizemos)] ---) *suspeição*⁷⁹

Vejamos essa *suspeição* de perto. Esse dizer traz co-responsabilidade para todos os locutores presentes na sala, nessa cena (pela articulação *todos nós aqui*) na égide de um enunciador coletivo Ec: “*as dívidas de campanha eleitoral são financiada de forma ‘suspeita’*”. A enunciação de aparência consegue instaurar um efeito policial (harmônico, sem contendas, conforme Rancière (1996)) que une acusação e defesa em um mesmo *rol* e ponto de partida, pelo mesmo *todos nós aqui*. A palavra *suspeição* sugerida predica por “dependência” os modos econômicos de *dívidas de campanha eleitoral*, e reescreve por “elipse” práticas não enunciadas nessa cena. Ora, se o modo de dizer rege “*todos sabemos como é*”, sem contudo “*dizer o que é*”, recorta-se um memorável de interdição: uma palavra conhecida, mas proibida, que também conclama um enunciador genérico que rege a cena: Egco “*o que é ruim não se mostra*”. O efeito de *suspeição* da enunciação de aparência consegue comprometer todos os falantes da cena, na sala da CPMI (pela fala “*todos nós aqui nesta sala sabemos...*”) por meio da hipótese: se há corrupção, todos são corruptos.

4.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A AGITAÇÃO ENUNCIATIVA NO RELATÓRIO

Como visto, análises que levam em conta o procedimento da agitação enunciativa conseguem explicitar resultados interessantes no tocante à investigação semântica (aqui a

⁷⁹ Campanha eleitoral é determinada por um “sabido, mas não-dito” (um silêncio local). Por isso o dizer da campanha eleitoral orienta para um sentido “suspeito”.

corrupção), por marcar uma dupla determinação limítrofe que designa certo objeto. Contudo, o estatuto dessa agitação põe uma questão, como questionamos em cada análise: como pensar a cena enunciativa determinada pela agitação? Isto é, se certa enunciação marcada pela agitação explicita duas propriedades contrárias, um enunciador poderia assimilar dois lugares de dizer? Em outras palavras, se acentuamos que o acontecimento, no *Relatório*, significa um X evidente e um Y aparente, simultâneos e opostos, o enunciador desse dizer poderia se apoiar num lugar de X e Y, indissociavelmente? Nossa resposta é positiva, com algumas ressalvas. Essa questão será tratada adiante.

O que fizemos no capítulo anterior e nas análises acima foi conduzir uma *percepção* no interior da essência enunciativa: a agitação. O que almejamos adiante é forjar uma *metodologia* para desenvolver análises que levem em conta essa percepção da agitação enunciativa nas descrições da cena enunciativa. Postular uma agitação nas materialidades enunciativas diversas acarreta certa atualização nos instrumentos teóricos utilizados para análise, a fim de poder identificar e manipular essa agitação. E para selecionar as noções passíveis de trabalhar a agitação, propomos pensar as trivialidades da agitação enunciativa numa cena exemplarmente oportuna, onde ficará claro a percepção simultânea de dois lados distintos, indecisa, intrínseca e oposta ao mesmo tempo, de duas manifestações: o litígio entre Córax e Tísias. Observada tal percepção da agitação enunciativa neste episódio célebre, e o modo como o apreendemos, passaremos a sugerir ali uma reatualização da noção de *enunciador*, justificada pela acessibilidade de articulação dos elementos da agitação.

Aí sim prosseguiremos às análises sobre a corrupção. As relevâncias da noção de enunciador, reescrita após o agenciamento de mito de Córax e Tísias culminarão na constatação positiva da nossa hipótese de uma corrupção como enunciação de fronteira (legal e ilegal, lícita e ilícita simultaneamente), já alcançável na cena enunciativa. Poderemos então continuar o percurso do estudo da designação, com mais cientificidade, e capaz de responder às questões que vão surgindo, acessando a corrupção por noções instrumentais da SA.

4.4 CÓRAX E TÍSIAS

Esta seção também constitui um parêntese necessário na presente pesquisa. Embora não trabalhamos no campo da retórica, utilizaremos essa narração de forma a continuar, de

certa forma, uma análise de Guimarães (1997) sobre essa mesma narração. Por ela fundamentaremos nossas sugestões teóricas a seguir. Vejamos.

É famosa no meio retórico essa narrativa, porque trata de uma particularidade interessante: Tísias teve aulas de retórica com Córax (Tísias era o aluno e Córax era o professor). As aulas acabaram e Córax cobrou suas aulas. Tísias se recusou a pagar, construindo seu dizer sobre dois lugares: 1 – se as aulas foram eficientes, ele seria capaz de apresentar argumentos e convencer Córax a não pagar (e não precisaria pagar); 2 – se as aulas não foram eficientes, ele não conseguiria convencer Córax de não pagar (e não precisaria pagar por não ter tido um bom professor).

Nessa trama queremos refletir sobre os alicerces enunciativos da voz de Tísias, assim:

1 – O dizer de Tísias pautou-se no “Eu ético” de “*se o trabalho foi bom, merece pagamento, se foi mau, não merece pagamento*”; e

2 – Ao mesmo tempo, o dizer de Tísias pautou-se no “Eu não-ético” de “*a retórica não compactua com a ética, mas constrói seus princípios pela argumentação*”.

Primeiro questionamento: Como posso classificar um único dizer, o de Tísias, por sobre uma noção de enunciadores opostos? Não é próprio da metodologia da cena enunciativa descrever um dizer pautando-se em dois enunciadores distintos ao mesmo tempo (um enunciador X e um enunciador não-X simultaneamente), no mesmo enunciado. O que temos aqui então? Como explicar teoricamente que “Tísias é assim o personagem sem ética numa história e nela, no entanto, inscreve a pergunta sobre a Ética”? (GUIMARÃES, 1997, p. 3).

É inegável que temos um enunciador em agitação, que assume uma simultaneidade de duas orientações opostas, tal como discorrida no capítulo anterior (só que agora, a agitação vislumbrada no âmbito da materialidade enunciativa, é apreendida na cena enunciativa, deslocada para o interior da noção de enunciador).

Prosseguindo, além de um dizer pautado na agitação ética/não-ética simultânea, Guimarães (1997, p. 3) ainda observa que Tísias instaura o político na retórica e no pensamento ocidente, ao conjugar seu dizer na simultaneidade de professor/aluno, o que configura outra agitação no enunciador: só a um igual (ou superior) ao professor cabe um julgamento da aula. Jamais a um aluno. Mas pautado em uma agitação de enunciador, não mais enuncia do lugar de aluno (pois julga), nem de professor (pois não foi graduado), mas na simultaneidade de um enunciador de agitação enunciativa. Conforme assevera Guimarães:

Tísias se coloca na posição de quem pode julgar o professor, julgar o que lhe é dado como hierarquicamente superior, e que portanto não lhe caberia julgar. **Tísias assume a palavra como um igual ao professor**, sustentando contraditoriamente a diferença para caracterizar a necessidade de avaliação do professor (GUIMARÃES, 1997, p.3, grifo nosso).

Queremos assim propor, na esteira desse texto de Guimarães (1997), onde o Eu-discente “*concordar com o professor*” assume o mesmo lugar inseparável de um Eu-docente “*julgar o professor*”, uma atualização da noção de enunciador, determinado pela agitação enunciativa da linguagem, já preconizada nessa análise guimaraniana e apontada no nosso capítulo anterior. Desse modo, proporemos um novo enunciador, que ganhará existência e importância a partir de nossas asseverações de uma agitação enunciativa flagrada nas configurações dos lugares de dizer (enunciadores).

Assim como nós, Guimarães (1997) concluiu (mas não nomeou ou definiu o fenômeno) o pressuposto de uma simultaneidade de opostos no interior da enunciação, conforme disse: “Esta narrativa [...] **instala a indissociabilidade do ético e do político**. E não se trata de conteúdos ou intenções, trata-se de relações que constituem a materialidade histórica do corpo social” (GUIMARÃES, 1997, p. 3). Não temos interesse em refletir sobre o ético, como era o alvo desse autor na época. Nossa atenção vai para a pertinência (e até coincidência com nosso trabalho) da percepção do teor de indissociabilidade de contrários no enunciador, que não denominaríamos de político, por se tratar antes de uma cumplicidade que de uma rivalidade. Uma afirmação não absoluta, como afirma o autor:

O que espero poder dizer a partir da análise desta pequena narrativa é que se **o ético é atravessado pelo político, então podemos pensar os princípios éticos como não absolutos**, e não podemos pensar o político sem inscrever no seu interior a reflexão sobre seus princípios éticos (GUIMARÃES, 1997, p. 3, grifo nosso).

A enunciação de Tísias revela, por esse trecho, que os enunciadores universal, individual, genérico ou coletivo podem ser atravessados por seus opostos, simultaneamente, no mesmo acontecimento. Não se trata do revezamento de dois enunciados, com enunciadores contrários numa mesma cena (mudança de enunciadores), mas de um enunciado apenas, pautado em um único enunciador de duas orientações (simultaneidade de enunciadores).

Identificamos nossa proposta de raciocínio à esse fenômeno já pré-anunciado por Guimarães de “dizer de um mesmo lugar a materialidade do político” (GUIMARÃES, 1997, p. 3), sem relevar os objetivos distintos (o autor perscrutava o ético, nós, a fronteira enunciativa). À sua sombra, trabalharemos dando visibilidade à agitação enunciativa, que exige agora um molde teórico para tratar desse lugar de dizer em simultaneidade, do aluno/professor, ético/não-ético, e por fim, nosso alvo: uma prática crime/não-crime: um enunciador político em si por ser anfitrião de duas oposições, e não político por não dividir-se em partes. A esse enunciador chamaremos flutuante, distinguindo-o dos lugares absolutos individual, genérico, universal e coletivo, por não compatibilizar-se com eles. Prossigamos com a acuidade dessa nova configuração do enunciador-flutuante no interior da Semântica do Acontecimento.

4.5 O ENUNCIADOR-FLUTUANTE

Pensem agora as noções de espaço de enunciação e cena enunciativa explicitadas pelo acontecimento baseado nesse enunciador de “dizer de um mesmo lugar a materialidade do político” (GUIMARÃES, 1997, p. 3). Nessas enunciações específicas temos peculiaridades não-tradicionais, porque se inscrevem em um espaço não-tradicional, de regularidade não-tradicional. E que espaço seria esse?

Trata-se das novas formas do funcionamento social, que atravessam as distribuições clássicas. Nessa sociedade, tem voz Locutores de limite em um lugar social de limite. E se pensarmos em nosso foco de análise, diríamos que é uma sociedade em que “pode-se ser corrupto de certa forma”. Descrevamos esta sociedade abaixo.

A idéia inicial de abalar os lugares sociais absolutos vem de Rancière (1996, p. 103). Começamos pela sua definição que testemunha que o povo “é uma unidade que não consiste em nenhum grupo social”. E a democracia (que para ele não existe)

[...] é a instituição de sujeitos que não coincidem com partes do Estado ou da sociedade, **sujeitos flutuantes que transtornam toda a representação dos lugares e parcelas** (RANCIÈRE, 1996, p. 103, grifo nosso).

Conforme o itinerário deste capítulo, diremos que nossa adesão à atual diretividade sócio-histórico-linguística de excluir os pólos extremos (culpado/inocente) e a fixação pela descrição/interpretação de limiar, instiga, de certa forma, as metodologias científicas a progredirem neste aspecto errante do mundo. Na esteira de Rancière (1996), uma linguística já não pode limitar-se a apenas identificar objetos ou sujeitos, pois eles não se deixam achar como antes. Esses objetos ou sujeitos truncados já não apresentam formas totais, límpidas, integrais, absolutas e transparentes. E ela assim não pode procurá-los se sua postura enquanto ciência é por demais linear e preconceituosa quanto aos efeitos do absurdo e da falha, que desequilibram sua lucidez. De nossa parte, pela propriedade da agitação enunciativa, também devemos inscrever-nos nessa realidade.

Como temos dito (MACHADO, SANTOS, 2010d), nossa discussão é percentual de uma sociedade moderna que transtorna posições conforme seus enunciados. Percebemos que na extensão enunciativa mundial vigora cada vez mais uma sociedade de entremeio, flutuante (que não está em um solo de lugar X ou Y, mas flutua assumindo esses dois lugares X/Y simultaneamente), que conjuga orientações opostas num mesmo dizer, em que cada vez mais os perímetros interacionais são desafiados e derrubados, desse modo: o dizer dos emos, enquanto caracterizações de feminino/masculino simultâneos; o dizer de professoras de maternal dançarinas de funk, enquanto peculiaridade de pudor/sensualidade intrínsecas; os discursos de certos pastores de igrejas, enquanto ateus assumidos/devotos compromissados; as declarações dos sem-terras que comercializam terras (com-terras?), no interior de um quadro isento de imóveis/acúmulo de imóveis; as canções de ícones do rock, na postura de anarquistas /ordeiros ou satanistas /cristãos; além de uma infinidade de combinações como ambientalistas que poluem, socialistas políticos que estudam em países capitalistas rivais, adolescentes que participam ao mesmo tempo de grupos religiosos e grupos de RPGs ocultistas, o fenômeno da bruxaria que assume bondade/maldade, novos personagens cinematográficos locados no vão de vilão/herói, etc. Relações todas que funcionam harmoniosamente nesta sociedade evanescente. Diremos que na busca de um enunciador de entremeio acabamos por deparar-nos com uma sociedade de entremeio inteira.

Além de Rancière (1996), os estudos de outro pesquisador da língua nos apóia quanto ao primor da fluuância. Esse aspecto já foi notado nos estudos de Bréal (2008), digno de menção pelo peso semântico de seu trabalho, que lhe valeu o epíteto de “o pai da semântica”. O semanticista alega que “A língua, como se vê, **sofre de muitos modos as flutuações externas**” (BRÉAL, 2008, p. 80, grifo nosso). Para ele, é trivial que o aspecto da tendência de mutabilidade semântica é constante: “Nas sociedades modernas, o sentido das palavras se

modifica mais rápido que na antigüidade” (BRÉAL, 2008, p. 80). E isso tem ligação com o complexo funcionamento social: “É preciso ver **o efeito da mistura de classes**, da luta dos interesses e das opiniões, da guerra dos partidos, da diversidade das aspirações e dos gostos” (BRÉAL, 2008, p. 80, grifo nosso). Em sintonia com ele, damos nuance a essa questão da flutuância, segundo sua constatação e advertência dos modos flutuantes das misturas sociais.

Como já discorrido com esmero no capítulo anterior, seria ingênuo ou por demais incompleto querer separar e categorizar certas enunciações modernas forjando-as a uma única origem de enunciador, ignorando sua peculiaridade notória de deformidade. Como explicar, por exemplo, o lugar de dizer de um enunciador de samba-rock? Seria o de um enunciador coletivo-samba ou enunciador coletivo-rock, sendo que as duas identificam pressupostos não só musicais, mas sociais e filosóficos, conforme defendem os músicos, ao dizerem por exemplo Egco “*rock é um estilo de vida*” ou Egco “*não troco o samba por nada*”, ou então Egco “*roqueiro não gosta de samba*”, dentre tantos? Estamos diante de um espaço enunciativo re-organizado e re-distribuído, onde o exercício da língua oriundo de lugares mesclados torna-se cada vez mais comum. E se funcionam assim, devem deixar a retaguarda de pesquisas linguísticas para a vanguarda de interesses enunciativos.

Mesmo que o procedimento do semanticista seja “separar” o lugar desses dizeres, enquanto artifício analítico, é evidente que essa separação não acontece no ato do falar da sociedade moderna. Em três últimos exemplos, para não estender por demais, antes de efetivar análises no *Relatório* por essa noção, poderíamos vislumbrar um lugar flutuante de agitação enunciativa até nos clássicos, nas expressões “poeta”, “bom ladrão” e na arte pictória:

A) Expressão *poeta*: “não sou alegre nem sou triste. Sou poeta” (MEIRELLES, 2006).

Deixando a riqueza intelectual literária de lado em detrimento de nossa condição de semanticistas, diremos que, nesse recorte, vemos a tentativa ineficaz e desesperada dos literatos em compatibilizar significados complexos em palavras transparentes e claras, e por isso pobres. Um agenciamento de relações complexas que, parafrasticamente queria dizer: “sou algo (indefinido, não há palavra) que não é alegre (mas não é triste) e nem é triste (mas não é alegre). Na palavra ‘poeta’ inscrevo minha condição de flutuância, agitação simultânea dessas duas ausências”. Que seria insuficiente dizer que se inscrevem nos enunciadores Ei “*não sou alegre (então sou triste)*” e Ei “*não sou triste (então sou alegre)*”, mas na flutuância complexa E-flutuante “*sou poeta (nem alegre, nem triste)*”;

B) Expressão *bom ladrão*: a personagem bíblico-teológica conhecida como “bom ladrão”, devido à especificidade de repreender um seu igual (ladrão) tratando bem a Jesus, por ocasião da crucifixação. Pergunta-se: como analisar os sentidos de “bom ladrão”, uma vez que, segundo um enunciador universal (Eu): “*maldade* \dashv *ladrão*”? Como entender um domínio de uma coletividade teológica que afronta essa universalidade, postulando que a (Ecol): “*bondade* \dashv *ladrão*”, nesse caso? O desconforto político entre o Eu (*maldade* \dashv *ladrão*) *versus* Ecol (*bondade* \dashv *ladrão*), é apreendido semanticamente pela nossa identificação de flutuância, que rege E-flutuante: “*bondade* \dashv \dashv *maldade*”, isto é: no acontecimento bíblico, temos um bom-mau (ou mau-bom), explicitado pelo acontecimento de sua condição indissociável de punição (estava sendo crucificado, devido aos maus princípios de ladrão) e retribuição (estava sendo agraciado com o céu, pelos seus bons princípios de respeito, prometido pelo próprio Jesus), simultaneamente; E

C) As duas imagens abaixo:



Figura 1 – Waterfall⁸⁰

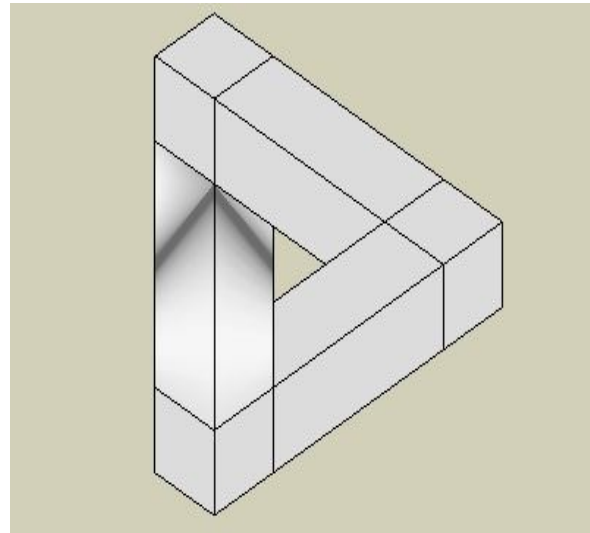


Figura 2 – Tribar, o triângulo impossível⁸¹

D) Onde, em uma sucinta análise, para evitar inclusive as descrições pormenorizadas das imagens, na figura 1, é explícito o efeito de “confusão”, “humor” e “estranheza” gerados pela simultaneidade inseparável de dois enunciadores universais básicos, o científico gravitacional Eu: “*a tendência da água é descer*” (daí o nome da figura,

⁸⁰ ESCHER, M. C. *Waterfall*, 1961. Disponível em <<http://www.educ.fc.ul.pt/icm/icm2000/icm33/Escher.htm>>. Acesso em 13 mar 2010.

⁸¹ PENROSE. *Tribar*. Disponível em <<http://sketchup.google.com/3dwarehouse/details?mid=9dc97890819b7ee1be9f99e917cf14f4&hl=pt-BR&ct=lc>> Acesso em 13 mar 2010.

Waterfall) e o não-científico transgressor Ei: “*a água sobe*”. Antes de qualquer contra-análise, já antecipamo-nos afirmando com certa folga que não se trata de uma unicidade interpretativa, pois é claro no quadro os dois movimentos simultâneos, inseparáveis: vê-se claramente a água “caindo” e “subindo”, e qualquer outra explicação lógica não foi enunciada (como uma máquina, por exemplo). A pintura pauta-se em um E-flutuante: “*a gravidade aplica e não se aplica sobre a água*” ou “*a água sobe e desce*”.

Na figura 2, também sucintamente, observamos a enunciação imagética pautada em dois enunciadores. O dizer do triângulo, no espaço enunciativo das ciências exatas, é regulado pela lógica do Eu: “os contornos do triângulo são exatos e regulares”, e pela ilógica do Ei “os contornos do triângulo são inexatos e irregulares”, gerando o efeito de “impossível”. Poder-se-ia contradizer que a figura é um não-triângulo, por ultrajar a regularidade exata, contudo, o nome “triângulo impossível” o inscreve no interior do espaço das ciências exatas, transtornando-a pelo entremeio E-flutuante: “*a figura geométrica pode ser exata e inexata ao mesmo tempo*”: por um olhar evidente, vê-se sua métrica impecável, e por um olhar aparente nota-se seu efeito ilusório, confuso.

O caráter da noção do enunciador flutuante⁸² (e suas enunciações) reclama uma Linguística menos ingênua e mais maliciosa, ou as análises correrão o risco de forjar o sentido para recortes parciais de posições sociais, que não representam o real do acontecimento, ou reduzir-se-ão a uma interpretação de enunciadores absolutos e distintos, ou de lugares sociais que esses sujeitos não ocupam. Forjar as materialidades enunciativas acima em artifícios absolutos deixam as análises insuficientes e inacabadas.

Conforme nosso caso, o semanticista deve dar conta de *significar a enunciação flutuante moderna*, aquela determinada pela agitação enunciativa de “é e não é”, na indissociabilidade. Especificamente no nosso objeto de estudo, a corrupção, o semanticista deve predicar e ressignificar enunciações de regiões intermediárias de “certo” e “errado”, que balizavam (mas parecem não balizar mais) a sociedade: alguém que não é nem ladrão nem honestíssimo, mas um Locutor de entremeio (as várias faces do enunciador inocente-culpado: o esperto, o oportunista, o astuto, o manipulador, o estrategista, etc, enfim, o mensaleiro do *Relatório*). Engendrar uma análise de designação nessas condições é saber considerar que na

⁸² Para uma reflexão teórica mais profunda, registramos que, inicialmente, a particularidade da flutuância foi proposta inicialmente no âmbito da noção de locutor (locutor-flutuante, que conjugaria duas posições sociais simultâneas). A sugestão de observar a flutuância no âmbito do enunciador (enunciador-flutuante) foi dada pelo próprio prof. Dr. Eduardo Guimarães, por ocasião da defesa pública desta Dissertação de Mestrado.

atualidade, um enunciador-flutuante transtorna nosso imaginário de uma sociedade onde todos têm seus lugares previstos, absolutos.

Explanada a gravidade do enunciador-flutuante determinado pela agitação enunciativa, própria dos fundamentos enunciativos, passemos a pensá-lo nas particularidades de nossa pesquisa.

4.6 A ESPESSURA ENUNCIATIVA DO MENTIROSO: UM ENTRAPE PARA A CIÊNCIA

Uma mentira que não pode ser desmentida é a verdade (VERÍSSIMO, 2003).

Não raras vezes, embates linguísticos no espaço enunciativo jurídico produzem um efeito de mentira, mesmo quando orientam para inocência. Como esse sentido também é produzido no *Relatório*, achamos relevante tratar da noção de mentiroso, por um momento, em um trabalho designativo.

Retomando a questão final do capítulo anterior (como uma linguística pode apreender a posição de mentiroso, sem que leve em conta noções de verdade e mentira?), iniciamos dizendo que, solucionar essa questão pelos procedimentos linguísticos atuais é idílico, uma vez que a prática linguística moderna identifica sujeitos pela exterioridade, isto é, condiciona o sujeito à exterioridade sócio-histórica (o sujeito é designado a partir de suas exterioridades) determinante de uma interioridade, constituinte da subjetividade (o que está “fora” da língua determina a identidade do sujeito, “dentro” da língua). Dessa maneira, torna-se enfadonho o acesso ao mentiroso, pois a subjetividade de certo sujeito (um não-honesto, por exemplo) é vedada por certa prática (enunciações de honestidade, por exemplo). A Linguística ainda teria que avançar para superar a invulnerabilidade do artifício de princípios não-honestos camuflados por práticas de honestidade.

Como o acontecimento enunciativo instaura locutor, Locutor e enunciador, que ganham existência a partir de atravessamentos sócio-históricos exteriores à língua, pelo próprio método, dificultamos a resposta a essa pergunta, pois se um indivíduo fala como enunciador-honesto, veste-se como enunciador-honesto, frequenta lugares de um enunciador-honesto, e não raras vezes morre como um enunciador-honesto, etc, como o pregar ou

identificá-lo opostamente por uma teoria qualquer? Ou em nosso caso, como enxergar linguisticamente uma enunciação que instaure um Locutor-mentiroso, se há apenas o monólogo de sua verdade individual jamais enunciada, inacessível em estudos que prezem uma materialidade? Se na ciência demos soberania teórica à exterioridade como condição da subjetividade (e em nosso caso, o acontecimento que instaura os Locutores e locutores), o que fazer na ausência do externo e da voz, e tratar a suspeição sem cair na introspecção do achismo?

A difícil questão exigiria outro trabalho, e não tentaremos aqui uma solução. Reconhecemos a impotência científico-linguística na captação desse sujeito, e só não o excluímos da pesquisa por causa de um memorável clássico, o do “*corruptos são mentirosos*”. O que faremos aqui é abordar essa questão na medida de sua necessidade para nós, sem desviar-nos de nosso objetivo. Com nossa pressuposição teórica da agitação enunciativa e enunciador flutuante, poderemos no mínimo aproximar – mas não manipular – de efeitos do mentiroso produzidos no *Relatório*. Considerando a importância da ideia do mentiroso e as limitações científicas para alcançá-lo, bem como seu peso semântico para estudar a designação da corrupção no acontecimento do *Relatório*, somos fortemente agenciados a tentar responder a esta pergunta: *vamos pensar o mentiroso enquanto posição instituída por qual voz, se ele fala somente do lugar de honestidade, e qualquer outra exterioridade lhe escapa?* Para respondermos a essa questão sobre o sujeito, precisamos adentrar o lugar do sujeito: a cena enunciativa.

Pautados na discussão jurídico-semântica dos “repasses” (mensalão, pela EE/empréstimo, pela EA) sobre o qual o *Relatório* todo se debruça, retomemos os recortes já conhecidos:

Enunciação de evidência: repasses ---) mensalão

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ) – [...] desde agosto de 2003, é voz corrente em cada canto desta Casa, em cada fundo de plenário, em cada gabinete, em cada banheiro que o Sr. Delúbio, com o conhecimento do Sr. José Genoíno, sim, tendo como pombo-correio o Sr. Marcos Valério, um carequinha que é publicitário lá de Minas Gerais, **repassa dinheiro** a partidos que compõem a base de sustentação do Governo num negócio chamado **mensalão** (BRASIL, 2006, p. 781, grifo nosso).

Enunciação de aparência: repasses ---) empréstimo

O SR. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA – O chefe da sua empresa vira para você e lhe pede um **empréstimo**: me dá dez reais, me empresta dez reais. Você sabe que ele tem condições de pagar. Aí fica difícil você negar [...] Tanto o Sr. Marcos Valério como o Sr. Delúbio afirmam que a origem dos **repasses são os empréstimos** obtidos pelas empresas do Sr. Marcos Valério com o BMG e Rural. (RELATÓRIO, 2006, p. 508 e 539).

Ponderaremos hipoteticamente a possibilidade de quatro enunciadores na cena enunciativa da CPMI do *Relatório*. Os três primeiros, individuais (Ei). São:

- *enunciador-culpado*: marcado pelos enunciados “houve mensalão” (pela EE);
- *enunciador-inocente*: marcado pelos enunciados “parece mensalão, mas não é” (pela EA);

E o hipotético sujeito mentiroso, inalcançável:

- *enunciador-mentiroso*: marcado pelo (suposto) enunciado “houve mensalão, mas enuncio que não houve”; (pela EA).

Portanto, mentiroso é aquele que *tenta esconder um enunciado por meio de outro*. Embora seja inapreensível no texto, porque o enunciado escondido jamais se manifesta (pela predisposição linguístico-teórica atual, é mais seguro que o mentiroso seja uma interpretação).

E finalmente, na sombra da suspeição do mentiroso, agenciados pelas limitações da impossibilidade de tocá-lo por meio de uma materialidade linguística, queremos observar o outro enunciador do *Relatório*: o mais próximo que chegaremos do mentiroso é por este enunciador, porque traz a enunciação de um dizer com outro dizer por traz. Esse enunciador-flutuante, como dito acima, acessa algo como um falante que enuncia um único enunciado a partir de dois lugares distintos (como culpa e inocência), autorizado por um espaço enunciativo que prevê esta bi-locação:

- *enunciador-flutuante*: marcado pelo entremeio do enunciado “houve empréstimo” – (enunciado pela EA), que fica entre o permeio da culpa (pelo modo vultuoso e não oficializado das transações) e da inocência (por certo respaldo documental, endossamentos institucionais e difícil categorização de crime jurídico).

É importante pormenorizar e distinguir bem que o enunciador-flutuante não se trata da ideia de implícito ou pressuposição (por que não traz um Y por meio de X, mas da identificação de X/Y simultâneos, no mesmo enunciado), nem de equívoco (porque não é um X que pode vir a ser Y pela falha, mas de X/Y intrínsecos ao enunciado), nem de incompletude (porque não é uma interpretação Y dada a partir de X, mas da imanência semântica de X/Y no interior do mesmo enunciado) e nem de político, com já dito (porque não é um embate nem divisão entre X *versus* Y, mas uma simultaneidade de X/Y). Ao contrário, trata-se da indissociabilidade (GUIMARÃES, 1997), uma tautocronia de dois lugares antagônicos conjugados juntos por/em um acontecimento, determinado pela agitação enunciativa que o constitui. Embora a enunciação de “empréstimo” seja instituída por uma combinação entre EE da culpa e EA da inocência, assume os dois formatos, ou não se assenta nem em um lugar nem no outro, flutuando entre eles. Privilegiaremos a partir de agora esse lugar atípico, “lugar não-absoluto”, que dê conta dos novos funcionamentos da corrupção.

Configurado o enunciador-flutuante, passemos agora a efetivar uma análise de nosso interesse por esse prisma, averiguando a possibilidade enunciativa de uma única enunciação poder conjugar duas posições rivais, constituindo certa designação (da corrupção).

4.7 O DILEMA DO CULPADO INOCENTE OU DO INOCENTE CULPADO

A Semântica do Acontecimento descreveria que no acontecimento do *Relatório* temos, nas cenas enunciativas, uma disparidade de sujeito onde se pode falar enquanto Locutor-depoente, argumentando para a inocência, ocupando uma posição de locutor-réu, que em si já possui um efeito de culpa, por exemplo, porque os enunciadores (individuais, genéricos, universais, coletivos, e agora flutuantes), nos quais se pautam o dizer, determinam o jogo político do acontecimento, e as posições reclamam (pela enunciação de aparência) e afirmam (pela enunciação de evidência) parcelas, acomodando os falantes de forma tensa e desigual.

Ponderaremos que o falante moderno é determinado por divisões e redivisões concatenadas sócio-historicamente e marcadas na espessura do simbólico, no ato da enunciação. Todavia, a apreciação de uma configuração mais ou menos como:

L-mentiroso [Ei-inocente (Ei-culpado)]

requer uma heurística com deduções distintas (daquelas usadas para observar posições sociais nítidas) para a captação da enunciação acusticamente muda deste Ei-culpado, porque nos moldes materiais enunciativos tradicionais, não é possível “ouvir” esta voz de culpabilidade no interior da voz de inocência. Uma diferença na ordem enunciativa do inocente teria que ocorrer para que se pudesse redividir o real, e predicar tal falante como um mentiroso.

Nossa intuição semântica então nos leva a tentar sair do modo de pensamento equacional universal, de que o *mentiroso = inocente enquanto culpado/culpado enquanto inocente* (enquanto enunciação, tem que ter vestígio de voz inocente e voz de culpa). Propomos por isso o seguinte modo de percepção: *o Locutor flutuante = inocente e culpado*, porque seu significado assume estas duas diretividades, ou vacila entre elas. Isto é, *o mentiroso é uma noção clássica de um espaço enunciativo enquanto parâmetro de lugares absolutos, e o falante flutuante é uma noção de um espaço enunciativo moderno, enquanto parâmetro de entremeio de lugares, regiões limítrofes*. Ele não é um Locutor que possa significar só inocente ou só culpado, senão ele seria um sujeito inocente ou um sujeito culpado. Não se pode pensar o Locutor atual baseando-se no aconchego de lugares, mas flutuando entre lugares de enunciador, assumindo vários lugares. O efeito de sentido que procuramos advém justamente da combinação enunciativa limítrofe entre duas posições (ou mais), que determinam o falante. Por uma operação de paralelismo, assim convencionamos para a análise designativa: na atualidade, a noção obsoleta do L-mentiroso não é uma “coordenação disjuntiva” de:

$$\left. \begin{array}{l} \text{L-mentiroso [Ei-inocente (Ei-culpado)] que diz “Sou inocente!”} \\ \text{ou} \\ \text{L-mentiroso [Ei-culpado (Ei-inocente)] que diz: “Sou culpado!”} \end{array} \right\} \text{---) lugar absoluto}^{83}$$

mas atualiza-se na simultaneidade:

⁸³ O Locutor mentiroso, que pode dizer “sou inocente” da posição de enunciador-individual-culpado, ou pode dizer “sou culpado” da posição enunciador-individual-inocente, orientando para um sentido administrativo de que “sujeitos devem ter lugares absolutos”.

{	L-moderno (E-culpado/E-inocente) que diz “Sou inocente-culpado!”. <i>ou a paráfrase</i> L-moderno (E-flutuante) que diz: “Fiz empréstimos!”	} ---) lugar de entremeio ⁸⁴ .
---	---	---

Na primeira chave as fórmulas não se sustentam, uma vez que, como já dito, é impossível, pela forma sociológica tradicional de captar lugares, perceber indícios dos enunciadores entre parênteses, no acontecimento. Na segunda chave, representamos melhor o funcionamento enunciativo do *Relatório* e o atual, onde cada vez mais os rótulos de sujeitos já não funcionam sempre, e os falantes vão se posicionando nos vãos dos espaços sociais, numa flutuância que assume mais de uma posição, gradativamente, agenciados pelas exigências desdobráveis do mundo.

Os dois recortes anteriores, que tentam significar *repases* erram e vacilam em uma cristalização. Qualquer análise (semântico-histórica) que se faça sobre esses dois recortes têm sempre um efeito de “não terminar”, qualquer que seja o caminho metodológico, sempre, a evidência é incomodada pela aparência, mesmo que a desconsidere (o próprio desconsiderar já é certa consideração, por constituir-se enquanto agenciamento de exclusão na análise) bem como a aparência é afrontada pela evidência. Na opacidade dos repases, o mensalão fica inseparável do empréstimo, e o empréstimo indissociável do mensalão, como se “um tivesse medo do outro”, e esse agenciamento produz enunciados dos Locutores Roberto Jeferson (pela EE) e Marcos Valério (pela EA).

Por esse engenho teórico razoável, percebemos que os Locutores-acusados, enquanto locutores-réus, enunciam a partir de um enunciador-flutuante sempre culpado e sempre inocente.

A materialidade enunciativa do locutor-flutuante só é possível sócio-historicamente: sócio (a partir da sociedade limítrofe descrita acima), e histórica (porque os lugares são constituídos historicamente, e aqui há os recortes de memoráveis das regularidades de nossa modernidade, e sua peculiaridade de fazer a estranheza significar normalidade). Fica posto então que o mentiroso não se sustenta no *Relatório* porque o mirante social de “pôr as coisas no lugar” não vinga no funcionamento enunciativo da sociedade, que tem alicerce flutuante. Não temos culpados ou inocentes no *Relatório*, temos Locutores de entremeio, “**sujeitos não-identitários**”, como diz Rancière (1996, p. 103, grifo nosso). O que os orientam para este ou

⁸⁴ O Locutor moderno, que diz algo como “sou inocente e sou culpado”, orientando para a conclusão de que “sujeitos flutuam e ocupam os entremeios das posições sociais”, os rótulos de sujeitos já não funcionam sempre.

aquele lugar é a fissura da interferência jurídica em fechar o sentido, que não sabe jurisprudenciar sem absolutizar, além de interpretações forçadas. Como atesta Rancière (1996, p. 110), estamos diante da redução do mundo a uma celebração da diluição do político por meio do jurídico. Ou seja: nossa prática social moderna funciona de forma não-linear, mas significa linearmente. O litígio existe para ser neutralizado pelo jurídico. O jurídico é quem diz quem somos, onde estamos, o que fazemos, etc.

4.8 O MEMORÁVEL

Atinge-se o sentido na Semântica Histórica da Enunciação, como seu próprio nome já diz, acessando a espessura da historicidade. Esse acesso, através do artifício da Semântica do Acontecimento, é atingido especificamente operando o conceito de memorável, como esclarecido no capítulo primeiro e em várias oportunidades aqui. Esta seção reflete sobre seu peso analítico e seus acarretamentos para o tratamento da designação da corrupção.

O que queremos reter é que *agitação enunciativa* e *memorável* têm uma aproximação e uma distinção básica: quanto à aproximação, ambas noções são intrínsecas à língua, isto é, tanto a historicidade quanto as propriedades de aparência/evidência estão, a nosso ver, no interior da língua, no cerne da enunciação, não se trata de elementos “fora” da língua; quanto à distinção, bem sutil por sinal, a agitação mostra que o tratamento do sentido depende/provém de uma predisposição dupla (evidência/aparência), que deve ser vista em conjunto, embora opostas, flutuando sem ancoramento. Já o memorável, alerta que o sentido depende de um ancoramento em certa região dessa evidência ou dessa aparência. Isto é, o memorável recorta um passado específico dentro dos aspectos de evidência ou aparência. Sendo assim, *é o memorável quem norteia a interpretação*. Ele produz sentido ao guiar a interpretação por um passado específico, recortado na agitação que constitui o dizer. Se posso dizer que “caneta” significa “instrumento de escrita”, é porque recortei esse memorável de “instrumento” no interior da predisposição de evidência, e se posso dizer que “caneta” significa “enfeite”, é porque recortei esse memorável de “estética” no interior da predisposição de aparência. Em nosso caso particular, como visto à exaustão, se digo que *repasses* significa “mensalão”, é porque meu gesto interpretativo recortou o memorável “crime” do âmbito evidente do jurídico, e se digo que *repasses* significa “empréstimo” é porque minha interpretação recortou esse memorável “favor” do âmbito aparente das relações

amigáveis, caridosas. Portanto, o direcionamento conclusivo em muitas pesquisas semânticas são, em grande parte, interpretações, mesmo que involuntárias (ORLANDI, 2007b), e mesmo bem fundamentadas com análises desenvoltas e construtos robustos, não representam o real da materialidade semântica em agitação dos acontecimentos.

Nesse quadro, podemos dizer que a agitação é do âmbito da instabilidade (porque macro-considera duas faces) e o memorável é do âmbito da estabilidade⁸⁵ (porque micro-seleciona um elemento). A agitação flagra todo um panorama, o memorável partidariza esse panorama. A agitação vislumbra caminhos, o memorável traça uma rota para o sentido.

Não se trata de abandonar ou preferir uma ou outra noção. Pontuamos que temos à disposição um aparato teórico suficiente para, ao apropriar-se das duas noções, poder proceder analiticamente com eficiência a duas buscas semânticas permanentes e intermináveis do homem: a inconstância alternativa (vislumbrada pela evidência/aparência) e a constância estabelecida (possibilitada pelo recorte do memorável)⁸⁶.

4.9 AS TRÊS FACES DO SENTIDO: POLÍTICO, AGITAÇÃO E MEMORÁVEL

Por outro lado, a produção do sentido é afetada pelo político, noção de grande apreço em nossa ostentação teórica. Para nós, a tríade agitação, memorável e político, apresenta um panorama completo do acontecimento enunciativo (completude referente às indagações semânticas levantadas nessa pesquisa, e não a um fechamento teórico), devidamente operada pela perspectiva da Semântica do Acontecimento. Deste modo, em cenas enunciativas como a do *Relatório*, uma disputa pelo sentido instala-se pelo jogo interpretativo dos Locutores de acusação e defesa, que recortam memoráveis diferentes não só para *repasses*, mas para todos os simbólicos envolvidos. Por exemplo, para o simbólico *cargo público*, podemos ter não só o memorável *poder*, mas os memoráveis positivos: *poder, respeito, autoridade, benevolência, riqueza, amizade, competência*, etc, e os memoráveis negativos: *ladrão, mentiroso, aproveitador, impune, invulnerável*, etc, determinados pelo texto em que acontecem e seletos conforme as preferências de recortes do semanticista. A seleção de memoráveis distintos

⁸⁵ Não estamos dizendo que o memorável estabiliza a língua, os sentidos, mas que seu mecanismo orienta para estabelecer “um sentido”, através de um recorte específico.

⁸⁶ É pertinente lembrar aqui do enaltecimento de Gadet e Pêcheux (2004, p.208), ao termo *nonsense*, em detrimento de *sentido*, pelo mesmo motivo aqui discutido: por um lado o *sentido*, verificável, exato, por outro lado, o *nonsense*, da “qualquer coisa” intoxicadora.

pelos dois grupos de acusação e defesa extinguem a agitação em uma única direção, cada um, chocando-a com a interpretação de seu adversário.

Se pensarmos sempre em dois lados para tratar o aspecto semântico, um positivo e outro negativo, seja eles o que forem, em certa medida podemos afirmar que pelo viés de agitação o sentido é *cúmplice* (+ *mais* -), pelo viés do memorável o sentido é *orientativo* (+ *ou* -), pelo viés do político o sentido é de *disputa* (+ *versus* -). As três faces do sentido devem ser consideradas, uma atravessa a outra. Pensar a semântica por apenas um viés, é, em nossa opinião, demasiada incompleta. Essa nossa proposta metodológica traz o requinte de um *Triclope*, metaforicamente falando: três olhares díspares com suas especificidades, advindos de um único ser, o semanticista, que se atenta para certa cena enunciativa.

Considerando esse triplo olhar, preferimos falar de sentidos (e não sentido). O plural heterogêneo depõe o singular homogêneo nas análises semânticas, ele deixa de ser possibilidade para ser constitutividade irrefutável. O sentido (no singular) é apenas um dos gestos, o de interpretação (ORLANDI, 1998, p.75), enquanto que os sentidos (no plural), são privilégios de estima da tripla metodologia acima disposta, que sagra a realidade escorregadia da linguagem, sempre em agitação.

Apliquemos essa metodologia de triplo olhar ao trecho da cena enunciativa abaixo:

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOSO (PT – SP) - Então, o que acontece aqui? É uma situação de esquizofrenia dupla? O senhor fala uma coisa e ele fala outra. Quem mente? O senhor ou o Policarpo? (...) Desde o início, o senhor falou para o Sr. Policarpo que a idéia era pegar o esquema do PTB. Por que o senhor está mentindo hoje aqui? (BRASIL, 2006, p. 45).

Pelo primeiro olhar, o político, começamos por marcar um olhar dos embates no acontecimento. Inicialmente, descrevendo a cena de interrogatório, dois Locutores (Jairo Martins e Policarpo) dividem o real do objetivo da gravação *mor* (o vídeo dos “repasses de dinheiro” à Mauricio Marinho, pelo qual o caso mensalão veio à tona): Policarpo enuncia que foi procurado por Jairo para realizar as filmagens de um esquema de quadrilha que conhecia (BRASIL, 2006, p. 45), e Jairo, por sua vez, desmente-o, alegando desconhecer tais fatos.

Parafrasticamente, dois grupos se formam:

L-Policarpo: Jairo conhece um esquema e quer filmá-lo.

versus

L-Jairo: Policarpo mente, não conheço esses fatos.

Esse embate traz à tona o desconhecido de que um total de três gravações que deveriam ser feitas para uma melhor qualidade de áudio e som. Tal zelo por essa prova deixou entrever que o propósito da gravação poderia ser um *objetivo de suborno* (subornar o suposto corruptor passivo filmado, Mauricio Marinho, ou o PTB, para extorqui-lo, etc), e não um objetivo de *denúncia ética* (levar a público e extinguir o esquema). Outro embate se instala nessa cena, a respeito das gravações da fita:

objetivo de suborno *versus* objetivo de denúncia ética

Pelo segundo olhar, de agitação enunciativa, identificamos que a espessura opaca, fugaz e indissociável desses dois opostos podem ser consideradas na conjuntura: *EE: objetivo de suborno/EA: denúncia ética*, assim: no alongar da cena acima, não exposta, a discussão parece orientar para um objetivo econômico (subornar os filmados ou outros), por isso a instituição interrogadora (CPMI/Estado), pela EE, insiste no gesto de homogeneizar Jairo ao grupo dos corruptores. Em contrapartida, o depoente Jairo argumenta desconstruindo esse real, transformando-o, pela EA, em outros objetos, mesmo que para isso se contradiga, aproveitando-se da opacidade do caso, para reclamar sua pertença à posição do grupo de denúncia ética, de desconhecimento. Para poder chegar a essa conclusão, na página 43 a 47, o Locutor-depoente concebe seu relato pautado em um enunciador-flutuante, pelo jogo de enunciações vagas, imprecisão de dados, como em “[...] O senhor tem uma blazer escura? [...] Tenho, eu não tenho carro...” (BRASIL, 2006, p. 43) – como poderia ter e não ter carro?, “o senhor não lembra bem quem é, quem não é” (BRASIL, 2006, p. 44) – como – sem relevar a psicologia – alguém em pleno gozo de faculdades mentais não poderia lembrar quem é e quem não é? E também “é mais crível – que eu tenha entregado a fita – porém não foi” (BRASIL, 2006, p. 47) – tudo é evidência de ter entregado, mas enuncia que não entregou, além de tantas afirmações flutuantes, insistentes de desconhecimento, com em “que eu saiba não” (BRASIL, 2006, p. 47), etc.

Já pelo terceiro olhar que considere o memorável, o quadro toma outra tangente, porque se ancora a certo elemento. Temos recortes específicos que orientam a interpretação e o sentido da fita, e do objetivo da gravação dessas fitas, para futuridades únicas. Assim, cada

Locutor recorta seus memoráveis sobre as fitas, significando-as com sustentação. Podemos ver a importância do memorável para a orientação de sentidos a partir dos trechos: “eu não me recordo de estar em uma caminhonete branca” (BRASIL, 2006, p. 43), onde, se *veículo branco* é condição para a orientação “corrupto” (porque leva a crer que transportou malas de dinheiro), o seu não-recorte evita esse sentido de mensalão, então o sentido de culpa não existe. A enunciação do Locutor, pelo não-memorável do veículo branco orienta apenas para o sentido de “inocência”.

Ainda pelo trecho

A SR^a. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL)... O que eu questiono a V. S^a é que, em alguns momentos, tem uma **memória** preciosa para o relógio e não tem uma **memória** preciosa para outros detalhes. De pronto, respondeu ao Relator: 14 e 50, que é algo que precisa de uma grande **memória**. Para as outras, o senhor **não lembra** bem quem é, quem não é, a cor, o carro, essas coisas que passam a ser quase que impressionantes... (BRASIL, 2006, p. 44, grifos nossos).

vemos que a seleção de memorável orienta para um texto onde o efeito de culpa, suborno e corrupção não tem lugar. Por um viés de análise que considere apenas os memoráveis do Locutor-Jairo, o mensalão não existe.

Da mesma forma, poderíamos apresentar os memoráveis recortados pelo Locutor-Policarpo, que contrariamente ao Locutor-Jairo, instaurará a orientação única para sentidos de culpa e corrupção, irrefutáveis a partir dos memoráveis apresentados. E claro, ainda poderíamos pormenorizar a análise dessa cena ao apresentar possíveis memoráveis dos leitores da cena (e não dos Locutores da cena). De qualquer modo, *o memorável é condição da interpretação*, direciona sentidos, e basta-nos pontuar esse fundamento.

4.10 A INCESSANTE TAREFA DE CONSTRUIR E DESTRUIR O MUNDO TODO DIA: O REAL

Além desse triplo olhar semântico tido por nós como satisfatório para nossos objetivos de investigação de designação, um último ponto deve ser levado em conta: os feitos da noção

de *real*. Como avaliou Bréal, muito antes de nosso modo de praticar a Linguística moderna, em 1897, “nossas línguas [...] são condenadas a uma **perpétua falta de proporção entre a palavra e a coisa**” (BRÉAL, 2008, p. 81, grifo nosso). Um problema capital que agencia a Linguística até hoje. Segundo esse semanticista, “A expressão é tanto demasiado ampla, quanto demasiada restrita” (BRÉAL, 2008, p. 81). Além disso, essa problemática passa despercebida no funcionamento da língua: “Não nos apercebemos dessa falta de ajuste, porque a expressão, para aquele que fala, corresponde em si mesma à coisa” (BRÉAL, 2008, p. 81). Restrição e extensão, para Bréal, dependem da enunciação, porque enunciação nessa disposição é a supressão da literalidade (como explica o autor, o ouvinte, metade em toda linguagem, sem se deter no valor literal, restringe ou estende a enunciação do falante).

Além disso, a ponte utópica “palavra – coisa” é frágil demais, considerando que “não há dúvida de que a linguagem designa as coisas de modo inexato e incompleto” (BRÉAL, 2008, p.123), como extenuadamente ponderado nesse trabalho. Tal é a condição tácita do real, se balizado pela língua⁸⁷. Enquanto “tradução da realidade” (BRÉAL, 2008, p. 167) o real da/na linguagem é uma transposição frustrada, está sempre à mercê do impossível, como notou Pêcheux: “‘há real’, isto é, pontos de impossível, determinando aquilo que não pode não ser assim [...] Não descobrimos, pois, o real: a gente se depara com ele” (PÊCHEUX, 2008, p 29).

E ainda conforme Guimarães (2007, p. 16), “as regularidades estabelecidas devem explicar os fatos observados” mas “há um hiato entre os fatos (nível da observação) e o nível descritivo-explicativo”. Por isso construção do mundo se dá por vias enunciativas, politicamente, pelo funcionamento interacional da agitação evidente/aparente, arquitetadas do real. *O real da igualdade sempre desigual* (GUIMARÃES, 2005) dá à enunciação o crédito arquitetônico do mundo.

O estatuto da agitação enunciativa possibilitou-nos apresentar essa propriedade em um nível técnico-teórico necessário à prática semântica, como se viu. As noções de EE/EA ao serem conjugadas pela AS como enunciador-flutuante, proporcionaram-nos, sobretudo, um olhar científico (não-logicista) do real de Guimarães, aquele que se divide e redivide infinitamente, determinando esse real por uma agitação presente na materialidade do dizer. Não estamos falando só em divisão, afirmamos que o real tem espessura complexa, mais heterogênea que homogênea, e essa textura não é claramente manifesta pela língua. Assim,

⁸⁷ É interessante, inclusive, lembrar de uma especificidade do real de Pêcheux (2008): “[...] entendendo-se o ‘real’ em vários sentidos – possa existir um outro tipo de real diferente dos que acabam de ser evocados [...] um real constitutivamente estranho à univocidade lógica, e um saber que não se transmite, não se aprende, não se ensina, e que, no entanto, existe, produzindo efeitos” (PÊCHEUX, 2008, p. 43).

instaura-se um real (pelo acontecimento) destruindo ou considerando outros reais. Nesse quadro, podemos apresentar a seguinte definição do real: um fenômeno enunciativo de *estabilizar desestabilizando, ou desestabilizar estabilizando*. E o real acarreta feições singulares no processo de designação.

Dissemos à exaustão que o mundo não existe. Criamos o mundo pela enunciação. O real é uma evidência de simbólicos convencionalmente precisos eternamente incomodados pela aparência de seus funcionamentos imprecisos. Em outras palavras, a língua objetiva nos condenar à precisão, embora o real seja impreciso: “o serviço que nos prestam nossas línguas é o de impor-nos uma forma que nos impede de ser vagos, que nos condena à precisão” (BRÉAL, 2008, p. 167). Armadilha para todo semanticista.

Na esteira de Guimarães (2005) vamos dizer que a existência não se explica, mas para que seja explicável, há condições. Essas condições foram aqui sugeridas como os dois braços rivais e indissociáveis: evidência e aparência. Esse dispositivo permite-nos dizer que o político é a arte enunciativa de construir o mundo destruindo-o, ou vice-versa.

Nessa disposição, em nossa pesquisa, a noção de real postula que a designação é a experiência de “tentar afinar as três cordas das enunciações da *corrupção* no mesmo tom”: *o objeto imaginário, o objeto inacessível, e o objeto interpretado, que juntos constituem o real da corrupção*. Tudo isso amarrado ao nó da nossa coerência de autoria (o percurso panorâmico-teórico proposto). Assim temos o que se pensa dos repasses (imaginário), o que de fato foram os repasses (real inatingível, sem testemunhas ativas, inclusive), e as várias interpretações dos repasses. E pela nossa autoria, diremos que essa tríade é reescrita por “condensação”, de um modo transversal, à distância, como corrupção.

Essa nota é respeitável porque sustenta nossa hipótese de pró-corrupção até em espaços anticorrupção, como no Senado e no Parlamento, como já dito em outro momento, e nos situa frente ao primado da noção de político, que determina decisivamente as ciências da linguagem (particularmente a semântica) porque o sujeito – pela língua – necessita significar tudo, impor-se, orientar-se para uma futuridade ilusória onde não há político, mas causando mais político (como vimos em Rancière (1996)). É a necessidade de estabilidade que gera a instabilidade, e na instabilidade, a designação toma forma. É pelo flutuante/político enunciativo que o mundo nasce. E morre...

4.11 CONSIDERAÇÕES FINAIS ACERCA DA AGITAÇÃO ENUNCIATIVA NO RELATÓRIO E DO ENUNCIADOR- FLUTUANTE

Esse capítulo nasceu da necessidade de refletir sobre a maneira de operar a agitação enunciativa na cena enunciativa. Foi proposto então o enunciador-flutuante enquanto lugar de dizer que assume duas posturas, devidamente sustentado com análises de enunciações clássicas e recortes do *Relatório*. Por esse prisma, a definição de língua seria a de uma dispersão de regularidades em agitação, instaladoras do político, e a definição de enunciação seria a de um acontecimento do exercício dessa língua, que instaura certa flutuância, em maior grau (pelo E-flutuante) ou em menor grau, quase zero (pelos Egco, Eu, Ecol, Ei).

Vimos que um funcionamento de oscilação (como a corrupção) apreendido na cena enunciativa pelo enunciador-flutuante aprimora os mecanismos da SA e enobrece os estudos enunciativos, dando-lhe um capricho e zelo moderno.

Pensar o enunciador-flutuante possibilitou-nos averiguar claramente que uma das condições para a produção enunciativa da *corrupção* enquanto hipótese de efeito limítrofe ou oscilante, deve-se ao fato de que se configurou na sociedade moderna um novo lugar de dizer, aquele prenunciado por Bréal (2008) enquanto flutuâncias externas e lugares mistos, instituído por Ranciére (1996) enquanto sujeito sem lugar, flutuante e não-identitário, preconizado por Guimarães (1997) enquanto enunciação da materialidade política, indissociabilidade entre o ético e o político, e finalmente, legitimado por nós, na SHE/SA pela proposta dessa nova configuração de enunciador, determinado pela agitação enunciativa.

Nossas análises identificaram uma entre-posição (enunciador-flutuante) da qual enuncia o Locutor inocente-culpado, aquele que diz “fiz empréstimo”, significando “sou culpado-inocente”, uma vez que abarca para a análise os elementos sócio-históricos como realizar a ação de forma legalizada, registrada, autorizada, mesmo que moralmente “estranha” e suspeita. Enunciados como *empréstimo*, *repasses*, *não-contabilizado* e *jeitinho brasileiro* solidificaram a hipótese de um panorama flutuante defendendo nosso alvo de confirmar sentidos pró-corrupção flagrados na atualidade brasileira.

Uma sociedade flutuante, onde os falantes não têm mais uma posição límpida também atualiza o modo de ler da imaginação consensual da *evidência de uma sociedade com*

*regularidade democrática que distribui lugares, para um olhar mais moderno que represente melhor a aparência de uma sociedade não democrática*⁸⁸ *irregular que transtorna lugares.*

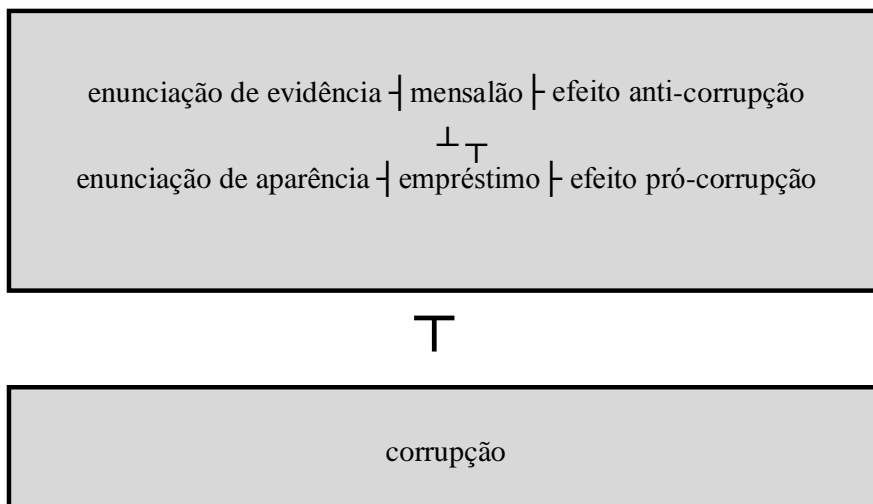
Assim, elucidados nesse capítulo, podemos dizer que a estranheza enunciativa que gera um transtorno dentro do espaço policial-arqui-político estabilizado, que não é ilícito, mas também não é lícito, não é ilegal, mas também não é legal, foi perceptível pelo telescópio teórico da Semântica Histórica da Enunciação, determinada pela lente da agitação enunciativa, operada pelo enunciador-flutuante, marcado na cena enunciativa do *Relatório*. Pensar a corrupção nessa base teórica é pensar a corrupção como acoplável a esse dispositivo.

Particularmente, o *Relatório* explicitou que o enunciador-flutuante ganhou determinações próprias específica de nossas indagações. Afastando-nos de uma concepção tradicional de racionalidade preponderante, sua construção deveu-se ao decurso teórico transcorrido, determinado pela contradição não racional. Como já mencionado no capítulo terceiro, sua consideração para o estudo da *corrupção* se deve ao fato de que uma configuração social de limite, resultado de um espaço enunciativo nacional limite, exige-nos um aparato teórico limite para tratar finalmente, com teor científico, de um objetivo designativo de uma enunciação limítrofe. Esse capítulo foi necessário para cursar o caminho árduo de ajudar a sociedade a superar as tentativas frustrantes de definir um fenômeno fronteiro a partir de modos definidores não-fronteiriços (a pobreza técnica, o forjar incompatível, a falta de cacife de cientificidade para *tratar lugares enunciativos de entremeio com arcabouço teórico de meio*). Não estamos dizendo que as outras tipologias de enunciador são ineficientes, senão que – além de elas mesmas terem um menor grau de agitação – não se aplicam a enunciações de permeio, como nas analisadas aqui.

Como dito, a produção enunciativa do *Relatório* expõe-nos diante de uma reconfiguração do falante moderno, decisivo para relações semânticas atuais, uma vez que lugares dogmaticamente marcados como os de “criminoso/honestidade”, imaginários e cristalizados, são desestabilizados pela agitação de EE/EA, dando efeitos de não-lugares, como em nosso caso, orientações por articulações atípicas de “dependência”, como: uma “quase-corrupção que não é corrupção”, ou uma “corrupção não-corrupção”, ou um “ilícito lícito”, “lícitos incomuns”, “ações duvidosas previstas”, ou uma “afirmação da igualdade

⁸⁸ Conforme explicado no capítulo segundo, na esteira de Rancière (1996), entendemos por *pós-democracia* (não democracia) o efeito (para-político) da enunciação de *democracia*. Isto é, um “como se” *policia* do Estado para camuflar um funcionamento *político* da sociedade. Ou como visualizamos por Orlandi (2007), é a voz da *democracia* do Estado que silencia o real da *pós-democracia*.

sempre desigual”, sinonímica à Rancière (1996), culminando no seguinte domínio da designação de *corrupção* dos recortes acima, baseado em nossos resultados:



4.11.1 Considerações acerca da metodologia

Metodologicamente, sugerimos um triplo olhar para o *Relatório*: um olhar pelo político, um pela agitação e um pelo memorável, como garantia de satisfatoriedade analítica. Diante de um modo de raciocinar semântico em que sempre temos duas espessuras, uma positiva e uma negativa, seja em que definição e nível for – por exemplo, no nosso caso, temos (+) *empréstimo* e (-) *mensalão* – exemplificamos que pelo viés de agitação o sentido é *cúmplice* (+ mais -), pelo viés do memorável o sentido é *orientativo* (+ ou -), pelo viés do político o sentido é de *disputa* (+ *versus* -).

A esse triplo olhar também sugerimos considerar o real do objeto a ser analisado (aqui os repasses) enquanto uma construção tripla, também. Isto é, quando o semanticista pensa estar diante de seu objeto, na verdade não o possui se não sabe isolar três feições que o determinam: o objeto imaginário, o objeto do acontecimento, e o objeto interpretado, além do toque analista do pesquisador, que juntos constituem o real (aqui a corrupção). Nesse caso, nosso toque analítico versa que o imaginário de como foram os repasses, o acontecimento misterioso e inatingível dos repasses e a interpretação desses repasses são determinados pelo real da corrupção, que os reescrevem “condensadamente” e por um modo transversal. E tal é a realidade enunciativa da corrupção brasileira.

Dessa tríade metodológica supracitada, o político merece destaque para algumas peculiaridades, a saber: assumindo a tríade político, agitação e memorável, inferimos duas abordagens à noção de político: uma *macro-observada* e uma *micro-observada*. Na visada macro-política temos a análise focada em um único embate: EE x EA. Na visada micro-política temos outros formatos no seu interior. Ou seja: situamo-nos *aquém política* por pontuar a predisposição de agitação (aspectos opostos indissociáveis) que garantirá o quadro político; e *além política* por não limitarmo-nos a um formato cristalizado de embate macro “EE x EA”, valorizando um conjunto de embates micros, de oscilação constante pela agitação, em contornos diversos, especificando/determinando o político pela agitação enunciativa, em pelo menos três formatos:

Visada micro-política:

- 1) [EE x EA, onde EE predomina sobre EA] ---) sentido de EE (mas ainda incomodado pela EA)
- 2) [EE x EA, onde EA predomina sobre EE] ---) sentido de EA (mas ainda incomodado pela EE)
- 3) [EE/EA] ---) sentido é oscilante, não se estabiliza.

Que aplicado ao nosso trabalho, fica:

- No quadro político-jurídico do *Relatório*:

- 1) L-acusação: [mensalão x empréstimo] onde prevalece mensalão (incomodado pelo empréstimo)
versus
- 2) L-defesa: [mensalão x empréstimo] onde prevalece empréstimo (incomodado pelo mensalão)

- Na designação de repasses (confirmando nossa hipótese de fronteira):

- 3) [mensalão/empréstimo]: indistinguível, flutuante, oscilante.

ilegal ┆ mensalão ┆ repasses no valor de 55,8 milhões ┆ empréstimo ┆ legal

┆

corrupção

Devidamente consolidadas as noções de enunciação performativizadora (capítulo segundo), agitação enunciativa (capítulo terceiro) e enunciador-flutuante (capítulo quarto), bem como clarificada nossa metodologia que distingue um triplo olhar político, de agitação e de memorável, bem como comprovada nossa hipótese semântica de corrupção enquanto objeto de fronteira, partamos para o capítulo final que primará para um aprofundamento maior da investigação lançando mão da noção de argumentação.

CAPITULO V - A ARGUMENTAÇÃO E A PRODUÇÃO DE SENTIDOS

Após arrazoar espaços enunciativos que buscam cristalizar sentidos por vias de oficialização, como dicionários, Código Penal, documentos governamentais, militantes e mundiais, e espaços enunciativos que visam também domesticar sentidos, mas por vias de agitação, como o *Relatório*, atentar-nos-emos para a pertinência de exterioridades além texto, isto é, atentaremos-nos para o aspecto enunciativo de imaginários, crenças, influência midiática, fatores temporais, inexistência de memoráveis, bem como a estratégia argumentativa de inocentar por vias de acusar. Privilegiaremos a noção de *argumentação* ao considerar todos esses fatores. Eles nos possibilitarão erguer finalmente um quadro designativo de como a *corrupção* é veiculada na prática enunciativa moderna.

Para o raciocínio que queremos proporcionar neste capítulo, optamos por seguir nossa tripla metodologia semântica e triplo olhar do objeto, definida no capítulo anterior, de forma não linear, da maneira como o fluir da análise o exige. Isto é: embora o tenhamos feito gradualmente no capítulo anterior, por questões expositivo-didáticas, não é necessário e não dividiremos as análises em três partes que contemplem *político*, *agitação* e *memorável*, mas procederemos à manipulação dos dados por desenvolvimentos que abarcam os três olhares conjuntamente ou desordenadamente, ora priorizando certo olhar, ora atentando-se para outro, e ora ainda acentuando os três. E o mesmo faremos ao operar os repasses (que elegemos para nos levar à *corrupção*): sem priorizar ordem ou importância, investigaremos desordenadamente, por pressupostos sugeridos, sua realidade tri-conceptiva *imaginária*, *inacessível* e *interpretativa* nas análises, acessados pela argumentação, noção chave deste capítulo. E finalmente pelo nosso toque de autoria, descreveremos os resultados conclusivos.

5.1 A MÍDIA

A mídia acaba sendo um caminho inevitável para pesquisas designativas. Tentaremos encontrar o papel da mídia na produção dos sentidos gerais, e, por conseguinte, nos efeitos de sentido do “caso mensalão”. Antes de dispor as análises, pontuaremos dois pressupostos básicos.

Por uma questão de precisão no que concerne a esta pesquisa, referir-nos-emos à mídia apenas por um olhar argumentativo (e como já explanado no capítulo primeiro, não se trata de argumentação persuasiva, mas de enunciações que conduzem a outras enunciações, para uma futuridade interpretativa). Ao trazer a mídia para a análise, sobressaltamos que no decorrer das análises deste capítulo, poder-se-á notar que os sentidos produzidos nos acontecimentos veiculados pela mídia assim se configuram porque, no funcionamento enunciativo, a mídia é considerada um dispositivo que *é argumento* e que *argumenta*, notadamente na TV e nas revistas ditas informativas, no Brasil, nosso alvo. É a inscrição dos sentidos no âmbito do senso comum. Por esse olhar argumentativo, anteveremos o que a intervenção midiática acrescenta na análise designativa. Assim, a cada movimento analítico, poderemos perceber adiante que:

1 – A mídia *é argumento* porque é sabido que o espaço enunciativo social brasileiro é regulado fortemente por ela. É prática social, diante de fatos triviais ou obscuros, ver o noticiário para “saber” o que aconteceu (não precisa-se significar, a mídia já significa por nós). A mídia pronuncia-se de um patamar enunciativo de “versão sem mentiras” “trabalho sério”, “interpretação especializada”, etc. Usa-se a mídia para construir um saber sobre os fatos. Portanto, o lugar midiático “já significa” por si só. E ele assim significa por si só porque recorta um memorável tradicional onde geralmente “não se questiona a mídia, simplesmente a escutamos”. Não é tradição no Brasil discordar do repórter, do apresentador, etc. (obviamente pensando na massa do senso comum, e salvo exceções). É interessante inclusive, notar o grau de argumentabilidade adquirido ao pensar em um falante antes de pronunciar-se em veículos de comunicação em massa, e depois dessa pronúncia. Aparecer na mídia é coroar sua existência social, é ter acesso forte de fala depois disso. É perder o desconhecimento e fazer-se “Locutor entendido, afinal ele apareceu na televisão”.

Portanto, a pertinência da mídia enquanto argumento, para as questões argumentativas, é tal que, ao falar de um espaço enunciativo cotidiano qualquer, uma notícia como “policiais invadem um morro novamente” produz um sentido de corriqueiro, irrelevância, eventos comuns, um efeito do dia a dia, enfim, mas se enunciada pelo espaço da mídia, a mesma notícia “policiais invadem um morro novamente”, produz um sentido de vergonha municipal, descaso governamental, caos social, sucessões de erros administrativos, gravidade enfim, devido à historicidade de poder e importância da mídia (claro que demos um pequeno exemplo pautado no senso comum, sem as especificidades das condições de produção e

demais elementos que interferem no sentido. Quisemos sublinhar apenas esse funcionamento da mídia enquanto argumento por si só).

2 – *A mídia argumenta* por que espalha sentidos. Escolhe significados. Domina orientações. Ter voz na mídia é decidir sentidos. Se as relações interiores midiáticas soerguem-se pela democracia da veiculação, o sentido nela rotula-se pela restrição da imposição. Falar na mídia não significa instalar debate, mas direcionar o dizer. E de nosso ponto de vista, por mais que essa discussão seja polêmica, não cremos na dissidência entre “conteúdo/opinião” (que acarreta argumento/orientação), por isso não entraremos no mérito da parcialidade. Basta saber que pela argumentação, a mídia significa o mundo estabilizadamente ao usar a língua. A mídia argumenta porque decide quais serão os assuntos da massa popular. Regula a nação. A massa popular, geralmente, pronuncia-se apenas depois da mídia. Suas conversas rodeiam o “a reportagem disse que...”, “a entrevista disse que...”, “a novela disse que...”, etc⁸⁹. Sua pertinência nesse trabalho se deve ao fato de que o Brasil tem a especificidade de um duplo agenciamento: veremos pelas análises abaixo que, se pela normatividade é-se regulado pelo jurídico governamental, pelo funcionamento é-se direcionado pela mídia. E parece que ambos orientam para um efeito arqui-político de submissão, mesmo que involuntário. O que conflui na ponderação de que o sujeito existe enquanto significado principalmente pelo jurídico e pela mídia (o jurídico e a mídia regulam o espaço enunciativo nacional impondo e determinando os lugares de locutores).

No exemplo acima, diremos que a construção enunciativa de “policiais invadem um morro novamente” silencia as possibilidades de “policiais continuam a fazer o seu trabalho bravamente”, ou “outra intervenção da polícia mostra a preocupação municipal com os moradores”, ou ainda “cada invasão mostra que o sistema não se entregou ao tráfico”, etc. Portanto, a mídia impôs um sentido negativo, abafando qualquer possibilidade de um sentido positivo, apenas pelo seu ato de noticiar, voluntaria ou involuntariamente. E assim dilui o político na sua enunciação performativizadora, assimilada pelo senso comum.

Ao fazer tais ponderações, é bom que se esclareça que não estamos tratando a mídia em si como um vilã, nem dando a ela qualquer outro tom pejorativo, senão que, segundo nossas indagações semânticas, estamos acentuando seu enorme poder argumentativo, capaz de orientar em massa e ancorar certos sentidos, como se verá.

⁸⁹ Não estamos generalizando a população, mas descrevendo o funcionamento de uma maioria que consente submissamente às produções midiáticas, ao invés de manifestar-se por uma intervenção de reflexão.

Poderemos observar agora essas duas propriedades midiáticas (ser argumento e argumentar/performativizar pelo funcionamento) nas próximas análises designativas da corrupção. Como é vasta a disposição do nosso objeto de estudo percebida no *Relatório* ora analisado, e não objetivamos esmerar-nos em uma esgotabilidade, apresentaremos somente mais alguns pequenos trechos da vasta reescritura enunciada, aumentando nosso contexto decisivo⁹⁰, sondados no interior da agitação enunciativa (EE/EA), e que produzem sentidos interessantes nas suas simetrias, transitividades e não-reflexividades. Como prefaciado, nossa análise agora atravessa e confronta o exterior do *Relatório*. Deixando um pouco de lado o olhar metodológico da predisposição de agitação dos enunciados, detenhamo-nos por hora no olhar da configuração dos políticos:

A) *roubo X caixa-dois*:

(EE) (EA)

- L1 – EE: “*quem rouba margarina vai pra cadeia, quem rouba milhões dos cofres públicos ficam impunes*”⁹¹”.

versus

- L2 – EA: “*Admissão do crime de não contabilização das despesas de campanha, conhecido na sociedade como ‘Caixa Dois’, e não a prática de corrupção (BRASIL, 2006, p.775)*”.

B) *propinas X dívida de campanha*:

(EE) (EA)

- L3 – EE: “*o Mensalão – esquema de propinas para compras de votos de parlamentares*”⁹²”.

versus

- L4 – EA: “*Olha, não tem isso, não. O que temos com o Marcos Valério são dívidas de campanhas de políticos que ele fez para a gente como publicitário (BRASIL, 2006, p. 503, grifo nosso)*”.

⁹⁰ Noção que permite refletir sobre um corpora de tamanho extenso, por vias de apreender aspectos decisivos em um seletor recorte desse *corpora*. Tal como apresentou Guimarães (2008) na disciplina Semântica Argumentativa.

⁹¹ Movimento Revolucionário <<http://www.movimentorevolucionario.org/artigos/corrupt.html>>. Acesso em 06 jul de 2009, grifo nosso.

⁹² Movimento Revolucionário <<http://www.movimentorevolucionario.org/artigos/corrupt.html>>. Acesso em 06 jul de 2009, grifo nosso.

C) *mensalão X doação*
(EE) (EA)

- L5 – EE: “*Entenda o escândalo do mensalão*”⁹³.

versus

- L6 – EA: “*E o que tinha de informação era que o PT, num momento próximo, faria então essa doação.[...] o ex-Secretário do PT teria recebido um veículo pela ajuda dada à GDK, doação esta confirmada pela própria GDK e pelo ex-Secretário do PT (BRASIL, 2006, p. 817 e 1050, grifo nosso)*”.

A disposição dos dados demonstra como EA e EE também são distribuídas além espaço jurídico (fora do *Relatório*), e significam fora dele. Em A, B e C, a cena jurídica (os pares L2, L4 e L6), enunciadas pela EA, tenta calar o memorável que traz do espaço midiático (os ímpares L1, L3 e L5), que circula pela EE.

A mídia, ao reescrever o acontecimento dos *repasses de dinheiro* pela EE, “já condena ao noticiar”, pois a sua notícia veiculada é a construção de um objeto, (enxerga os repasses como mensalão), como se vê nas afirmações de L1 e L3 (que involuntariamente, apenas querem “dar a notícia”).

Se o locutor-midiático, imperceptivelmente, assume posição de júri e condena ao enunciar a notícia, grande parte da massa do locutor-povo (apenas aquela que pauta-se no Eu: “*a missão da mídia é informar o povo sobre a verdade*”), assimila a fala midiática e reproduz também paráfrases condenativas, em EE. Pela mídia propaga-se o sentido de mensalão nesse momento.

Mesmo que os parágrafos anteriores gerem um efeito de defesa dos acusados, queremos somente explicitar o funcionamento desigual de EE X EA performativizados pela mídia, uma vez que, nesse caso dos repasses milionários, a EE funciona nos espaços jurídico, midiáticos diversos e populares, enquanto que EA é restrita a um pequeno espaço enunciativo da sociedade, o que reduz a veiculação de seus sentidos. Torna-se difícil definir um objeto oscilante, de face aparente e evidente, quando a permeabilidade de sua aparência é cegada e ensurdecida pela voz da evidência da mídia. A descrição dos sentidos só pela força e reprodução massiva de EE (mensalão), causa o efeito de que o sentido de crime já está estagnado. Posição contrária ao nosso trabalho, de olhar micro-analítico por sobre o litígio da

⁹³ R7 Notícias. <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/entenda-o-escandalo-do-mensalao-20101007.html>>. Acesso em 17 abril 2010, grifo nosso.

enunciação. A performatividade midiática é tamanha que efetiva veredictos antes mesmo de processos.

Fica resolvido com isso que a oscilação dos efeitos de corrupção é manifestada por EE e EA, e sua distribuição desigual nos espaços enunciativos nacionais dá a impressão de um objeto já resolvido, um mensalão. A intolerância de EE e EA uma à outra as põe em funcionamento (pois a prática do dizer existe porque há desacordos. Repetimos que se o mundo já estivesse previamente acordado e policiado, não haveria o que dizer). A pertinência da agitação de EE e EA faz-se necessária porque, se tomássemos apenas recortes em EE teríamos um único panorama de designação (o que ocorre a partir da mídia, que constrói “mensalão” por repetitivas e inúmeras reportagens), da mesma forma, se tomássemos recortes apenas em EA, teríamos outra conclusão parcial (se a grande mídia optasse por desconstruir mensalão e enunciar “empréstimo”, essa seria a veiculação e sentido massivo nacional). Por isso um trabalho por demais extenso só sobre EE ou um trabalho por demais profundo só em EA, como presenciamos muitas vezes, não vingaria a satisfatoriedade e abrangência necessária que uma pesquisa designativa reclama, uma vez que enunciações flutuantes garantem o nascedouro da corrupção moderna. Nossa análise não pode ser por demais inocente e desconsiderar o movimento de agitação sobre o qual os sentidos se formam. E explicitar esse jogo de enunciação abafado pelo posicionamento da grande mídia. Não se trata de partidarizar, “optar por defender alguns diante de tal acontecimento”, ou “mostrar a culpa de alguns, mediante acontecimentos”. Nessa seção estamos focando a potencialidade argumentativa da mídia sobre o acontecimento dos repasses, atribuindo-lhe sentidos performativos (unívocos) mesmo involuntariamente, segundo a importância e funcionamento da mídia no Brasil.

Voltando à veiculação midiática massiva de EE, poderíamos pensar ainda no efeito da seguinte hipótese de manobra política (comumente realizada): qual efeito de sentido repercutiria se EA (empréstimo) circulasse em mais espaços enunciativos que EE (mensalão)? – que é o que vem acontecendo, após anos discorridos do caso –. A orientação de “indignação”, argumentada por EE passa a ser substituída pela orientação de “mal entendido”, argumentada por EA. É a manobra conhecida como abafamento, que tratamos teoricamente como silenciamento no capítulo terceiro. Nesse caso, a unidade textual de sentido “escândalo” sequer se produziria, absorvida pelos trâmites burocráticos policiais do cotidiano, enunciados em EA.

Conclui-se que a enunciação enquanto balizada pelo argumento da veiculação impõe direções de sentido, ou em outras palavras, o maior acesso à palavra na mídia por EE ou EA é

determinante no sentido. Pelo olhar metodológico do memorável, diremos que a mídia constitui-se pelo memorável do Egco “*quarto poder*”, por ser suscetível de veicular, validar e tornar possante, tanto EE quanto EA nos seus espaços enunciativos. Sua disposição de “ter voz” em um vasto espaço enunciativo (TV, jornal, internet, etc) a reescrevem por “substituição” como uma voz argumentativa poderosa, capaz de orientar tanto para a construção, como para a destruição dos sentidos, bem como prevalecer na disputa política diante de vozes que se tornam mais frágeis diante de seu poder, tal como a dos locutores-analfabetos, locutores-desinformados, locutores-não jurídicos, locutores-ingênuos, locutores-neutros, etc, que as assimilam e as reproduzem. Isso traz como resultado de análise a conclusão de que, *pela consideração da mídia, no Brasil, o sentido não é produzido, é ditado.*

Dessa forma, o espaço enunciativo midiático (privilegiadamente a TV e as revistas ditas informativas), enquanto argumentação, faz orientações, cala um jogo político de línguas, manipula a agitação enunciativa sobre os acontecimentos (mesmo que involuntariamente), estabelece dizeres agenciadores, e traz para a discussão os locutores estabelecidos por suas enunciações, o que faz a mídia tão performativizadora quanto o jurídico. Temos aqui outro resultado de análise: *o jurídico performativiza pela Lei, a mídia performativiza pela veiculação*⁹⁴, e os dois constituem forte argumento para desdemocratizar a sociedade (e ratificar a pós-democracia de Rancière (1996)), impossibilitada de produzir sentidos, uma vez que a sociedade, de modo geral, assimila o jurídico e a mídia.

Sendo assim, a investigação designativa pelo prisma midiático é regulada por suas imposições , e no que nos concerne, o caso dos repasses de dinheiro do *Relatório* e sua relação com a mídia já significa “mensalão”, no momento de suas enunciações informativas, dadas insistentemente por EE.

Passemos agora para outro argumento decisivo para a predicação da corrupção, o fator temporal.

⁹⁴ Lembrando do deslocamento enunciativo realizado, de *performativização* para *enunciação de performativização*, explanada no capítulo segundo.

5.2 O FATOR TEMPORAL: O NÃO-MEMORÁVEL COMO ESTRATÉGIA ARGUMENTATIVA DA EA

Nesta seção refletiremos moderados pelo viés metodológico do memorável (focando a falta de memorável como estratégia para mudar sentidos). Para afirmar nossas hipóteses sobre esta seção, observemos os enunciados de EA de empréstimo abaixo, sublinhando que, determinados pelo longo tempo, sobrepoem-se às EE de mensalão:

L I) *As denúncias serão esclarecidas, esquecidas, e acabarão virando piada de salão* (ÉPOCA, Ed. 485, p. 42).

L II) *Mensaleiros aproveitam "memória curta" e fazem planos para as eleições de 2010*⁹⁵

L III) [...] *a maioria dos deputados que se reelegeram em 2006 após o escândalo terá caminho mais livre no ano que vem porque o caso é "fato esquecido"*⁹⁶.

L IV) [...] *a ministra Dilma Rousseff disse ontem que é "normal" a volta de antigos dirigentes do PT envolvidos no caso do mensalão ao comando do partido. Após votar na eleição interna da legenda, ela observou que até o momento não há uma conclusão dos julgamentos no Supremo Tribunal Federal. "Acho normal que essas pessoas exerçam seus direitos políticos"*⁹⁷.

Iniciamos a análise dos enunciados supramencionados, reconhecemos que, geralmente, em acontecimentos extremamente conflituosos, diante da forte enunciação de evidência de um objeto construído, o melhor argumento para a desconstrução desse objeto passa a ser o tempo, porque o tempo ressignifica o acontecimento. Expressado na sabedoria popular como Egco – “*só o tempo perdoa; o tempo reconstrói; vamos dar tempo ao tempo; esperar a poeira baixar; etc*”, consideremos agora que o *Relatório* aconteceu em 2006 e que tem previsão de julgamento para 2012. Nesse entre-período, o fator temporal tem ressignificado o objeto dos repasses milionários. Independente dos veredictos finais, a insistência sutil de EA ao longo desses anos consegue desconstruir o efeito de gravidade do

⁹⁵ R7 Notícias. Disponível em <<http://noticias.r7.com/brasil/noticias/mensaleiros-aproveitam-memoria-curta-e-fazem-planos-para-as-eleicoes-de-2010-20101008.html>>. Acesso em 17 abril 2010.

⁹⁶ *Idem* nota anterior.

⁹⁷ Estadão. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,envolvidos-no-mensalao-voltam-a-cena-no-pt,470593,0.htm>>. Acesso em 17 abr. 2010.

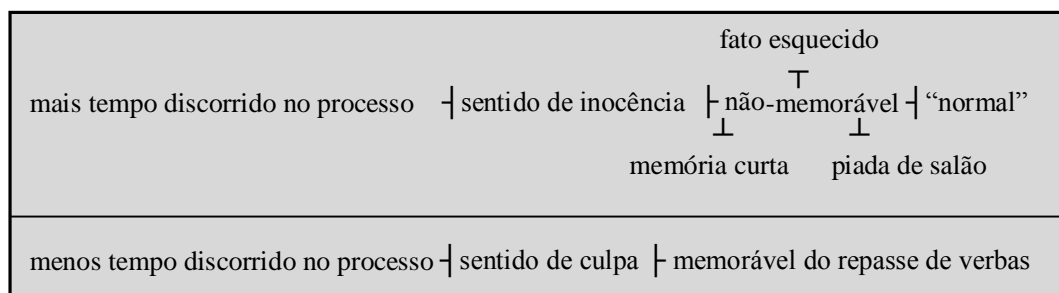
período inicial. Por sua vez, os falantes de EE descrevem essa conversão de sentidos como o efeito daquilo que é tradicionalmente conhecido como Egco – “brasileiro não tem memória”.

O reconhecimento do fator temporal como elemento ressignificante dos dados, alude-nos à fórmula de encadeamento ducrotiano (DUCROT, 1987), incitando-nos a progredir a análise por ela:

+P – Q: *quanto mais tempo decorrido, menos sentido de culpa.*

Pelo recorte acima, é explícito que o sentido de inocência do texto é determinado pelo não-memorável (reescritura parafrástica nossa, por “condensação”, das expressões *memória curta, fato esquecido, piada de salão e “normal”* para simplesmente *não-memorável*). Esse não-memorável que produz o sentido de inocência é por sua vez determinado pelo memorável do extenso tempo decorrido nesse Processo, que causa evidentemente o esquecimento dos primeiros sentidos.

É interessante então percorrer o caminho inverso: se há um +P –Q (*quanto mais tempo decorrido, menos sentido de culpa*), também há um –P +Q (*quanto menos tempo decorrido, mais sentido de culpa*), o que faz com que o sentido de culpa seja determinado pela menor quantidade temporal do processo. Se no sentido de inocência não há um memorável que o faça significar culpa, o sentido de culpabilidade assim o é porque é determinado pelo memorável do repasse de verbas. Temos finalmente então, como resultado de análise, essa disposição no DSD:



Ou ainda a direção argumentativa:

não-memorável ⊥ processo em mais tempo ---) inocência⁹⁸
 memorável ⊥ processo em menos tempo ---) culpabilidade⁹⁹

⁹⁸ Lê-se: Processos que dispendem mais tempo são determinados pela perda do memorável (não-memorável), orientando para um sentido de inocência.

Por outro lado, fica patente a dificuldade de transposição entre o abismo da cisão entre crime e punição, que se deve principalmente à falta de rapidez acima destacada (pois há um prazo legal para os réus serem punidos). O fator temporal é argumento forte para os locutores-advogados de defesa ressignificarem o processo, pois pela EA podem protelar o processo questionando provas, solicitando perícia e indicação de testemunhas longínquas, etc. Assim, assumimos ser inoperante tratar o sentido de culpa sem o dispositivo temporal. Para Veyne (1983) não só a palavra, mas a época significa. Segundo o filósofo, “os agentes históricos sofrem limitações, e nesse sentido, é a sua época que se exprime através deles” (VEYNE, 1983, p. 27). No caso do *Relatório* é então inevitável chocar o memorável do *Relatório* de 2006 (construído por EE), onde sua época lhe predicava “escândalo”, às possibilidades hodiernas de 2012 desse repasse de verbas (reconstruídas por EA), como “mal entendido”, ao pressupor que “as verdades primeiras têm uma tendência vergonhosa para se substituírem às verdades verdadeiras” (VEYNE, 1971, p. 16), viabilizando o que chamamos nesse trabalho de efeitos pró-corrupção.

A prática que era determinada por crime devido ao sentido trazido pelo memorável perde grande parte de sua espetacularização. Vamos dizer (e sustentar isso adiante) que o que antes era crime passa a ser legalizado pelo decorrer do julgamento. O *Relatório* não consegue apreender na sua estrutura todas as condições de produção (o conjunto das exterioridades) a ele envolvidas. Ajudado pelo fator da demora temporal, a discussão perde seu memorável de EE, como a acusação bem hostil: “a quadrilha (que José Dirceu) chefiava roubou recursos públicos, fez caixa dois, falsificou documentos e praticou evasão de divisas” (VEJA, 2009)¹⁰⁰, que se substitui por EA bem sutis como: “a ministra Dilma Rousseff disse ontem que é ‘normal’ a volta de antigos dirigentes do PT envolvidos no caso do mensalão ao comando do partido”(ESTADÃO, 2010).

Esse argumento intervalar (2006 para 2012) interfere na orientação do caso, ao ser retomado para sua performativização (fechamento de sentidos pelo julgamento) em outro momento. A questão aqui não é prever a condenação ou não (assunto da próxima seção), senão averiguar semanticamente que as condições de produção de sua retomada (contexto situacional, outros falantes, manifestos, etc) já não se parecem com as condições de produção primárias, já não são tão intensas, serão lidas diferentemente, e o espetacular já assim não o será.

⁹⁹ Lê-se: Processos que dispendem menos tempo são determinados pelo memorável de seu acontecimento fundador, orientando para um sentido de culpabilidade.

¹⁰⁰ Veja <http://veja.abril.com.br/100506/p_046.html>. Acesso em 06 de jul. de 2009.

Como o memorável é a condição do sentido, sua carência antonimiza a corrupção (como crime), e a impossibilita de atingir a punição. E a punição abre uma nova perspectiva de análise, que deve ser levada em conta.

5.3 O ARGUMENTO DA PUNIÇÃO COMO BASE PARA OS SIGNIFICADOS

Ainda pautados na lente metodológica do memorável, consideremos um outro ponto relevante sobre o tratamento semântico de nosso estudo, o de que enunciar “corrupção” recorta a palavra “punição”. O memorável *corrupção* ---) *punição* é responsável pelo sentido de enunciados e textos em que *corrupção* se insere, e a sua efetivação ou não orienta as produções de sentido, assim:

Textos em que não se pune a corrupção ---) efeito de indignação

Textos em que se pune a corrupção ---) efeito de satisfação

O efeito de descrédito em CPIs já parte dessa disposição de não punir. Aliás, na instância da CPI, punir não é ético:

Por uma questão ética essencial (como soem ser as questões éticas), queremos deixar claro, de início, aquilo que a sociedade brasileira pode esperar de uma comissão parlamentar de inquérito [...] Parcela da mídia, não raro, mede o êxito de uma CPI pela quantidade de autoridades, agentes políticos e cidadãos que, em função dela, venham a ser punidos. Será esse o critério adequado? Os objetivos de uma CPI devem ser claramente definidos e proclamados, até para que não se estimulem ilusões, e não se pretenda alcançar objetivos que não lhe dizem respeito (BRASIL, 2006, p. 2).

Segundo o *Relatório*, uma CPI¹⁰¹ deve apenas: contribuir para-politicamente para a transparência da administração, fazer exame crítico da legislação de um caso, propor abertura de processos quando desejar, interceder por órgãos públicos para a constatação de irregularidades, propor modificações na Lei para seu aperfeiçoamento, e finalmente apontar

¹⁰¹ O imaginário do “povo” rege que a CPMI é um lugar de “erradicação” da corrupção, e não um “filtro” de corrupção, onde muitos delitos são considerados lícitos.

ao Ministério Público fatos que caracterizem delitos, para que esse sim promova as penalidades (BRASIL, 2006, p. 3).

Queremos pensar aqui que cabe aos locutores da CPI enunciarem também os não-indiciados, na medida em que enunciam os indiciados. Levantamos o olhar para o avesso processual da CPI como um estabilizador arqui-político que pode inocentar acusados por vias de indiciar culpados. E a precisão dessa consideração nos levará a um resultado bem relevante para um estudo designativo. Vejamos.

5.4 O FENÔMENO ARGUMENTATIVO-CONTRÁRIO DE INOCENTAR AO ACUSAR

Pautados no olhar metodológico da agitação enunciativa, queremos nesta seção observar que a língua possui a peculiaridade de enunciar “sim” e significar “não”, ou vice-versa. Pelo ângulo argumentativo, arrazoaremos um fenômeno de aparentar orientar para um sentido, orientando para seu outro oposto. Como dito acima, é universal a convenção de que a prática de relatórios de CPIs (ou CPMIs, nosso caso) oriente para indiciamento de acusados, assim:

Eu – “*relatórios de CPMIs ---) indiciamento*”.

Entretanto, se movermos nossa análise para o não-estrutural e pensarmos em condições de funcionamento exteriores à linguagem, teremos determinações argumentativas específicas que agenciarão a futuridade do acontecimento desses relatórios. Por exemplo, consideremos que o texto do *Relatório* ora abordado confeccionou-se por dois enunciadores coletivos determinantes de uma incógnita:

Ec1 – “*não se sabe o valor exato repassado*”

Ec2 – “*não se sabe o número exato dos envolvidos*”.

Donde podemos enquadrar a análise (exclusiva da estrutura do *Relatório*):

Relatório [L-CPMI – l-investigador (Ec1, Ec2)] ---) indiciamento de 40 acusados
(sentido positivo de punição)¹⁰².

Abarcar a exterioridade no *Relatório* é dizer que o “caso mensalão” ainda não foi contado efetivamente. Ou, trazer o exterior da língua para seu interior debilita toda petrificação de sentido, e nos exige um rigor analítico para alcançar a designação. O que será feito.

Levando em conta o argumento da opacidade acima, transmutaremos os dois Ec1 e Ec2 supracitados, de forma a trazer esses dados do “fora” para “dentro” do *Relatório*, assim:

De (Ec1) não se sabe valor exato, para: Ec1’ – o valor repassado é *mais* de 55,8 milhões¹⁰³

De (Ec2) não se sabe total de envolvidos, para: Ec2’ – o número dos envolvidos é *maior* que 40¹⁰⁴.

As sutis inserções intuitivas das predicções *mais* e *maior* nos enunciadores coletivos do cerne do acontecimento do *Relatório* permitir-nos-á conjugar o reduzido acesso à história, do interior para um âmbito maior de opacidade, do exterior. E ao conjugar o interior (os indiciados) com o exterior (os não-indiciados), produzem-se outras orientações de sentido para relatórios de CPMIs, isto é, a fórmula anterior:

Relatório [L-CPMI – l-investigador (Ec1, Ec2)] ---) indiciamento de 40 acusados
(sentido positivo de punição)

Atualiza-se em:

Relatório [L-CPMI l-investigador (Ec1’, Ec2’)] ---) indiciamento de *apenas* 40 acusados
(sentido negativo de impunidade)¹⁰⁵

Essa postura analítica que prefere outro grupo de enunciadores (Ec1’ e Ec2’) nos possibilita explicitar que o *Relatório* desenrolou-se por um modo de “desenvolvimento” em que a

¹⁰² Lê-se: O *Relatório* é enunciado por Locutores das CPMIs, enquanto locutores-investigadores pautados nos enunciadores coletivos 1 e 2, orientando o dizer para o indiciamento dos 40, e produzindo um efeito de punição.

¹⁰³ O período investigado pela CPMI levantou um montante transviado pelos repasses no valor de 55,8 milhões de reais (BRASIL, 2006, p. 538 e 539, grifo nosso). Contudo, por um levantamento entre 1998 a 2002, estima-se que esse valor de repasses é mais de US\$1 bilhão (BRASIL, 2006, p. 398).

¹⁰⁴ Eduardo Azeredo incluiu a lista dos indiciados três anos depois, em 2009, subindo para 41 o número dos acusados.

¹⁰⁵ O *Relatório* é enunciado por Locutores de CPMIs enquanto locutores-investigadores, pautados nos enunciadores coletivos 1’ e 2’, orientando as CPMIs para o indiciamento parcial (produzindo um efeito de impunidade).

opacidade da história (supostamente) vai descobrindo-se gradualmente a cada cena de interrogatório. Conforme rege nossa metodologia de construção do objeto (nos olhares de realidade imaginária, inacessível e interpretada), não temos no *Relatório* uma história inicial e a mesma história final, mas um desenvolvimento de não-história para história: Marcos Valério não era avalista do PT, depois se tornou avalista; o valor inicial era inferior a 4 milhões, depois a defesa confirmou 39 milhões, a acusação levantou 55,8 milhões, um levantamento apurou mais de US\$1 bilhão e por fim suspeita-se de bilhões; os envolvidos eram 10, e posteriormente chegou a um número de 40 (e em 2009, 41); não houve ligações, depois houve; não houve reuniões, depois houve; houve declarações, depois não houve; etc.

Vamos agora ratificar essa hipótese (de um sentido positivo de punição para um sentido negativo de impunidade, ao trazer o “exterior” para o “interior”) analisando o recorte abaixo, que mostra os correios como fonte do dinheiro repassado:

Os Correios estavam repassando para os franqueados, ou repassam, em média, de 8% a quase 10% de todo o seu faturamento. Um levantamento do que foi repassado para os franqueados de 98 a 2002 dá conta de mais de US\$1 bilhão. **Nenhuma empresa, em sã consciência, repassa US\$1 bilhão para ninguém sem necessidade.** Não digo que foi irregular. Não foi, porque havia o contrato, mas sem necessidade. **Por que sem necessidade? Porque os Correios poderiam fazer aquele trabalho junto aos grandes clientes** (BRASIL, 2006, p. 398).

Pautados na não-história da aparência do repasse de verbas, a partir de indícios desiguais não comprovados do processo (da vasta citação de locutores não indiciados mas citados, não citados mas suspeitos, suspeitos mas não acusados, etc), sustentados no recorte, procedamos, por um exemplo analítico, fixando um número exato enunciado de US\$ 1 bilhão, e considerando um número superior a 40 “franqueados” (em aspas, porque deixam visíveis a relações transitivas com a prática dos “mensaleiros”). Pela CPMI, o não ressarcimento retroativo de US\$ 1 bilhão aos cofres públicos e apenas 40 indiciados, são um argumento forte que orienta para a inocência dos inúmeros outros “franqueados” não indiciados, em posse de todo montante de dinheiro. Dessa forma, estamos autorizados a dizer que *a CPMI também inocenta ao acusar.*

Estamos dizendo que enunciar “culpado” põe uma divisão: *diante de um grupo meio à sombra e meio às claras, o dizer de acusação “vocês são culpados” por sobre a parcela que está às claras, é na essência também um dizer bizarro parafrástico de absolvição “vocês são*

inocentes”, por sobre a parcela dos que estão à sombra (pois a lógica jurídica versa que se alguém não é culpado, resta ser inocente. E se digo que, dentre um grupo, uma parte é culpada, automaticamente estou dizendo que a outra parte é inocente, por essa mesma enunciação de culpa). Em nosso caso, há um enorme número de “franqueados” suspeitos receptores de U\$ 1 bilhão, embora o *Relatório* tenha dado atenção para somente 40 acusados. Temos o resultado: indiciar 40 culpados é inocular outros tantos restantes dos franqueados.

Por um olhar metodológico da agitação enunciativa queremos marcar dois pontos indissociáveis na mesma enunciação: 1) enunciar “culpado” instaura “inocentado”, e 2) essa enunciação de “culpado” pode orientar para duas futuridades: para significar alguns como *culpados* (evidência explícita no veredicto), ou para, por detrás dessa mesma enunciação de apontamento de culpados, significar alguns como *inocentes* (o buraco da falta de citação, aparência que os inocenta). E é esse segundo ponto que queremos perscrutar para estudar a designação de corrupção.

É razoável que se diga que não afirmamos que a CPMI se resume numa estratégia de prática de impunidade, senão que, por mais transparente e correta que seja, é indesejável que o fenômeno da produção da impunidade de muitos tem nascedouro na enunciação da punição de alguns. Estamos dizendo que nosso modo analítico acima abre a seguinte perspectiva:

indiciamento de uma parcela ---) impunidade de outra parcela

Que parafraseamos por: Culpar alguns significa inocentar vários. Ou
Dizer “culpado” em certa medida significa dizer “inocente”. Ou
Dizer “você é culpado” predica “vocês outros são inocentes”.

Em todo caso, análises de opacidades enunciativas são tênues e delicadas, o que nos permite somente sobressaltar este fenômeno (de inocentar ao acusar), mas não resolver o mérito da questão no caso abordado. E nem é nossa meta atrever-se a resoluções, senão investigar significações.

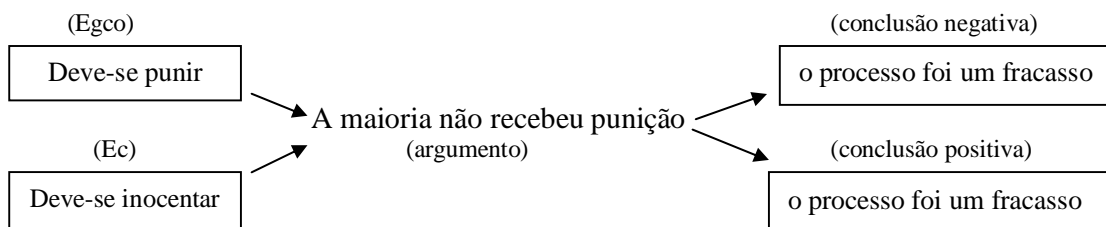
Vamos ilustrar melhor nossa afirmação a partir do recorte:

Na câmara dos deputados, os julgamentos dos suspeitos de participação no esquema terminaram em dezembro de 2006. **A maioria não recebeu**

punição. Dos 19 acusados, 12 foram absolvidos, quatro renunciaram e três foram cassados pela câmara dos deputados. (GLOBO.COM, grifo nosso)¹⁰⁶.

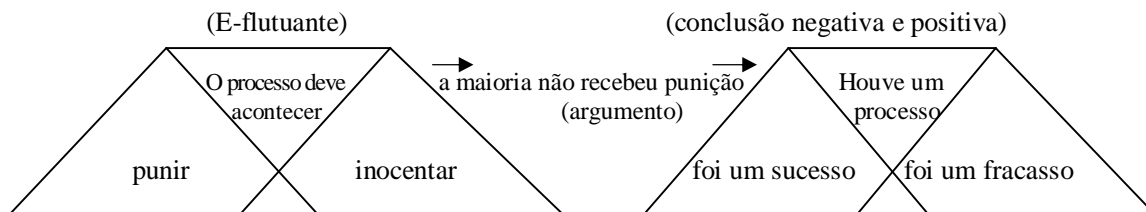
Lançando um olhar metodológico de agitação enunciativa para esse trecho, podemos perceber que o jurídico significou a aparência “inocência” (dos dezesseis), por vias de enunciar a evidência “culpado” (para os três). E por esse raciocínio queremos ver que o argumento “a maioria não recebeu punição” e sua orientação evidente de *o processo foi um fracasso*, é parcial na medida em que também podemos ler o excerto nas circunstâncias aparentes do argumento-contrário supracitado, onde o mesmo argumento “a maioria não recebeu punição” pode ser argumento para a orientação aparente *o processo foi um sucesso*.

Ao esmiuçar a cena enunciativa por esse prisma, observamos que o fenômeno do argumento-contrário pode ser visualizado pela dissimetria de enunciadores, onde a orientação *o processo fracassou* oriunda do Egco – “*Deve-se punir*”, enquanto a orientação *o processo foi um sucesso* oriunda do Ec – “*Deve-se inocentar*”. Ambos utilizando o mesmo argumento “a maioria não recebeu punição”. Como visualizado abaixo:

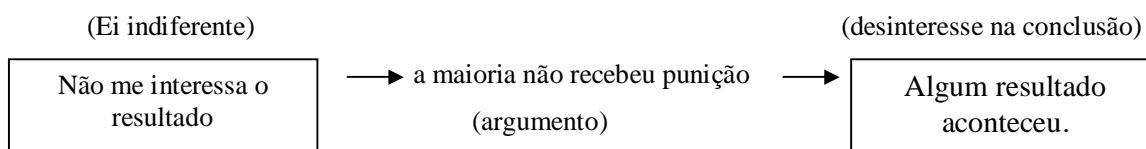


Trabalhar a argumentação no interior da agitação enunciativa nos relembra nossa reflexão sobre os Blocos Semânticos pelos pressupostos enunciativos da agitação (visto no capítulo terceiro), onde o enunciado do argumento acima teria uma dupla argumentação interna: a positiva e a negativa. Isto é, julgamos mais adequado pensar a disposição acima pelo estatuto da agitação enunciativa, que na cena enunciativa é tratado pelo enunciador-flutuante, assim:

¹⁰⁶ Globo.com, in: O esquema. <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL91777-5601,00-ENTENDA+COMO+FUNCIONAVA+O+ESQUEMA+DO+MENSALAO.html>>. Acesso em 06 de jul. de 2009.



Alguém poderia nos contradizer dizendo que nesse caso o enunciador-flutuante seria na verdade um enunciador individual (Ei) indiferente. Diríamos que não, pois os limites entre fluuância e indiferença são distintos, embora delicados. Pensar o enunciado acima sob o mirante da indiferença teria a configuração única de:



Diferentemente, o foco indiferente ressalta o desinteresse no resultado, e o foco da fluuância ressalta o duplo-resultado indissociável.

Portanto, as duas conclusões simultâneas da análise acima asseveram nossa hipótese de que há um funcionamento de inocentar por vias de acusar, inerente ao postulado da agitação enunciativa de um fenômeno argumentativo-contrário. Em consonância com Brèal (2008), esse fenômeno teria relações com que esse semanticista reconheceu ao dizer que “Um vocábulo pode ser assim conduzido, por uma série mais ou menos longa de intermediários, a significar quase o contrário do que significava antes” (BRÈAL, 2008, p. 106).

Por outro lado, lançando um olhar metodológico sobre a constituição real (imaginário, inacessível e interpretado) do locutor-juíz, responsável pela enunciação performativizadora de culpa ou inocência, poderíamos pensar na sua constitutividade: a questão que se põe é que, como o enunciador assume uma postura conjunta positiva (que puni) e negativa (que inocenta), e o enunciador não é especificado (apenas o argumento da formulação é enunciado), não se pode identificar este locutor-juíz como herói (que puni) ou como vilão (que acoberta). Sua espessura é de certo modo inacessível. Por um único recorte do veredicto, temos um locutor indefinido que enuncia, não se sabe se por EE ou EA, até que o imaginário o concretize de certo modo, ou que a interpretação do semanticista intervenha de outro. Pela nossa metodologia de observar o real do objeto, o juiz poderá ser herói, falsário ou o

entremeio dos dois, que enuncia “faço só o meu trabalho”, por exemplo. Sua identidade dependerá crucialmente do gesto interpretativo do semanticista, do qual preferimos abster-nos por não convir ao nosso propósito.

Fechando esta seção, afirmamos então que o fenômeno argumentativo-contrário de *inocentar por vias de indiciar* é sustentado pela dissimetria de enunciadores conjugados enquanto enunciator-flutuante, e por essas artimanhas argumentativas a culpabilidade é absorvida na acusabilidade (ser acusado não é ser culpado). Pelo olhar do memorável, o gesto arqui-político do jurídico recorta inclusive um memorável nacional dado por “artitulação coordenante conjunta” do enunciator genérico Egco – “*ordem e progresso*” (só essas duas vias acontecem, reprimindo outras vias). Quando o jurídico funciona ele permanece significado, sobrepujando a oscilação do trevo por nós proposto: Ei – “*ordem, progresso e agitação*”.

É bom que se diga, todavia, para não gerar um sentido pejorativo para o jurídico, que esse fenômeno argumentativo-contrário de *inocentar por vias de indiciar* muitas vezes é operado sem mesmo sabê-lo. Além disso, a configuração jurídica lhe dá uma visão mais limitada que a da Linguística, uma vez que a clareza é quesito pressuposto para o Direito, e a opacidade é característica fundante para a Semântica Histórica da Enunciação. O que fazemos é analisar, pelo modo de raciocínio da SHE, objetos tradicionais do Direito (aqui os repasses). Para eles, não se interpreta o que não se vê, diferentemente de nós. E conforme bem embasado no capítulo primeiro, não é objetivo nosso estudar as questões intencionais, morais e terminais. Deixamos a primeira para a pragmática, a segunda para a psicologia, e a terceira para a ciência política ou para o próprio jurídico. Limitamo-nos a focar apenas os efeitos de sentido desse fenômeno linguístico inegável. Não faremos o papel jurista de condenar ou absolver falantes.

5.5 A CORRUPÇÃO JURÍDICA E A CORRUPÇÃO NÃO-JURÍDICA

Até aqui a nossa análise da designação, no seu conjunto, conseguiu atribuir duas orientações oscilantes para nosso objeto de estudo fronteiro de enunciações da corrupção: efeitos de anticorrupção (palavras que a interceptam) e efeitos de pró-corrupção (palavras que a autorizam). Vimos que o funcionamento da corrupção atravessa as barreiras do “poder” e “não poder”. O que faremos agora é, através de nosso olhar metodológico para o real dos objetos, adequar a designação da corrupção à interferência da performatividade jurídica.

Como visto, no discorrer dos quatro capítulos e também neste, é impossível investigar os sentidos de corrupção sem considerar o espaço jurídico, uma vez que a corrupção convencionalmente é um assunto jurídico (é um objeto jurídico por convencionalidade, mas não por exclusividade).

Pelo viés interpretativo dos objetos, para Rancière (1994), uma coisa existe só quando tem um nome. Por essa asseveração queremos observar agora quais nomes (reescrituras) levam os objetos que não são considerados corrupção pela jurisprudência, bem como os nomes (reescrituras) dos objetos considerados corrupção pela jurisprudência, e quais determinações essa separação nos dá.

Pressupostamente, os juristas não partilham de nosso modo de pensar pela instabilidade, como sabido. *As cisões que fazemos pela análise o jurista sutura pelo veredicto*. Espera-se do jurídico que ele feche os sentidos, nada mais (segundo uma visada semântica).

Desse modo, os vários objetos dispostos em aguardo (processos) para que o juiz lhes dê um nome (sentencie-os) para que existam juridicamente, acabam por enquadrar a prática enunciativa jurisprudencial na seguinte trama: a enunciação final do juiz conseqüentemente cindi o objeto corrupção em duas condensações: a *corrupção não-jurídica* e a *corrupção jurídica*.

Por *corrupção não-jurídica* entenderemos os objetos que, reescritos pela EA, não podem ser “capturados”, enquadrados no rol das Leis, e por isso não constituem crime. São corrupções não-jurídicas no *Relatório*, as enumerações anteriormente citadas: *empréstimos, favores, relações de amizade, procedimento de bom empregado, ações sem necessidade, contratos de confiança, doação, preferência, caridade*, e inúmeros outros.

Por *corrupção jurídica* entenderemos os objetos que, reescritos pela EE, são “captados” pelo rol das Leis, sendo predicados por crime. São corrupções jurídicas no *Relatório*, principalmente as oito enumerações em que os quarenta réus foram enquadrados¹⁰⁷: *formação de quadrilha, evasão de divisas, falsidade ideológica, corrupção ativa, corrupção passiva, gestão fraudulenta, lavagem de dinheiro, e peculato*.

Observando a ótica metodológica do memorável para investigação do objeto corrupção, adotaremos uma postura procedimental na qual vamos dizer que as EA (palavras de pró-corrupção acima) recortam memoráveis que chamaremos *ilícitos*¹⁰⁸, isto é, do âmbito

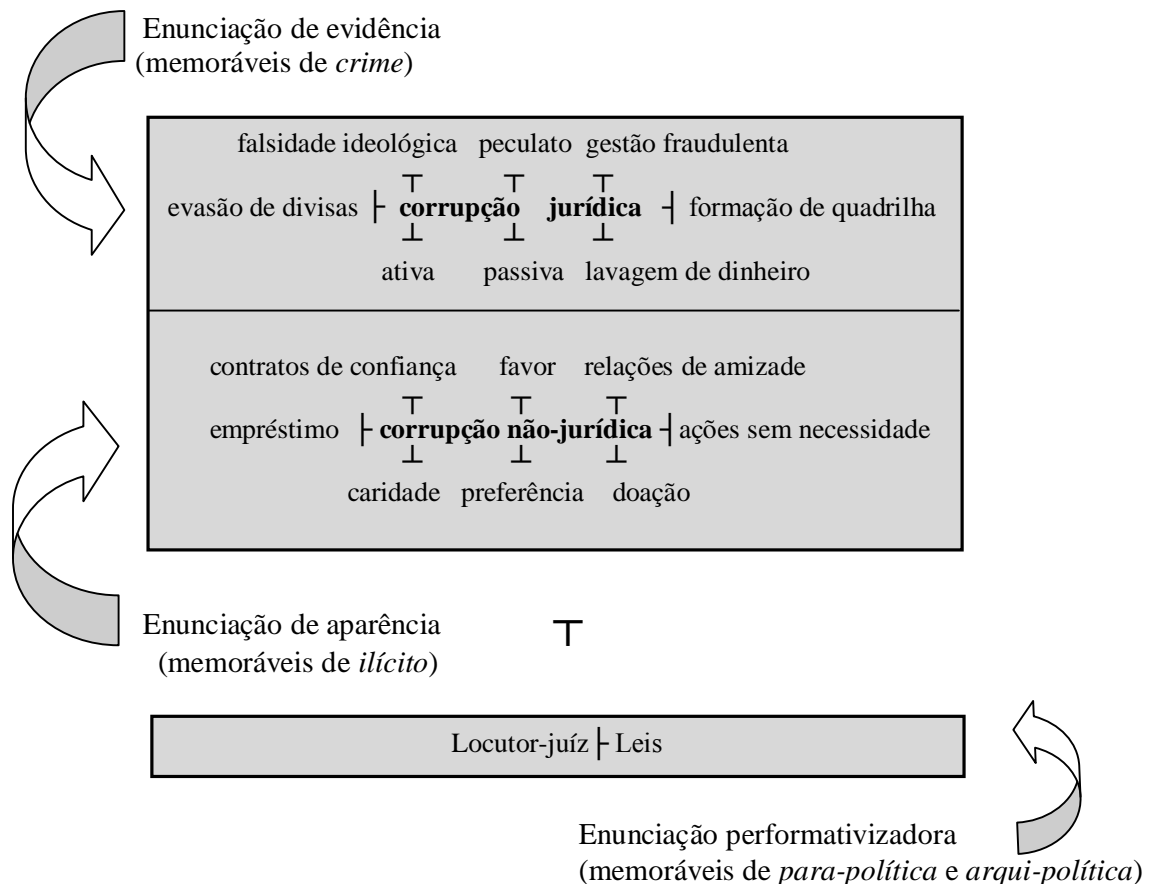
¹⁰⁷ Estes crimes (e outros tantos) foram exaustivamente reescriturados por “expansão” ao longo do volume III do Relatório (páginas 1131 a 1857), o que torna sua reprodução aqui inviável devido à sua grande extensão.

¹⁰⁸ Redefinir o *ilícito* aqui se trata de um procedimento analítico. Não o usaremos como o jurídico o usa (como sinónimo de crime). Preferimos marcar dois funcionamentos de infração: uma infração da Lei (crime) e uma infração que supostamente não está na Lei (ilícito).

civil (cultural, moral, religioso, dos costumes, da tradição, de promessas pessoais, do dia a dia, enfim). Enquanto que as EE (palavras de anticorrupção acima) recortam memoráveis de *crime*, isto é, do âmbito jurídico. Dessa forma, por exemplo, alguém que não podia usar calça jeans, mas usou (âmbito religioso) cometeu um ilícito, e não um crime (âmbito jurídico). Ou ainda alguém que tem duas namoradas no Brasil (bígamo), comete um ilícito (âmbito da moral), uma vez que na moral ocidental pensa-se monogamicamente. Ele não comete um crime (âmbito jurídico), desde que os três cônjuges estejam de acordo. De qualquer forma, por se tratar de uma EA, há casos em que as palavras do ilícito também podem ser vistas como um entremeio flutuante entre crime/não-crime.

Na expectativa heróica de uma resolução de nominalização entre ilícito ou jurídico (nomear os processos para que se filiem à corrupção-jurídica ou corrupção não-jurídica), entra em cena a noção da enunciação performativizadora policial do jurídico (vide capítulo segundo), que objetiva estabilizar a agitação enunciativa da corrupção, arqui-politicamente (organizando o sistema).

A interferência incisiva da performatividade jurídica por sobre o solo escorregadio da corrupção remonta o seguinte panorama:



Essa forma de enxergar nosso objeto de atenção semântica mostra três relevâncias de um trabalho sobre a corrupção: 1 – o acontecimento da corrupção (aqui, “repasses milionários”) é maleável e predisposto a ser determinado ora por crime, ora por não-crime (ilícito) e ora por ambos, conforme as condições sócio-históricas explicitadas pela agitação (EE/EA); 2 – por um olhar semântico profundo, a nomeação de uma “corrupção não-jurídica” é de certa forma um modo de autorizar objetos de corrupção, de possibilitá-la no espaço enunciativo brasileiro (afinal se não é crime, é praticável); 3 – uma corrupção não-jurídica só existe após a asseveração jurisprudencial, o que significa que o jurídico co-autoriza a prática da corrupção não-jurídica.

Esses três pontos nos ajudarão a devolver a corrupção para seu lugar de primazia, a semântica. Isto é: esses três aspectos significam principalmente que o cerne da *corrupção* passa a ser semântico, inevitavelmente. *Corrupção* é proeminentemente um assunto semântico, antes que jurídico. Essa problemática deveria ser devolvida ao seu campo mais apropriado para ser melhor explorada, conclusão a que não chegou ainda vários estudiosos, sequer o Congresso Nacional.

5.6 O TRAJETO ENUNCIATIVO DA CORRUPÇÃO JURÍDICA

Sem a pretensão de fechar por demais os caminhos da corrupção, ainda queremos marcar os caminhos sinuosos por onde se enuncia vários nomes, até que se possa de fato enunciar “corrupção jurídica”, ainda por uma visada metodológica via memorável.

Como abordamos no tópico inicial desse capítulo a respeito do fator temporal, a verbalização de um L-juiz não é tão rápida e simples assim. Para que pronuncie um veredicto de corrupção jurídica, certo acontecimento tem que ser prefaciado por um árduo e longo trajeto de cenas enunciativas.

Pensamos que há um trajeto argumentativo do jurídico. Pela complexidade hercúlea de seu trabalho interpretativo, o Locutor-juíz denomina/sentencia uma corrupção jurídica se caso resolver-se o problema dessa homonímia (corrupção jurídica ou não jurídica?) perspassando um trajeto enunciativo de cinco orientações argumentativas interligadas:

acontecimento suspeito --) denúncia--) processo jurídico--) crime--) punição

⊥

corrupção jurídica

A cada acontecimento desses, o acontecimento “suspeito” ganha um nome e um memorável novo. O acontecimento anterior é memorável do próximo. Seus níveis vão constituindo as faces do real da corrupção. A enunciação de corrupção jurídica então se consolida se “sobreviver” a esse trajeto. A designação da corrupção ganha o adjetivo “jurídico” se determinada por esse quántuplo memorável.

Caso a suspeição percorra apenas algumas dessas cinco cenas, não se cristalizará a corrupção jurídica. Se não se atinge o último estágio, não é crime. Ao perder-se no trajeto enunciativo, o objeto limita-se a ganhar qualquer nome que o oriente para uma corrupção não-jurídica, outorgado pela performatividade do Locutor-Juiz, como temos dito: “as enunciações do Locutor-Poder Judiciário acabam por ‘corrigir’ um real de ‘delito’ para ‘não-delito’, significando ‘impunidade’ para a posição-povo” (MACHADO, 2008).

5.7 A CORRUPÇÃO EXISTE GRAÇAS À LEI

Fica posto então que a palavra crime neste trabalho é tomada juridicamente, sendo uma reescritura por “condensação” de um modo “enumerativo” vasto, especificado ao longo do volume III do *Relatório*. Sobre o primado desse enunciador universal jurídico, podemos afirmar a seguinte agitação:

corrupção jurídica ⊥ crime, âmbito jurídico (enunciado pela EE)
corrupção não-jurídica ⊥ ilícito, âmbito civil (enunciado pela EA)

Um acontecimento ilícito não é o mesmo que crime. Logo se não é crime (juridicamente), é praticável. Pois o crime é regulado pelo jurídico, e o ilícito por outros planos (morais, culturais, religiosos, filosóficos, etc, como viu-se). Se a problemática da corrupção no Brasil é objeto só do jurídico, ações ilícitas lhe escapam quase sempre, e mais uma vez encontramos uma especificidade forte de determinação para o efeito de pró-corrupção que temos construído ao longo deste trabalho: a corrupção não-jurídica.

Ainda podemos aludir a essa aclaração a especificidade designativa que Pêcheux deu às palavras, ao exemplificar: “se alguém não é casado, é porque é solteiro” (PÊCHEUX, 2009, p. 30), perpetrando a seguinte leitura: ao considerar cenas em que o Locutor-juíz performativiza seus objetos como “corrupção não-jurídica”, não-crime, excluindo os locutores-réus do espaço enunciativo de punição, é-nos razoável elucidar três particularidades, nesse molde particular: a Lei propicia a corrupção não-jurídica (porque sentencia/nomeia seus objetos de não-crime). A Lei torna praticável a corrupção não-jurídica (porque não pode apreender seus objetos no âmbito jurídico, não podendo coibi-la). Sem a Lei, a corrupção não-jurídica não existiria (pois a corrupção não-jurídica só ganha existência se o L-juiz diz que um objeto é não-crime).

Em certa medida, pela Lei, é presumível que o jurídico é vítima de si mesmo, pois na pretensão de conter a corrupção pelo mecanismo da punição, instaura o postulado de que *enquanto houver Lei, haverá corrupção*. A “brecha” da Lei reescreve-se substitutivamente por corrupção não-jurídica. Foi na tentativa de descrever a corrupção jurídica (pela Lei), que surgiu a sequela da corrupção não-jurídica (pela mesma Lei). E esse embate é perpetuado pela EE (que visa construir um sentido anticorrupção juridicamente) e EA (que vigia por destruir esse sentido jurídico por vias de um sentido pró-corrupção, ou corrupção não-jurídica). Logo, podemos dizer que a corrupção pode ser praticável e enunciável, se lograr desvinciliar-se dos certames da Lei, ou, pela própria Lei, conseguir “salvo conduto” para suas práticas. O que vem acontecendo assiduamente no Brasil.

A aplicação da enunciação performativizadora (que fecha sentidos) é uma rede de puçá “furada”: em simultaneidade, cria escorregadamente a corrupção não-jurídica quando legitima soberanamente a corrupção jurídica.

5.8 A RELAÇÃO DE PARALELISMO: O USO ARGUMENTATIVO DO MAS PARA ORIENTAÇÕES DE PRÓ-CORRUPÇÃO

Nesta seção, apreciaremos o movimento oscilar do nosso objeto de estudo, a corrupção, segundo a relação guimaneana do paralelismo (GUIMARÃES, 2009). Para isso adotaremos o conjunto das três óticas metodológicas: agitação enunciativa, memorável e político.

A grosso modo, trata-se do uso do *mas* como fuga de memoráveis anticorrupção (orientações que interdita a corrupção).

5.8.1 Análise da enunciação de *preferência*

Inicialmente passaremos a contextualizar a análise pelo olhar político da cena enunciativa abaixo, do pertencimento à fraude *versus* reclama de inocência, onde Locutores travam embate a respeito de uma licitação de linhas aéreas para serviço dos Correios. Nela, a EE constrói a evidência de “combinação prévia” (sentido de crime, uma vez que não deve haver combinações antes das licitações), e a EA destrói o pertencimento a esse sentido, declarando o revés desse indício como “preferência” (sentido de ilícito, não-crime, ao argumentar com outras reescrituras):

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – No pregão, o primeiro envelope é lacrado e depois é em aberto.

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO – Isso. Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Na concorrência, é lacrado. Houve um prévio entendimento em relação aos envelopes lacrados que iam ser apresentados ou não?

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO – Sr. Presidente, não quero afirmar que houve, **mas** quem tinha mais condições de atender e já estava atendendo o órgão público, o ECT, era a Beta.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Era a Beta?

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO – Era a Beta. Então, **a preferência** poderia ser a Beta.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo. PT – SP) – Aí, então, houve uma **combinação prévia**?

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO – Não digo “combinação”. **Combinação é uma palavra forte.** (BRASIL, 2006, p. 121, grifo nosso).

Deixando o olhar político dessa disputa para o olhar metodológico da agitação, detenhamo-nos no episódio destes dois enunciados paralelos: *Sr. Presidente, não quero afirmar que houve, mas quem tinha mais condições de atender e já estava atendendo o órgão público, o ECT, era a Beta.* Antes de tudo, é bom que se destaque o efeito geral de *prudência*

que emana desse texto. E por prudência, entendemos uma construção enunciativa menos agressiva, que embora suave na formulação, mantém perseverança na significação. A prudência nesse caso quer orientar o oposto dos indícios (não-combinação), mas continua significando alguma coisa do posto (combinação, mas por palavras mais prudentes, que a afasta de crime). O L-acusado é agenciado, como artimanha de saída, a pautar-se em um enunciador flutuante e tentar construir enunciativamente um entremeio por um modo prudente de falar (a enunciação de *preferência*). Isto é, parafrasticamente, ao invés de enunciar a evidência “não quero afirmar que venci todas as licitações, mas venci todas as licitações”, o Locutor é regulado pelo modo flutuante da prudência para enunciar a aparência “houve preferência”. Uma palavra que deixa o crime em opacidade. Acabamos de obter mais um resultado: *a prudência é um modo de dizer típico de entremeio* (por que a *preferência*, enquanto funcionamento ilícito, situa-se na flutuação entre crime e não-crime).

O enunciado negativo “*não quero afirmar que houve*” é uma forma polida de rejeitar o “houve”, ou dizer “*não quero afirmar que houve embora tenha havido*”. O enunciado “*Não digo ‘combinação’. Combinação é uma palavra forte*” é um dizer prudente por verter as sutis paráfrases das seguintes enumerações, entre os meandros de combinação/não-combinação: “realizei uma combinação que não é combinação”; “*não quero afirmar que houve, mas houve*”; ou ainda “*houve uma espécie de combinação*”. No enunciado “*Então, a preferência poderia ser a Beta*” vem a explicitação que predica esta combinação-não-combinação: a *preferência*. Sustentados nessas paráfrases temos o DSD do modo de dizer prudente da EA:

combinação \dashv preferência \vdash não-combinação

Além disso, se operarmos as minúcias da cena enunciativa desse modo de dizer da prudência, pelo olhar de agitação e pelo olhar do memorável, concluiremos que ele consegue mudar a orientação do dizer pelo uso argumentativo do *mas*:

(A) não quero afirmar que houve
(combinação prévia),

MAS

{ L-interrogado
 l-diretor de empresa concorrente
 Eu: Nas licitações não deve haver combinação prévia.
 Memorável: seleção de empresas de forma coerente
 (envelope sempre lacrado na licitação)
 A ---) r: honestidade

(B) quem tinha mais condições
de atender e já estava atendendo
o órgão público, o ECT, era a Beta.

{ L-interrogado
 l- diretor de empresa sempre contemplada
 E-flutuante: Quem tem mais condições, é *preferido*
 (palavra entre combinação e não-combinação).
 Memorável: monopólio da Beta
 B ---) ~r: corrupção não-jurídica, ilícito (*preferência*)

Ademais, percebe-se que nessa cena o objeto da discussão não é a licitação em si, mas a semântica, o limiar entre *combinação* e *não-combinação*, que o jurídico pena em resolver, dado pelas indagações do Locutor-presidente “*Aí, então, houve uma combinação prévia?*”, porque quer contrastar as diferenças entre *preferência* e *combinação* regulado tão somente pela solidão de apenas duas condições básicas da sintaxe: antonímia ou sinonímia, ignorando sua propriedade constitutiva de oscilação, de entremeio, de flutuação enfim.

Portanto, o uso do *mas* confronta dois argumentos discrepantes de modo a totalizar uma orientação de dizer. Vejamos o funcionamento acima descrito na fórmula (consideremos que r – honestidade e ~r – corrupção não-jurídica):

$$[[A---) r] \text{ MAS } [B---) \sim r]]---) \sim r^{109}$$

E de forma mais detalhada, como propõe Guimarães (2007a), temos a fórmula:

deve-se seguir as Leis	honestidade	corrupção não-jurídica (<i>preferência</i>)
↑	↑	↑
L=Eu= l-diretor[[L-acusado =Eu= l-concorrente A --) r] MAS [L-prudente= E-flut.= l-contemplado B--)~r]]-- ~r		
↓	↓	↓
interrogado	nas licitações não deve haver combinação prévia.	quem tem mais condições é <i>preferido</i>

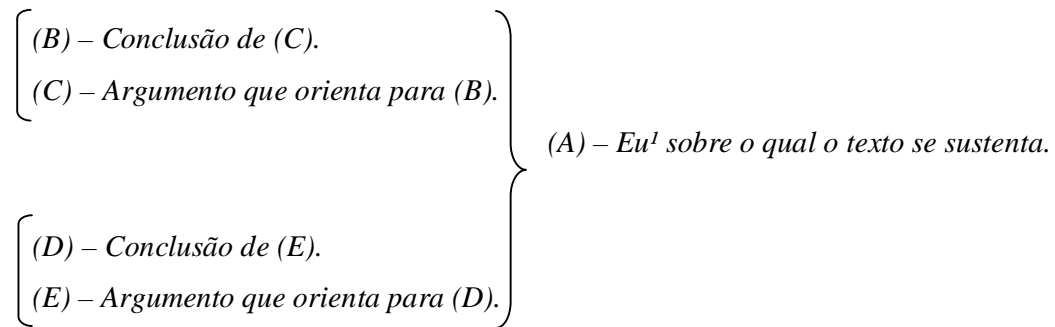
¹⁰⁹Lê-se: O enunciado A orienta para (r) honestidade, MAS o enunciado B orienta para (~r) corrupção não-jurídica, flutuância entre honestidade/culpa. Logo, a totalidade textual orienta para (~r), corrupção não-jurídica.

5.8.2 Análise da enunciação de *sem necessidade*

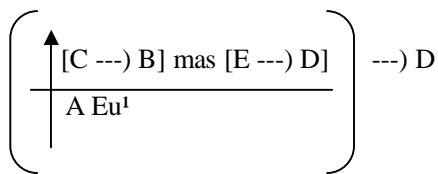
Retomemos a enunciação do l-presidente dos Correios (principal instituição financiadora do montante dos repasses de verbas), outrora analisado na seção 5.4:

[...] (A) **Nenhuma empresa, em sã consciência, repassa US\$1 bilhão para ninguém sem necessidade.** (B) Não digo que foi irregular. (C) Não foi, porque havia o contrato, (D) mas sem necessidade. (E) **Por que sem necessidade? Porque os Correios poderiam fazer aquele trabalho junto aos grandes clientes** (BRASIL, 2006, p. 398).

A mensura acima pontuada exhibe o seguinte funcionamento argumentativo do acontecimento:



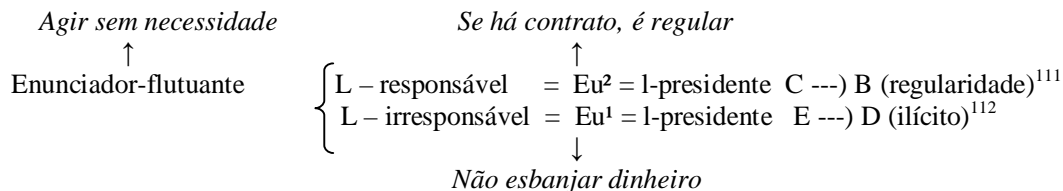
Em rápidas palavras, embora o contrato (C) orienta para a regularidade (B)¹¹⁰, a capacidade dos Correios (E) orienta para a não-necessidade dos serviços pagos (D). E todo o texto arranja-se sobre a égide do enunciador universal (A) do Eu “*não esbanjar dinheiro*”, típico das posições de administradores. Logo, o sentido unitário de todo o texto seria o efeito de irresponsabilidade do Locutor-presidente, que permitiu um ato sem necessidade (D). Como na fórmula:



¹¹⁰ O fato de o contrato ser um argumento para a regularidade, revela um outro enunciador universal: Eu² - “*se há contrato, é regular*”.

Assim, podemos atualizar nossa fórmula mediante dois passos:

1) Por um olhar de memoráveis universais (os (Eu) abaixo), dentro mesmo do olhar de agitação, que no enunciado ora abordado apresenta duas diretividades de dizer:



2) para poder considerá-los em conjunto, orientando para uma única diretividade de dizer:

$$\begin{array}{c} \text{L-presidente} = \text{Eu}^1 = \text{l-acusado} \text{ [[L-idôneo} = \text{Eu}^2 = \text{l-contratante C} \text{ --} \text{) B}] \\ \text{MAS} \\ \text{[L-prudente} = \text{E-flutuante} = \text{l-contratante E} \text{ --} \text{) D]} \text{--} \text{) D} \end{array}$$

Pelas minúcias das análises desse capítulo, fica convalidada, através do mirante semântico-enunciativo, nossa hipótese de uma nova corrupção, enquanto fronteira, pois a EA fica determinada por um modo de dizer de prudência, estratégia para sobrepor-se argumentativamente à EE, na cena enunciativa da CPMI. A corrupção inscreve-se num jogo enunciativo de habilidade para construir o real por entre o vão das extremidades convencionais, vislumbrando uma agitação enunciativa como o crime/não-crime da *preferência*, e a responsabilidade/irresponsabilidade da expressão *sem necessidade*, unificando e ressignificando o “poder fazer/não-poder fazer” da corrupção, e trazendo para a discussão as determinações atuais de um sócio-histórico flutuante, dado por enunciadores-flutuantes, sobrepujando os lugares absolutos de uma sociedade matematicamente regular (que ainda é um imaginário, mas não mais funciona assim).

¹¹¹ O Locutor-responsável, enquanto locutor-diretor, pautado em um Eu: “se há contrato, é regular”, argumenta C para concluir B.

¹¹² O Locutor-irresponsável, enquanto locutor diretor, pautado em um Eu “não deve-se esbanjar dinheiro”, argumenta E para concluir D.

5.9 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ARGUMENTAÇÃO

Sustentados no triplo olhar metodológico dos aspectos semânticos aqui erguido, de agitação, político e memorável, vimos que a argumentação coloca alguns agenciamentos decisivos para um trabalho de designação limítrofe, entre a necessidade de clareza jurídica e a constituição opaca da linguística histórica, no truncado espaço de enunciação moderno:

1 – A mídia é decisiva na investigação designativa por constituir-se em um espaço enunciativo privilegiado nacional que a torna um *argumento* e que *argumenta*, além de, no Brasil, significar o mundo não democraticamente. Se o jurídico performativiza pela Lei, a mídia performativiza pelo funcionamento enunciativo. Abafando a desarmonia da agitação enunciativa dos acontecimentos, os enunciados unilaterais (supostamente imparciais) de seus espaços trazem orientações decisivas para a designação de qualquer objeto, aqui a corrupção, construída por EE insistentes de “crime”.

2 – O fator temporal é fundamental para o sentido. Viu-se que o repasse de verbas é designado diferentemente em cada época, por ser determinado pela diferente disposição do embate entre EE e EA, como o jogo entre os argumentos *memorável* e *não-memorável*, confirmando nossa hipótese de um objeto de estudo de fronteira enunciativa, e semanticamente oscilante.

3 – Pelo recorte do memorável de *corrupção ---) punição*, detectamos um fenômeno argumentativo-contrário de *inocentar por vias de indiciar*, que também orienta para um sentido pró-corrupção.

4 – Alocamos nossa análise em solo dissimétrico-analítico (jurídico/linguístico antagônicos), que na sua colisão, constituem a oscilação de nosso objeto, a corrupção, e por essa agitação produzem-se dois efeitos: anticorrupção e pró-corrupção. O gesto jurídico, porém, por não suportar *corpora* instáveis, incide sobre ele e o performativiza (nomeia-o/sentencia-o fechando o sentido). Em contrapartida, esse veredicto de *corrupção jurídica* acaba por conceber um outro objeto como sequela: a *corrupção não-jurídica*. Esse pensamento pode ser entendido como uma forma da Lei autorizar as enunciações de pró-corrupção, uma vez que, por não poder apreendê-las, não as sentencia.

5 – Logo o pensamento *policial-evidente* acredita que a *aplicação da Lei apreende*, e nosso modo de questionar *político-aparente*, apregoa que a *aplicação da Lei transcende*.

6 – Como mencionado no capítulo segundo, a interpretação que compõe a metodologia estratégico-designativa do jurídico é de enquadramento unívoco (a Lei), já a interpretação que compõe a nossa metodologia postula um desenquadramento plurívoco (a agitação enunciativa). Observar o funcionamento enunciativo da sociedade moderna enquanto um complexo sócio-histórico irregular, disforme, com atravessamentos, não-identitário (RANCIÈRE, 1996), de entremeio (sem lugares absolutos), é argumento para mostrar sentidos limítrofes das palavras, acessíveis pelo construto teórico do enunciador-flutuante.

7 – A relação de paralelismo do “mas” também ajuda a produzir sentidos pró-corrupção, ao jogar argumentativamente com a língua, e solidificar seu desancoramento transgressivo pela justificação do “mas”. A relação de paralelismo (uso do *mas*) marca um modo de dizer de prudência, responsável por inscrever os sentidos nos vãos das cristalizações de sentido tradicionais, como crime/não-crime (*preferência*) e como responsabilidade/irresponsabilidade (da expressão *sem necessidade*), que reescrevem transitivamente (à distância) a *corrupção*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nosso trabalho em si é um acontecimento linguístico-científico que instaura alguns efeitos interessantes (ou incomodantes?) ao seu redor. Metaforicamente, é uma “pedra” que cai em certo lago da atualidade nacional, agitando suas águas. Nesta seção abordaremos metalinguisticamente esses efeitos do trabalho ao tratar: I) as relevâncias dos cinco capítulos percorridos e suas provocações, II) os estímulos e incitações que agenciam atualizações na Semântica Histórica da Enunciação, III) as “respostas” e projeções futuras que esse trabalho instiga e IV) nossos aspectos subjetivos de pesquisador, que determinam nossas conclusões. Começemos pelos capítulos percorridos:

No *capítulo primeiro*, definimos que o objetivo desse trabalho seria investigar a *fronteira da antonímia* presente em enunciados ligados à corrupção. Dissemos que essa indissociabilidade se materializa pela enunciação, predicando sentidos ora repudiando a corrupção, ora afeiçoando-se a ela. Lançando o olhar para a instabilidade entre os efeitos de sentido da corrupção dados por seu funcionamento enunciativo no cenário brasileiro atual, definimos que nosso objeto de estudo não era um lugar, mas uma fronteira. Por isso nos referimos à corrupção como um *objeto de estudo de fronteira enunciativa, de sentidos oscilantes*, vislumbrados o tempo todo por vastas reescrituras, articulações, ou fenômenos não explícitos na língua, que foi visto ao longo do trabalho, a fim de proceder a um gesto designativo. Essa designação só seria possível se tivéssemos o cuidado de nos filiarmente cientificamente para isso, definindo noções que seriam essenciais para esse trabalho, bem como os procedimentos necessários, e prenunciando nosso caminho metodológico, pois os resultados dependeriam de uma forma de visão e de como a articularíamos, pelo nosso gesto de semanticista. Mediante esses passos, o que decidiu a formação de nosso objeto de estudo, bem como os efeitos de sentido a ele atribuídos, foi a destreza em conjugar a numeração abaixo:

- a) as perguntas que construíram nosso objeto de estudo;
- b) a proposta do percurso analítico;
- c) a tripla concepção teórico-semântica do objeto pelo memorável, político e agitação;
- d) a intervenção da jurisprudência como efeito performativo de uma enunciação (SCHREIBER DA SILVA, 1999, p. 129 e 133);

f) e nosso gesto interpretativo de semanticista.

A designação foi solidificada passo a passo, pelos resultados de cada capítulo.

No *capítulo segundo* desfizemos a visão superficial de que esse trabalho poderia não vingar, porque documentos oficiais manifestam-se rejeitando categoricamente o que se entende classicamente por corrupção. Essa asseveração esvaiu-se quando os procedimentos mostraram a consideração dos documentos em eternizar um sentido anticorrupção: toda definição dos inúmeros recortes sustentavam-se em um enunciador nuclear de “não” para a corrupção. Logo, as definições dos dicionários para corrupção entremostravam mais uma orientação de “não fazer” descritas por universalidades, que propriamente definições de novas práticas reescritas nas suas especificidades. Viu-se que tais documentos são insuficientes enquanto instrumentos semânticos, ao recortarem apenas alguns locutores restritos. A análise do capítulo segundo pede outras abordagens para um estudo de designação, que não só a insuficiente convenção da oficialidade, obrigando-nos a procurar novas formas de flagrar sentidos. Foi justamente ao olhar para o enfoque universalidade X especificidade nas tentativas de registro de significado, que nos surgiu a idéia de uma investigação enunciativa das espessuras de evidência e aparência.

Também tivemos como resultado desse capítulo, a percepção de uma enunciação performativizadora, ressignificando essa noção ao responsabilizar o Locutor-juiz pelo fechamento dos sentidos, autorizado pela regulação histórica de seu lugar de poder, ao basear-se na noção de Lei (enquanto “condensação” do *rol* de todas as leis do Direito). Esse capítulo identificou uma discrepância que dá à ciência linguístico-semântica uma responsabilidade social de utilidade pública: se o dicionário e o jurídico são insuficientes semanticamente por não tolerarem objetos de limite e de fronteira típicos da sociedade moderna, como a corrupção (o que não os desvalorizam, pois evidentemente não é esse o objetivo desses saberes), a semântica torna-se fundamental para que pelo menos se possam enxergar esses funcionamentos. Sustentamos então que a designação não se constrói significando a história a partir do explícito, como a prática jurídica o faz, mas explicitando a história a partir do sentido.

No *capítulo terceiro* atentamo-nos para a urgência semântica de que o funcionamento linguístico de uma sociedade oscilante, filiada a um espaço enunciativo moderno sem limites, já não pode ser lida tradicionalmente, com arcabouço de funcionamentos limitados. Impera na atualidade uma necessidade de leitura flutuante do mundo, sobretudo uma leitura científico-flutuante. Como o disse Benveniste (2006, p. 37): “[...] entramos em um período de

experimentação. Tudo o que é impresso não é feito para ser lido, no sentido tradicional; há novos modos de leitura, apropriados aos novos modos de escritura”. Expressando um novo modo de ler apropriado a uma posição com maior cientificidade diante de um objeto de estudo desse porte, que se forma diante da especificidade de um conflito de acusação e defesa do espaço jurídico, propomos um dispositivo enunciativo que já foi interesse de Pêcheux (2009) e que inscrevemos na dimensão enunciativa de forma inédita, de EE/EA.

Nesse capítulo terceiro esforçamo-nos em elaborar este novo modo de reflexão de dados, específico para nosso trabalho (mas que não se limita só a ele), mantendo sua inscrição à Semântica Histórica da Enunciação, e por sua vez à Semântica do Acontecimento, esmerando-nos em corresponder à cientificidade necessária, anteriormente defendida. A questão que nos levou a desenvolver um novo dispositivo foi: como conseguir explorar enunciativamente sentidos no limiar da oscilação da antonímia de nosso objeto, a *corrupção*? E se o objeto é instável, com que mecanismos apreender essa agitação entre seus elementos fundadores: língua, sujeito, temporalidade e real – não previamente dados, mas constituídos no ato do dizer –, dado em espaços enunciativos nacionais, jurídico e além-jurídico? Nosso modo particular de visualizar e refletir sobre esse fenômeno de sentidos em movimento culminou na construção de uma teoria específica, um *modus operandi* designativo, a *teoria da agitação enunciativa*, constituída de duas especificidades: a cumplicidade entre a enunciação de evidência e enunciação de aparência (EE/EA).

Propor o estatuto de uma teoria que aborda a espessura irregular e ilógica dos sentidos da enunciação reclamou-nos um sustento teórico vizinho para seu robustecimento. Assim traçamos um itinerário para amparar e operar a teoria da agitação enunciativa em vários saberes que compõem a Semântica Histórica da Enunciação, trazendo resultados mais robustos para as análises. Pensamos a corrupção pelo prisma das teorias visitadas, sempre numa dimensão enunciativa, tentando perceber a agitação enunciativa nos modos de raciocínio (e não na teoria) do signo de Saussure (BALLY; SECHEHAYE, 1995), dos níveis internos e externos, e da argumentação interna e externa de Ducrot (1987; CAREL e DUCROT, 2001), da semiótica e semântica de Benveniste (2006), da língua e alíngua de Pêcheux (2008; GADÊT e PÊCHEUX, 2004), e do dito e não-dito de Orlandi (2007), que nas duas determinações distintas, auxiliaram a melhor visualização da agitação no interior do acontecimento enunciativo.

Optamos por perspassar sucintas análises em cada uma teorias visitadas a fim de incluir na rubrica da SHE questões dessas teorias que, tomadas sempre histórica e

enunciativamente, permitem operar as reescrituras e articulações da corrupção possibilitando uma designação mais precisa dessa palavra.

Vimos que a agitação não se trata de parafrasear o político, mas de outro modo de observação (o avesso do político). Ou seja, pelo olhar político, vislumbramos sentidos pelo embate (X versus Y), e pela agitação, identificamos o sentido pela indissociabilidade (X/Y), como concluímos nosso DSD a partir do *Relatório*:

Aspecto de agitação (simultaneidade)

A cumplicidade:

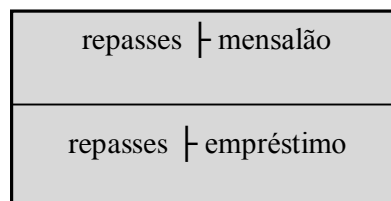
pró-corrupção/anticorrupção



Aspecto político (oposição)

O embate:

pró-corrupção X anticorrupção



Onde, por um olhar político, percebemos o litígio entre o pertencimento da normatização (legalidade) de *empréstimo*, pela EA dos acusados, *versus* a reclama de não pertencimento (ilegalidade) do *mensalão*, pela EE do relator. E por um olhar de agitação, pela cumplicidade inseparável entre essas mesmas orientações de *empréstimo* (por EA)/*mensalão*(por EE).

Vimos que a enunciação de aparência teve o cuidado de reescrever antonimicamente o *crime* da enunciação de evidência, por termos que possibilitem a interpretação do caso como legitimidade da legalidade, orientando para uma “corrupção prevista”, ou qualquer outro nome que se queira dar (o importante para essa designação da corrupção não é tanto o nome em si: empréstimo, contrato incongruente, auxílio para fins advocatícios, etc, mas a licitude jurídica do acontecimento, que autoriza o dizer), de forma que essa agitação enunciativa agenciou o ritual da CPMI, problematizando o dissenso da designação de “corrupção”, sempre regulado pelos enunciadores da Lei.

Assim, a Lei existe, mas como é interpretável – não é aplicável diretamente – a argumentação pode garantir a passagem de um sentido anticorrupção (dado por EE), para uma orientação pró-corrupção (dado por EA), e vice-versa, infinitamente. E o sentido de *corrupção* passa a ser privilégio metodológico (olhar pelo político ou pela agitação, até este momento) e interpretativo da enunciação, que constrói a corrupção por um funcionamento na medida em que o destrói por outro, ou que o constrói e destrói simultaneamente, por certo funcionamento. A condição da corrupção traduz-se nessa agitação perpétua, só

(supostamente) estabilizada pela intervenção utópica do jurídico, que fecha sentidos. Só por essa visualização pudemos prosseguir ao estudo designativo.

Ainda nesse terceiro capítulo fizemos duas considerações pertinentes à designação: criticamos a prática do relato como apreensão da história, em casos de carência de testemunhas, devido à versão subjetiva do Locutor-depoente; e trouxemos para a análise os efeitos de sentido do jurídico que interferem na designação, como ordem, progresso, a vingança, a confiança e a decepção. Identificamos dois sentidos cruciais da pró-corrupção: enunciações da informalidade (prática de não contabilidade) e da prática corriqueira de ajeitar-se atravessando a Lei (que recorta o memorável do “jeitinho brasileiro”). No fim do capítulo indagamo-nos sobre a possibilidade de Locutor-mentiroso, o que nos fez direcionar o próximo capítulo para a proposta do enunciador-flutuante, na busca de um falante que ocupe dois lugares antagônicos, tal como um mentiroso o faria, e tornando praticável a manipulação da agitação na cena enunciativa.

No *capítulo quarto*, procuramos desenvolver uma forma de trabalhar a agitação enunciativa no interior da cena enunciativa, para melhor operar os dados. Assim, desfizemos a possibilidade de um Locutor-mentiroso e sugerimos a possibilidade de um enunciador-flutuante, tratado vagamente por Bréal (2008), preconizado na enunciação por Guimarães (1997), já utilizado nos estudos filosóficos de Rancière (1996) e devidamente deslocado para a dimensão enunciativa por nós. Este enunciador-flutuante marca o funcionamento moderno de não-lugares absolutos. Locutores pautados entre os meandros sociais, entre as posições absolutas de verdadeiro e falsário. A consideração da agitação pode operar a cena enunciativa possibilitando, além dos enunciadores que marcam lugares absolutos (de universalidade, coletividade, individualidade e genericidade), um enunciador que marca também lugares de entremeio ou flutuantes, como as novas formas de enunciar a corrupção, no entremeio e na indecisão entre lícitos/ilícitos, como visto na enunciação de *empréstimos*.

Constatamos com essa tática, resultados relevantes diante de regiões fronteiriças de dizer, como a averiguação de um espaço enunciativo moderno de falantes limítrofes, o que significa dizer que estamos diante de uma sociedade sempre indeterminada, em estado de incógnita, sempre mutável. Isso significa dizer que o exercício da linguagem instaura enunciativamente efeitos de sentido em que não se separa mais enquadramentos extremos (como honesto e desonesto). É a prática enunciativa da demolição dos limites sociais.

O enunciador-flutuante enuncia integrando a sociedade enquanto falante constitutivo de duas posições (e não uma). Deste prisma teórico, a sua separabilidade entre honesto e desonesto não procede, e de uma análise precária (que poderia versar que a corrupção tem

sentido absoluto só de crime), tivemos condições suficientes para uma análise completa (por poder vislumbrar um objeto oscilante de corrupção enquanto crime e não-crime. Ficou posto que, se a separação é uma exigência jurídica, é uma impossibilidade linguística.

Com a inserção do enunciador-flutuante, operador da agitação na cena enunciativa, acreditamos fechar um circuito metodológico completo para investigações semânticas: o triplo olhar metodológico do *político, agitação e memorável*. Finalmente, temos suporte científico-linguístico completo, eficiente e satisfatório para não deixar a pesquisa soçobrar em apenas uma única vertente dos três, incompleta e imprecisa. Pelo triplo olhar poderemos investigar o sentido na sua totalidade movediça, ao dizer que nas enunciações do *Relatório* (dada pelo jogo entre EE/EA inseparáveis) a corrupção é resultado político do *embate* entre “empréstimo *versus* mensalão”, resultado memorável de uma *orientação* de “empréstimo *ou* mensalão”, dependendo do recorte, e também resultado *cúmplice* de “empréstimo *e* mensalão”, inseparáveis a partir de uma fluatância enunciativa. Não se trata, como se viu, de recusar, modificar ou considerar obsoleta uma ou outra visada, senão de utilizar as três para efetivar uma completude de investigação semântica.

A agitação completa as já tradicionais visadas políticas e de memoráveis porque pensamos estabelecer uma metodologia contrária ao político (não se trata de embate, mas de cumplicidade) e que potencialize o memorável (porque não se trata de unicidade de recorte que indique uma única orientação, mas de dupla predisposição e dupla orientação). Assim, político, memorável e agitação compõem um olhar completo para enunciações com efeitos limítrofes, como é o caso da corrupção.

Além do triplo olhar metodológico, sugerimos ainda um triplo olhar para o real do objeto, que nos auxiliou na clarificação da corrupção, ao vê-la pelo imaginário, pela inacessibilidade e pela interpretação do semanticista. Ambas arquitetando a corrupção por uma preocupação e critério de exatidão à enunciação. A tripla metodologia e a tripla realidade nos permitiram adentrar o capítulo quinto e trabalhar a argumentação de forma inquestionável quanto às nossas hipóteses.

No *capítulo quinto* atentamo-nos para a pertinência da argumentação ao inscrever no processo designativo, exterioridades além-texto. Ao abordar a mídia como “argumento que argumenta”, concluímos que, se pela normatividade é-se regulado pelo governo, pelo funcionamento é-se direcionado pela mídia, porque a voz da mídia decide sentidos, pondera efeitos e direciona assuntos. No Brasil sua interferência é decisiva para qualquer designação. No caso do *Relatório*, em 2006, a mídia foi tomada por EE, produzindo fortes efeitos anticorrupção, como indignação e roubo. Contudo, a mesma mídia, atualmente em 2010

e 2011, vem fazendo o caminho contrário, tomada por EA, orientando o caso mensalão para efeitos diversos de pró-corrupção, como mal entendido, transações amigáveis, etc, como se viu nos recortes. Essa mudança predominante de EE para EA foi determinada por outro argumento, o fator temporal: concluímos pelo cruzamento dos dados *mídia/fator temporal/corrupção*, um encadeamento no funcionamento enunciativo-processual brasileiro: +P – Q: *quanto mais tempo decorrido, menos sentido de culpa*, e seu inverso. Dessa forma a questão temporal é determinante para as orientações jurídicas de inocência ou culpabilidade (inocência e culpabilidade são mais efeitos de sentido produzidos pela argumentação, como pelo argumento temporal, que propriamente lugares de dizer absolutos).

Memoráveis genéricos como “Egco – *esperar baixar a poeira*”, “*dar tempo ao tempo*”, etc, projetam na flutuação a futuridade do tempo no acontecimento, isto é, no Brasil, significam que o fator temporal muda o sentido dos acontecimentos (porque atualiza suas condições de produção e sua leitura). E como no Brasil convencionou-se que corrupção é questão jurídica, e o jurídico é subjacente ao fator temporal de demoras prolongadas, o jurídico acaba por significar positivamente processos corruptos, legitimando a corrupção, mesmo se involuntariamente.

Percebemos que existem enunciações que querem normativizar práticas pró-corrupção, dada pela EA, que reconfiguram o espaço enunciativo nacional, vislumbrando uma sociedade flutuante moderna. E trazer uma corrupção “poder fazer” para um lugar onde havia uma corrupção “não-fazer” é observar a alteração das regularidades enunciativas onde “todos os homens inventam sua própria língua a cada instante e cada um de uma maneira distintiva, e a cada vez de uma maneira nova” (BENVENISTE, 2006, p. 18). Se a Lei já é a reclama de um dano (RANCIÈRE, 1996), os Locutores flutuantes enunciam pela EA sua reclama de ir e vir, ganhando acesso de fala e existência social pela Lei. Como é insuportável para a jurisprudência um enunciador siamês “bom-mau”, por exemplo, não conseguindo separá-lo, o L-juiz classifica-o simplesmente “sujeito bom” ou “sujeito mal”. Se for considerado “sujeito bom” pela Lei (não ser indiciado ou não ser condenado), esse falante pode enunciar suas estranhezas (argumentos de pró-corrupção).

Diante da voz performativizadora do Locutor-juiz que conclama “corrupção” (quando conclama), lançamos um olhar para “aquilo” que ele não considerou corrupção. A estranheza suspeita e incógnita de um ilícito que não foi considerado crime. Determinados pela interferência do espaço jurídico em nossa análise designativa, averiguamos duas formas de enunciar a corrupção no Brasil:

- A *corrupção jurídica*: asseverada por crime, no âmbito jurídico, enunciada por EE: formação de quadrilha, evasão de divisas, falsidade ideológica, corrupção ativa, corrupção passiva, gestão fraudulenta, lavagem de dinheiro e peculato, principalmente.
- A *corrupção não-jurídica*: asseverada por ilícito (estranhezas morais, culturais, filosóficas, etc), mas não-crime (ou no vazio entre crime/não-crime), enunciada por EA: empréstimos, favores, relações de amizade, contratos de confiança, mostrar-se bom empregado, doação, preferência, ações sem necessidade e caridade, maiormente.

Independentemente do jurídico, as enunciações de aparência (corrupção não-jurídica) são estranhezas enunciadas por enunciadores-flutuantes, os lugares de entremeio (entre inocente-culpado) aceitos pelo imaginário social, como os oportunistas, astutos, “vítimas”, agraciados, aqueles que “vêm de outra forma”, etc, dentro de um espaço enunciativo indefinido moderno.

Como visto, a voz do jurisprudencial produz uma separação: ao dizer um veredicto de corrupção jurídica, instaura como seqüela uma corrupção não-jurídica (ao dizer “isso é crime” também digo “aquilo não é crime”, ou vice-versa). E nessa separação atos suspeitos podem não ser identificados como crime, recebendo outros nomes (inscritos na corrupção não-jurídica). Nessa enunciação performativizadora de separação pudemos enxergar um movimento que acaba por legitimar a corrupção.

A possibilidade da veiculação “legalizada” da corrupção (corrupção não-jurídica) foi triplamente flagrada no espaço enunciativo jurisprudencial, tornando-se uma proposição irrefutável: a Lei propicia a corrupção não-jurídica (porque sentencia/nomeia seus objetos de não-crime); a Lei torna praticável a corrupção não-jurídica (porque não pode apreender seus objetos no âmbito jurídico, não podendo coibi-la). Sem a Lei, a corrupção não-jurídica não existiria (pois a corrupção não-jurídica só ganha existência se o L-juiz diz que um objeto é não-crime). E finalmente a Lei autoriza a corrupção pelo involuntário (ou não) efeito argumentativo-contrário de inocentar ao acusar. Isto é: o indiciamento de uma pequena parcela às claras orienta inevitavelmente para a impunidade de outra parcela maior às sombras, que parafraseamos por: “culpar alguns significa inocentar vários”, ou enunciar “culpado” em certa medida significa enunciar “inocente”, ou ainda, enunciar “você é culpado” predica “vocês outros são inocentes”.

Pontuamos após esses resultados que não é tarefa da semântica asseverar que tais ações jurídicas são “intencionais”, porque não trabalhamos com intencionalidade. Cabem a nós semanticistas apenas averiguar e significar funcionamentos de linguagem, explicitando

como uma nova corrupção reconfigura a sociedade atual e tornar-se enunciação corriqueira, deixando outras questões para a pragmática, psicologia, ciência política ou mesmo para o próprio jurídico.

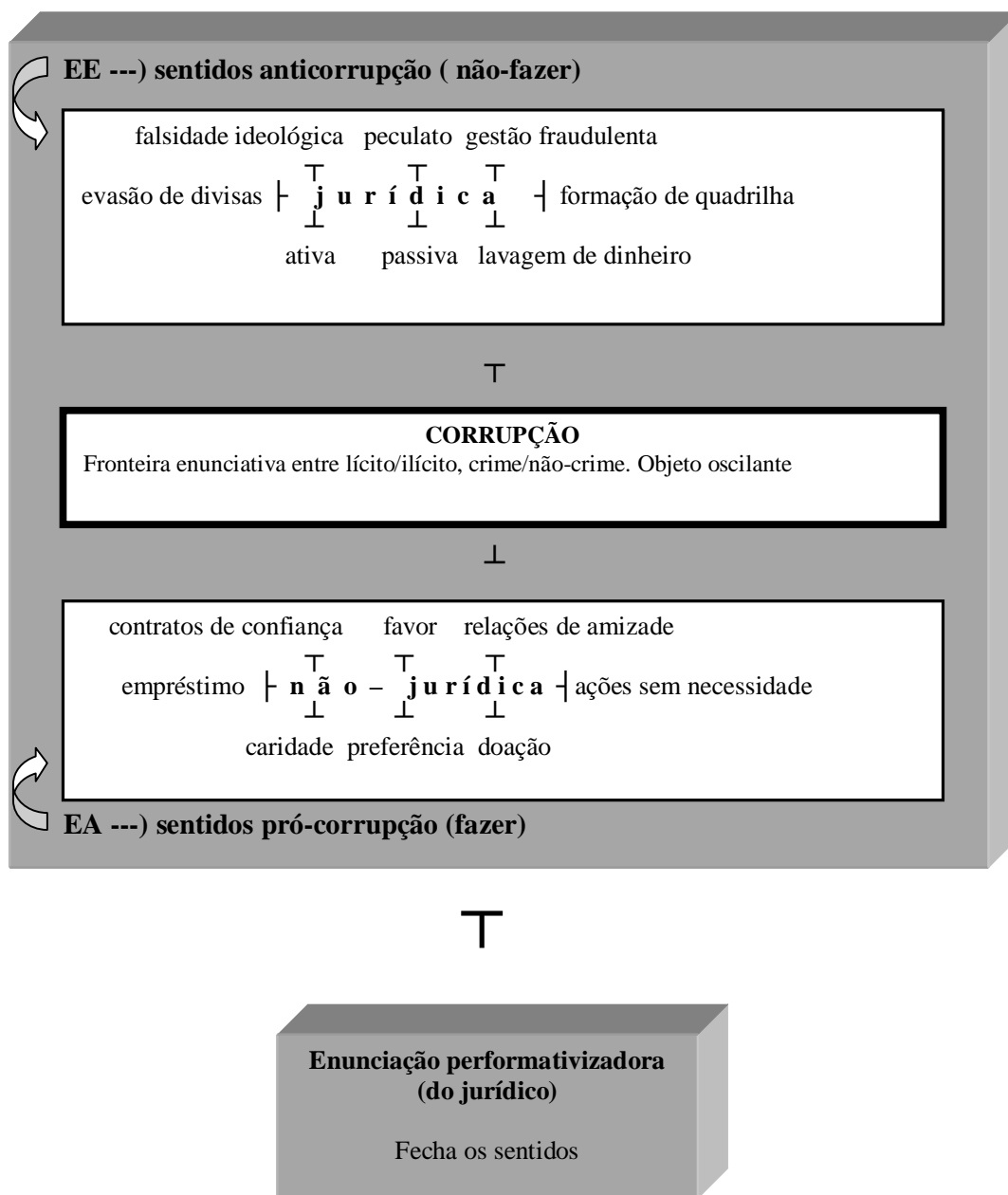
Por arremate, para corroborar como esses estranhamentos enunciativos de uma pró-corrupção não só existem, circulam e são aceitos, e também para coroar a hipótese da corrupção enquanto fronteira enunciativa oscilante entre crime e não-crime indissociáveis, plasmados por uma agitação enunciativa, apresentamos em última instância, uma análise de uma relação de paralelismo (uso da adversativa *mas*, que funciona como argumento), a fim de descrever em que medida um “não fazer” autoriza um “fazer”, onde concluímos que as práticas até então acentuadas pela mídia como hediondas, dadas por EE como *fraude* e *esbanjamento do cofre público*, são corriqueiras e estendem-se a práticas sociais triviais na modernidade, se enunciadas por EA como *preferência* e *ação sem necessidade*.

A essa altura, já descartamos totalmente pelos resultados desse trabalho a coordenação disjuntiva: ou há um acontecimento positivo, ou há um acontecimento negativo. Negatividade e positividade são transubstanciadas na enunciação de corrupção, do ponto de vista metodológico desse trabalho, podendo oscilar ora para uma orientação mais negativa, ora para uma orientação mais positiva, mas sempre composta pelas duas essências, determinada por práticas cotidianas que ultrapassam certames por algum motivo. Tal pressuposto nos possibilitou vislumbrar os não extremos justiça/injustiça; verdadeiro/falso; responsabilidade/irresponsabilidade; legalidade/ilegalidade; lícito/ilícito; crime/não-crime; etc, no decorrer do trabalho, que são considerados enunciativamente pela sua fusão.

Este capítulo cinco avaliou que a corrupção é um enunciado de fronteira da atualidade, e seus sentidos são tão oscilantes quanto seus enunciadores que as põem em funcionamento.

Isso quer dizer que, quanto à *especificidade* desse trabalho, vemos que outras análises que consideramos como não profundas, sobre a corrupção, tendem a tomá-la como uma *hiperonímia*: colecionam enumerações de reescrituras que culminem em uma “totalização/condensação” de corrupção (algo como “X, Y, Z, A...são corrupção”). O que se viu nesse trabalho foi o caminho inverso, uma análise que desde o princípio tomou corrupção como uma barra de *antonímia*: ora por condensar (ou expandir) algumas reescrituras, e ora por (antonimicamente) condensar (ou expandir) seus opostos. *Corrupção é uma fronteira enunciativa*. Temos como resultado de designação orientações de pró-corrupção, e orientações de anticorrupção, expostas nos DSDs ao longo do trabalho, e dados por duas enunciações distintas de EE e EA. Enunciar corrupção atualmente é reescrevê-la

incessantemente de modo a orientar-se para dois efeitos oscilantes, pró-corrupção, argumentado por EA, e anticorrupção, argumentado por EE. Assim:



Além disso, os sentidos de corrupção, barra de antonímia do DSD acima, como já dito, serão condicionados a três olhares: um olhar político de embate (EE *versus* EA), um olhar de memorável de orientação (EE *ou* EA) e um olhar de agitação de cumplicidade (EE *e* EA). Tal é o aspecto movediço da semântica.

Logo, diante dos resultados dessa análise, na forma particular de sua feição e de suas determinações teóricas, concluímos que a corrupção triunfa na modernidade enunciativa, de vilã para vizinha. Pela Lei que lhe dá força (embora a Lei queira exterminá-la) e por uma enunciação de aparência, essa *estranheza* (reescritura por “condensação/substituição” mais apropriada para a corrupção, após nossa análise) atinge um patamar legítimo de existência, como que um “ilícito legalizado”.

Quanto à relação entre os objetivos ora alcançados e o saber da *Semântica Histórica da Enunciação*, a “expansão” por “desenvolvimento” das indagações designativas desse trabalho incomoda essa ciência em pelo menos três pontos: 1) provoca a SHE quanto a pesquisas limítrofes, instigando-a a portar-se diante de análises que não levem em conta apenas o conforto cômodo de lugares tradicionalmente estabelecidos, repensando as posições absolutas dos enunciadores mediante a possibilidade de um enunciator-flutuante; 2) produz uma perspectiva de orientação futura na Linguística em que a SHE precisa progredir quanto a estruturas simbólicas alternativas, ao ver-se forjada a sondar enunciativamente as relações entre visibilidade/invisibilidade do exercício da língua, propensa a materialidades falhas, como a indissociabilidade entre as espessuras inexatas aparentes e exatas evidentes; 3) sugere à SHE, pelo dispositivo da teoria da agitação enunciativa, uma ampliação metodológica do acontecimento enunciativo, ao ladear com os olhares histórico-memorável e político, o olhar pela agitação enunciativa, vislumbrada no enunciator-flutuante, culminando num horizonte analítico menos convencional e lógico, o que não afronta, por isso, nem o aparato clássico nem o modo descritivo da Semântica do Acontecimento. Ao contrário, os potencializa, uma vez que seremos capazes de ver no espaço enunciativo, regularidades que são determinadas por uma relatividade sócio-histórica construída, que recorta uma sociedade flutuante, transtornando dizeres de lugares absolutos, e conseqüentemente transtornando sentidos absolutos.

Finalmente, quanto às *projeções futuras dessa pesquisa*, nosso trabalho parece incitar continuidades dessa investigação inicial e disponibilizar seus resultados para contribuições de outras pesquisas de outros campos de saber, haja vista ser um assunto de complexidade tamanha e necessidade imperativa. Além de sociabilizar seus resultados, nosso trabalho prova que a pesquisa linguístico-semântica é tão valiosa em assuntos de utilidade pública quanto qualquer outra ciência social, e chega a ser fundamental sua presença em certas discussões, uma vez que a sociologia, a ciência política, a história crítica, os serviços sociais, a filosofia ética, a jurisprudência, etc, valem-se do aspecto linguístico e de certa interpretação semântica dos dados para esmiuçar suas hipóteses. Em outras palavras, todas essas ciências atrevem-se a

fazer semântica, mesmo que por intuição, decodificação, introspecção, critérios ínfimos, enfim, que pedem um suporte semântico teórico arrojado para lograr cientificidade razoável nas suas indagações e conclusões. Portanto, a semântica não é invocada apenas em discussões polêmicas, ela pode satisfazer também, com maior precisão, aparatos teóricos de ciências que utilizam a linguagem.

Quanto ao aspecto *subjetivo* de semanticista (nossas asseverações enunciadas a partir de uma base de enunciador individual, ao longo da pesquisa), nossas intervenções corroboram que a designação depende também do embate da ciência (teoria *versus* funcionamento; teoria *versus* teoria; imaginário *versus* real, etc), agenciada pelo entrave do hiato existente entre a realidade (enunciativamente construída) e a observação (interpretativamente tomada), que coloca o caráter de conclusão intrínseco à subjetividade, por mais que não se assuma. Respeitando esses critérios a análise tocou transversalmente nas relações entre lícito e ilícito, e legal e ilegal.

Cada passo nosso enquanto semanticista condutor foi decisivo para o estudo da designação do objeto, porque entendemos que o sentido é resultado relacional entre o policial-evidente e político-aparente submetido aos recortes do semanticista. Estamos afirmando que para nós, fazer semântica é estabelecer uma metodologia que dependa do semanticista, assim: “em cada caso, o ‘ponto de vista’ é diferente e, em consequência, quer se reconheça ou não, seleciona-se na massa dos dados concretos, isola-se um ‘objeto’ que depende do ponto de vista, e, no mesmo movimento, escolhe-se um método” (NORMAND, 2009, p. 38).

A relação das palavras com as coisas do mundo não se dá de forma direta. Caiu por terra aqui não só o primado de lugares absolutos com sentidos integrais, mas também os limites desses lugares, que se desintegram diante das construções enunciativas em EA. O espaço enunciativo brasileiro evanescente assevera nossa conclusão geral de sentidos anticorrupção e pró-corrupção que já veiculam com aceitabilidade na sociedade. Por isso, acenamos um efeito de fim pelas palavras de um Locutor questionador da corrupção:

Quem nunca roubou na vida? Roubamos a alegria dos outros, a paz dos outros, os sonhos dos outros, além de tantos outros furtos que nos envergonham (PARDINI, 2010).

REFERÊNCIAS

- AUSTIN, J.L. *How to do things with words*. Oxford: Clarendon, 1962.
- BAKHTIN, M. *Problemas da Poética de Dostoiévski*. Tradução de Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- BALLY, C.; SECHEHAYE, A. *Curso de Lingüística Geral*. Tradução de Antônio Chelini *et al.* São Paulo: Cultrix, [1916] 1995.
- BENVENISTE, E. *Problemas de Lingüística Geral I*. Tradução de Maria da Glória Novak e Maria Luiza Neri. Campinas: Pontes, 1988.
- BENVENISTE, E. *Problemas de Lingüística Geral II*. Tradução de Eduardo R. J. Guimarães *et al.* Campinas: Pontes, 2006.
- BRAIT, B. *Anotações em sala de aula*. São Paulo: PUC, 2000.
- BRÉAL, M. *Ensaio de Semântica*. Tradução de Eduardo R. J. Guimarães *et al.* Campinas: RG, 2008.
- CANDIDO, A. *Formação da Literatura Brasileira*. 2º Volume. São Paulo: Livraria Martins, 1959.
- CAREL, M., DUCROT, O. O problema do paradoxo em uma semântica argumentativa. Tradução de Sheila Elias de Oliveira. In: GUIMARÃES, E. *Línguas e instrumentos lingüísticos*, n. 8. Campinas: Pontes, 2001, p.7.
- CONGRESSO NACIONAL. Relatório *Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”*. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.cpmidoscorreios.org.br/>>. Acesso em: 13 maio 2009.
- CORREIO DO POVO. Jornal Correio do Povo de Alagoas. Disponível em <<http://www.correiodopovo-al.com.br/v2/article/BrasilMundo/2597/>>. Acesso em 07 de jul. de 2009.
- DEFESA de Valério: mensalão é ‘criação mental’. *Globo.com*, São Paulo, 22 ago. 2007. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL92101-5601,00-DEFESA+DE+VALERIO+MENSALAO+E+CRIACAO+MENTAL.html>>. Acesso em: 11 jul. 2009.
- DIAS, L. F.; BEZERRA, M. A. Gramática e Dicionário. In: GUIMARÃES, E., ZOPPI-FONTANA, M. *A palavra e a frase*. Campinas: Pontes, 2006, p. 11-38.
- DUCROT, O. *O dizer e o dito*. Tradução de Eduardo R. J. Guimarães. Campinas: Pontes, 1987.

_____. Argumentação e “Topoi” argumentativos. In: GUIMARÃES, E. (Org.). *História e Sentido na linguagem*. Tradução de Eduardo R. J. Guimarães. Campinas: Pontes, 1989, p. 13-38.

_____. Argumentação retórica e argumentação linguística. *Letras de Hoje*. v. 44, n. 1, p. 20-25, Porto Alegre: PUCRS, 2009.

ESCHER, M.C. *Waterfall*. Disponível em:
<<http://www.educ.fc.ul.pt/icm/icm2000/icm33/Escher.htm>>. Acesso em 13 mar. 2010.

FERREIRA, M. B.; ANJOS, M. D. Corrupção. *Dicionário Aurélio Século XXI*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 564.

FILGUEIRAS, F. Marcos teóricos da corrupção. In AVRITZER, L. et al. *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: UFMG, 2008a, p. 353-361.

FILGUEIRAS, F. *Corrupção, democracia e legitimidade*. Belo Horizonte: UFMG, 2008b.

FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. Tradução de Laura F. de A. Sampaio. São Paulo: Loyola, 2001.

FRANCO, A. S. et al. *Código penal e sua interpretação jurisprudencial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990. p. 1458 - 1531.

GADET, F., PÊCHEUX, M. *A língua inatingível: o discurso na história da lingüística*. Tradução de Bethania Mariani e Maria Elizabeth C. de Mello. Campinas: Pontes, 2004.

GRANDE Dicionário Larousse Cultural Da Língua Portuguesa. São Paulo: Nova Cultural, 2000. p. 271.

GREGOLIN, M. R. Michel Foucault: o discurso nas tramas da História. In: FERNANDES, C. A.; SANTOS, J. B. C. (Org.). *Análise do discurso*. Unidade e dispersão. Uberlândia: Entremeios, 2004, p. 19-42.

GUIMARÃES, E. *Os limites do sentido*. Campinas: Pontes, 1995.

_____. *Política de Línguas na América Latina*. Campinas: CEFIEL/UNICAMP, 1997. Disponível em
<[www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletas/biblioteca_professor/arquivos/42Politica de Linguas na America Latina.pdf](http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletas/biblioteca_professor/arquivos/42Politica%20de%20Linguas%20na%20America%20Latina.pdf)>. Acesso em 10 out. 2010.

_____. *História da semântica*. Sujeito, sentido e gramática no Brasil. Campinas: Pontes, 2004.

_____. *Semântica do acontecimento*. Campinas: Pontes, 2005.

_____. *Texto e argumentação*. Campinas: Pontes, 2007a.

_____. Domínio semântico de determinação. In: GUIMARÃES, E. e MOLLICA, M. C. (Org.). *A palavra: forma e sentido*. Campinas: Pontes e RG, 2007b, p. 77-96.

- _____. *Semântica Argumentativa*. Disciplina do IEL/Unicamp. Segundo semestre de 2008.
- _____. A enumeração: funcionamento enunciativo e sentido. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v.1, n. 51. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009, p. 49-68.
- INFORMALIDADE Nacional. *Interjornal.com.br*. Disponível em: <<http://asn.interjornal.com.br/notícia>>. Acesso em: 29 jul. 2010.
- INSTITUTO CRISCOR. *Cartilha contra a corrupção*. Disponível em: <http://www.criscor.org/index.php?option=com_content&task=view&id=45&Itemid=87>. Acesso em: 13 maio 2009.
- INSTITUTO HOUAISS. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa 1.0*. São Paulo: Objetiva, 2001. 1 CD Rom.
- JESUS, D. E. *Código penal anotado*. São Paulo: Saraiva, 1989.
- COSTA JUNIOR, P. J. C. O papel da jurisprudência. In: FRANCO, A. S. et al. *Código penal e sua interpretação jurisprudencial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990. p. 5-7.
- MACHADO, C. P. *A designação da palavra preconceito em dicionários atuais*. Defendida em 26 de fevereiro de 2007. 135 fls. Dissertação de Mestrado – IEL/DL. UNICAMP. Campinas, 2007.
- MACHADO, J. C. A instabilidade semântica de expressões políticas entre os sujeitos povo e Estado. *Diálogos pertinentes*. v. 4, n. 4, p. 13-30, Franca: UNIFRAN, 2008. Disponível em <<http://publicacoes.unifran.br/index.php/dialogospertinentes/article/viewFile/2191/173>>.
- _____. Memória, História e “Corrupção”: uma designação a partir da língua erudita no Relatório Final da CPMI “dos Correios”. In: *SEAD – Seminário de Estudos em Análise do Discurso*, IV, novembro de 2009. UFRGS. Resumo expandido. Porto Alegre: CAPES/IL/PPGL/UFRGS, 2009a. CD-ROM, página 1.
- _____. A designação de corrupção a partir da língua erudita no espaço enunciativo nacional. In: MIOTELLO, V. *Versão Beta Especial: Seminário de Pesquisa*. São Carlos: Pedro e João, 2009b, v. II, p. 102-103.
- _____. Um estudo semântico enunciativo da corrupção em dicionários e documentos governamentais. *Alfa: Revista de Linguística*. v. 54, n. 1, p. 145-175, São Paulo: Unesp, 2010a. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/alfa/article/view/2875/2649>>.
- _____. Corrupção, Língua Erudita e História: uma análise semântica discursiva a partir do Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios”. *Estudos Linguísticos*. v. 39, n. 1, p. 286-299, São Paulo: GEL, 2010b. Disponível em: <www.gel.org.br/estudoslinguisticos/volumes/39/v2/EL_V39N1_22.pdf>.
- _____. *A multidão de Saussures: um percurso enunciativo-polifônico da teoria saussuriana*. No prelo, 2010c.

_____ e SANTOS, J. R. O EMO por uma perspectiva discursiva e enunciativa: enunciado, identidade e sujeito. In: Grupo de Estudos dos Gêneros do Discurso – GEGE. *Pensares Bakhtinianos: escritos impertinentes*. São Carlos: Pedro e João Editores, 2010d, p. 125-139.

_____ e MACHADO, L. A. C. Sentidos dos sonhos: o signo onírico segundo o estruturalismo, a psicanálise e a enunciação. *Linguasagem*. In: *Especial: cantinho Saussure*. 15ª edição, n. 5, s.p. São Carlos: UFSCar/PPGL, 2010e. Disponível em <www.letras.ufscar.br/linguasagem/saussure> em 10 nov. 2010.

MALDIDIER, D. *A inquietação do discurso: (re)ler Michel Pêcheux hoje*. Tradução de Eni P. Orlandi. Campinas: Pontes, 2003.

MEIRELES, C. *Viagem*. EbooksBrasil, 2006, p. 13.

MICHAELIS Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 1998, p. 595.

MINAS GERAIS. Auditoria Geral do Estado. *Cartilha “Integridade, ética e transparência contra a corrupção”*, 2008. Disponível em: <http://www.auditoriageral.mg.gov.br/downloads/cat_view/3610-manuais-da-auditoria>. Acesso em: 13 maio 2009.

NORMAND, C. *Saussure*. Tradução de Ana Alencar e Marcelo Diniz. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção das Nações Unidas contra a corrupção*. Nova York, 2003. Disponível em <http://www.onu-brasil.org.br/doc_contra_corrup.php>. Acesso em: 13 maio 2008.

ORLANDI, E.; SOUZA, C.C. A Língua Imaginária e a Língua Fluída: dois métodos de trabalho com a linguagem. In: ORLANDI, E. O. *Política Lingüística na América Latina*. Campinas: Pontes, 1988.

_____. Discurso e argumentação: um observatório do político. *Fórum Lingüístico*. Santa Catarina: UFSC, 1998, n.1, p. 73-81.

_____. *A linguagem e seu funcionamento*. Campinas: Pontes, 2006.

_____. *As formas do silêncio*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2007a.

_____. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Campinas: Pontes, 2007b.

PARDINI, M. H. *Homilia de Semana Santa sobre a prisão do governador de Brasília*. Palestra proferida em 21 mar. 2010 na Igreja de Santo Antônio em São Sebastião do Paraíso, MG.

PELUSO, C. *Plenário do Supremo Tribunal Federal*. Em 30 de setembro de 2010.

PÊCHEUX, M. Análise Automática do Discurso. In: GADET, F.; HAK, T. *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Tradução de Eni P. Orlandi. Campinas: Unicamp, [1969]1997, p. 61-162.

_____. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Tradução de Eni P. Orlandi. Campinas: Pontes, 2008.

_____. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução Eni P. Orlandi *et al.* Campinas: Ed. da UNICAMP, 2009.

PENROSE, Roger *Tribar*. Disponível em <<http://sketchup.google.com/3dwarehouse/details?mid=9dc97890819b7ee1be9f99e917cf14f4&hl=pt-BR&ct=lc>> Acesso em 13 mar 2010.

PINTO, B.V.C.C. *Entre a voz e a letra: a argumentação nos resumos dos depoimentos judiciais*. Defendida em 17 de dezembro de 2008. 236 fls. Dissertação de Mestrado. IEL/DL – UNICAMP. Campinas, 2008.

RAMOS, S. *Código da vida*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

RANCIÈRE, J. *Os nomes da história*. Tradução de Eduardo R. J. Guimarães e Eni P. Orlandi. Campinas: Pontes, 1994.

_____. *O desentendimento*. Tradução de Ângela Leite Lopes. São Paulo: Editora 34, 1996.

SARGENTINI, V. M. O. As relações entre a Análise do Discurso e a História. In: MILANEZ, N.; GASPAR, N.R. (Org.). *A (des)ordem do discurso*. São Paulo: Contexto, 2010, p. 95-102.

SCHREIBER DA SILVA, S. *Argumentação e interdiscursividade*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1999.

_____. *O político na Semântica Histórica da Enunciação e Análise do discurso: argumentação e política de línguas*. Inédito, 2004.

_____. Acontecimento discursivo, interdiscurso e memorável na relação entre línguas. In: *SEAD – Seminário de Estudos em Análise do Discurso*, IV, novembro de 2009. UFRGS. Resumo. Porto Alegre: CAPES/IL/PPGL/UFRGS, 2009a. CD-ROM, página 1.

VERÍSSIMO, L. F. O último computador. In: BARBOSA, A. A.; EDO M. F. P.; ZOMINHAN, W. M. *Português: ensino médio*. São Paulo: Frase, 2003, p. 12.

VEYNE, P. *Como se escreve a história*. Tradução de Antonio José da Silva Moreira. Lisboa: Edições 70, 1971.

_____. *O inventário das diferenças*. Tradução de Sônia Salzstein. São Paulo: Brasiliense, 1983.